

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
QUARTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2016 - PROCESSO Nº 011/2016**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,
CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 –
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: NELSON FELICIANO,
FRANCISCO MEIRA E SÁ, ENÉAS PIRES GALVÃO,
GERALDO MAGELA BEZERRA (TRECHO 2)

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com sede à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, aqui denominado CONTRATADA representada por seu proprietário **JUDSON GUTIERRE DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 067.710.494-42, RG 002.359.306, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, 57, Primeiro Andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN e de acordo com o **Processo/PMA/RN nº 011/2016** referente a **Tomada de Preços nº 004/2016** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93,

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Sétima do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“A execução dos serviços terá vigência da data da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

Cláusula 2ª – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 07 de abril de 2016.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 31 de Dezembro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araújo
Código Identificador:B432BBFF

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2016 - PROCESSO Nº 013/2016**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,
CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 –
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS NELSON DANTAS,
SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA, GERALDO MAGELA
BEZERRA (TRECHO 1), PEDRO DA PONTE, PEDRO
E TELVINO DE GÓIS, JOSÉ GALVÃO, 27 DE SETEMBRO,
JOSEFA CUNHA COM CANAL DE DRENAGEM E TV. JOSÉ
NILSON DE MACÊDO.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com sede à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, aqui denominado CONTRATADA representada por seu proprietário **JUDSON GUTIERRE DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 067.710.494-42, RG 002.359.306, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, 57, Primeiro Andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN e de acordo com o **Processo/PMA/RN nº 013/2016** referente a **Tomada de Preços nº 005/2016** e de acordo

com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Sétima do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“A execução dos serviços terá vigência da data da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

Cláusula 2ª – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 28 de abril de 2016.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 31 de dezembro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:4EFEE9FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO E
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: CLAUDIO ROBERTO DA COSTA MORENO, CPF: 294.079.904-00.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme parecer jurídico acostado no processo, **Autorizo e Ratifico** o procedimento que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada em serviços de ampliação do perímetro urbano por georreferenciamento do municipal de Afonso Bezerra - RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com termino em 31 de março 2018.

Reconhecimento em 02/01/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física supracitada.

WYARA KARLA MARTINS BEZERRA

CPF: 052.247.734-82

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 03/01/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção a matéria publicada na FEMURN no dia 04/01/2019, edição 1928, com código identificador: 2229C50B**

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:4DFA9AC5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2018 (CARONA Nº 003/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0412001/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2018, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1763/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2018 (CARONA Nº 003/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0412001/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2018, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1763/2018, **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ:08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar a serem recolhidos nas unidades básicas de saúde, centro de saúde e maternidade desta municipalidade, conforme discriminados em sua solicitação anexa ao processo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OS RECURSOS PARA PAGAMENTO SERÃO ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2018 e 2019, NA SEGUINTE DOTAÇÃO: 03.001.301.0026.2.017.339039 e 03.001.10.301.0026.2.095.339039. **VIGÊNCIA:** DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 29/11/2019, **VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) quantidade total 200 (duzentas unidades) na forma registrada e conforme homologação e extrato da ata publicada na FEMURN. **ASSINATURAS EM** 10/12/2018, **PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, PREFEITO CPF Nº 392.181.124-49 e **PELA CONTRATADA:** Herryson Bruno Dantas Vital CPF: 010.625.104-02 CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 09.234.399/0001-40

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:B2D00EC8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2018 (INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018)

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADO:** I J C DE ARAUJO BRAGA – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.635.182/0001-41, **OBJETO:** Contratação da Banda Brilhantes do Forró, para as festividades da 2ª edição do natal para todos, no dia 24 de dezembro de 2018, na praça Cívica 09 de junho, no Município de Afonso Bezerra/RN. **BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III, - da Lei nº 8.666/93, **Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **VIGÊNCIA** A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até sua execução total dos serviços e/ou demais atos administrativos. **Assinaturas** em 24/12/2018,

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Pela Contratada

ISAQUE JOSE CARVALHO DE ARAUJO BRAGA

CPF Sob o nº 085.655.184-85

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:227A12DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2019**

Água Nova – RN, 02 de Janeiro de 2019.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-2 - COORDENADORA GERAL da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a Senhora ANGELICA MARIA DE SOUZA NUNES e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **ANGELICA MARIA DE SOUZA NUNES**, CPF: 052.168.364-54 e RG.: 002.760.749 SSP/RN, para o **CC-2 - COORDENADORA GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Dê ciência.

Publique-se.

Arquive-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:5C99253C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2018**

Em, 31 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao dispositivo legal previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 26, vinculado ao Ministério da Educação;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para os próximos 04 (quatro) anos cuja composição segue abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: SÁVIO FELIPE FERREIRA BARBOSA
SUPLENTE: ANTONIO GRACIONE MACENA MORAIS

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DOCENTES**

TITULAR: FRANCISCA ELIZÂNGELA FELIPE DE LIMA
SUPLENTE: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
TITULAR: JOSEFA JALDENI MONTE BEZERRA
SUPLENTE: JAÍDE MARIA SOARES ALMEIDA NUNES

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO**

TITULAR: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

SUPLENTE: VERÔNICA HONORATO DE SOUZA
TITULAR: MARIA JOELMA MARTINS DO MONTE
SUPLENTE: JAQUELINE MATIAS DE LIMA

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

TITULAR: ALDAIR FERREIRA DE QUEIROZ
SUPLENTE: MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO
TITULAR: JOSIANA MARIA DO NASCIMENTO
SUPLENTE: RAÍRES JOICE SILVA BASÍLIO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Arquive-se

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:C3454D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0059/2018****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0059/2018**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE Pousada/Alojamentos no Município de Alexandria/RN, para hospedar pessoas a serviço desta Edilidade, quando o(a) mesmo(a) for necessário pernoitar no Município. (Incluindo pernoite, com café da manhã)**, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO 37977032449, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.542.208/0001-06, com endereço comercial a Rua Ananias Emídio de Sousa, 16 “A” – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 31.680,00(trinta e um mil seiscientos e oitenta reais).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6A791B15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0060/2018****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0060/2018**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAL E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.**, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores:

PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN. Vencedor dos itens: 23 - 26 - 73 - 74 - 75 - 77 - 101 - 107 - 108 - 109 - 117. Com o valor de R\$ 17.177,40(dezessete mil cento e setenta e sete reais e quarenta centavos); SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede a Rua Acu, 341 – Tirol - Natal. Vencedora dos itens: Item(s): 9 - 15 - 24 - 30 - 34 - 35 - 41 - 60 - 64 - 68 - 76 - 80 - 82 - 84 - 116 - 122 - 123 - 124 - 125 - 128. Com o valor de R\$ 12.224,06(doze mil duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos) e W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 38 - 39 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 69 - 70 - 71 - 78 - 79 - 81 - 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 118 - 119 - 120 - 121 - 126 - 127 - 129. Com o valor de R\$ 140.092,20(cento e quarenta mil noventa e dois reais e vinte centavos).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:8FB43FE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0061/2018**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0061/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria – RN. Itens: 1. Valor: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:284B9220

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0062/2018**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0062/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 11(ONZE) ITENS CADA PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria – RN. Itens: 1. Valor: R\$ 100.000,00(cem mil reais).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:8908C3F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0063/2018**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0063/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: ABRAÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.963.089/0001-04, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 568 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56. Valor: R\$ 157.714,40(cento e cinquenta e sete mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:21E55594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0064/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0064/2018**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO (NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA), conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes

vencedores: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3 - 5. Valor: R\$ 401.680,00(quatrocentos e um mil seiscentos e oitenta reais) e - MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4. Valor: R\$ 1.248.400,00(hum milhão duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C31CD5DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 2019.01.03-0001

Contrato para a CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCATÁRIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO, que entre si fazem, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA e do outro:

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.251.389/0001-97, com sede a Rua desembargador Ferreira Chaves, 295 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. através da(o) seu presidente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). FRANCISCO MARCOLINO NETO, residente e domiciliado nesta cidade de Alexandria/RN, residente e domiciliado(a) na Cidade de Alexandria/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANDRESA PRISCILA FERREIRA BATISTA - Rua Júlio Curioso, 151 - Santo Amaro - Alexandria - RN, CPF nº 062.421.504-09, neste ato representado por Andresa Priscila Ferreira Batista, Brasileira, Solteira, Advogada, residente e domiciliado na Rua Júlio Curioso, 151, Santo Amaro - Alexandria - RN, CPF nº 062.421.504-09, Carteira de Identidade nº 2503148 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN00007/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN00007/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais). Divididos em 12(doze) parcelas iguais de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE: 02.013 - INSTITUTO PREVIDENCIA PROPRIA DE ALEXANDRIA - IPAMA

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 005 - INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

2.016 - MANUTENÇÃO DO IPAMA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA - PF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURICA - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alexandria - RN, 03 de Janeiro de 2019.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	FRANCISCO MARCULINO NETO
	Presidente
	Pelo Contratado
	ANDRESA PRISCILA FERREIRA BATISTA
	Andresa Priscila Ferreira Batista
	062.421.504-09

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EC9CC5F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 2018.01.05-0006.**

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato 2018.01.05-0006.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP – Av. Senador Salgado Filho, 1718 - Tirol - Natal - RN, CNPJ nº 11.385.898/0001-80, neste ato representado por Raphael de Araújo Silva, Brasileiro, Solteiro, Técnico Em Suporte de Manutenção, residente e domiciliado na Rua Paracati, 2070, Planalto - Natal - RN, CPF nº 100.915.017-09, Carteira de Identidade nº 1919050 SSP/RN.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de sistema software integrado de programa de contabilidade pública, compreendendo FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTAS, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, DIÁRIO/RAZÃO, BALANÇO, ENSINO, HOMEPAGE; ORÇAMENTO, PPA/LDO, E PROTOCOLO, com assistência técnica e manutenção e atualização diária do Sistema, oferecendo suporte para

atender as necessidades das secretarias do município, buscando a melhoria na qualidade dos procedimentos interno e externo, por meio do sistema integrado e com as exigências estabelecidas das normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público, bem como as normas do TCE/RN. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 28 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019; VIGENCIA: 28/12/2018 a 31/12/2019,

Alexandria/RN, 28 de dezembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B8916E05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 2016.03.23-0001.**

Extrato de 3ª Termo Aditivo Contrato 2016.03.23-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; JOSÉ DANTAS JÚNIOR, Brasileiro, Casado, Técnico Em Informática, residente e domiciliado na Rua Apolônio Pereira de Souza, 481, Centro - Brejo dos Santos - PB, CPF nº 037.659.664-36, Carteira de Identidade nº 2543220 SSP/PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS RELACIONADOS À ÁREA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO AO SISTEMA EDUCACENSO E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019; VIGENCIA: 28/12/2018 a 31/12/2019,

Alexandria/RN, 28 de Dezembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A8650775

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.01.03-0002**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.01.03-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA ATUAR EM FEITAS ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2018. DOTAÇÃO: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: RICHARDSON MATHEUS DE SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 072.532.404-05 e cédula de identidade sob o nº 2503427SS/RN, com endereço a Rua Poeta Vicente Lopes, 251 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais). Divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais).

Alexandria - RN, 03 de janeiro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:455292B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.01.03-0003

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.01.03-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2018.

DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2019

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ALBUQUERQUE & LIMA - Avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 250 - Centro - Mossoró - RN, CNPJ nº 23.295.565/0001-49. Valor R\$ 126.720,00(cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais). Divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 10.560,00(dez mil quinhentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 03 de janeiro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2D3778C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.01.03-0004

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.01.03-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR COMO DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2018.

DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS 2.069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2019

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: GILBERTO DE FIGUEREDO LOBO - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 95 - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 066.735.544-87. Valor - R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Divididos em 12(doze) parcela iguais e mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais).

Alexandria - RN, 03 de janeiro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:232D579D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00059/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE Pousada/Alojamentos no Município de Alexandria/RN, para hospedar pessoas a serviço desta edificação, quando o(a) mesmo(a) for necessário pernoitar no Município. (Incluindo pernoite, com café da manhã), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 03/01/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO 37977032449, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.542.208/0001-06, com endereço comercial a Rua Ananias Emídio de Sousa, 16 "A" - Centro - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 31.680,00(trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C8E260DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00060/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAL E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 03/01/2019 às 10h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 4148 - Capim Macio - Natal/RN. Vencedor dos itens: 23 - 26 - 73 - 74 - 75 - 77 - 101 - 107 - 108 - 109 - 117. Com o valor de R\$ 17.177,40(dezesseis mil cento e setenta e sete reais e quarenta centavos); SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede a Rua Acu, 341 - Tirol - Natal. Vencedora dos itens: Item(s): 9 - 15 - 24 - 30 - 34 - 35 - 41 - 60 - 64 - 68 - 76 - 80 - 82 - 84 - 116 - 122 - 123 - 124 - 125 - 128. Com o valor de R\$ 12.224,06(doze mil duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos) e W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 - "A" - Boa Vista - CEP 59.605-160 - Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 38 - 39 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 69 - 70 - 71 - 78 - 79 - 81 - 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 118 - 119 - 120 - 121 - 126 - 127 - 129. Com o valor de R\$ 140.092,20(cento e quarenta mil noventa e dois reais e vinte centavos).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:DF4B2B82**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n.º. 00061/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 03/01/2019 às 12h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Itens: 1. Valor: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E2B4A45E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n.º. 00062/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 11(ONZE) ITENS CADA PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 03/01/2019 às 13h30min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Itens: 1. Valor: R\$ 100.000,00(cem mil reais).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F94CF67D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n.º. 00063/2018, na modalidade Pregão

Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 03/01/2019 às 15h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ABRAÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.963.089/0001-04, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 568 - Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56. Valor: R\$ 157.714,40(cento e cinquenta e sete mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:68628A6B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n.º. 00064/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO (NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA). Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 03/01/2019 às 17h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 - Centro - Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3 - 5. Valor: R\$ 401.680,00(quatrocentos e um mil seiscentos e oitenta reais) e MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 - Santo Amaro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4. Valor: R\$ 1.248.400,00(hum milhão duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4E65115A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 007/2018****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PELO SISTEMA CONVENCIONAL

(CIMENTO E AREIA) DAS RUAS ACARI (BAIRRO ALTO DA ESPERANÇA), FLOR DE ANGICOS (BAIRRO PREFEITA ZELIA ALVES) E ANDRÉ AVELINO TRINDADE (LADO DIREITO) (BAIRRO DOM TAVARES), ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO.

AVISO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 007/2018 a conforme abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ Nº 14.022.963/0001-09	HABILITADA
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.094.503/0001-67	HABILITADA
S & S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.808.745/0001-99	HABILITADA
GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 18.735.376/0001-00	HABILITADA
CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60	HABILITADA
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ALFA LTDA – EPP, CNPJ Nº 26.757.426/0001-88	HABILITADA
D LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.295.246/0001-04	HABILITADA
L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.886.148/0001-94	HABILITADA
PJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 07.930.750/0001-01	INABILITADA

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Caso não haja apresentação de recursos, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no **dia 17 de janeiro de 2019**, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, com a CPL da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000, ou através dos telefones (84) 3531-3950 / 3531-3951.

Angicos/RN, 02 de janeiro de 2019.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:7B6FCF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01020002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01020002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 01020002-1/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ Nº: 08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: **COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI/RN – CNPJ: 08.041.527/0001-76.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 01/02/2018, para 31/12/2019.

DESPEZA: Prevista na Lei Orçamentária Anual para 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 26/12/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:4428561D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02010001/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02010001/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 02010001-1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ

Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: **IVANILDO DE SOUZA OLIVEIRA – CPF: 639.749.244-34.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 02/01/2018, para 31/12/2019.

DESPEZA: Prevista na Lei Orçamentária Anual para 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 26/12/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:11245F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 0002/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.856,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **R\$ 16.856,00** (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da dotação.

2 – Poder Executivo

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
15	Educação para todos		
2.47	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – PRÉ - ESCOLA		
300000	Despesas Correntes		
310000	Pessoal e Encargos Sociais		
319000	Aplicações Diretas		
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	11110000 R\$ 8.952,00
Total da Suplementação			R\$ 8.952,00

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002	Fundo Municipal de Assistência Social
8	Assistência Social
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
23	Comunidade Feliz
2.136	Manutenção do Programa Acessuas/Trabalho
300000	Despesas Correntes
310000	Pessoal e Encargos Sociais

319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	10010000	R\$	3.952,00
Total da Suplementação				R\$	3.952,00

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
23	Comunidade Feliz				
1.63	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar - PAF				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	10010000	R\$	3.952,00
Total da Suplementação				R\$	3.952,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial e ou total**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

2 – Poder Executivo

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
15	Urbanismo				
451	Infra – Estrutura Urbana				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1000	R\$	16.856,00
Total da Anulação				R\$	16.856,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 04 de janeiro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aíron Bandeira e Souza
Código Identificador:75D56AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº. 0000120009/2019-07 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA:

MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462, inscrita no CNPJ sob nº. 26.051.669/0001-04.

OBJETO: Apresentação da atração musical Gisele Alves e Banda no dia 05 de janeiro de 2019. VALOR GLOBAL:

R\$ 3.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 03 de janeiro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:1798CE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº. 0000120009/2019-07 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA:

MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462, inscrita no CNPJ sob nº. 26.051.669/0001-04.

OBJETO: Apresentação da atração musical Gisele Alves e Banda no dia 05 de janeiro de 2019. VALOR GLOBAL:

R\$ 3.500,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019. FUNDAMENTO

LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 03 de janeiro de 2019.

Município de Arez

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Maria Gisele Pegado Alves de Oliveira 07992628462

MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA

Titular

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:BA3EA3F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 013/2019, 03 DE JANEIRO DE 2019 *

Homologa o resultado das eleições para Diretores (as) e Diretores (as) Adjuntos (as) das Escolas Municipais, nomeia os eleitos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 553 de 04.11.2016 que trata da Gestão Escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino do município de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO a homologação do resultado da eleição para diretores e diretores adjuntos, realizadas no dia 30.11.2018 nas Escolas Municipais Maria Barros Feitosa e Amauri Ribeiro da Silva – publicada através das portarias 970, 971, 972 de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores eleitos para o exercício durante o biênio 2019/2020, conforme relação abaixo:

Escola Municipal de 1º Grau Maria Barros Feitosa:

Diretora Geral: Núbia Maria Dantas da Silva.

Diretora Adjunta: Zulmira Sobrinha de Lima

Escola Municipal de 1º Grau Amauri Ribeiro da Silva:

Diretora Geral: Valdete Pinheiro da Silva Pereira.

Diretora Adjunta: Ione Maria Costa

Escola Municipal de 1º Grau Manoel de Barros

Diretor Geral: Gilliard de França Delfino

Diretora Adjunta - Pedagógica: Liany Barbosa Félix da Silva

Diretor Adjunto – Financeiro: Eduardo Carlos Bezerra Gouveia

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a sua data de assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F88FB8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DE JULGAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 00190-2018 SEMGARH****DESPACHO DE JULGAMENTO**

Processo Administrativo Disciplinar nº00190-2018 SEMGRH

Vistos e examinados os autos do processo em epigrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas aos senhores servidores **Jadson Bezerra da Silva e Daykson Ronally Fonseca de Oliveira e Aldivan Raimundo Dantas**, no uso das atribuições inerentes ao Cargo Constitucional de Prefeita ART 37, II e V, CF, combinados com as disposições da Lei Municipal nº134-96 passo a DECIDIR, no modal legal, como segue:

1 - ACATO o Relatório da COMISSAO DE PROCESSAMENTO DISCIPLINAR, conforme Artigo 244, §3º, da Lei Municipal nº134-96;

2 - CONFIRMO a ABSOLVIÇÃO DOS SERVIDORES **JADSON BEZERRA DA SILVA E DAYKSON RONALLY FONSECA DE OLIVEIRA E ALDIVAN RAIMUNDO DANTAS**;

3 - ATRIBUO AO PRESENTE DESPACHO DE JULGAMENTO EFEITO DE PORTARIA, REVOGANDO AS PORTARIAS Nº446, 447 E 449.

Publique-se;
Registre-se;
Arquive-se

PALACIO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
Barauna, 21 de dezembro de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita de Barauna-RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B705FC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 468/2018, 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera o Servidor Erivânio da Silva Dunga que ocupa interinamente o Cargo de Coordenador de Compras e Suplementos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Erivânio da Silva Dunga** que ocupa interinamente o Cargo de **Coordenador de Compras e Suplementos do município de Baraúna**, nível **CC2-A** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna**, sem remuneração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:86D107C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 469/2018, 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera o Secretário Municipal que ocupa interinamente a pasta de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Andécio Fabrício Barbosa** que ocupa interinamente e sem remuneração o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente** nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:274F94EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 038/2018, 14 DE DEZEMBRO DE 2018 -
SEMGARH**

Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA**, com o fito específico de cumprir o disposto no artigo 214 da Lei Municipal nº134-96 e atender a requisição do Ministério Público (Ofício nº06.2018.00000861-8) e da outras providências.

O Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município De Baraúna, Estado Do Rio Grande Do Norte, **Andécio Fabrício Barboza**, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 214 e seguintes da Lei Municipal nº134-96;

Resolve:

Art. 1º **Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA**, com o fito específico de cumprir o disposto no artigo 214 da Lei Municipal nº134-96 e

atender a requisição do Ministério Público (Ofício nº06.2018.00000861-8);

Art. 2º - Requisita, oportunamente, a designação na maneira do art. 219 §1º de servidor para Presidência da Comissão.

Art 3º - Essa Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Palácio Francisco Bezerra Sobrinho,
Baraúna/RN, 14 de dezembro de 2018.

ANDERCIO FABRIZIO BEZERRA

Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5BB84BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2019, 03 DE JANEIRO DE 2019 - SME**

Dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma para a realização de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2019 nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo;

CONSIDERANDO que o Município de Baraúna/RN deve oferecer, prioritariamente, conforme os ditames constitucionais e em especial a Lei nº 9394/96 o Ensino Fundamental e a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios, procedimentos e fixar o período de matrícula para o ingresso e permanência dos discentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Baraúna no ano letivo de 2019.

Art. 2º - O processo de organização de matrícula compreenderá:

I – Rematrícula ou renovação de matrícula (para o aluno continuar na escola de origem);

II – Remanejamento de aluno (para transferir o aluno de uma escola para outra);

III – Matrícula de discentes novos;

Art. 3º - As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2019, na Rede de Ensino Municipal são presenciais, deverão ser realizadas nas próprias escolas, e obedecerão ao seguinte calendário:

I – Período de Rematrícula ou renovação de matrícula – 10/01/2019 a 14/01/2019

II – Período de Remanejamento de aluno (para transferir o aluno de uma escola para outra) – 15/01/2019 a 18/01/2019.

III – Período de Matrícula de discentes novos – 19/01/2019 a 23/01/2019

Art. 4º - Para matricular o estudante, os pais ou responsáveis devem apresentar documentos originais e cópias do comprovante de residência com CEP, certidão de nascimento, cartão do Bolsa Família para obtenção do Número de Identificação Social (NIS), cartão do SUS, duas fotos 3x4, histórico escolar ou transferência provisória (para os estudantes do Ensino Fundamental) e cartão de vacina (apenas para os estudantes da Educação Infantil).

Art. 5º Na matrícula de alunos(as), bem como nas demais situações desta Portaria será observado o critério de endereço residencial, visando a otimização do transporte escolar.

Parágrafo Único- Não fará jus ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, quando houver vaga em escola próxima para a qual não seja necessário transporte, exceto casos amparados por lei.

Art. 6º - A matrícula para o 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, será para crianças que tenham 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2019.

Art. 7º - Para efetivação da rematrícula ou renovação de matrícula deverá constar na ficha de matrícula, a assinatura do responsável.

Art. 8º- Os eventuais casos não previstos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação - SME
Gabinete do Secretário

Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2019.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação
CPF de nº. 027.980.534-98

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:00E03EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019 - GP**

PORTARIA Nº 012/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MARIA DANIELA PEDRO DA SILVA, Portador do CPF: 093.513.514-67, do Cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 012/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MARIA DANIELA PEDRO DA SILVA, Portador do CPF: 093.513.514-67, do Cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F56D5803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
02/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 31.050.028/2018 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA, CNPJ: 40.799.587/0001-65 referente à contratação de empresa para a realização do exame cistografia miccional radioisotópica para o paciente Marcos Antônio Alves Amador, pelo valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 04 de janeiro de 2019

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:EF91B36A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
03/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 31.050.029/2018 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer

jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 08.381.234/0001-38 referente à contratação de empresa para a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e em jornal de grande circulação – Tribuna do Norte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 04 de janeiro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO DE FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9613C53D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00036/2018**

Às 13:44 horas do dia 04 de janeiro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22110001/18, Pregão nº 00036/2018.

Resultado da Homologação

Item 1	
Descrição:GRADE ARADORA	
Descrição Complementar:GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 14X26.	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Quantidade:2	Unidade de fornecimento:UNIDADE
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Valor estimado: R\$40.000.0000	Situação:Homologado

Adjudicado para:AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 37.198,9600

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/12/2018 16:48:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.563.964/0001-50, Melhor lance: R\$ 37.198,9600
Homologado	04/01/2019 13:44:02	MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX	

Item 2	
Descrição:GRADE NIVELADORA	
Descrição Complementar:GRADE NIVELADORA, QUANTIDADE DISCOS MÍNIMO 32 UN, LARGURA CORTE APROXIMADAMENTE 1750 MM, PROFUNDIDADE CORTE 150 A 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO E RODAS ACIONADAS POR PISTÃO HIDR Á POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR 80 HP, TIPO ENGATE ARRASTO, ESTRUTURA VIGAS TUBULARES,DIAMETRO DISCO MÍNIMO 22 POL, ESPAÇAMENTO APROXIMADAMENTE 235 MM	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Quantidade:1	Unidade de fornecimento:UNIDADE
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Valor estimado: R\$10.000.0000	Situação:Homologado

Adjudicado para:ALGOR METALURGICA LTDA, pelo melhor lance deR\$ 10.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/12/2018 16:48:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALGOR METALURGICA LTDA, CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95, Melhor lance: R\$ 10.000,0000
Homologado	04/01/2019 13:44:02	MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX	

Item 3	
---------------	--

Descrição: TRATOR	
Descrição Complementar: TRATOR, POTÊNCIA 85 A 90 CV, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, CILINDRADA MOTOR 4.100 CM3, TIPO ARREFECIMENTO MOTOR AR E ÁGUA, TIPO FILTRO AR-SECO COM UM ELEMENTO, VOLTAGEM 12 V, AMPERAGEM BATERIA 90 A, QUANTIDADE MARCHA FRENTE 12 UN, QUANTIDADE MARCHAS RÉ 4 UN, TIPO MOTOR 4 CILINDROS, TRACÇÃO 4X4, TIPO SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS, TIPO DIREÇÃO HIDROSTÁTICA C/ BOMBA INDEPENDENTE, TIPO USO COM PLAINA AGRÍCOLA, TRACÇÃO DE CARRETA, GRADE ARA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEVANTE HIDRÁULICO C/ CONTROLE DE TRACÇÃO E POSIÇÃO	
Tratamento Diferenciado:-	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Valor estimado: R\$136.109.9800	Situação: Homologado

Adjudicado para:VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 135.000,0000, com valor negociado a R\$ 134.500,0000.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/12/2018 16:48:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 06.824.439/0001-15, Melhor lance: R\$ 135.000,0000, Valor Negociado: R\$ 134.500,0000
Homologado	04/01/2019 13:44:02	MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX	

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A8705CC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 34/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 34/2018 com início 04 de dezembro de 2018, realizada em 20 de dezembro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Vencedor: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI				
CNPJ: 08.700.130/0001-49		Telefone: 84 3664-2015		Email: marcelo@gruposootome.com.br
Endereço: RUA SÃO FELIX, 182, CONJUNTO CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000				
Representante: JOSE MARCELO DE ARAUJO BEZERRA, RG: 2546673				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
05	600,00	BO	GÁS DE COZINHA – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).	65,00
06	50,00	BO	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, CAPACIDADE 13 KG. (VAZIO).	170,00

Boa Saúde/RN, 04 de janeiro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:279B855C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor EMERSON DE CARVALHO COSTA, inscrito no CPF nº 067.865.744-08, matrícula 121944-8, do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 03 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de janeiro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:A78B1FC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

Portaria nº 005, de 03 de janeiro de 2019.

Torna sem efeito a Portaria nº 002/2019 a qual dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN) na edição nº 1927 de 03/01/2019, a qual dispõe sobre a nomeação da Sra. MARIA DAS DORES FÉLIX BARBOSA, inscrita no CPF nº 701.216.204-09, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:6157DAF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que dispõe sobre a organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. ERONILSON KLEYTON DE LIMA, inscrito no CPF nº 080.469.714-05, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 02 de janeiro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:C097BF22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que dispõe sobre a organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. CLYVIA SARAIVA TORRES, inscrita no CPF nº 031.638.454-28, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:04A01841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **JUCENILDO BOMFIM SOARES 31192610504**, referente à **contratação de empresa especializada na restauração de obras de arte no Município de Brejinho-RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2019

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:0341120E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 01/2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO –
RN
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº
01/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, faz publicar extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PARLAMENTARES, FUNCIONÁRIOS E POPULAÇÃO EM GERAL. JUSTIFICASE A CONTRATAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO DA CASA LEGISLATIVA.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO

NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

ENDEREÇO: Avenida Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol – Natal – RN. CEP: 59.056000.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

PERÍODO: 12 meses (janeiro a dezembro de 2019)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.13, inciso III, c/artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE- Emitida e ratificada pelo presidente da Câmara Sr. FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA.

Caiçara do Rio do Vento – RN., 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2DEB9FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 02/2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO –
RN
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº
02/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, faz publicar extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PARLAMENTARES, FUNCIONÁRIOS E POPULAÇÃO EM GERAL. JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DEVIDO A IMPORTÂNCIA DO RECURSO ENERGÉTICO PARA A MANUTENÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO DA CASA LEGISLATIVA.

FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 08.324.196/0001-81
ENDEREÇO: Rua Mermoz, 150 – Cidade Alta – Natal - RN
VALOR: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PERÍODO: 12 meses (janeiro a dezembro de 2019)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.13, inciso III, c/artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE- Emitida e ratificada pelo presidente da Câmara Sr. FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador da despesa.

Caiçara do Rio do Vento – RN., 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:ABBA28E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 03/2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO –
RN
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº
03/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, faz publicar extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DESTINADA A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PARLAMENTARES, FUNCIONÁRIOS E POPULAÇÃO EM GERAL. JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DEVIDO A IMPORTÂNCIA DO SISTEMA DE TELEFONIAFIXA SER IMPRESCINDÍVEL NO SERVIÇO PÚBLICO PARA A

MANUTENÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO DA CASA LEGISLATIVA.

FAVORECIDO: TELEMAR NORTELESTE
CNPJ: 33.000.118/0001-79
ENDEREÇO: Rua do Lavradio, 71 – Centro –Rio de Janeiro - RJ
VALOR: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PERÍODO: 12 meses (janeiro a dezembro de 2019)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.13, inciso III, c/artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE- Emitida e ratificada pelo presidente da Câmara Sr. FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador da despesa.

Caiçara do Rio do Vento – RN., 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4D7B02DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N 001.2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO –
RN
GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art.26 da Lei nº 8.666/93 e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do extrato.

Caiçara do Rio do Vento – RN., 02 de janeiro de 2019

FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:144B90EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N 002.2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO –
RN
GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art.26 da Lei nº 8.666/93 e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do extrato.

Caiçara do Rio do Vento – RN., 02 de janeiro de 2019

FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:CD23C0DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N 003.2019****CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO –
RN
GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art.26 da Lei nº 8.666/93 e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa TELEMAR NORTE LESTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do extrato.

Caiçara do Rio do Vento – RN., 02 de janeiro de 2019

FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:03B9707A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.151 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada de **Rua Adonias Bezerra de Melo**, artéria projetada com código de logradouro nº 01134-7, situada no bairro Alto da Boa Vista, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E7193CE4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.152 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada de **Rua Thalys de Araújo Farias**, artéria projetada com código de logradouro nº 01126-6, situada no bairro Adjuto Dias/Walfredo Gurgel, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristine Santos
Código Identificador:46BD8E72**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **1810010033/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA APARECIDA ARAÚJO DE SENNA**, Matrícula nº 1.0720, Professora PEM-LP/E II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B3197068**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **TAYSE ALVES FERREIRA DE BRITO**, inscrita no CPF nº 090.384.794-92, do cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E4CC8044

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 1000/2017 -GP/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE**, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a funcionária **JANICE BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 1.2344, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1CB3D2B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 1026/2017 – URBANA/GDP;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, da servidora **JULIANA MARIA DUARTE UBARANA**, Matrícula Nº 1.5642, Agente Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal Meio do Ambiente, para prestar serviços na Prefeitura Municipal do Natal - Companhia de Serviços Urbanos - URBANA, com ônus para o órgão requerente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4C2DA51D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 659/2018, de 16 de agosto de 2018, QUE MANDOU RESPONDER interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, cargo de provimento em confiança, **MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 336.657.294-91, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:244899C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, MANUEL GOMES FILHO**, inscrito no CPF nº 098.107.304-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:BFF79D92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1812070012/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **GILBERTO VALE DO NASCIMENTO**, Vigia, matrícula nº 1.5328, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F187B629

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e nos termos da Lei Municipal nº 4.867, de 18/05/2016, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e de conformidade com Decreto nº 491, de 30 de junho de 2016, que regulamentou a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Coordenador: EMMANUEL SABINO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 009.263.914-37;
Secretária: ADILMA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 655.018.294-87;

Setor Técnico:

Diretor Técnico: ADALBERTO FERNANDES SILVA, inscrito no CPF nº 052.478.404-37;
Supervisor Técnico: JOSIMAR JUSTINO DE BRITO, inscrito no CPF 052.828.324-37;
Supervisor Técnico: VINÍCIUS KLEYTON ALVES DA SILVA, inscrito no CPF 100.665.054-70;

Setor Operativo:

Diretor Operacional: IVANILDO CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF 013.626.304-62;
Supervisor Operacional: HALDERLEY DANTAS GOMES, inscrito no CPF 053.098.644-23;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7FE30869

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e nos termos da Lei Municipal nº 4.867, de 18/05/2016, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e de conformidade com Decreto nº 491, de 30 de junho de 2016, que regulamentou a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Coordenador: MILTON ARAÚJO DE LUCENA FILHO, inscrito no CPF nº 037.485.634-69;
Secretária: INGLIDE CRISTINE DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 009.199.354-78;

Setor Técnico:

Diretor Técnico: MARIJAKSON MAIA, inscrito no CPF nº 027.666.904-50;
Supervisor Técnico: JOADIR LIMA DE MEDEIROS, inscrito no CPF 050.391.464-93;
Supervisor Técnico: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF 392.708.404-25;

Setor Operativo:

Diretor Operacional: RENATO CARLOS TRINDADE, inscrito no CPF 056.883.354-67;

Supervisor Operacional: EDMAR LOPES ROMÃO, inscrito no CPF 013.003.484-37;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:55361C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
02/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
02/2019**

A ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.721.223/0001-02, representante exclusivo da atração musical “**BANDA FORROZÃO DO BRIOLA**”, no valor de **R\$ 10.000,00, (dez mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido termo.

Canguaretama/RN, 04 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:47940023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2018.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.349.011/0001-93, com sede a Praça Francisco Pinto, nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN e a empresa **PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, CNPJ: 11.124.959/0001-55, com sede a Rua Manoel Nogueira, nº 70, Boa Viagem, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO**

EDUARDO SOUSA DE MELO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 001.810.191 e CPF nº 031.925.054-78, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2018, para *à contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos "de referência (éticos)" de A - Z que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste município.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A à Z, com base na tabela vigente na data do funcionamento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	R\$168.000,00	6% (seis por cento)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do(s) produto(s) será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 046/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**;

4.1.2. O **VALOR UNITÁRIO** de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia **02 de janeiro de 2019** e término previsto para **03 de setembro de 2019**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 051/2018**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 051/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 051/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Profarma Produtos Farmaceuticos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:770E7E28

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 051/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.331.127-IT/EP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, CNPJ: **11.124.959/0001-55**, com sede a Rua Manoel Nogueira, nº 70, Boa Viagem, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 001.810.191 e CPF nº 031.925.054-78, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Ata de Registro de Preços nº 001/2017, para *à contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos "de referência (éticos)" de A - Z que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste município*, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A à Z, com base na tabela vigente na data do funcionamento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	R\$168.000,00	6% (seis por cento)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2018 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ: 08.349.011/0001-93**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso,

serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 051/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carauabas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Carauabas/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Carauabas	Profarma Produtos Farmaceuticos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO
Prefeito do Município de Carauabas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:06C12B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: PALLET NORDESTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.753.393/0001-11, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 121.050,00 (cento e vinte e um mil, cinquenta reais).

OBJETO: registro de preços para Contratação de Empresa com fornecimento de Mobiliário Escolar, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de dezembro de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

PALLET NORDESTE EIRELI EPP

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F13A391B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

ALIGRAF SERVICOS GRADICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.892.469.0001.36, saiu vencedora no item: 23, 27,

28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 44, 57, 60, 61, 65, 67, 70, 71, 74, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; com valor total de R\$ 7.853,72 (sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais, setenta e dois centavos).

L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.250.038.0001.02, saiu vencedora no item: 19, 20, 21, 24, 26, 29, 30, 37, 48, 50, 51, 52, 62, 63, 68, 72, 73, 83 e 86; com valor total de R\$ 24.497,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

MARIA L CAMINHA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.658.386.0001.99, saiu vencedora no item: 11, 12, 22, 25, 39, 40, 41, 42, 49, 53, 54, 55, 56, 58, 59 e 64; com valor total de R\$5.535,30 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais, trinta centavos).

A NOVA SOLUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.157.680.0001.37, saiu vencedora no item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 45, 46, 47, 69, 75, 76, 77, 79 e 99; com valor total de R\$35.117,46 (trinta e cinco mil, cento e dezessete reais, quarenta e seis centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de dezembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e as

Empresas

ALIGRAF SERVICOS GRADICOS LTDA - ME,

L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO,

MARIA L CAMINHA DA SILVA ME E

A NOVA SOLUCAO EIRELI,

P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:169D4941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 07 de 03 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Barbara Nunes** do cargo de **Vice Diretora Escolar Nível III da Escola Municipal Dr. José Augusto Meira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9257C5AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 08 de 03 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Barbara Nunes** para ocupar o cargo de **Diretora Escolar Nível II do Céu das Artes**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CFF1C264

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 09 de 03 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Ailton de Lima Rodrigues** do cargo de **Gestor de Departamento de Gestão Escolar (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D52F0ED2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 10 de 03 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Alexandra Silva de Souza** do cargo de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação Básica**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:E079FE76

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 11 de 03 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Alexandra Silva de Souza** para ocupar o cargo de **Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C976D9A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 12 de 03 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Maria Cristina de Oliveira Barbosa** do cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Escrituração Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B2B3A716

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 13 de 03 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Everson Leandro Correia Moraes** do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Digitação (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:11F67E32

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 14 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 14 de 03 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Carlos Eduardo de Araújo** do cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Educação Ambiental**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9F72B732

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 15 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 15 de 03 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Carlos Eduardo de Araújo** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Gestão Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2706C75F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2019-GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a atribuição de poderes a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Atribuir a Senhora **JANAINA JANES DA SILVA**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrito no CPF nº 049.919.344-00, **poderes** para movimentar as contas Correntes que a Prefeitura Municipal de **CERRO CORÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.792.382/0001-48**, possui nesta Instituição Bancária conforme segue:

Banco do Brasil	0361-1	30895-1
Banco do Brasil	0361-1	30899-4
Banco do Brasil	0361-1	30902-8
Banco do Brasil	0361-1	30908-7
Banco do Brasil	0361-1	32719-0
Banco do Brasil	0361-1	31998-8

Juntamente comigo, **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, inscrito no CPF nº **CPF: 813.357.764-00**.

Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR, RESGASTAR/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO; EFETUAR SAQUES –

POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS; REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALIVIO DE NUMERÁRIO COBAN; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; EFETUAR PAGAMENTOS DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO e EFETUAR PAGAMENTOS DA AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá – RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:4153F8F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2019-GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de poderes a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Atribuir a Senhora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 444.084.804-44, **poderes** para movimentar as contas Correntes que a Prefeitura Municipal de **CERRO CORÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.267.386/0001-56**, possui nesta Instituição Bancária conforme segue:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	AGENCIA	Nº CONTA
Banco do Brasil	0361-1	32233-4
Banco do Brasil	0361-1	32474-4
Banco do Brasil	0361-1	32475-2
Banco do Brasil	0361-1	32606-2
Banco do Brasil	0361-1	32630-5
Banco do Brasil	0361-1	18173-0
Banco do Brasil	0361-1	18175-7
Banco do Brasil	0361-1	18176-5
Banco do Brasil	0361-1	22174-0
Banco do Brasil	0361-1	27790-8
Banco do Brasil	0361-1	28523-4
Banco do Brasil	0361-1	28608-7
Banco do Brasil	0361-1	28729-6
Banco do Brasil	0361-1	28747-4
Banco do Brasil	0361-1	28903-5
Banco do Brasil	0361-1	28947-7

Juntamente comigo, **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, inscrito no CPF nº **CPF: 813.357.764-00**.

Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR

RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR, RESGASTAR/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – BB RURAL RÁPIDO; EFETUAR SAQUES – POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS; REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALÍVIO DE NUMERÁRIO COBAN; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; EFETUAR PAGAMENTOS DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO e EFETUAR PAGAMENTOS DA AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá – RN, 03 de janeiro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:50E1892F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2019-GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de poderes a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Atribuir a Senhora **ALICE MARIA FERREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, inscrito no CPF nº 081.659.634-49, **poderes** para movimentar as contas Correntes que a Prefeitura Municipal de **CERRO CORÁ – FUNDEB, CNPJ: 06.081.351/0001-50**, possui nesta Instituição Bancária conforme segue:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	AGÊNCIA	Nº CONTA
Banco do Brasil	0361-1	33.320-4

Juntamente comigo, **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, inscrito no CPF nº **CPF: 813.357.764-00**.

Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR

RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR, RESGASTAR/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – BB RURAL RÁPIDO; EFETUAR SAQUES – POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS; REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALÍVIO DE NUMERÁRIO COBAN; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; EFETUAR PAGAMENTOS DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO e EFETUAR PAGAMENTOS DA AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá – RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:63A628D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2019-GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre lotação de Servidor Público do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a Servidor(a) **JANAINA SOARES DO NASCIMENTO SIMÕES**, inscrita sob o Cadastro Nacional de Pessoa Física – **CPF nº 011.959.174-06** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG – N2C, Matrícula 952, na Unidade Básica de Saúde Martins Soares do Nascimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cerro Corá – RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:46F51C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019-GP, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o cancelamento de designação de servidor (a) Em Regime de Dedicção Exclusiva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Art. 31º, da Lei nº. 662/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar a Designação da servidora **ANA MARIA CANARIO DE BRITO** – Professora NP-2C, matrícula 1158-4, de trabalho EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2019, revogadas as disposições em contrário,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 66 de Emancipação Política, em 04 de janeiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
CPF: 813.357.764-00
Prefeita

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:BCFE8327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2019.

Portaria nº 002/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora pública **Erica Dantas Lima**, inscrita sob matrícula funcional nº. 318, CPF.: 069.876.684-93 e RG.: 2561446 SSP/RN, PASEP 1.321.888.664-42, ocupante do cargo efetivo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6DD6F366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2019.

Portaria nº 01/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que concedeu licença para gozo de férias no mês de janeiro aos seguintes servidores:
Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
PACS 0000303 - 1	FABIANE MARINHO GOMES	16/08/2017 - 15/08/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
SAUDE BUCAL 0000121 - 1	RICARDO JORGE FERNANDES DE AGUIAR	31/01/2018 - 30/01/2019	01/01/2019 - 30/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C962BE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Agripina Suzana de Araújo**, matrícula 1248-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Justino Dantas”, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:7AC22288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições

diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Alexandra Telma da Silva**, matrícula 1934-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal de Nossa Senhora, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:A4ED9D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições

diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Ana Paula Faustino Silva**, matrícula 1828-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Gilson Firmino da Silva”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:7D70B96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições

diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Sr. **Edmilson Pereira de Oliveira**, matrícula 2231-1, do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal “Professora Socorro Amaral”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:31832375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições

diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Fatima Maria Bezerra Silva**, matrícula 1829-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Francisco Leonis Gomes de Assis”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:E2EB2557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Francisca Ione Braga Silveira da Silva**, matrícula 1624-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Nossa Senhora, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:C729A109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Sr. **José Valter Florêncio**, matrícula 2648-1, do cargo de Diretor da Escola Municipal “Professora Socorro Amaral”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:D7D5F5B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Josefa Aparecida Soares Pinheiro**, matrícula 2241-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Ausônio Araújo”, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:0724E292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Josilene de Araújo Medeiros**, matrícula 2210-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Ausônio Araújo”, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:836F25D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Magna de Fátima da Silva**, matrícula 1675-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Professora Trindade Campelo”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:CB141493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria Avaneide Xavier de Oliveira**, matrícula 2338-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Gilson Firmino da Silva”, Cargo Comissionado

– CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:E0B9F6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria de Lourdes Araújo Medeiros**, matrícula 1687-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Professor Humberto Gama”, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:01288EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria Elaine Pinheiro Galvão**, matrícula 2526-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Presidente Castelo Branco”, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:915506F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria Goretti Salustiano de Santana**, matrícula 1123-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Justino Dantas”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:6CFD20C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Roseane Idalina da Silva Rangel**, matrícula 1617-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Professor Humberto Gama”, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:0748CA7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Valéria Kelly de Medeiros Costa**, matrícula 2636-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Presidente Castelo Branco”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:0FC88642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Yelina Veronika dos Santos e Silva**, matrícula 1822-1, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural “Professora Rosângela da Silva”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:0C82DB8F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Yelina Veronika dos Santos e Silva**, matrícula 1822-1, para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural “Professora Rosângela da Silva”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:DA1AAC29**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições

diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Érika Tatiana Umbelina de Lima**, matrícula 2482-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Nossa Senhora e Creche Maria Dalila, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:EAB89148**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Valéria Kelly de Medeiros Costa**, matrícula 2636-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Presidente Castelo Branco”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:D5726C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria Elaine Pinheiro Galvão**, matrícula 2526-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Presidente Castelo Branco”, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:629DE945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Eliane Tavares Dias Oliveira**, matrícula 2643-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Nossa Senhora e Creche Maria Dalila, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:54E6A317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria Avaneide Xavier de Oliveira**, matrícula 2338-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Gilson Firmino da Silva”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:FF206E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Sr. **Edmilson Pereira de Oliveira**, matrícula 2231-1, para o cargo de Diretor da Escola Municipal “Professora Socorro Amaral” e Creche Alegre, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:BA98A8CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Luzinete Maria de Araújo Silva**, matrícula 2306-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Professora Socorro Amaral” e Creche Infância Alegre, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:D0FFD839

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Magna de Fátima da Silva**, matrícula 1675-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Professora Trindade Campelo”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:C8141182

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Sr. **Paulo Eugênio da Costa**, matrícula 31070-1, para o cargo de Diretor da Escola Municipal “Ausônio Araújo”, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:84A0780F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Vera Lúcia Targino**, matrícula 1296-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Ausônio Araújo”, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:F1641592

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Marineide Araújo Silva**, matrícula 1841-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Francisco Rosa” e Creche Criança Feliz, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:82D0465D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Voleide da Costa Andrade**, matrícula 1720-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Professor Salustiano Medeiros” e Creche Santa Maria Goretti, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:FDCC8FCF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Quécia Bezerra de Araújo**, matrícula 2239-1, para o cargo de Vice-Diretora da Creche Professor Salustiano Bezerra de Medeiros – “Profº Salú”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:58AE06AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria Lucinaide de Medeiros**, matrícula 2732-1, para o cargo de Diretora da Creche “Margarida Cunha”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:CE8E38CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Romeika de Oliveira Freire Xavier**, matrícula 2573-1, para o cargo de Vice-Diretora da Creche “Margarida Cunha”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:71F4F6C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria Patrícia de Medeiros**, matrícula 2344-1, para o cargo de Vice-Diretora da Creche “Mundo da Criança”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:4797564E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Francisca Ione Braga Silveira da Silva**, matrícula 1624-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Professor Humberto Gama”, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:B993224E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Francisca Adriana da Silva**, matrícula 2255-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Professor Humberto Gama”, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:7A678423

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Erivalda Bezerra Dantas de Souza**, matrícula 1863-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Professora Salustiano Medeiros” e Creche Santa Maria Goretti, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:D7F80A5A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 07/2006,

Considerando ainda, o teor do Ofício 01/2019 – GP/SEMSA, que solicita a suspensão temporária das férias do servidor mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias da servidora a Sra. **Francisca Adriana da Silva**, matrícula 2255-1, do cargo de Professora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município, designada para o período de 02/01/2019 a 31/01/2019, deixando para serem usufruídas em época oportuna.

Parágrafo único: O período de férias interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:60153BD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Sr. **Francisco Técio Matias**, matrícula 1705-1, para o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal “Justino Dantas” e Creche Maria Davina, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:A4D852B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Ana Paula Faustino Silva**, matrícula 1828-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Gilson Firmino da Silva”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:5F796875

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Sr. **Joelmir Soares da Silva**, matrícula 2208-1, para o cargo de Diretor da Escola Municipal “Justino Dantas” e Creche Maria Davina, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:B7B0A388

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 427/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria Olindina Dantas da Silva**, matrícula 2490-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Francisco Rosa”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:29838366

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 427/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Sra. **Maxwell Ferreira**, matrícula 2490-1, do cargo de Diretor da Escola Municipal “Cipriano Lopes Galvão”, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:F3A9C042

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Aliêda Safira Macêdo de Medeiros**, matrícula 1674-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Trindade Campelo”, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:4DCE4D0E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 048, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Aliêda Safira Macêdo de Medeiros**, matrícula 1674-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Professora Trindade Campelo”, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:215F4129

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 052, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Sr. **Maxwell Ferreira**, matrícula 1833-1, para o cargo de Diretor da Escola Municipal “Cipriano Lopes Galvão” e Creche Mariano Guimarães, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:AC5E1763

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria de Fátima Batista**, matrícula 164-1, para o cargo de Diretora da Creche Professor Salustiano Bezerra de Medeiros – “Profº Salú”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:B3C01930

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 427/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria de Fátima Batista**, matrícula 164-1, do cargo de Diretora da Creche “Professor Salustiano Bezerra de Medeiros – “Profº Salú”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:FC0F5158

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Lúcia de Fátima Silva**, matrícula 1834-1, para o cargo de Diretora da Creche “Mundo da Criança”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:D5056936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 427/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Lúcia de Fátima Silva**, matrícula 1834-1, do cargo de Diretora da Creche “Mundo da Criança”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:67BAB9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 427/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria de Lourdes Bezerra Santos**, matrícula 1712-1, do cargo de Diretora da Creche “Marilene Matias”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:2C00DBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria de Lourdes Bezerra Santos**, matrícula 1712-1, para o cargo de Diretora da Creche Marilene Matias, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata *ocaput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:01B5B963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 427/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Josefa Lenice de Oliveira**, matrícula 2641-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Professor Salustiano Medeiros” e Creche “Professora Salustiano Medeiros”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:584277B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 427/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Angelúcia Pereira de Almeida Lima**, matrícula 2642-1, do cargo de Diretora Creche “Margarida Cunha”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:3ADFF923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

ORIGEM: INEXIBILIDADE Nº 001.2018

NUMERO DO CONTRATO: 2018.0001

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.628.540/0001-78 COM ENDEREÇO A RUA QUINTINO BOCAIUVA, PAU DOS FERROS/RN, Nº 443, CENTRO, CEP Nº 59900-000.

OBJETO DO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAR O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA DE 07 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 07 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, INCISO II, §§ 1º, 2º, 3º E 4º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE 2.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A PJ – FONTE 100.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 07 DE JANEIRO DE 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:34871F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICAÇÃO INTERNA PARA AUTORIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que estabelece o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos.

RESOLVE:

Autorizar **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN** para que seja feito o procedimento, objetivando a prorrogação de prazo de vigência ao Contrato de nº **2018.0001, da INEXIGIBILIDADE 001.2018**, que tem como objeto o contratação de empresa especializada em assessoria na área de contabilidade pública, junto a prefeitura municipal de Doutor Severiano/RN, cuidados com a correta aplicação dos recursos oriundos de Programas, Convênios e outros instrumentos congêneres nos prazos, formas e condições caracterizados nas cartilhas provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública nas esferas básicas, de modo a garantir a plena regularidade que as situações merecem, além de outras orientações pertinentes aos campos administrativos de modo geral. Conforme processo **INEXIGIBILIDADE 001.2018**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B734F6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, inscrita no CNPJ nº 28.716.476/0001-42, com endereço a Rua João Nogueira De Souza, 45ª, Centro, Doutor Severiano/RN, 59.910-000, para o abastecimento de água e serviços esgotos, no período de 12 meses, com fundamentação técnica legal art. 25 caput, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 92.742,16 (noventa e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2019:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Doutor Severiano/RN, 04 de janeiro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E7626CE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em abastecimento de águas e esgotos, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 92.742,16 (noventa e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), a ser pago mensalmente, conforme a necessidade e emissão de documento comprobatório de débito. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 25, caput, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25 caput, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante

comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, inscrita no CNPJ nº 28.716.476/0001-42 com endereço a Rua João Nogueira De Souza, 45ª, Centro, Doutor Severiano/RN, 59.910-000, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município.

Doutor Severiano/RN, 04 de janeiro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:04AD39B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 003/2019

CONTRATO Nº ° 2019.0020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: MARETUR – VIAGENS E TURISMO, CNPJ: 03.474.155/0001-58, COM ENDEREÇO À R. RODERICK GRANDALL, 70, SALA 03 SEGUNDO ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.610-240.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO, 2.002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 33.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, FONTE: 100.

VIGÊNCIA: 07 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:6C158DD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARETUR – VIAGENS E TURISMO, CNPJ: 03.474.155/0001-58, com endereço à R. Roderick Grandall, 70, Sala 03 Segundo Andar, Centro, Mossoró/RN, CEP Nº 59.610-240, destinado à contratação de agência de turismo para execução de serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. ° 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 04 de janeiro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6A21E795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de agência de turismo para execução de serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:494EEBA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 03/2019

Portaria Nº. 03/ 2019 Encanto / RN, Em 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a partir desta data a senhora **Juselma Oliveira do Nascimento**, brasileira, casada, Portadora do CPF Nº **094.109.274-71**, RG Nº **2.760.930 SSP/RN**, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Habitação** deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:97271BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2018

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento diário de produtos de panificação para atender a demanda das escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos, Unidades de Saúde e demais programas e secretarias deste Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: J ELISBÃO DE ANDRADE - ME - R\$ 77.380,00.

Equador - RN, 03 de Janeiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:344CBBEF

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2018

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00055/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras, “in natura” para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: NOVA VIDA SUPERMERCADO LTDA - R\$ 138.195,50.

Equador - RN, 03 de Janeiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:DFAFCB88

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2018

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00056/2018, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, Lubrificantes e Gás liquefeito de petróleo - (GLP)13 Kg, mediante requisição diária e/ou periódica, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis e os lubrificantes serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município e o Gás liquefeito de petróleo serão destinadas as demandas operacionais do município de Equador/RN ; ADJUDICO o seu objeto a: BUGAO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI - R\$ 946.154,00; JOÃO ALVES DUTRA EIRELI - R\$ 27.435,00; TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 33.540,00.

Equador - RN, 03 de Janeiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FB0E9120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2019/GP FELIPE GUERRA/RN,02 DE
JANEIRO DE 2019

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o estatuto das Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 51, lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **WILEANO LEITE DE GÓIS**, portador do CPF(MF) nº 029.042.454-21, **ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**, portador do CPF (MF) nº 055.336.534-73 e **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Portador do CPF (MF) nº 423.377.714-15 sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro permanente do Município, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Parágrafo Único: A Comissão de que dispõe o caput deste diploma legal será presidida pelo membro designado **WILEANO LEITE DE GÓIS**, portador do CPF (MF) nº 029.042.454-21, Secretariada por **ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**, portador do CPF (MF) nº 055.336.534-73e assistida por **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Portador do CPF (MF) nº 423.377.714-15.

Art. 2º - DESIGNAR, como primeiro suplente para os membros da Comissão Permanente de Licitação, a Servidora **TAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA E SILVA**, portadora do CNPF (MF) nº 078.705.654-51, portador do CPF (MF) nº 055.336.534-73 e segundo suplente **FRANCISCO GERLENIO DE LIRA**, portador do CPF (MF) nº 024.287.914-43.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:53ED5DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2019 - GP 02 DE JANEIRO DE 2019.

Ementa: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o inciso IV e § 1º do art. 3º da Lei 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**, portador do CPF(MF) 055.336.534-73, para exercer a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, tendo como equipe de apoio, **WILEANO LEITE DE GÓIS**, portador do C..P.F(MF) nº 029.042.454-21e, **FRANCISCO GERLENIO DE LIRA**, portador do C..P.F(MF) nº 024.287.914-43

Art. 2º - DESIGNAR, como suplente para equipe de apoio, a Servidora **TAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA E SILVA**, portadora do CNPF (MF) nº 078.705.654-51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7F37C895

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 99987, empenho 03050001. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas integrados: Contabilidade, Sistema Integrado de Administração Orçamentária e financeira (software de orçamento público), Licitação, Patrimônio Público, Almoxarifado e Portal da Transparência, além dos seguintes serviços complementares: Serviços de implantação dos sistemas; Apoio Técnico à distância; Atualização do sistema; Manutenção do sistema; Serviços avulsos de treinamento e Apoio Técnico presencial.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:02D8E919

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa CESTA DE PREÇOS-SOLUÇÕES TECNOLOGIAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 2, empenho 21020001. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa para uso de licença anual de Softwares do sistema CESTA DE PREÇOS, para auxiliar nossos agentes na elaboração de orçamentos estimativos (pesquisas de preços) para licitação e/ou dispensas de licitação, junto a esta Secretaria e suas Sub-unidades. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:EC2BD7E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa VALDEMIRO VIANA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.666.419/0001-02, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 206, empenho 02030002. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de cargas de oxigênio medicinal na Unidade Integrada de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 12 de Dezembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A0EF9289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, no valor de R\$ 5.338,20 (CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 4763, empenho 01110006. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Dezembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FD8A85AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, no valor de R\$ 2.563,00 (DOIS MIL, QUINHETOS E SESSENTA E TRES REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 4764, empenho 01110006. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Dezembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3A6F75F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, no valor de R\$ 2.162,55 (DOIS MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 4765, empenho 01110006. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Dezembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7CC4B8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa A. CARVALHO ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, no valor de R\$ 2.962,50 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 2523, empenho 24070001. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros

alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 07 de Dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BC776DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.973.806/0001-29, no valor de R\$ 1.321,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E HUM REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 2267, empenho 15060001. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 13 de Dezembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3AA4B8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M MARINHO COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.282.062/0001-82, no valor de R\$ 2.161,64 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E HUM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 59, empenho 01080001. O referido pagamento refere-se à Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de "A" a "Z" descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Dezembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretária Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C03813B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.755.950/0001-80, no valor de R\$ 433,00 correspondente ao empenho 03010004 O referido pagamento refere-se à Contratação de Empresa, para confecção de layout hospedagem e manutenção de site governamental da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme à Lei 12.527/2011. portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7C2ABE1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 261/2018 – DISPENSA Nº 23110001-18.**

PROCESSO Nº. 22110001/18 - DISPENSA Nº 23110001-18 - CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20. CONTRATADA: **L A DO N BRITO - ME – CNPJ: 24.475.718/0001-00**. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos Serviços em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, termo de referência. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei

Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA,

Representante Legal do FMS.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:49A2DF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 262/2018 – DISPENSA Nº 23110001-18.**

PROCESSO Nº. 22110001/18 - DISPENSA Nº 23110001-18 - CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62.. CONTRATADA: **L A DO N BRITO - ME – CNPJ: 24.475.718/0001-00**. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos Serviços em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, termo de referência. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA,

Representante Legal do FMAS.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:71D4C9EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 83/2017.

Contratante: Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

Contratada: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ 17.624.502/0001-96

Objeto: Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, visando a sua total eficácia, conforme Concorrência nº 1/2017.

Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 83/2017.

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2018

Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2049 - Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.
Função:	17 - SANEAMENTO
Sub-Função:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1009 - Saneamento Básico é Qualidade de Vida
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Concorrência nº 1/2017

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

JOÃO MARIA NONATO DE MENEZES
Contratado

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:1FC52E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
072/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015

Processo nº: 9954/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ – 08.381.234/0001-38.
Objeto do contrato: Prestação de serviços referentes a publicações de atos administrativos em jornais de grande circulação, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré.
Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo da vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.
Vigência: a partir de 01 de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2019.
Previsão legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.
SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, por seu representante Gilvan Araújo Lopes, CPF Nº. 365.735.824-20 – Contratada.

Guamaré/RN, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:702AB9A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014
– PP 006/2014

Processo nº:9971/2018.

Contratante:Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

Contratada:KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME – CNPJ nº 06.050.403/0001-21

Objeto do aditivo:Prorrogação de contrato pelo período de 60 (sessenta) dias.

Vigência: de 1 de janeiro de 2019 ao dia 01 de março de 2019.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal:Art. 57, II, da Lei no 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Keilla Taise Lopes De Matos representante legal da KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME (Contratada).

Guamaré/RN, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:8F959072

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2018 (PP Nº 044/2018 – ARP Nº 028/2018)

Processo nº:9777/2018

Contratante:Município de Guamaré/RN.
Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 00.604.122/0001-97
Objeto do aditivo:Celebração do Primeiro Aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, de 01 de janeiro de 2019 à 30 de junho de 2019.
Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
Vigência:01 de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019.
Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.
João Batista Rodrigues, representante legal da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO. (Contratada).

Guamaré/RN em, 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:597D0493

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2018 (PP Nº 043/2018 – ARP Nº 029/2018)

Processo nº:9783/2018

Contratante:Município de Guamaré/RN.
Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 00.604.122/0001-97
Objeto do aditivo:Celebração do Primeiro Aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, de 01 de janeiro de 2019 à 30 de junho de 2019.
Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
Vigência:01 de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019.
Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.
João Batista Rodrigues, representante legal da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO. (Contratada).

Guamaré/RN em, 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:4897D64E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
032/2018 (PP Nº 051/2018 – ARP Nº 035/2018)

Processo nº:9800/2018

Contratante:Município de Guamaré/RN.
Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 00.604.122/0001-97
Objeto do aditivo:Celebração do Primeiro Aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, de 01 de janeiro de 2019 à 30 de junho de 2019.
Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
Vigência:01 de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019.
Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.
Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

João Batista Rodrigues, representante legal da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO. (Contratada).

Guamaré/RN em, 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:B003CF2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2019**

Dispõe sobre a criação e constituição da comissão organizadora do processo seletivo simplificado para os profissionais do magistério, para o ano letivo de 2019.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2019 que será constituída pelos seguintes membros.

I – Fábio Pinheiro Bezerril

II – Taiane Miranda dos Santos

III – Vilmara Marques de Araújo

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:5AD60AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2019**

De 04 de Janeiro de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) KALYNNE MEDEIROS DA CAMARA HACKRADT

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **KALYNNE MEDEIROS DA CAMARA HACKRADT**, inscrito no CPF sob o nº **565.858.294-68**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:27F855C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2019**

De 04 de Janeiro de 2019

Nomeação do Senhor ANTÔNIO EMANUEL DE LARA MENEZES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **ANTÔNIO EMANUEL DE LARA MENEZES**, inscrito no CPF sob o nº **393.292.244-15**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5F9E9089

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2019**

De 04 de Janeiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº **101.749.454-18**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE GOVERNO MUNICIPAL** da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:98E9BADD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2019**

De 04 de Janeiro de 2019.

Nomeação da Senhora ELIANE FERREIRA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIANE FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **051.543.174-59**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:975E0A25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2019**

De 04 de Janeiro de 2019.

Nomeação do Senhor AECIO VARELA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **AECIO VARELA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **058.590.284-40**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C978DAE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2019**

De 04 de Janeiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **KEDSON JOSÉ DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **KEDSON JOSÉ DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **028.847.604-23**, para ocupar o cargo

comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C82D86E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2019**

De 04 de Janeiro de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARIA FABIOLA FERNANDES DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA FABIOLA FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **008.407.354-30**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E36C59D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2019**

De 04 de Janeiro de 2019

Nomeação do Senhor **RUDSON PEREIRA DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **RUDSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **079.335.184-78**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F9D06A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre normas para o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e funcionamento de estabelecimentos – TLF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 276, Inciso I e 280 da Lei Complementar n.º 020, de 29 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício e em cota única.

Art. 2º - Fica estabelecido, 31 de janeiro de 2019 como data limite para o recolhimento da taxa. E até este prazo, está válido o Alvará de Funcionamento referente à TLF de 2018.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Finanças e Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6EE1EC13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2019-GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr., **FRANCINALDO GONZAGA BENTO**, CPF: 040.422.064-92, para exercer o cargo de provimento político de Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, SEMJET, criado pelo artigo 38º, parágrafo único, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 03 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:EDEB444C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2019-GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr., **DAMIÃO FLORÊNCIO DOS SANTOS**, CPF: 012.627.784-25, para exercer o cargo de provimento político de Subsecretário de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 03 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:E8F4DAE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0290/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0290/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B9DF102B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0291/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0291/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 13 e 14 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 13 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1D144F3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0292/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0292/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 17 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FE740981

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0293/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0293/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 18 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 18 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C3079CFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0294/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0294/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 17 e 18 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 17 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C154B082

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0295/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0295/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 19 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 19 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1B8B81E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0296/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0296/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 20 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E25C77A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0297/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0297/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 23 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 23 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4EED55C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0298/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0298/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 26 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D9F33823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº106/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ ALEX SANDRO DOS SANTOS BATISTA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **JOSÉ ALEX SANDRO DOS SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, matrícula nº 751, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Coordenadoria de Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 24 de dezembro 2018 a 22 de janeiro de 2019, período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 21 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:71CA1832

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº107/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SOLANGE BEZERRA TARGINO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **SOLANGE BEZERRA TARGINO**, ocupante do cargo público de **Recepcionista/Telefonista**, matrícula nº 320, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 31 de dezembro 2018 a 29 de janeiro de 2019, período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 21 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:518FD792

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº108/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JACINTO BELARMINO DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **JACINTO BELARMINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 643, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de janeiro 2019, período aquisitivo 30 de agosto 2017 a 30 de agosto de 2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EC17BBE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº109/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 314, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de janeiro 2019, período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FCD89286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº110/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de janeiro 2019, período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A18C6C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº111/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **TAISA FERNANDES BATISTA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **TAISA FERNANDES BATISTA**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, matrícula nº 753, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2019, período aquisitivo 02 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:60C65AAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº112/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DENIS DEQUIAN BEZERRA LEMOS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **DENIS DEQUIAN BEZERRA LEMOS**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, matrícula nº 780, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Modulo Esportivo, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2019, período aquisitivo 01 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E3DD7B6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº113/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA ROZENICE BEZERRA DE MELO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA ROZENICE BEZERRA DE MELO**, ocupante do cargo público em comissão de **DIRETORA DE CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL**, matrícula nº 764, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Centro Municipal de Ensino Rural, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2019, período aquisitivo 02 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3CD40A0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº114/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JACIARA NUNES DOS SANTOS ACIOLE**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **JACIARA NUNES DOS SANTOS ACIOLE**, ocupante do cargo público em comissão de **ADMINISTRADORA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, matrícula nº 779, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Setor de Merenda Escolar, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2019, período aquisitivo 06 de fevereiro de 2017 a 06 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:63F6AFDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº115/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **BIOQUIMICO**, matrícula nº 347, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:85C17FD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº116/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA MARLI DUARTE ARRUDA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ANTONIA MARLI DUARTE ARRUDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde do Retiro, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6B55D7F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº117/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CLAUDIMAR LUCENA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **CLAUDIMAR LUCENA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº 814, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo

Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8455D7B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº118/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, matrícula nº 453, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:646F0542

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº119/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **IVANILDA BEZERRA DE FRANÇA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **IVANILDA BEZERRA DE FRANÇA SILVA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE**

SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 328, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:395C8612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº120/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF**, matrícula nº 437, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7572B736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº121/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LIZOMAR GOMES DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **LIZOMAR GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 360, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E8C8DB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº122/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RODOLFO PINHEIRO VIEIRA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **RODOLFO PINHEIRO VIEIRA**, ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 353, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2019, período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3F626E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº123/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES**, ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 368, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3AEC1819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº124/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA LISMAR GOMES DA NÓBREGA GURGEL**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ANTONIA LISMAR GOMES DA NÓBREGA GURGEL**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula nº 174, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2019, período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8F270CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº125/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO LOPES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO LOPES**, ocupante do cargo público de **GARI**, matrícula nº 46, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de janeiro a 1º de fevereiro 2019, período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8AC17316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2019 - GP**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 415/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, constituírem a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, até 31 de dezembro de 2019, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações da Administração Pública Municipal:

I – TARSO DE ARAÚJO FERNANDES (Assessor Técnico, CPF: 009.255.054-12) – **Presidente;**

II – HILDA TEIXEIRA (Cozinheira, CPF: 553.224.684-04) – **Membro Titular;**

III – JOÃO FERNANDES SANTIAGO (Fiscal de Obras, CPF: 261.518.124-68) – **Membro Titular;**

IV - RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA (Controladora Geral, CPF: 009.087.904-06 – **Membro Titular;**

Art. 2º - Substituirá o Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos eventuais, o membro **LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA**, e na impossibilidade deste, a membro **HILDA TEIXEIRA**.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Oficial para praticar os atos inerentes ao Pregão, Presencial e Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas – Rio Grande do Norte, até o dia 31 de dezembro de 2018, com a seguinte composição:

I – TARSO DE ARAÚJO FERNANDES (Assessor Técnico, CPF: 009.255.054-12) – **Pregoeiro;**

II – LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA (Diretor de Serviços, CPF: 052.526.644-55) – **Pregoeiro;**

III – HILDA TEIXEIRA (Cozinheira, CPF: 553.224.684-04) – **Membro Titular da Equipe de Apoio;**

IV – JOÃO FERNANDES SANTIAGO (Fiscal de Obras, CPF: 261.518.124-68) – **Membro Titular da Equipe de Apoio;**

V – ELISAMA ALVES PEREIRA (Coordenadora de Finanças, CPF: 082.323.334-05) – **Membro Suplente da Equipe de Apoio;**

Art. 4º - DESIGNAR o servidor **LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA**, Diretor de Serviços, CPF: 052.526.644-55, para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe Oficial do Pregão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:C4BAA429

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 014/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 014/2018**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 014/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – (CÓDIGO 301)				RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL		
SILVANEIDE DE ARAÚJO SIMÕES	01	8,00		APROVADO
ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	02	0,75		REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 05 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:9B5CCADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº315/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Sidicleide Ferreira da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9610-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 26 de dezembro a 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:A404EEA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2019-CMJD**

PORTARIA Nº 001/2019-CMJD

O **Presidente da Câmara Municipal de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe delega a Lei vigente.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ERONILDO DE OLIVEIRA FERNANDES**, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física Nº **797.386.724-49**, para exercer o cargo de **Tesoureiro** constante do Quadro de Pessoal, cargo em caráter de Comissão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DANIEL JUNIOR

Vereador/Presidente da CMJD

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:78C81B3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o memorando nº 04/2019 de 04 de Janeiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a servidora **JANAT ERICA FERNANDES DE MEDEIROS**, matrícula nº. **2806**, da secretaria municipal de Educação e da Cultura, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:COD9133E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2018**

PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1802050025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 01 de Janeiro de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Otávio Carlos Antunes de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:82B24D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR **JEAN JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 064.042.164-42, do cargo de **Secretário Adjunto**, de nível em comissão CC2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente.

Art. 2º -NOMEAR **JEAN JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 064.042.164-42, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, de nível em comissão CC4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente.

Art. 3º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de Janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:ACDA32C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de **SIDNEY SOUZA DE MEDEIROS**, CPF nº **046.903.264-28**, servidor efetivo deste município, do cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:8390CF45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: DANIEL FÉLIX RANGEL ME

CNPJ: 28.101.902/0001-33

OBJETO: Contratação de show artístico com a banda musical “TONNY FARRA” para as festividades da comemoração dos 22 anos de emancipação política do município de Jundiá, no dia 09 de Janeiro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2019 à 31 de Janeiro de 2019.

Jundiá/RN, 04 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:74EEDE93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.01.02.001**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 8h00min do dia 18 de janeiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.01.02.001, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamento escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de janeiro de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 04 de janeiro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro
Portaria nº 006/2019

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E7B66883

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.01.03.002**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, torna público que às 11h00min do dia 18 de janeiro de 2019, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2019.01.03.002, tipo “Menor Preço” por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de janeiro de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 04 de Janeiro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro
Portaria nº 006/2018

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DAAA6924

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.01.04.003**

O Município de Luís Gomes - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 14h00min do dia 18 de janeiro de 2019, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.04.003, tipo “Menor Preço” por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de janeiro de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 04 de janeiro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro
Portaria nº 006/2018

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:867C4644

**GABINETE DO PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2019.01.02.001
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.02.001.01**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA - 513139444-9

OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A execução de serviços qualificados de assessoria e consultoria técnica, a fim de disponibilizar para a administração municipal de Luís Gomes/RN,

suporte técnico na organização e realização dos procedimentos licitatórios do município, com o propósito de aplicar corretamente os recursos provenientes de programas, convênios, próprios e de outros instrumentos congêneres, nos prazos, formas e condições estabelecidas nas cartilhas provenientes das entidades de controle conhecidas e que requerer todo o respeito dos que fazem a administração pública nas esferas básicas, de modo a garantir a plena regularidade das demandas, além de outras orientações pertinentes, levando a administração à eficiência e eficácia na aplicação de seus atos e objetivos, incluindo-se neste contexto, licitações públicas e contratos administrativos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, incisos II e III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

LOCAL DE DATA: Luís Gomes/RN, 04 de Janeiro de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Lindonjonhson da Silveira Batista – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0BEEDA92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 01-DL/2019, cujo objeto é a locação de imóvel residencial para funcionamento das atividades da Escola Municipal Francisco Tomaz de Aquino, atendendo do maternal ao 5º ano, na modalidade multiano, para o ano letivo de 2019, localizada no sítio Caiçara, Zona Rural de Marcelino Vieira/RN, mediante avaliação do Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica, e controladoria Municipal, os quais encaminharam o processo Administrativo, para sua formalização na modalidade de Dispensa atendendo a Legislação vigente. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor do Sr. Justino Antônio da Silva, portador do CPF Nº 513.390724-91, com proposta no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) distribuídos em 12 parcelas mensais de R\$ 100,00 (Cem reais), com fulcro no Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7737AA6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 02-DL/2019, cujo objeto é a locação de imóvel residencial para funcionamento das atividades da Escola Municipal João Marcolino de Oliveira que atende as modalidades de Educação Infantil, Creche e Ensino Fundamental (multianos) para o ano letivo de 2019, no sítio São José, Zona Rural de Marcelino Vieira/RN, mediante avaliação do Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica, e controladoria Municipal, os quais encaminharam o processo Administrativo, para sua formalização na modalidade de Dispensa atendendo a Legislação vigente. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor do Sr. Manoel Luiz de Farias, portador do CPF nº 814.036.664-15, com proposta no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) distribuídos em 12 parcelas mensais de R\$ 200,00 (Duzentos reais), com fulcro no Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:56C6578B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 03-DL/2019, cujo objeto é a locação de imóvel residencial para funcionamento das atividades da Escola Municipal do Sítio Cacimbas que atende as modalidades de Educação Infantil, Creche e Ensino Fundamental (multianos) para o ano letivo de 2019, localizada no sítio Cacimbas, zona rural a 18km, de Marcelino Vieira/RN, mediante avaliação do Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica, e controladoria Municipal, os quais encaminharam o processo Administrativo, para sua formalização na modalidade de Dispensa atendendo a Legislação vigente. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor do Sr. Valdey José Chagas, portador do CPF nº 046.640.814-56, com proposta no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) distribuídos em 12 parcelas mensais de R\$ 100,00 (Cem reais), com fulcro no Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C4D559E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 04-DL/2019, cujo objeto é a locação de imóvel residencial para funcionamento das atividades da Escola Municipal Alexandre Nonato Fernandes que atende a Educação Infantil para o ano letivo de 2019, localizada no Centro de Marcelino Vieira/RN, mediante avaliação do Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica, e controladoria Municipal, os quais encaminharam o processo Administrativo, para sua formalização na modalidade de Dispensa atendendo a Legislação vigente. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor do Sr. Sinval Ronaldo Costa Fernandes, portador do CPF nº 566.132.704-82, com proposta no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) distribuídos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), com fulcro no Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº

8.245/91 (Lei do Inquilinato), nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D2251876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 046-PP/2018-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 046-PP/2018-SRP, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de combustível (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel B S 10 e Gasolina Comum), por maior desconto conforme média da ANP no RN, destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Após as fases de Abertura de proposta e apresentação de habilitação, conforme ata da seção, foi considerada vencedora e habilitada a empresa denominada juridicamente de RELENE MARIA DE LIMA FONTES – EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 03.287.515/0001-02, representada por seu procurador o Sr. Leonardo de Lima Fontes inscrito no CPF nº 007.463.564-63. O processo segue para o setor jurídico e outros setores para emissão de parecer que fortalecerão a conclusão do processo.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:43304562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 05-DL/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de uma galeria de fotos dos prefeitos 2017 a 2020, medindo 80X90 para a Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da Microempresa Francisco Clenildo Maia - ME., inscrita no CNPJ nº 21.778.715/0001-40, localizada a rua Antônio Moreira, 86, Centro, Itaú-RN, Cep. 59.855-000, com a menor e melhor proposta no valor de R\$ 1.500,00 (Quinze mil reais), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BE66D756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 364/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 202264 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de dezembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8EB04A4D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 365/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **JOSE MORAES NETO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 201316 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de dezembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8350E41D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 366/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **EDINEIA FERREIRA PIRES CORREA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 202277, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de dezembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4ED96A65

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 367/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **GILMA MARIA DO ROSÁRIO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002372, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de dezembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C0D4FABD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 368/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **EDSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000132, referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de dezembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4493E62B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 369/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **KENNEDY DOS SANTOS LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009156, referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de dezembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7083A5D4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 370/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **PAULO AMERICO DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 006998, referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de dezembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DBC828E1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 371/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 05 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA APARECIDA LAUREANO DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003301, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de dezembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:15002684

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 07 de janeiro de 2019 e Término em 07/04/2019, ao Senhor, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 015002.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de janeiro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BA4BB79B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019

PORTARIA Nº 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de férias do quadro efetivo dos motoristas e demais servidores da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Monte das Gameleiras/RN.

CONSIDERANDO os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138, de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos servidores Público do Município de Monte das Gameleiras/RN.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019 por um período de 30 (trinta) dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme relação abaixo:

Secretaria Municipal de Transporte (Ônibus Escolar)

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Francisco Ivanaldo Gomes	ASD
02	Maciel Felipe de Sales	Motorista

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de janeiro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:3FAAB6D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO**

De acordo com o parágrafo 1º, do artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, convoca interessados para o cadastro junto ao órgão, para efeito de habilitação para as licitações durante o ano em exercício.

Nísia Floresta/RN, em 04 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:2EC768CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente Operacional de Veículos e Máquinas Pesadas, o senhor, **JOSIMA TRINDADE**, inscrito no CPF nº 591.029.854-20, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de janeiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:CCDDFB9

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019 –**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte – CNPJ nº.08.324.196/0001-81. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica de prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e de comunidades rurais, neste município de Nísia Floresta/RN. Vigência de janeiro a dezembro de 2019. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 04 de janeiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:130EE679

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019 –**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ: 33.000.118/0016-55. Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locados de Administração Pública Municipal e de órgãos de Outros Entes da Federação conveniados com o município de Nísia Floresta/RN. Vigência de janeiro a dezembro de 2019. Fundamento Legal: Art. 25, “Caput”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 04 de janeiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:94536FA0

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA** - CNPJ: 00.639.299/0001-29, com sede na Avenida Câmara Cascudo, 355 – Ribeira – Natal – RN. Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Nísia Floresta/RN. Vigência De janeiro a dezembro de 2019. Fundamento Legal: Art. 25, “Caput”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 04 de janeiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:F480C957

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº. 08.334.385/0001-35. Objeto: Fornecimento de água para prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de Nísia Floresta/RN. Vigência de janeiro a dezembro de 2019. Fundamento Legal: Art. 25, “Caput”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 03 de janeiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:46E6B1C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, ANA QUITÉRIA FERNANDES FERREIRA, técnico em Enfermagem, código 209, classificação 1º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, EDITE DE OLIVEIRA SOUSA, técnico em Enfermagem, código 209, classificação 32º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Janeiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AC2A67C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, LUCIANA DA SILVA SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, código 109, classificação 70º, para substituir Renata Melo de Albuquerque, exonerada a pedido através da portaria nº 04/2019.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Janeiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A91B2439

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, FABIANA FERREIRA DE QUEIROZ FERNANDES**, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 31º, para substituir Itaisa Cardoso Fernandes de Andrade, exonerada a pedido através da portaria Nº 005/2019.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Janeiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B51E0A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº PP 001/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:40 do dia 17/01/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de janeiro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:1F7A56CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº PP 002/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **15:00 do dia 17/01/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de janeiro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:07EF620F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº PP 003/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **12:00 do dia 17/01/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão

Presencial, do tipo Menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIOS/SINCONV OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO TREINAMENTO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO MUNICÍPIO, RELATIVOS AO SINCOV, CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS NO TOCANTE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de janeiro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:A7217BF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2019**

Exonera Diretora do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Srª Cleide de Araújo Coutinho Sousa, CPF nº 087.612.034-67, antes nomeada para desenvolver função em comissão de Diretora de Recursos Humanos do Município de Ouro Branco/RN, e assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 2 de janeiro de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:029EA829

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2019**

Nomeia Diretor de Recursos Humanos, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr Ray Ramos de Araújo, CPF nº 102.270.454-08, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Diretor de Recursos Humanos do Município de Ouro Branco – RN.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou por seus vencimentos em outros cargos que exerça, bem como quanto ao regime previdenciário, nos termos da lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 2 de janeiro de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:43E7BFA5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2019**

Nomeia Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, que será responsável por todos os atos necessários aos Processos Licitatórios do ano de 2019, previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

- I - Wellington Batista dos Santos: Presidente
- II - Lusiana Sousa de Lucena Silva: Membro
- III - Ray Ramos de Araújo: Membro
- IV - Maria Cristina da Nóbrega Azevedo Araújo: Suplente
- V - Irinalda Dalva da Silva: Suplente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 4 de janeiro de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:11AE3654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção com drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo da lateral da Rua São José, complementação da rua Vereador Miguel de Souza e travessa São José nesta Cidade de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 04 de Janeiro de 2019

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:8C0DF149

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2018 - GP

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o estatuto do art. 32 da Lei Complementar nº 010/2015, de 25 de maio de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a Servidora **KAIZA MARIA ALENCAR DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 050.038.624-23, ocupante do Cargo de Professora IV - A, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a Readaptação Funcional para o cargo de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 18 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

· Republicada por incorreção.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9EDB4192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 542/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA			
CARGO: Secretaria de Gabinete Civil			
RG: 1.983.825 SSP/RN			
MATRÍCULA: 120866-7			
LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Realizar compras de plantas ornamentais para decoração da Praça Arnaldo Bezerra.			
DESTINO: Patos/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/01/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	175,00	175,00
Total a pagar			175,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 28 de dezembro de 2018

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:094F3C68

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 543/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): PAULO ROBERTO VALENTIM			
MATRÍCULA: 120893-4			
RG: 637.577-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
LOTAÇÃO: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Realizar compras de plantas ornamentais para decoração da Praça Arnaldo Bezerra.			
DESTINO: Patos/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/01/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	175,00	175,00
Total a pagar			175,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 28 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0944598E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 544/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ISMAEL ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120898-5			
RG: 2.216.798-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.			
LOTAÇÃO: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Resolver assuntos de interesse desta municipalidade junto ao DETRAN/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/01/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 28 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BE67937F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 002/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Divulga os valores das tabelas e limites dos tributos que especifica com vigência no exercício de 2018 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o art. 202, do Código Tributário do Município (Lei n.º 609, de 26 de novembro de 1979 e alterações), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 13, de 16 de dezembro de 2002, determina que os valores das tabelas e limites referentes aos cálculos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; do ISS – Imposto Sobre Serviços de profissionais de níveis superior e médio; das Taxas de Coleta de Lixo, de Licença para Localização e Funcionamento e de Licença para Execução de Obras, serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano através da aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação IBGE nos doze meses imediatamente anteriores;

Considerando que o Parágrafo Único do art. 102, do Código Tributário do Município (Lei n.º 609/79 e alterações), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 19, de 15 de dezembro de 2003, determina que os valores de cobrança da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais, instituída pela mesma Lei Complementar, serão também corrigidos em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano de 2005, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação IBGE e referente aos doze meses imediatamente anteriores; Considerando que a variação do IPCA-E, Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial do IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a novembro de 2018, foi de 4,02% (quatro vírgula zero dois por cento).

DECRETA:

Art. 1.º - Os limites de valores venais do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana previstos no art. 14 do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Imóvel construído:

a) de valor venal até R\$ 32.412,33 (trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos) – 0,5% (cinco décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 32.412,33 (trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos) e até R\$ 64.885,29 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de R\$ 64.885,29 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) – 1,0% (um por cento);

II – Imóvel não construído:

a) de valor venal até R\$ 10.759,88 (dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) – 1,0% (um por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 10.759,88 (dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e até R\$ 21.628,40 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) – 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de R\$ 21.628,40 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Art. 2.º - Os valores da Taxa de Coleta de Lixo de que trata o art. 59, do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Residencial:

a) de imóveis compreendidos no art. 14, I, a – R\$ 12,92 (doze reais e noventa e dois centavos);

b) de imóveis compreendidos no art. 14, I, b – R\$ 25,88 (vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos);

c) de imóveis compreendidos no art. 14, I, c – R\$ 37,79 (trinta e sete reais e setenta e nove centavos);

II – Comercial ou Serviço – R\$ 38,83 (trinta e oito reais e oitenta e três centavos);

III – Industrial – R\$ 77,74 (setenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

IV – Especial – R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos)/metro cúbico.

Art. 3.º - Os limites e valores da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento previstos no art. 80 do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Estabelecimento industrial:

a) de produção anual estimada até R\$ 210.127,79 (duzentos e dez mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) – **R\$ 216,74 (duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos);**

b) de produção anual estimada acima de R\$ 210.127,79 (duzentos e dez mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) e até R\$ 618.038,60 (seiscentos e dezoito mil, trinta e oito reais e sessenta centavos) – **R\$ 324,36 (trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos);**

c) de produção anual estimada acima de R\$ 618.038,60 (seiscentos e dezoito mil, trinta e oito reais e sessenta centavos) e até R\$ 1.050.267,10 (Um milhão, cinquenta mil e duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos) – **R\$ 432,52 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);**

d) de produção anual estimada acima de R\$ 1.050.267,10 (Um milhão, cinquenta mil e duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos) e até R\$ 2.073.974,40 (dois milhões, setenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) – **R\$ 648,78 (seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos);**

e) de produção anual estimada acima de R\$ 2.073.974,40 (dois milhões, setenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e até R\$ 10.057.814,80 (dez milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos); – **R\$ 2.070,04 (dois mil, setenta reais e quatro centavos);**

f) de produção anual estimada acima de R\$ 10.057.814,80 (dez milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos) – **R\$ 5.176,14 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e quatorze centavos);**

II – Estabelecimento comercial, de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil), escritório, consultório e atividades de caráter pessoal:

a) de movimento anual estimado até R\$ 12.607,24 (doze mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos) – **R\$ 32,36 (trinta e dois reais e trinta e seis centavos);**

b) de movimento anual estimado acima de R\$ 12.607,24 (doze mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos) e até R\$ 25.214,74 (vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) – **R\$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos);**

c) de movimento anual estimado acima de R\$ 25.214,74 (vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) e até R\$ 50.429,78 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) – **R\$ 75,57 (setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);**

d) de movimento anual estimado acima de R\$ 50.429,78 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) e até R\$ 100.359,38 (cem mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) – **R\$ 97,17 (noventa e sete reais e dezessete centavos);**

e) de movimento anual estimado acima de R\$ 100.359,38 (cem mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) e até R\$ 201.718,51 (duzentos e um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) – **R\$ 161,97 (cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos);**

f) de movimento anual estimado acima de R\$ 201.718,51 (duzentos e um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) e até R\$ 403.437,08 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos) – **R\$ 226,82 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos);**

g) de movimento anual estimado acima de R\$ 403.437,08 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos) e até R\$ 806.874,27 (oitocentos e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) – **R\$ 291,63 (duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos);**

h) de movimento anual estimado acima de R\$ 806.874,27 (oitocentos e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) – **R\$ 2.162,78 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavo);**

III – Estabelecimento autorizado pelo Banco Central do Brasil:

a) agência bancária – **R\$ 5.384,41 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos);**

b) posto de serviço ou correspondente bancário – **R\$ 2.162,78 (dois mil, cento e sessenta e um reais e setenta e oito centavos);**

c) caixa eletrônico ou equivalente – **R\$ 1.081,36 (um mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos);**

IV – Estabelecimento de depósito, garagem ou assemelhado, de uso comercial:

a) de área ocupada até 50m² – **R\$ 75,57 (setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);**

b) de área ocupada acima de 50m² e até 100m² – **R\$ 216,24 (duzentos e dezesseis reais e vinte quatro centavos);**

c) de área ocupada acima de 100m² – **R\$ 324,36 (trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos);**

V – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 15 (quinze) dias:

1 – Conjunto de até 5 (cinco) modalidades – R\$ 216,24 (duzentos e dezesseis reais e vinte quatro centavos);

2 – Conjunto de mais de 5 (cinco) modalidades – R\$ 432,59 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias:

1 – Conjunto de até 5 (cinco) modalidades – R\$ 612,57 (seiscentos e doze reais e cinquenta e sete centavos);

2 – Conjunto de mais de 5 (cinco) modalidades – R\$ 865,05 (oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

c) acima de 30 (trinta) dias:

R\$ 21,56 (vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) por cada dia que exceder os 30 (trinta) dias, para todas as hipóteses das letras “a” e “b”;

VI – Outras atividades não incluídas nos itens anteriores:

a) até 15 (quinze) dias – R\$ 64,75 (sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias – R\$ 97,17 (noventa e sete reais e dezessete centavos);

c) acima de 30 (trinta) dias – R\$ 129,56 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4.º - Os valores da Taxa de Licença para Execução de Obras previstos no art. 97 do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Obras medidas em metro linear – R\$ 1,06 (um real e seis centavos)/m;

II – Obras medidas em metro quadrado – R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos)/m²;

III – Obras medidas em metro cúbico – R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)/m³;

IV – Loteamento:

- Lote de até 300m² – R\$ 86,37 (oitenta e seis reais e trinta e sete centavos);

- Lote acima de 300m² – R\$ 172,82 (cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Art. 5.º - Os valores da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais previstos no art. 102, do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Registro ou renovação de registro de contrato de concessão – R\$ 9.843,64 (nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

II – Localização ou operação de instalações:

- Mina a céu aberto – R\$ 19.687,40 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

- Unidade industrial – R\$ 39.374,75 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

III – acompanhamento e fiscalização da concessão, da localização de instalações e da operação nas atividades de pesquisa e exploração:

- 50% (cinquenta por cento)/ano dos valores fixados nos itens I e II.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:DCB1CE49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 03/2019**

PORTARIA Nº03 /2019GP Pedro Avelino/RN 04 de Janeiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, ELAINE CRISTINA COSTA, Matrícula: 919, Atendente de consultório, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3.º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 04 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:042CE2B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 04/2019**

PORTARIA Nº04 /2019GP Pedro Avelino/RN 04 de Janeiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, CRISTINEIDE COSTA FERREIRA CÂMARA, Matrícula: 441, merendeira, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3.º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 04 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:B6BAB094

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 05/2019**

PORTARIA Nº05 /2019GP Pedro Avelino/RN 04 de Janeiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS, Matrícula: 623, Porteiro, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3.º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 04 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:0ADA928B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 52/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

CONTRATADO: CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA

PROCESSO: Nº 2.522/2018

INEXIGIBILIDADE: Nº 18/2018

OBJETO: Contratação da banda musical, para apresentação artística da Banda Pretta na passagem de ano do dia 31 de dezembro de 2018 para o dia 01 de janeiro de 2019, em praça pública no município de Pedro Velho/RN.

VALOR GLOBAL: R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 28/12/2018 a 28/03/2019

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratante

CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA

Contrata

PEDRO VELHO/RN, 28 de dezembro de 2018

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:D8B452AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 54/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
CONTRATADO: FELIPE CAMARA FONSECA 04872023412
PROCESSO: Nº 2.537/2018
INEXIGIBILIDADE: Nº 20/2018
OBJETO: Contratação de banda musical, para apresentação artística da Banda Estribada na passagem de ano do dia 31 de dezembro de 2018 para o dia 01 de janeiro de 2019, em praça pública no município de Pedro Velho/RN.
VALOR GLOBAL: R\$6.000,00(seis mil reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2018 a 28/03/2019

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratante

CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA

Contrata

PEDRO VELHO/RN, 28 de dezembro de 2018

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:E814E04A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 43/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
CONTRATADO: M F M ASSESSORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÃO
PROCESSO: Nº 2.275/2018
DISPENSA: Nº 58/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria na área de Licitação e Contratos Administrativos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.
VALOR GLOBAL: R\$15.264,00(quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 30/11/2018 a 29/03/2019

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratante

M F M ASSESSORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÃO

Contrata

PEDRO VELHO/RN, 30 de novembro de 2018

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:50BD5FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E O SENHOR JOÃO MARCÍLIO BEZERRA CAVALCANTE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
CONTRATADO: JOÃO MARCÍLIO BEZERRA CAVALCANTE.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo, do Contrato firmado entre o Município de Pedro Velho e o senhor JOÃO MARCÍLIO BEZERRA CAVALCANTE, que tem como objeto a locação de imóvel destinado para o Aterro Sanitário do Lixo Urbano, conforme contrato firmado em 02 de janeiro de 2017, proveniente da Dispensa de Licitação nº 09/2017.
Valor Global do Aditivo 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019.

PEDRO VELHO/RN, 28 de dezembro de 2018.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
CONTRATADO: JOÃO MARCÍLIO BEZERRA CAVALCANTE.

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:18D4A8C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2019-GAB, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, os Servidores especificados e igualmente qualificados, no quadro anexo, ocupantes de Cargos Comissionados da Estrutura Organizacional Básica do Poder executivo do Município de Pedro Velho/RN, conforme no anexo.

CARGOS COMISSIONADOS (EXONERAÇÕES)

NOME	FUNÇÃO
ANA CATARINA PAULO DANTAS	COORDENADORA PEDAGÓGICA
JULIA PAULA E SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
SANDRA RODRIGUES LISBOA COSTA	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RABISCANDO O SABER

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:241FF706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2019

PORTARIA Nº. 003/2019-GP, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **LEANDRO PIGNATARIO NERIS DA SILVA ARAÚJO**, CPF: 103.489.154-54 e RG: 002.685.066-SSP/RN, do cargo de **Coordenador de Contabilidade**, lotado na Contabilidade, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 04 de janeiro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1A3A3BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2019

PORTARIA Nº. 004/2019-GP, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **LEANDRO PIGNATARIO NERIS DA SILVA ARAÚJO**, CPF: 103.489.154-54 e RG: 002.685.066-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na Controladoria, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 04 de janeiro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:36B2452A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2019

PORTARIA Nº. 005/2019-GP, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **HERBETH FERNANDES BATISTA**, CPF: 007.489.374-20 e RG: 1.696.573-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor de Relações Política e Institucional**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 04 de janeiro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:27DDCDEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000152/18

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MULTIEVENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO. O Presidente da CPL da Prefeitura de Portalegre/RN comunica aos interessados estará recebendo envelopes com documentação de habilitação e proposta de preços até as 09h00min do dia 24 de janeiro de 2019, na sala das sessões da CPL, localizada na R José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da CPL, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2196/2241.

Portalegre/RN, 04 de janeiro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:23B7F6B3

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2017.002.001.003

Extrato do Primeiro Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2017.002.001.003

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Física **ALDECIR LUCENA**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LINDALVA DE FREITAS FIALHO, Nº 106 CENTRO, PORTALEGRE/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN POR UM PERÍODO DE 11(ONZE) MESES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **ALDECIR LUCENA**

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

Retificado em 04 de janeiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D5746FCE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2017.002.001.002

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2017.002.001.002 – MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 02/01/2018. EDIÇÃO 1674

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,

inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 14.749.510/000170, localizado na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre/RN, CEP: 59810-000, neste ato representado pela sua atual secretária MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES doravante denominado(a) LOCATARIO(A), e a Pessoa Física FRANCISCO ELERI ROCHA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GONSALE DE FREITAS NOBRE, 31 PORTALEGRE-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN POR UM PERÍODO DE 11(ONZE) MESES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e FRANCISCO ELERI ROCHA.

Retificado Portalegre/RN, em 31 de dezembro de 2018.

Retificado em 04 de janeiro de 2019

MARKYLYANA DIAS SOARES

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:70B58958

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE AO CONTRATO Nº 2017.006.014.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/17

RETIFICAÇÃO - Extrato do Primeiro Segundo Termo Aditivo Prorrogação de Prazo de Validade ao contrato Nº 2017.006.014.001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/17

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **BRISANET SERV DE TELECOMUNICACOES LTDA**, com endereço na RODOVIA CE-138, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.601.397/0001-28**. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE LOCAL E ACESSO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E SETE DIAS DA SEMANA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN E ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA, E, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA:** de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

Retificado em 04 de janeiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:64452368

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2017.001.002.037, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000197/16

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **A O S SOFTWARE LTDA**, com endereço na Rua Jaguarari, 1484, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.385.898/0001-80**. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROGRAMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE COMPRAS, E TRIBUTOS, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO SISTEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e RAPHAEL DE ARAUJO SILVA

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A9AE1F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010007/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Francisco Câmara Filho – CPF:143.760..834-53

Valor Global: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel, localizado na Travessa Treze de Maio, nº 200, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da família do Sr. Jeanerson Pereira Neto,

inscrito no CPF nº 704.694.334-69, de acordo com a Lei Municipal de Benefícios

Eventuais nº 290/2013 e Relatório Psicossocial

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

FRANCISCO CÂMARA FILHO

CPF:143.760..834-53

Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:E088EF1C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010008/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Juscelino Soares de Carvalho – CPF: 031.448.434-58

Valor Global: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua das Flores, nº 10, Comunidade de Bebida Velha, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Sandra da Silva Ferreira, de acordo com a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013 e Relatório Social.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

JUSCELINO SOARES DE CARVALHO

CPF: 031.448.434-58
Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:440FDAE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2018 – PP**

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – PP

Às 14:00 do dia 05 de novembro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é Registro de Preços para possível Aquisição de combustíveis na Capital do Estado. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 044/2018 – PP, A Comissão de Licitação, Declarou a Licitação DESERTA. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, declarou que será feito um novo procedimento administrativo no tocante a referida contratação. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DF1AE8CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0002 /2019**

Portaria nº 0002 /2019. Riacho de Santana/RN, 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Art. 1º - Designar, os senhores abaixo relacionados para formar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRS.

AECIO BENTO DE SOUZA

Presidente da CPL/PMRS

FRANCISCO LUCÉLIO PEREIRA

Membro da CPL/PMRS

LAYANE VILACER RICARTE

Membro da CPL/PMRS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 02 de janeiro de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza
Código Identificador:2F8280A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

DESPACHO

O Presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, Sr Aécio Bento de Souza no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** aos interessados que esta **HABILITADA** para a segunda fase do certame licitatório do tipo: Tomada de Preço Nº 003/2018 a empresa: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**. E que não havendo recurso fica agendado a sessão pública para abertura da Proposta de Preços que acontecerá no dia 10 de Janeiro de 2019 às 08:30 horas na sala da comissão permanente de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN.

Riacho de Santana/RN, 03 de Janeiro de 2019.

AÉCIO BENTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Aécio Bento de Souza
Código Identificador:F7017282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN,
CNPJ: 14.809.570/0001-31,

Contratado: Joana Darc Domingos da Silveira- **CPF:** 379.075.574-53;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na rua Júlio Lopes, 83, centro- Rio do Fogo/RN – CEP: 59.578- 000- destinado para funcionamento das atividades do programa Bolsa Família do Município de Rio do Fogo/RN / RN;

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Valor global: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Joana Darc Domingos da Silveira- **CPF:** 379.075.574-53.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:F90102EC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN,
CNPJ: 14.809.570/0001-31,

Contratado: Joana Darc Domingos da Silveira- **CPF:** 379.075.574-53;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na rua Júlio Lopes, 83, centro- Rio do Fogo/RN – CEP: 59.578- 000- destinado para funcionamento das atividades do programa Bolsa Família do Município de Rio do Fogo/RN / RN;

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019;

Valor global: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Joana Darc Domingos da Silveira- **CPF:** 379.075.574-53.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:678324AD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN-
CNPJ: 14.809.570/0001-31;

Contratado: Noêmia Siríaco Régis- **CPF:** 878.570.224- 20;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na praça dos pescadores (Rua Júlio Lopes), 229, centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000- destinado para funcionamento das atividades do serviço de proteção social básica (CRAS), do Município de Rio do Fogo/ RN;

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela Contratada: Noêmia Siríaco Régis- **CPF:** 878.570.224- 20.

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:D0F1AA88

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN-
CNPJ: 14.809.570/0001-31;

Contratado: Noêmia Siríaco Régis- **CPF:** 878.570.224- 20;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na praça dos pescadores (Rua Júlio Lopes), 229, centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000- destinado para funcionamento das atividades do serviço de proteção social básica (CRAS), do Município de Rio do Fogo/ RN;

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela Contratada: Noêmia Siríaco Régis- CPF: 878.570.224- 20;

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2DE2E723

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN-
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Ofranio Alves da Silva- CPF: 077.370.194-05;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel, localizado na Rua dezessete de setembro, 552 - Centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000- Destinado para Funcionamento do Almoarifado da Saúde, deste município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Fundamentação: inciso X, do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pelo contratado: Ofranio Alves da Silva- CPF: 077.370.194-05.

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AD609742

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN-
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Ofranio Alves da Silva- CPF: 077.370.194-05;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel, localizado na Rua dezessete de setembro, 552 - Centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000- Destinado para Funcionamento do Almoarifado da Saúde, deste município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Fundamentação: inciso X, do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pelo contratado: Ofranio Alves da Silva- CPF: 077.370.194-05.

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4DF130B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN-
CNPJ: 11.419.125/0001-77,

Contratado: Alexsandro dos Santos Alves- CPF: 970.005.234-68;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel, localizado na Rua Governador Dinarte Mariz, s/n - centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000- Destinado para funcionamento da sede da secretaria municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pelo contratado: Alexsandro dos Santos Alves- CPF: 970.005.234-68.

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:DE84F33F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN-
CNPJ: 11.419.125/0001-77,

Contratado: Alessandro dos Santos Alves- CPF: 970.005.234-68;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel, localizado na Rua Governador Dinarte Mariz, s/n - centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000- Destinado para funcionamento da sede da secretaria municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 02 de janeiro de 201 a 31 de dezembro de 2019;

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pelo contratado: Alessandro dos Santos Alves- CPF: 970.005.234-68.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6CFBE79A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2019 – GP**

Portaria nº 004/2019 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 007/2019 da Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019 – Objeto: A prestação de serviços de Patrimônio ou defesa de causas judiciais, bem como assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos, por ser de natureza singular, desenvolvido por profissional de notória especialização.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscal Titular e Substituto do Contrato de Nº 007/2019, da Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019, que tem como Objeto: – **A prestação de serviços de Patrimônio ou defesa de causas judiciais, bem como assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos, por ser de natureza singular, desenvolvido por profissional de notória especialização.**

Fiscal: Marcio Gleidson Brito do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matrícula: 110015-7;

Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:273E87B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2019 – GP**

Portaria nº 005/2019 – GP

Designa a Servidora para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 008/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel, destinado para funcionamento do Anexo da Prefeitura do Município de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato que tem por objeto a Locação de (01) um Imóvel localizado na Rua Ayrton Senna, Nº 08 Térreo- Centro – Rio do Fogo-RN, destinado para o funcionamento do Anexo da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Fiscais: Simone Ferreira Lopes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.245.064-53 e Registro Geral sob o Nº 001064094 SSP/RN, Nº da Matrícula: 12.0488-4;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C2AA68A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2019 – GP

Portaria nº 006/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº009/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel, destinado para funcionamento do Arquivo Morto do Município de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 009/2019, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Josafá Ribeiro, nº 396, Centro - Rio do

Fogo/RN, destinado para funcionamento do Arquivo Morto do Município de Rio do Fogo/RN.

Fiscais: Simone Ferreira Lopes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.245.064-53 e Registro Geral sob o Nº 001064094 SSP/RN, Nº da Matrícula: 12.0488-4;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:5340C70A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 007/2019 – GP

Portaria nº 007/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 010/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel, destinado para funcionamento da biblioteca Municipal do Município de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 010/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um Imóvel localizado na AV. 17 de Setembro, 288 - Centro – Rio do Fogo-RN, destinado para o funcionamento da Biblioteca Municipal do Município de Rio do Fogo/RN.

Fiscais: Simone Ferreira Lopes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.245.064-53 e Registro Geral sob o Nº 001064094 SSP/RN, Nº da Matrícula: 12.0488-4;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B30DB63F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2019 – GP**

Portaria nº 008/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº011/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel, destinado para funcionamento do Centro Administrativo do Município de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 011/2019, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado à Praça dos Pescadores (Rua Júlio Lopes), nº 210, Centro - Rio do Fogo/RN, para funcionamento do Centro Administrativo do Município de Rio do Fogo/RN.

Fiscais: Simone Ferreira Lopes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.245.064-53 e Registro Geral sob o Nº 001064094 SSP/RN, Nº da Matrícula: 12.0488-4;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BB77C5B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019 – GP**

Portaria nº 009/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 012/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel, destinado para funcionamento do Centro Administrativo do Município de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 012/2019, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado à Av. dezessete de Setembro, nº 11, Centro - Rio do Fogo/RN, para funcionamento da Extensão do Centro Administrativo do Município de Rio do Fogo/RN.

Fiscais: Simone Ferreira Lopes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.245.064-53 e Registro Geral sob o Nº 001064094 SSP/RN, Nº da Matrícula: 12.0488-4;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:85494022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019 – GP**

Portaria nº 010/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 013/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel, destinado para funcionamento dos Conselhos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Meio Ambiente, e NUCA (Núcleo de Desenvolvimento de Participação dos Adolescentes), durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 013/2019, que tem por objeto a Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Tomazia Alves, nº 13, Centro - Rio do Fogo/RN, para funcionamento dos Conselhos Municipais de Rio do Fogo/RN: **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Meio Ambiente, e NUCA (Núcleo de Desenvolvimento de Participação dos Adolescentes).**

Fiscais: Simone Ferreira Lopes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.245.064-53 e Registro Geral sob o Nº 001064094 SSP/RN, Nº da Matrícula: 12.0488-4;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C803F3BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2019 – GP**

Portaria nº 011/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 014/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel, destinado para funcionamento do Depósito de merenda Escolar do Município de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 014/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um Imóvel localizado na Rua José Porto Filho, 187 - Centro – Rio do Fogo-RN, destinado para o funcionamento do depósito de Merenda Escolar Municipal de Rio do Fogo/RN.

Fiscais: Simone Ferreira Lopes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.245.064-53 e Registro Geral sob o Nº 001064094 SSP/RN, Nº da Matrícula: 12.0488-4;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A01BF3D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019 – GP**

Portaria nº 012/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 015/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel, destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Almoxarifado Municipal e Garagem Municipal de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 015/2019, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado à AV. 17 de setembro, nº 575, Centro - Rio do Fogo/RN, destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Almoxarifado Municipal e Garagem Municipal de Rio do Fogo/RN.

Fiscais: Simone Ferreira Lopes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.245.064-53 e Registro Geral sob o Nº 001064094 SSP/RN, Nº da Matrícula: 12.0488-4;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B1061D5F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013/2019 – GP

Portaria nº 013/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 016/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel, destinado para funcionamento da secretaria Municipal de Tributação do Município de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 016/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um Imóvel localizado na Rua Dezesete de setembro, 96 AP-01 - Centro – Rio do Fogo – RN, destinado para o funcionamento da Secretaria de Tributação do município de Rio do Fogo/RN.

Fiscais: Simone Ferreira Lopes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.245.064-53 e Registro Geral sob o Nº 001064094 SSP/RN, Nº da Matrícula: 12.0488-4;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:2E833860

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 014/2019 – GP

Portaria nº 014/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 017/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel, destinado para funcionamento do Almoxarifado da Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 017/2019, que tem por objeto a Contratação de locação de 01(um) imóvel, localizado na Rua dezessete de setembro, 552 - Centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000- Destinado para Funcionamento do Almoxarifado da Saúde, deste município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Iaraci Rogério de S. Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matrícula: 80132-1;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D9146723

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019 – GP**

Portaria nº 015/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 018/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel, destinado para funcionamento da sede da secretaria municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 018/2019, que tem por objeto Contratação de locação de 01(um) imóvel, localizado na Rua Governador Dinarte Mariz,s/n - centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000- Destinado para funcionamento da sede da secretaria municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Iaraci Rogério de S. Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matrícula: 80132-1;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F44407AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019 – GP**

Portaria nº 016/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 019/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel localizado destinado para funcionamento das atividades do Programa Bolsa Família do Município de Rio do Fogo/RN, durante o mês de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 019/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um Imóvel localizado na Rua Júlio Lopes, 83- Centro – Rio do Fogo – RN, destinado para o funcionamento das atividades do Programa Bolsa Família do município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8DBC6877

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019 – GP**

Portaria nº 017/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 020/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel, destinado para o

funcionamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS do município de Rio do fogo/RN, durante todo o exercício de 2019.

Contrato tem por objeto a Locação de (01) um Imóvel localizado na Rua Ayrton Senna, Nº 08 Térreo- Centro – Rio do Fogo-RN, destinado para o funcionamento do Anexo da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 020/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um Imóvel localizado na Rua Júlio Lopes, 229 - Centro – Rio do Fogo-RN, destinado para o funcionamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS do município de Rio do fogo/RN.

Fiscal: Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:7A721375

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2019 – GP

Portaria nº 018/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 021/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem e manutenção do Site oficial deste Município de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 021/2019, que tem por Objeto a Contratação de empresa especializada em Serviço de hospedagem e manutenção do site Oficial deste Município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Marcio Gleidson Brito do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matrícula: 110015-7;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:208C6BF8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2019 – GP

Portaria nº 019/2019 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais do contrato Nº 022/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, em plataforma Web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da Administração, durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidor para Exercer a função de Fiscais do contrato Nº 022/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, em plataforma Web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da Administração.

Fiscal: Walkiria Maria de Aquino Soares Cruz inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 703.155.664-34 e Registro Geral sob o Nº 1.1170.269 ITEP/RN,

Fiscal Substituto: Marcio Gleidson Brito do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matrícula: 110015-7;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:58320378

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019 – GP**

Portaria nº 020/2019 – GP

Nomeia Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcio Luiz Pereira Barbosa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 000.659.704-11 e Registro Geral sob o Nº 001480648 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de Janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B885C378

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2019 – GP**

Portaria nº 022/2019 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 001/2019 – Objeto: prestação de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência, durante todo o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.

Fiscais do contrato da Prefeitura:

Fiscais: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:

Fiscal: Iaraci Rogério de S. Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matrícula: 80132-1;

Fiscal Substituto: Mila Mayara de Oliveira Fernandes inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.321.354-24 e Registro Geral sob o Nº 2.752.903, Nº da Matrícula: 120292-4.

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

Fiscal Substituto: Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Edvar da Camara França
Código Identificador:B54E7AD6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2019 – GP****Portaria nº 021/2019 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos Nº 023/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Objeto: prestação de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.

Fiscal: Iaraci Rogério de S. Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matrícula: 80132-1;

Fiscal Substituto: Mila Mayara de Oliveira Fernandes inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.321.354-24 e Registro Geral sob o Nº 2.752.903, Nº da Matrícula: 120292-4.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Edvar da Camara França
Código Identificador:1BD73353**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/ 2019 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/ 2019
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57

Contratado: Multiverso Tecnologia EIRELI - CNPJ: 26.042.681/0001-44;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Serviço de hospedagem e manutenção do site Oficial deste Município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2019

Valor mensal R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Valor global R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal)
CPF: 022.831.484- 48.

Pela contratada: Franklin Vieira de Araújo (Administrador)
CPF: 046.730.064-02.

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:Edvar da Camara França
Código Identificador:571C6CB2**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57

Contratado: Multiverso Tecnologia EIRELI - CNPJ: 26.042.681/0001-44;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Serviço de hospedagem e manutenção do site Oficial deste Município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2019.

Valor mensal R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Valor global R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal)
CPF: 022.831.484- 48.

Pela contratada: Franklin Vieira de Araújo (Administrador)
CPF: 046.730.064-02.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019

Publicado por:Edvar da Camara França
Código Identificador:E595897E**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Pregoeira Oficial deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público, que mediante o julgamento onde julgou que as licitantes

participantes do certame licitatório : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 033/2018, onde objetiva: **prestação de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência**, durante todo o exercício de 2019, foram consideradas Inabilitadas. E decorrido o prazo recursal de três (03) dias úteis, sem interposição de recurso administrativo na fase de habilitação, fica desde já **DECLARADA** a presente licitação **FRACASSADA**, por não atingir nenhuma licitante habilitada no certame.

Rio do Fogo/RN, 03 de janeiro de 2019.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:201E9C67

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público, que decorrido o prazo recursal de três (03) dias úteis, sem haver interposição de recurso administrativo, mantém-se o resultado das empresas devidamente habilitadas e vencedoras no certame licitatório: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 034/2018, onde objetiva a contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviço de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, as licitantes : JWP DA CÂMARA ME – CNPJ: 09.665.020/0001-56, item 01 e MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 29.740.310/0001-24, item 02.

Rio do Fogo/RN, 04 de janeiro de 2019.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B7337E28

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2019, no dia 17 de janeiro de 2019, às 10:00 horas, **objetivando: prestação de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência, durante todo o exercício de 2019**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link **<http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>**, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 04 de janeiro de 2019.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:CF5AFF0C

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 002/2019, no dia 17 de janeiro de 2019, às 11:30 horas, **objetivando:** aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link **<http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>**, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 04 de janeiro de 2019.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:924CDB2B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/ 2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/ 2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57

Contratado: Tinus Informática LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, em plataforma Web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da Administração.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2019.

Valor mensal R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Valor global R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal)
CPF: 022.831.484- 48;

Pela contratada: José Eduardo de Souza Borges (Sócio Administrador)
CPF: 101.598.604-82.

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:13AD9BFA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57

Contratado: Tinus Informática LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, em plataforma Web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da Administração.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2019.

Valor mensal R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Valor global R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal)
CPF: 022.831.484-48;

Pela contratada: José Eduardo de Souza Borges (Sócio Administrador)
CPF: 101.598.604-82.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:19004ED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO**

Orgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Urbanismo neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO – Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de pavimentação em trechos das Ruas (presidente Dutra e Governador Lacerda) no Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **CONTRATADA: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.295.246/0001-04, estabelecida na R SUBOFICIAL FARIAS, 372, MONTE CASTELO, Parnamirim/RN, neste ato representada por Luiz Carlos Mendes Junior, CPF: 065.979.064-54, **Contrato nº 2019.01.04-0001**, fiscal do contrato - PRISCILA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS, engenheira civil, CPF 013.983.554-70. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de: R\$ 84.280,14 (oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais e quatorze centavos). Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 04 de janeiro de 2019 a 04 de julho de 2019. Assinatura: 04 de Janeiro de 2019. Signatários: FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO, PREFEITO. Contratado: LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR, representante da empresa Contratada.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C69A06E8

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 004/2018. Nº
CONTRATO: 2015.03.12-0001**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 - **CONTRATADO:** empresa **PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS**, estabelecida na RUA JOÃO CORDEIRO, 91 - Rodolfo Fernandes/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.983.554-70, neste ato representada por PRISCILLA

GABRIELA CAVALCANTE MARTINS, portador(a) do CPF/MF nº 013.983.554-70. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de Engenharia Civil para elaboração, acompanhamento, fiscalização e Assessoramento de projetos de Obras e serviços de Engenharia no Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 28/12/2018 A 29/03/2019. Assinatura: 28/12/2018 SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO. Pelo Contratado: PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4D44C5DF

**CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÕES**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 067/2017 – PMRF, formada pelos senhores: **GIMENA BARBOSA NUNES, JOÃO EVERTON OLIVEIRA, ERICA MICAELLE MELO SILVA, FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS E CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 631/2017, torna pública a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 004/2017, com fins de continuidade do serviço público, para contratação de pessoal por tempo determinado. **DA CONVOCAÇÃO**

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias, 07, 08 e 09 de janeiro de 2019, no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

O candidato convocado que não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cédula de Identidade;
 - 1 foto 3/4;
 - Certidão Negativa da Receita Federal;
 - Certidão Negativa do Estado;
 - Certidão Negativa do Município;
 - Certidão Negativa Trabalhista;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
 - Certidão Negativa da Justiça Federal;
 - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Atestado de saúde ocupacional;
 - Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem

empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

Candidato convocado:

Secretaria Municipal de Saúde – Téc. Enfermagem

Class.	Nome	Status
4º	José Roberto Brasil	Convocado
5º	Francisca Costa Freitas	Convocado

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de janeiro de 2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7520FD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2018

2º Republicação

Aos três dias do Mês de julho de dois mil e dezoito, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de material de informática destinado a manutenção das ações de Atenção Básica na Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de material de informática destinado a manutenção das ações de Atenção Básica na Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I=(6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- Identificação do produto
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Embalagem original e intacta;
- Data de validade (tempo de vida útil);
- Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359. especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/07/2018

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICAELLE MELO SILVA	
Secretaria Municipal de Saúde	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA - ME

CNPJ: 04.599.190/0001-66

DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.928.363/0001-07

A N Q GONCALVES JUNIOR

CNPJ: 20.903.036/0001-92

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2018****116 - D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2674 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR) No Break (para computador) Potencia 1KVA Tensão Entrada / Saída: BIVOLT Alarmes Audiovisual Bateria Interna 01 Selada Garantia Mínima de 12 meses LACERDA NEW ORION	UNID	1	464,00	464,00
Total					464,00

451 - DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20.928.363/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G. POSITIVO	UNID	11	1.719,00	18.909,00
Total					18.909,00

630 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2665 - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Computador (Desktop Básico) Processador: No Mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Disco Rígido: Mínimo de 500 GB Tipo do Monitor: 18,5" (1366x768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) Fonte: Compatível com o Item Sistema Operacional: Windows 7 PRO (64 BITS) Garantia: Mínima de 12 meses Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (com fio) Interfaces de Rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de Vídeo: Integrada Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768) Eays/AOC	UNID	1	2.380,00	2.380,00
Total					2.380,00

Rodolfo Fernandes/RN, 03/07/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9AF2D52B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, DANILO RODRIGUES BARRETO e FRANCISCA LÚCIA DE MOURA BEZERRA** que sob a Presidência da primeira, constituam a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:337E3AF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **DANILO RODRIGUES BARRETO**, para operar como Pregoeiro nas licitações realizadas pela Prefeitura

Municipal de Ruy Barbosa, na modalidade Pregão Presencial, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002, em face deste se encontrar devidamente habilitado.

Art. 2º - Constituem a equipe de apoio os seguintes membros: I – **Francisca Lúcia de Moura Bezerra** e II – **Regineide Moreira Bezerra**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:74488722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
CONVÊNIO Nº 01/2019/MSC/RN E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Pelo presente instrumento de Convênio, onde de um lado, como CONCEDENTE, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889.0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pelo Prefeito Municipal Interino, o Sr. Fábio Rodrigues Dias, brasileiro, casado, Empresário do Ramo de Restaurantes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.239.314-99, do outro lado como CONVENIENTE, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.133.877/0001-01, com sede a Rua Maria das Dores, nº 206, Centro – Santa Cruz/RN, aqui representada pelo sua Presidente, a Sra. Maria Benilda Silva de Oliveira, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual Aposentada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 315.588.954-34, residente e domiciliada à Rua Joaquim Rogério, 368 em Santa Cruz/RN, ficam conveniados de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como também com as especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a locação de um Imóvel destinado ao Funcionamento da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Constituem obrigações da PREFEITURA:

a) Firmar o contrato de locação do Imóvel destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e pagar, mensalmente as respectivas despesas do aluguel;

II - Constituem obrigações da APAE:

a) A Conservação do bem imóvel locado pela Prefeitura e posto à disposição para uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
b) Utilizar-se do Imóvel cedido para o fim de instalação e funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio correrão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Cruz em conformidade com o Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2019 e de acordo com as despesas previstas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 (doze) meses, tendo seus efeitos a contar de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por consenso dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes podem denunciar ou rescindir, a qualquer tempo, o presente Convênio, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Termo poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias e de conformidade com a legislação em vigor.

E por estarem justos e Conveniados, mandou-se lavrar o presente instrumento, em 02 vias, para que surtam os seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Pela Concedente	Pela Conveniente
FÁBIO RODRIGUES DIAS	MARIA BENILDA S. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino	Presidente Da Apae

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Documento: _____

Nome: _____
Documento: _____

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E2635C34

GABINETE CIVIL AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 22 de janeiro de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação do Mercado Público Centro de Abastecimento José Ferreira Sobrinho – 4ª Etapa, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 04 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CA6FB76A

GABINETE CIVIL AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 23 de janeiro de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE

PREÇOS Nº 004/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 04 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E6FF4FB7

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 006/2019 – GAB

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 500/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Josélia Cardoso de Melo**, Professora, Matrícula nº 4218-8, da função gratificada de **Diretora do Centro de Ensino Rural Tequinha Farias**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:35413079

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 007/2019 – GAB

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 500/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Antônio Arivaldo Rodrigues de Souza**, Professor, Matrícula nº 4024-0, da função gratificada de **Vice-Diretora do Centro de Ensino Rural Tequinha Farias**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5C769346

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 008/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 02/2018, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 13 de dezembro de 2018, para o triênio **2019/2021**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **Josélia Cardoso de Melo**, Professora, Matrícula nº 4218-8, para exercer a função gratificada de **Diretora do Centro de Ensino Rural Tequinho Farias**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E6096EDC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 009/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 02/2018, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 13 de dezembro de 2018, para o triênio **2019/2021**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Antônio Arivanaldo Rodrigues de Souza**, Professor, Matrícula nº 4024-0, para exercer a função gratificada de **Vice-Diretor do Centro de Ensino Rural Tequinho Farias**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FE3AC6E2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 010/2019 – GAB

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **MARIA VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA**, CPF: **082.637.834-02**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de Diretora do Centro Municipal de Educação Rural, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A7B57393

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 011/2019 – GAB

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **EDILENE ALVES DE MENEZES**, CPF: **052.518.674-33**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **VICE-DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RURAL**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:48139324

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 012/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 02/2018, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 13 de dezembro de 2018, para o triênio **2019/2021**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **José Fernandes de Oliveira**, Professor, Matrícula nº 4292-7, para exercer a função gratificada de **Diretor Escolar da Escola Municipal João de Oliveira Confessor**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:26599899

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 013/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 02/2018, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 13 de dezembro de 2018, para o triênio **2019/2021**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Erinaldo Ferreira da Silva**, Professor, Matrícula nº 4329-0, para exercer a função gratificada de **Vice-Diretor da Escola Municipal João de Oliveira Confessor**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3FC9BD8A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 014/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **VERA LÚCIA DE AZEVEDO, mat: 4150-5**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, da função gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORICO BEZERRA**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:15F8CEED

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 015/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **Francinete Fernandes da Silva Santos**, Professora, Matrícula nº 4113-0, da função gratificada de **Vice-Diretora da Escola Municipal Theodorico Bezerra**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C998E065

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 016/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 02/2018, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 13 de dezembro de 2018, para o triênio **2019/2021**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal **Vera Lúcia de Azevedo**, Professora, Matrícula nº 4150-5, para exercer a função gratificada de **Diretor Escolar da Escola Municipal Theodorico Bezerra**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:62137C38

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 017/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 02/2018, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 13 de dezembro de 2018, para o triênio **2019/2021**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **Cristina Maria de Medeiros Galvão Pontes**, Professora Matrícula nº 4317-6, para exercer a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal Theodorico Bezerra, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:5E56D8A3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 017/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, à Servidora Pública Municipal **SANDRA MARQUES DANTAS OLINTO**, Professora, Matrícula nº 40207, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal Aluizio Bezerra, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:C91BAE1E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 018/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 02/2018, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 13 de dezembro de 2018, para o triênio **2019/2021**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **SANDRA MARQUES DANTAS OLINTO**, Professora, Matrícula nº 40207, para exercer a função gratificada de Diretora da Escola Municipal Aluizio Bezerra, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:65832AFC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 019/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 02/2018, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 13 de dezembro de 2018, para o triênio **2019/2021**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**, Professor, Matrícula nº 41289, para exercer a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal Aluizio Bezerra, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:6AD7B1FA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 020/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, à Servidora Pública Municipal **Selma Medeiros Costa da Fonseca**, Professora, Matrícula nº 9008-5, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:44905A25

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 021/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 02/2018, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 13 de dezembro de 2018, para o triênio **2019/2021**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal **Selma Medeiros Costa da Fonseca**, Professora, Matrícula nº 9008-5, para exercer a função gratificada de **Diretora da Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1ED2061A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 022/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 02/2018, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 13 de dezembro de 2018, para o triênio **2019/2021**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **JOSIMEIRE COSTA DE LIMA**, Professora, Matrícula nº 4098-3, para exercer a função gratificada de **Vice-Diretor da Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:28A87A6C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 023/2019 – GAB

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **JOSÉ ALMEIDA DE CARVALHO**, CPF: **035.159.124-95**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de Vice-Diretor – Nível II da Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5B7CC6DB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 024/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JOSÉ ALMEIDA DE CARVALHO**, CPF: **035.159.124-95**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Alimentação Escolar, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7A1756AD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 025/2019 – GAB

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, à Servidora Pública Municipal **MARINALVA LUDOVICO DA SILVA**, Professora, Matrícula nº 41076, da função gratificada de **Diretora da Escola Municipal José Rodrigues da Rocha**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B088C062**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 026/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, à Servidora Pública Municipal **MARICÉLIA PEREIRA DOS SANTOS**, Professora, Matrícula nº 42528, da função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal José Rodrigues da Rocha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:46641F40**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 027/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 02/2018, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 13 de dezembro de 2018, para o triênio **2019/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **Maria Letícia da Costa Feliciano**, Professora, Matrícula nº 4255-2, para exercer a função gratificada de Diretora da Escola Municipal José Rodrigues da Rocha, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, por um período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:FD90FF78**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 028/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 02/2018, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 13 de dezembro de 2018, para o triênio **2019/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **Josélia de Oliveira Confessor Lopes**, Professora, Matrícula nº 4333-8, para exercer a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal José Rodrigues da Rocha, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, por um período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:24D70A6B**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 029/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, à Servidora Pública Municipal **Maria Alessandra dos Santos**, Professora, Matrícula nº 4111-4, da função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil do Paraíso – Geraldo Alves, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:28E187FB**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 030/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, à Servidora Pública Municipal **Rita de Cássia Pereira dos Santos**, Professora, Matrícula nº 4537-3, da função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil do Paraíso – Geraldo Alves, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:241215C7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 031/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 02/2018, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 13 de dezembro de 2018, para o triênio **2019/2021**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **Vera Lúcia Valdivino Pontes**, A.S.G, Matrícula nº 1100-2, para exercer a função gratificada de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil do Paraíso – Geraldo Alves – CEMEI**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F1264900

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 032/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 02/2018, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 13 de dezembro de 2018, para o triênio **2019/2021**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **Rita de Cássia Pereira dos Santos**, Professora, Matrícula nº 4537-3, para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil do Paraíso – Geraldo Alves**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AA310619

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 033/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **CONCEIÇÃO DE MARIA LOURENÇO RIBEIRO**, CPF: **829.126.534-87**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4770E12F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 034/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 02/2018, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 13 de dezembro de 2018, para o triênio **2019/2021**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **Cristina Maria de Medeiros Galvão Pontes**, Professora Matrícula nº 4317-6, para exercer a função gratificada de **Vice-Diretor da Escola Municipal Theodorico Bezerra**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2AA3C201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 03041/2018 – DISPENSA Nº 018/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: CASSIANO RODOLFO CAMPOS GUIMARÃES;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO**, Locação do imóvel de propriedade do Contratado/Locador, situado na Rua Genésio Cabral de Macedo, Nº 201, Bairro: Santa Luzia, Santana do Matos/RN, Cep: 59.520-000, destinado ao funcionamento da Sede do Destacamento Polícia Militar de Santana do Matos;

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo se inicia no dia 01 de janeiro de 2019 e finaliza em 31 de dezembro de 2019;

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador: 19182969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 03041/2018 – DISPENSA Nº 018/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: CASSIANO RODOLFO CAMPOS GUIMARÃES;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO**, Locação do imóvel de propriedade do Contratado/Locador, situado na Rua Genésio Cabral de Macedo, Nº 201, Bairro: Santa Luzia, Santana do Matos/RN, Cep: 59.520-000, destinado ao funcionamento da Sede do Destacamento Polícia Militar de Santana do Matos;

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo se inicia no dia 01 de janeiro de 2019 e finaliza em 31 de dezembro de 2019;

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador: E62C3199

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2019-GP**

PORTARIA Nº 040/2019

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Santana do Matos/RN, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Santana do Matos/RN:

I - Gilslan dos Santos Powell- CPF: 064.426.564-70 – PRESIDENTE;

II - Francisca Ângela de Carvalho - CPF: 036.022.204-86 – MEMBRO;

III - Mônica Paula da Silva de Assis - CPF: 030.755.814-29 – MEMBRO;

IV - Miria Dayane Barbosa Mafra - CPF: 012.648.414-77 – SUPLENTE.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV – receber o processo originário do Setor Jurídico, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros titulares, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 04 de Janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:65F609FE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2019 – GP**

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2007 a 04/03/2012;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 mês de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOAQUIM SEVERIANO DE PALHARES NETO**, cargo de Gari, matrícula nº 303 e CPF nº 736.788.804-87, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, a partir de 01/01/2019 a 03/04/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 04 de abril de 2019. Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:B8151F22

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038/2019 – GP**

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCELO MAURICIO DE ASSIS**, do cargo comissionado de Coordenador de Transporte, lotado na secretaria de Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:814A958B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039/2019 – GP**

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Transporte, lotado na secretaria de Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:C5F46A17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Edital de convocação de classificados-aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através da Portaria Municipal Nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015, publicada na edição nº 1322 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2015. E em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.

Considerando o Decreto Municipal nº 930 de 05 de janeiro de 2017, disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2017. Edição 1427, que dispôs sobre a Prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nilton Ginane, 14, neste Município de Santana do Seridó - horário de 8:00 às 12:00h, munido de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN convocar o próximo candidato habilitado.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, convocar o próximo candidato aprovado.

Santana do Seridó – RN, 04 de Janeiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 17 - TÉC. DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA NASCIMENTO	DE
0401031	GINALDO ALVES DE LIMA	0011	588,20	15/07/1981	

Santana do Seridó – RN, 04 de Janeiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:F7560B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº
24040003/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 08.838.881/0001-26. OBJETO: 6º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 20150024/2015, OBJETO: ADITAR A CLAÚSULA 8ª EM MAIS UM PRAZO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 24040003/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015. VIGÊNCIA: 31/12/2019. DATA: 28/12/2018. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CONTRATADA

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:9125657A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO (A): FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS CNPJ/CPF: 000.575.494-19. OBJETO: Locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas salas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Comando e Destacamento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte neste município. Esta contratação torna-se necessária em virtude da situação calamitosa do antigo imóvel que estava situado tal Comando, o qual possui risco de desabamento, pondo em perigo os policiais e eventuais detentos provisórios que ali estejam alojados. O referido Imóvel fica localizado á Rua Osvaldo Emídio de Medeiros, nº 165. Também em função do seu objeto ser essencial ao bom andamento da ordem Pública, e bem como o município não dispôr em sua estrutura, de equipamentos para a realização dos serviços em comento. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$6.000,00** (Seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 159 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2019. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:7BC60493

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-GPMSF/2019.**

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 2.º, do Decreto Municipal n.º 006/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar as Servidoras Públicas Municipais **JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**– Técnico Administrativo, e **TAMIRIS TÂNIA DOS SANTOS**- Coordenadora de Artes no Ensino Fundamental na Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes, para exercerem a Gestão de Compras e Contratos das suas respectivas Secretarias, quais sejam, Saúde e Educação, respectivamente, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários elencados nos incisos I ao XII e parágrafos primeiro e segundo, do Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 006/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 02 de janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8EB7F95E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0001/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, visto que se trata de serviços de confecção de bolo para comemorar a emancipação política dos 60 anos do município de São Fernando/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa NEUMA BASTISTA PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.125/00001-00, no valor total de R\$ 800,00.

São Fernando/RN, 04 de janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:719C071F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
03010001/2019**

OBJETO: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa fornecedora de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final de resíduos “A”, “B”, e “E” provenientes dos serviços de saúde, nos termos das Resoluções nº 358/05 a 316/20 do CONAMA E RDC, respectivamente, para o exercício de 2019, serviço essencial à secretaria municipal de saúde e saneamento de São Francisco do Oeste/RN..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa STERELIZE (27.003.103/0001-61), objetivando o Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa fornecedora de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final de resíduos “A”, “B”, e “E” provenientes dos serviços de saúde, nos termos das Resoluções nº 358/05 a 316/20 do CONAMA E RDC, respectivamente, para o exercício de 2019, serviço essencial à secretaria municipal de saúde e saneamento de São Francisco do Oeste/RN., com o valor total julgado de R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 03/01/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:25CC2127

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
03010001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da STERELIZE (27.003.103/0001-61), referente à Contratação, por meio de

DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa fornecedora de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final de resíduos “A”, “B”, e “E” provenientes dos serviços de saúde, nos termos das Resoluções nº 358/05 a 316/20 do CONAMA E RDC, respectivamente, para o exercício de 2019, serviço essencial à secretaria municipal de saúde e saneamento de São Francisco do Oeste/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 03/01/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:1FAED083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03010001/2019**

Processo: 03010001/2019

Objeto: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa fornecedora de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final de resíduos “A”, “B”, e “E” provenientes dos serviços de saúde, nos termos das Resoluções nº 358/05 a 316/20 do CONAMA E RDC, respectivamente, para o exercício de 2019, serviço essencial à secretaria municipal de saúde e saneamento de São Francisco do Oeste/RN..

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: STERELIZE (27.003.103/0001-61)

Valor Total Julgado: R\$ 8.640,00

Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 03/01/2019

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:68B3E6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Jocicleudo Alves Clemente, CPF: 009.550.204-17.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como auxiliar de pedreiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

NATUREZA DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

ASSINAM:**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.**Jocicleudo Alves Clemente** – Contratado.**Publicado por:**Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E5457B75**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019/CPST****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Erimacio de Oliveira, CPF: 052.583.844-97.**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.**Valor Mensal:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo**NATUREZA DE DESPESA:**31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

ASSINAM:**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.**Francisco Erimacio de Oliveira** – Contratado.**Publicado por:**Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9CEA9373**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019/CPST****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e JOSE RAIMUNDO DA SILVA, CPF: 712.551.794-30.**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.**Valor Mensal:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo**NATUREZA DE DESPESA:**31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

ASSINAM:**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.**Jose Raimundo da Silva** – Contratado.**Publicado por:**Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:293D8F4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019/CPST****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Claudino da Silva, CPF: 100.715.994-44.**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.**Valor Mensal:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo**NATUREZA DE DESPESA:**31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

ASSINAM:**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.**Francisco Claudino da Silva** – Contratado.**Publicado por:**Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C8BC6CFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019/CPST****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Jose Ailton Freire da Silva, CPF: 112197.914-90**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Jose Ailton Freire da Silva – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:150856EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Ricardo Gomes Bessa, CPF: 064.126.034-25

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como auxiliar de pedreiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Francisco Ricardo Gomes Bessa – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3391979D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco André Santos Alexandre, CPF: 094.290.244-00.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a

prestação de serviços como auxiliar de pedreiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Francisco André Santos Alexandre – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4BFA518C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Janilson Viana de Lima, CPF: 016.712.794-25

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Janilson Viana de Lima – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D631BAFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Marcelio Alves de Lima, CPF: 060.049.124-25

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

NATUREZA DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Marcelio Alves de Lima – Contratado.

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4342170F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Leuzimar Pereira, CPF: 061.001.114-62.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como zelador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

NATUREZA DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Leuzimar Pereira – Contratado.

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2692B0C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 128/2018 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 083/2018****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de ornamentação do Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo para realização do “I Natal Encantado”, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: MARIA SANTANA DE MORAIS LIMA, inscrita no CPF sob o nº 877.365.864-20, perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:716B305D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 126/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2018 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para registro de preços aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação e prédios públicos pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresas: 1) **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.090.078/0001-56, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 7.673,88 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos);** 2) **DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.227.550/0001-58, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 14.716,10 (quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos);** 3) **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.523.276/0001-12, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 49.936,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais);** 4) **LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.062.419/0001-24, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais);** 5) **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIFRAULICO E TELEFONIA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.047.329/0001-93, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 17.005,90 (dezesete mil, cinco reais e noventa centavos);**

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 04 de janeiro de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:82C1CFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 126/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2018 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.090.078/0001-56, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 7.673,88 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)**; **DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.227.550/0001-58, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 14.716,10 (quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos)**; **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICOE DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.523.276/0001-12, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 49.936,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais)**; **LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.062.419/0001-24, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**; **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIFRAULICO E TELEFONIA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.047.329/0001-93, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 17.005,90 (dezesete mil, cinco reais e noventa centavos)**;

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 04 de janeiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:6F478375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 127/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2018 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para o registro de preços de aparelhos de ar condicionado para atender ao PAR nº 201304044, celebrado entre o FNDE e o Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: **CANAPU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.449.096/0001-81, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**.

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 04 de janeiro de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:75B1083A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 127/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora: **CANAPU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.449.096/0001-81, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**.

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 04 de janeiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:BBF8F0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS
EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, aos senhores(as) servidores descritos abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019:

ZORAIDE DE MORAIS FERNANDES – Matricula : 060
INÁCIA INÁ BEZERRA - Matricula : 017
MARIA ROZÁRIO ARAÚJO DA PAZ - Matricula : 039
MARIA APARECIDA FERNANDES DA COSTA - Matricula : 027
MAYARA JANAÍNA BARACHO SANTOS - Matricula : 7254
JOANA D'ARQUE DA SILVA MEDEIROS - Matricula : 061
INÊS MEDEIROS DA SILVA - Matricula : 019
MARIA DO DESTERRO SILVA FREITAS - Matricula : 038
LAUDECI MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA - Matricula : 024
CLEANE FERANANDES SANTOS E SOUZA - Matricula : 095
ANA SANTANA DOS SANTOS ARAÚJO - Matricula : 0133
ABRAÃO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS Matricula : 0285
MARILIA CARLA DO S. MEDEIROS FIGUEIREDO- Matricula : 0324
ZAIRA DE MORAIS FERNANDES MEDEIROS- Matricula : 059
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO - Matricula : 041
MARIA DAGUIA DE MORAIS GORGÔNIO Matricula : 031
GINNA DE MEDEIROS GORGÔNIO Matricula : 0145
JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA Matricula : 062
MARIA BERNADETE DE MEDEIROS Matricula : 029
HELÂNIA MEDEIROS DE MORAIS - Matricula : 016
IVANOSKE MEDEIROS - Matricula : 020
SHEILA RAQUEL LUCENA DE MEDEIROS - Matricula : 052
FRANCISCA COSTA DE MEDEIROS SILVA - Matricula : 0344
MARIA DEUSA DOS SANTOS - Matricula : 0165
JÉSSICA NADJA DE ARAÚJO - Matricula : 7490
JANICLEIDE SILVA DOS SANTOS- Matricula : 0151
WENDELL JOSÉ SANTOS BARROS - Matricula : 0184
MARIA GRACIELY DE OLIVEIRA - Matricula : 0351
EVANDRO CHARLES DE MEDEIROS DANTAS - Matricula : 0191

GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA - Matrícula : 0343
 MAILSON DA NÓBREGA NUNES - Matrícula : 7302
 PAULO DE MEDEIROS BRITO - Matrícula : 1560
 MICHELLE FONSECA MAFRA - Matrícula : 0177
 INÁCIA JANE DE LUCENA MEDEIROS - Matrícula : 0146
 NEILLA MEDEIROS DINIZ MORAIS - Matrícula : 090
 IVANILDO CAVALCANTI - Matrícula : 0148
 MARIA DA GUIA NERY DE ARAÚJO - Matrícula : 0345
 SOLANGE ELIAS DE MEDEIROS - Matrícula : 0180
 JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MORAIS - Matrícula : 7250
 MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO - Matrícula : 0730
 DACINEIDE SANTOS DE MEDEIROS E MEDEIROS - Matrícula : 009
 LIVANDA LOPES DE MORAIS - Matrícula : 025
 AMANDA LINS GORGÔNIO COSTA MEDEIROS - Matrícula : 002
 MARIA DA DORES MEDEIROS ROCHA - Matrícula : 032
 FRANCINEIDE DE MEDEIROS DIAS - Matrícula : 014
 SIMONE NOGUEIRA DE ARAÚJO BRITO - Matrícula : 053
 EDNETE SOUZA DE MORAIS - Matrícula : 012
 DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA - Matrícula : 010
 DJANIRA ARAÚJO DE MEDEIROS - Matrícula : 011
 IVONETE SOUZA SILVA - Matrícula : 021
 MARIA DIVANETE DANTAS FERNANDES - Matrícula : 036
 GILVAN DE MEDEIROS SILVA - Matrícula : 0144
 FRANCISCA MEDEIROS DE ARAÚJO - Matrícula : 0354
 CLEONE BRITO DE LIMA - Matrícula : 0119
 FRANCIANA PATRICIA DE MEDEIROS Matrícula : 0149
 MARIA SALÉZIA MEDEIROS DE ARAÚJO - Matrícula : 046
 FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS FILHA Matrícula : 015
 MARIA SALETE SILVA - Matrícula : 235
 MARIA AUXILIADORA FERANANDES PEREIRA Matrícula : 028.1
 MARIA AUXILIADORA FERANANDES PEREIRA Matrícula : 028.2
 ALCIDA DO NASCIMENTO FERNANDES – Matrícula: 001
 MONA LIZA NERY FERNANDES - Matrícula: 0277
 VERIANA DOS SANTOS TEIXEIRA DE MEDEIROS - Matrícula: 056
 ILCICLEIDE LIMA DE MEDEIROS - Matrícula: 0328
 CLIMÊNIA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS - Matrícula: 077
 MARIA SALETE SILVA - Matrícula: 045
 ROSINETE LOPES DE MEDEIROS - Matrícula: 050
 JOSÉ EDMILSON AMARANTE DOS SANTOS - Matrícula: 7300
 MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS ARAÚJO - Matrícula: 159
 CLAUDETE MEDEIROS - Matrícula: 007
 DIANA MARIZ DE MEDEIROS - Matrícula: 096
 SINÉSIA FERNANDES DE ARAÚJO - Matrícula: 054
 MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS - Matrícula: 034
 MARIA DE FÁTIMA SANTOS MEDEIROS - Matrícula: 164
 ANA MARIA GALVÃO - Matrícula: 004
 WALQUÍRIA CHAVES FERNANDES DE LUCENA - Matrícula: 058

CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA - Matrícula: 008.1
 CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA - Matrícula: 008.2

MARIA DO CÉU DE MEDEIROS SANTANA AZEVEDO - Matrícula: 037

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 31 de Dezembro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:D262CEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMPÕE EQUIPE DE APOIO
PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE
PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 6.296/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para atuar como **PREGOEIRO MUNICIPAL** a Sra. **MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF nº **083.298.444-20** – Funcionária Pública Municipal do Quadro de Efetivos.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade de **PREGÃO**, no âmbito da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, os servidores **DANIELE MARIA DE MEDEIROS**,

CPF: **075.770.704-16** – Funcionária Pública Municipal do Quadro de Efetivos, **FRANKLIM MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR** CPF: **026.907.904-16**, Funcionário Público Municipal do quadro de Efetivos, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares e **IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS** CPF: 012.822.604-80, Agente Administrativo **JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS** CPF: **444.146.334-00** – Secretário Obras Públicas Infra Estrutura e trânsito **FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF: **692.722.803-97** – Secretária-Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas na condição de membro suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de janeiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:84699E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019 DISPÕE SOBRE A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda conforme determina o art. 51 da Lei Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF: **083.298.444-20** – Funcionária Pública Municipal do quadro de Efetivos, **DANIELE MARIA DE MEDEIROS**, CPF: **075.770.704-16** – Funcionária Pública Municipal do Quadro de Efetivos e **FRANKLIM MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR** CPF: **026.907.904-16** – Funcionária Pública Municipal do quadro de Efetivos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** na Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares e **IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS** – CPF: **012.822.604-80** Agente Administrativo, **JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS**, CPF: **444.146.334-00** – Secretário Municipal de Obras Públicas, Infra Estrutura e Trânsito e **FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF: **692.722.803-97** – Secretária-Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas na condição de membros suplentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 janeiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:23F3C519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, A Srª **VALÉRIA RABELO CARNEIRO matrícula nº0217** ocupante do Cargo de Dentista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 28 de janeiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de janeiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:D2CD47CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, A Srª **SANDRA BARBOSA BÓRIO DE MEDEIROS matrícula nº7234** ocupante do Cargo de Atendente de Consultório Dentário lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 28 de janeiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de janeiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:1B785EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS**, CPF: 053.284.044-59 para o cargo de **COORDENADOR CC**, lotado Na Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:73CB988E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr. **JOSÉ EDSON DE MORAIS GORGÔNIO**,CPF: 072.459.094-31 para o cargo de **CHEFE DE SETOR CS** , lotado Na Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:EB41F8D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN –
E MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO**

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado que entre si celebrem o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, centro, neste ato representado por sua Prefeita **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portador de RG n.º 1.678.272

SSP/RN e CPF n.º 037.460.284-00, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 99, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, portadora CPF nº 098.867.544-78, portadora de RG: nº 002.366.771, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº 201.80514.23-1, CTPS nº 1401746 - Serie 0040/RN, residente e domiciliada à Rua Senador José Bernardo, nº 156, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000 doravante denominada CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula 1ª DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

1.1 - Apresentam-se como justificativas fáticas para a celebração do presente contrato de trabalho:

1.1.1 - Para atender temporariamente a demanda do Programa Bolsa Família;

1.1.2 - A obrigação da CONTRATANTE em prestar os serviços públicos à população de forma satisfatória e eficiente;

1.2.3 - A necessidade inarredável da contratação dos serviços objeto deste contrato para o funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

1.2.4 - O presente instrumento de contrato sob a égide da Lei Municipal n.º 450/2005 de 11 de abril de 2005, nas condições das cláusulas seguintes.

Cláusula 2ª DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA fica Obrigada à prestação de serviços próprios de Assistente Social serem executados numa carga horária de 40 horas semanais.

Cláusula 3ª DOS PREÇOS

3.1 - Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), referente aos meses de janeiro a junho, de 2019 totalizando um valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS.

Cláusula 4ª DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - O pagamento dos serviços prestados durante o mês será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal ao CONTRATADA ou depósito em conta corrente de titularidade deste, e mediante apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, de RECIBO (em duas vias), correspondente aos serviços efetivamente prestados, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, durante o alusivo período.

Cláusula 5ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São João do Sabugi/RN - Município, aprovado para o exercício de 2019, notadamente no elemento de despesas: 02.10.08.244.0015.0059.2059.3390360000 (outros serviços de terceiros - pessoa física).

Cláusula 6ª. DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 02 de janeiro de 2019, estendendo-se no ínterim a 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado dependendo da necessidade do Programa Bolsa Família.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 - Acompanhar a fiscalização e a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

7.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

7.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

7.1.4 - Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da

CONTRATADA, solicitando deste, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

Cláusula 8ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

8.1.1 - Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, observando-se, em todos os casos, as recomendações e orientações do CONTRATANTE;

8.1.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.1.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

8.1.4 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 - As penalidades estabelecidas no inciso anterior são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3 - O valor da multa referida no item 9.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

9.4 - A critério da Administração do Município de São João do Sabugi/RN, as sanções previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 9.4 facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 11ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 4º da Lei Municipal nº 450/2005, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário e os limites estabelecidos naquele artigo.

Cláusula 12ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1.1 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2 - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.1.3 - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4 - Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.5 - Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.7 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

12.2 - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que esta se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 20 (vinte), a contar da data de sua assinatura.

Cláusula 15ª DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 02 de janeiro de 2019.

Município de São João do Sabugi/RN	MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:7EE25EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019 - GP

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 017.728.774-84, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0CF0F2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia **21/01/2019**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gás em botijão de 13kg, bem como de água mineral em garrafão de 20 litros, para suprir as necessidades das secretarias do Município de São José do Campestre.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo E-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São José do Campestre-RN, 07 de janeiro de 2019.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:360EF940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre /RN, torna público que realizará no dia **21/01/2019**, às **11:00** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de plantões médicos para o hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com .

São José do Campestre-RN, 07 de Janeiro de 2019.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DEDF73DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público que realizará no dia **21/01/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada na manutenção e instalação de equipamentos eletroeletrônicos e ar-condicionado, pertencentes ao Município.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 07 de Janeiro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D4F7A74E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20170154
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

Contratada: **ANA NERI DA SILVA EPP**, CNPJ sob n° **04.590.289/0001-05**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto a Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios/SICONV ou acordos firmados entre partes Deste município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas.

Fundamento Legal: Lei 8666/ Art.57, inciso II.

Objeto do presente termo aditivo: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato firmado em 18/07/2017, em conformidade com a justificativa acostada ao autos, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993,

Vigência: 02/01/2019 ate 31/12/2019

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE – RN, 27/12/2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:00C1097C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –
Edital n° 001/2015.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital n° 001/2015, homologado através da Portaria n° 023, de 18 de

abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição n° 1644, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria n° 080, de 12 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição n° 1893, de 13 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GENTIL PEREIRA DE ARAÚJO NETO** para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, em conformidade com a Lei Complementar n° 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei n° 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ADBB8DB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –
Edital n° 001/2015.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital n° 001/2015, homologado através da Portaria n° 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição n° 1644, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria n° 080, de 12 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição n° 1893, de 13 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **NILSON ARAÚJO DOS SANTOS** para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com a Lei Complementar n° 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei n° 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7083057A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N° 001/2019, 04 DE JANEIRO DE
2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretária - Chefe do Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	04 de janeiro de 2019	300,00	R\$ 300,00

- (x) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de janeiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2019.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B28CCC97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**, de 02 a 16 de janeiro de 2019, para 04 a 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 6906CE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2019

Ref. Processo Lic. MSJS/ RN Nº 009/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição gradativa de água potável de poço tubular.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **COMERCIAL FERAUJO LTDA.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição gradativa de água potável de poço tubular**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador: 9414D635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 DISPENSA Nº 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 009/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** COMERCIAL FERAUJO LTDA; **OBJETO:** aquisição gradativa de água potável de poço tubular; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 03 de janeiro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das Atividades da secretaria de agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 01000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araujo – pelo Contratante e Advío Fernandes da Silva - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador: C64A10CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **aquisição de equipamento e material permanente remanescentes para Unidade de Saúde de atenção especializada em saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 13880.529000/114003.**

A sessão pública se dará a partir das **10h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **17 de janeiro de 2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 06846/2018. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 04 de janeiro de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:E7828377

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO –
APURAR POSSÍVEL RECUSA À ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, com sede rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional **José Gaudêncio Diógenes Torquato**, **Resolve:**

NOTIFICAR a Contratada **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 29.007.485/0001-27, **a cumprir com a ASSINATURA IMEDIATA da atade registro de preço no solicitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação**, sobre pena de prosseguimento de processo administrativo com a devida aplicações de sanções administrativas previstas no artigo 7 a Lei Federal 10.520/02 ou ficando desde já notificada para apresentar justificativa quanto aos fatos acima apontados, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, estando os autos, desde já, franqueados para exame e cópia.

Cientifica-se que a Defesa Prévia deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN.

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:94259BD3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO –
APURAR POSSÍVEL RECUSA À ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, com sede rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional **José Gaudêncio Diógenes Torquato**, **Resolve:**

NOTIFICAR a Contratada **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 70.318.597/0001-00, **a cumprir com a ASSINATURA IMEDIATA da atade registro de preço no solicitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação**, sobre pena de prosseguimento de processo administrativo com a devida aplicações de sanções administrativas previstas no artigo

7 a Lei Federal 10.520/02 ou ficando desde já notificada para apresentar justificativa quanto aos fatos acima apontados, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, estando os autos, desde já, franqueados para exame e cópia.

Cientifica-se que a Defesa Prévia deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN.

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:6A230903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25070001/2018
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
0034/2018.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25070001/2018 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2018.

Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME – CNPJ: 11.385.898/0001-80.

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Desporto e Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30/06/2019. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/12/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:FE27E6AA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE 04 DE JANEIRO DE
2019**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2012, 2013 E EXERCÍCIOS ANTERIORES POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADA NOS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015, 2016 E 2017, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer

direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no §2o, Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3o do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos à pagar prescritos;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2012, 2013, e exercícios anteriores, que não tiverem sido pagos até aquela data.

Parágrafo único. Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município de São Paulo do Potengi, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de janeiro de 2019
198º da Independência e 131º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CCE1A505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE ORIUNDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS CONSTANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN”, FIRMADO COM A EMPRESA CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI - ME - CNPJ - 11.885.087/0001-48.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Cicero Carlos Fernandes Eireli - ME - CNPJ - 11.885.087/0001-48** firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de Prazo de Vigência do **contrato de saldo remanescente oriundo de Ata de Registro de Preços Nº 013/2017 - Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 019/2017 - registro de preços para prestação de serviços em organização, promoção e realização de eventos culturais constantes do calendário oficial do município de São Pedro/RN**, passando o prazo de vigência de **02 de janeiro a 31 de março de 2019**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de março de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epigrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
 CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
 CPF 836.950.794-87
 Prefeito
 Pelo Contratante

Cicero Carlos Fernandes Eireli - ME
 CNPJ - 11.885.087/0001-48
CICERO CARLOS FERNANDES
 CPF - 023.104.244-20
 Contratado
 Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Documento: _____

2. _____
 Documento: _____

Publicado por:
 Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:2547DCDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO ADITIVO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 070/2017 - TOMADA DE PREÇOS 003/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, COMPREENDENDO A SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Girassol Construções e Serviços Eireli - CNPJ - 08.570.061/0001-04**, neste ato representada por **Ericson César da Silva - CPF - 048.058.974-73 - Sócio Administrador**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato em epígrafe, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a **Alteração de Prazo de Vigência** ao contrato **070/2017 - Tomada de Preços - 003/2017 - contratação de empresa para serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, transporte e destinação final, compreendendo a sede e distritos do município**, passando o prazo de vigência de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Parágrafo Primeiro - b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
 CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
 CPF 836.950.794-87
 Prefeito
 Pelo Contratante

Girassol Construções e Serviços EIRELI
 CNPJ - 08.570.061/0001-04
ERICSON CÉSAR DA SILVA
 CPF - 048.058.974-73
 Sócio Administrador
 Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Documento: _____

2. _____
 Documento: _____

Publicado por:
 Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:7D6ACEEO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO ADITIVO**

2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/2017 - ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONCÊVIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAMENTOS DE PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU OUTROS AGENTES FINANCEIROS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DE SISTEMA DE CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL (SICONV), BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL, DURANTE O ANO DE 2017/2018.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE** a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **AT & T Consultoria e Assessoria Ltda. - CNPJ - 26.413.274/0002-87**, com sede a Rua Agua Marinha - 02 - Residencial Carmem - Brejinho/RN - CEP - 59.219-000, neste ato sendo representada pela senhora **Natali Maria Soares Queiroga - CPF - 022.095.424-05**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato em epígrafe, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONCÊVIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

FEDERAL, ACOMPANHAMENTOS DE PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU OUTROS AGENTES FINANCEIROS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DE SISTEMA DE CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL (SICONV), BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL, DURANTE O ANO DE 2017/2018, celebrado em 03 de julho de 2017 com vigência até 31 de dezembro de 2018, devendo ser elaborado aditivo de prorrogação de prazo, quando a vigência do mesmo será até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato Nº **089/2017**, oriundo do processo de **adesão ao Pregão Presencial 019/2017** - da prefeitura municipal de **Pedro Velho/RN**, onde sua contratação se deu em **03 de julho de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

AT & T Consultoria e Assessoria Ltda.
CNPJ - 26.413.274/0002-87
NATALI MARIA SOARES QUEIROGA
CPF - 022.095.424-05
Representante
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:6342B562

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 086/2017 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS REFERENTES AO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE** a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **Francisco de Assis Farias Filho - ME - CNPJ - 11.488.852/0001/96**, com sede a Rua Foz do Iguacu - 645 - Passagem de Areia - Parnamirim/RN - CEP - 59.145.710, neste ato sendo representada pelo senhor **Francisco de Assis Farias Filho - CPF - 623.110.263-72**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato de **contratação de serviços especializados de assessoria técnica em recursos humanos, compreendendo folha de pagamento e demais rotinas referente ao setor de RH do Município de São Pedro/RN**, celebrado em **01 de agosto de 2017** com vigência até **31 de dezembro de 2018**, devendo ser elaborado aditivo de prorrogação de prazo, quando a vigência do mesmo passara a ser até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato Nº **086/2017**, oriundo do processo do **Pregão Presencial 008/2017**, onde sua contratação se deu em **01 de agosto de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

Francisco de Assis Farias Filho - ME.
CNPJ - 11.488.852/0001/96.
FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO
CPF - 623.110.263-72
Representante
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:14CAA337

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, FIRMADO COM A EMPRESA POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ - 22.329.229/0001-07.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Potencial Engenharia e Serviços Eireli** - CNPJ - **22.329.229/0001-07**, neste ato representada por seu sócio **Vinicius Cavalcanti Barreto de Paiva** - CPF - **065.155.814-08**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de Prazo de Vigência do contrato de **contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras do município de São Pedro/RN**, passando o prazo de vigência de **02 de janeiro a 31 de julho de 2019**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de julho de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epigrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Potencial Engenharia e Serviços EIRELI

CNPJ - 22.329.229/0001-07

VINICIUS CAVALCANTI BARRETO DE PAIVA

CPF - 065.155.814-08

Sócio

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:DE689751

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COSERN**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADA: Companhia Energética do RN - COSERN.

CNPJ: 08.324.196/0001-81.

OBJETO: Fornecimento de serviços de energia elétrica para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24 - XXII da Lei 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta um mil reais).

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF - 836.950.794-87 - PR

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:545E8083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TELEMAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADA: Telemar Norte Leste S.A.

CNPJ: 33.000.118/0001-79.

OBJETO: Fornecimento de serviços de telefonia para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF - 836.950.794-87

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:789F1AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DETRAN**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADA: Departamento Estadual de Transito do RN - DETRAN.

CNPJ: 08.285.769/0001-05.

OBJETO: Fornecimento de serviços de licenciamento de veículos para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
 CPF - 836.950.794-87
 Prefeito.

Publicado por:
 Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:F378116F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CORREIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
CNPJ: 34.028.316/0025-80.
OBJETO: Fornecimento de serviços de postagens para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2019.
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
 CPF - 836.950.794-87
 Prefeito.

Publicado por:
 Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:A1B7B353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CAERN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADA: Companhia de Água e Esgotos do RN - CAERN.
CNPJ: 08.334.385/0001-35.
OBJETO: Fornecimento de serviços de água e esgotos para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2019.
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
 CPF - 836.950.794-87
 Prefeito.

Publicado por:
 Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:BAC79E1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2017 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 - CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) CONTÁBIL, RH E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DIÁRIA QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E ATENDIMENTO TÉCNICO PARA O SOFTWARE.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a **A. O. S. Software Ltda. - ME - CNPJ - 11.385.898/0001-80**, com sede a Avenida Senador Salgado Filho - 1718 - Edifício Tirol Way - Bloco Tirol Way Office - Sala 906 - Natal/RN - CEP - 59.219-000, neste ato sendo representada por seu procurador **Raphael de Araújo Silva - CPF - 100.915.017-09**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a **Alteração de Prazo de Vigência** ao contrato de CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) CONTÁBIL, RH E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DIÁRIA QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E ATENDIMENTO TÉCNICO PARA O SOFTWARE, passando o prazo de vigência de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Parágrafo Primeiro - b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
 CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
 CPF 836.950.794-87
 Prefeito
 Pelo Contratante

A. O. S. Software LTDA. - ME.
 CNPJ - 11.385.898/0001-80
RAPHAEL DE ARAÚJO SILVA
 CPF - 100.915.017-09
 Representante
 Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Documento: _____

2. _____
 Documento: _____

Publicado por:
 Wellington Tertó do Nascimento
Código Identificador:41CD2E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE
 PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO
 SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, III, b, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ROBERTA CALIXTO**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.446.171 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **012.522.634-90**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUBCOORDENADORA DE LIMPEZA, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:BE0F9C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE
 PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO
 SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, III, b, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **SÂNGELA VIVIANE LOPES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.582.569 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **124.843.554-08**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:29928D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE
 PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO
 SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, III, e, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA DAS DORES RIBEIRO VICENTE**, portadora da Cédula de Identidade n.º **813.312 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **500.573.324-87**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUB COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:85AE35AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN Vereador Gercione Pereira de Andrade Júnior**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município e nos termos do Regimento Interno desta Casa, convoca os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para a Sessão Extraordinária, que ocorrerá no dia 08 (oito) do mês de janeiro, às **19h30min** (dezenove e trinta) horas, na Câmara Municipal.

Para deliberação da seguinte pauta:

Projeto de Lei Nº 001/2019 – Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 002/2019 – Altera a redação do art. 1º da Lei nº 0970/2017 e dá outras providências.

Serra Caiada, 03 de janeiro de 2019.

Cordialmente,

GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:5B7F47A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 2º. LUGAR. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 031/2018 - PROCESSO Nº. 1.101.054/2018

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria 006/2019 GP de 04.01.2019, vem por meio desta COMUNICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 - PROCESSO Nº. 1.101.054/2018**; Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa para locação de serviços de Infraestrutura de eventos (disciplinadores, tendas, palco, som, iluminação, tablados, banheiros químicos e outros) destinados aos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital temos a informar o que segue:

Considerando que a empresa **ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00**, classificada em primeiro lugar após a fase de lances no item 3 **TENDA PIRAMIDAL, medindo 4m X 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50**. Foi declarada inabilitada por não atender ao item 6.2, letras “h” e “i” do edital. (Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica - CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física – CPF) da empresa.) (Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa.). Conforme previsto no item 7.3.4 do edital, **CONVOCAMOS** a segunda colocada no item citado, após a fase de lances, a empresa **TENDAS ALUBAN LTDA – ME inscrita no CNPJ: 22.949.065/0001-10**, para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para o item em questão.

Serra Caiada/RN, em 04 de Janeiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C758C8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019:

PRESIDENTE: Abraão Allan Miranda da Silva – CPF nº 082.947.364-57.

MEMBROS: João Maria de Oliveira Junior – CPF nº 107.371.594-99 e George Moreira Alves – CPF nº 029.001.844-79.

SUPLENTE: Maria Geszilane Vicente – CPF nº 068.765.074-75 e José Rodrigo de Oliveira Pinheiro – CPF nº 111.184.774-64.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:CD9D73F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, os termos do Inciso XXI do Art. 37 da CF/88; e o disposto no art. 3º, IV, da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Art. 7º. Inc. II e Art. 8º. Inc. III, alínea “d” do Decreto municipal Nº. 004/2014 de 04.09.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar; **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, CPF: 082.947.364- 57, para exercer a função de **PREGOEIRO** do município de Serra Caiada, estado do Rio Grande do Norte, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou eletrônico, para o exercício de 2019.

Art. 2º. – Delegar competência ao Pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, como do art. 9º do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 3º. Designar; **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR** – CPF: 107.371.594-99 e **GEORGE MOREIRA ALVES** – CPF: 029.001.844 79, tendo como **SUPLENTE:** **MARIA GESZILANE**

VICENTE – CPF nº 068.765.074-75 e **JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO** – CPF nº 111.184.774-64 para comporem a EQUIPE DE APOIO ao pregoeiro acima designado.

Art. 4º. Designar **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR** – CPF: 107.371.594-99; para exercer a função de PREGOEIRO SUBSTITUTO, quando da impossibilidade de atuação do PREGOEIRO TITULAR **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, na condução e realização de sessões públicas de pregão presencial ou eletrônico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 011/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1AC7C901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
AVISO AOS LICITANTES**

PROCESSO Nº19120005/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo “ **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis). DE COMBUSTÍVEL, POR ITEM** ” Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN. Com abertura marcada para o dia 17/01/2019, às 08:30 horas e trinta minutos, no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.com .

Serra de São Bento/RN, 03 de Janeiro de 2019.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:53E0113A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019**

Dispõe sobre a exoneração do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **002.589.488** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **076.668.214-50**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 02 de janeiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/01/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5A498D64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2019**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LORENA DE MORAIS RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.550.079** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **061.223.254-90**, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo, para tanto, além de outras atribuições que lhe são pertinentes, assinar em conjunto com a Prefeita Municipal ou outra autoridade devidamente habilitada, cheques emitidos em nome da Poder Executivo, requisitar, isoladamente, extratos de contas, cópias de cheques e senhas de acesso eletrônico, transferências bancárias e ademais movimentações financeiras que se fizerem necessários, conforme o caso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/01/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2BEE5D58

**GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 001/2019**

Serra de São Bento/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Ao Senhor

Gerente do Caixa Econômica Federal Agência 0762 (Nova Cruz/RN)
Nova Cruz/RN

Cumprimentando-o cordialmente e para fins de autorização de movimentação em conta vinculada ao CNPJ nº 13.298.751/0001-88, com a titularidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento, sendo para o seguinte usuário:

1) LORENA DE MORAIS RODRIGUES – RG nº 002.550.079 SSP/RN; CPF nº 061.223.254-90

2) WELTON RODRIGUES SANTANA – RG nº 1.128.774 SSP/RN; CPF nº 701.776.194-49

Que terá os seguintes poderes:

- * Efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;
- * Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- * Consultar contas/aplicações em programas e repasses de recursos federais;
- * Consultar contas/aplicações em programas e repasses de recursos estaduais;
- * Solicitar saldos e extratos de contas correntes e de investimentos;
- * Cadastramento de senhas de 06 (seis) e 08 (oito) dígitos;
- * Cadastramento de tokens, cadastramento de chaves “J” e respectivas senhas;
- * Aplicação de saldos;
- * Emissão de DOC’S, TED’S e ordens de pagamentos;
- * Abrir contas de depósitos correntes/poupanças;
- * Autorizações de cobranças;
- * Emissão, endosso, baixa e cancelamento de cheques;
- * Efetuar saques em conta corrente;
- * Liberar arquivos do gerenciador financeiro;
- * Receber, passar recibo, dar quitação; e/ou
- * Quaisquer movimentações bancárias e financeiras necessárias ao bom e fiel cumprimento destes poderes.

Informamos que foi dado publicação deste ato, no átrio da Prefeitura de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/01/2019, nos termos da legislação em vigor.

Sendo o que temos a tratar, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

LORENA DE MORAIS RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

WELTON RODRIGUES SANTANA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D5BEEB45

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 002/2019

Serra de São Bento/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Ao Senhor
Gerente do Banco do Brasil SA Agência 2703-0 (Tacima/PB)
Tacima/PB

Cumprimentando-o cordialmente e para fins de autorização de movimentação em conta vinculada ao CNPJ nº 13.298.751/0001-88, com a titularidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento, sendo para o seguinte usuário:

1) LORENA DE MORAIS RODRIGUES – RG nº 002.550.079 SSP/RN; CPF nº 061.223.254-90

2) WELTON RODRIGUES SANTANA – RG nº 1.128.774 SSP/RN; CPF nº 701.776.194-49

Que terá os seguintes poderes:

- * Efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;
- * Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- * Consultar contas/aplicações em programas e repasses de recursos federais;
- * Consultar contas/aplicações em programas e repasses de recursos estaduais;
- * Solicitar saldos e extratos de contas correntes e de investimentos;
- * Cadastramento de senhas de 06 (seis) e 08 (oito) dígitos;
- * Cadastramento de tokens, cadastramento de chaves “J” e respectivas senhas;
- * Aplicação de saldos;
- * Emissão de DOC’S, TED’S e ordens de pagamentos;
- * Abrir contas de depósitos correntes/poupanças;
- * Autorizações de cobranças;
- * Emissão, endosso, baixa e cancelamento de cheques;
- * Efetuar saques em conta corrente;
- * Liberar arquivos do gerenciador financeiro;
- * Receber, passar recibo, dar quitação; e/ou
- * Quaisquer movimentações bancárias e financeiras necessárias ao bom e fiel cumprimento destes poderes.

Informamos que foi dado publicação deste ato, no átrio da Prefeitura de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/01/2019, nos termos da legislação em vigor.

Sendo o que temos a tratar, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

LORENA DE MORAIS RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

WELTON RODRIGUES SANTANA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B783717E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 048/2018

PORTARIA Nº 048, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA, o(a) Sr(a). PAULO CÉZAR DE AZEVEDO do Cargo de Gerente de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr(a). PAULO CÉZAR DE AZEVEDO do Cargo de Gerente de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de Dezembro de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:47DE6733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO 001/2019
Protocolo: 1901020008

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ALEXANDRE ALVES NETO - CPF nº 061.328.594-89-; OBJETO: OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO; VIGÊNCIA: à partir de 02 de janeiro de 2019 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 8.383,20 (oito mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.397,20 (hum mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.110000 - Outras despesas variáveis, Funções programáticas nº 11.17.544.0019.0181.2045 – Fonte 1000.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:FA66C485

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 005/2019

PORTARIA Nº: 005/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	04 de janeiro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de janeiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:FF391C85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 006/2019

PORTARIA Nº: 006/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	07 de janeiro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de janeiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2504EC91

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

ROBINSON MARIUS DE GOES CUNHA, matrícula 560, ocupante do cargo MEDICO VETERINARIO, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2019;

DANIEL DE ARAÚJO GUEDES, matrícula 730, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:80F649DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2018 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Severiano Melo/RN para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN para o exercício de 2019, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima à receita e fixa a despesa no montante de R\$ 20.777.852,00 (vinte milhões setecentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Reserva de Contingência.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de R\$ 20.777.852,00 (vinte milhões setecentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais), assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal R\$ 12.705.150,00 (doze milhões setecentos e cinco mil cento e cinquenta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 8.022.702,00 (oito milhões vinte e dois mil setecentos e dois reais);

III – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITAS”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita de Impostos, taxas e contribuições de melhorias	695.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	263.800,00
1.3 – Receita Patrimonial	67.950,00
1.4 – Receita de Serviços	50.000,00
1.5 – Transferências Correntes	20.474.502,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	10.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Alienações de Bens	
2.2 – Transferências de Capital	1.650.800,00

3 – DEDUÇÕES DA RECEITA

3.1 – Dedução p/Fundeb	-2.434.200,00
------------------------	---------------

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 20.777.852,00 (vinte milhões setecentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R\$ 12.705.150,00 (doze milhões setecentos e cinco mil cento e cinquenta reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social R\$ 8.022.702,00 (oito milhões vinte e dois mil setecentos e dois reais);

III – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
. Legislativo	850.000,00
. Administração	1.985.760,00
. Assistência Social	1.014.888,00
. Previdência	403.200,00
. Saúde	6.604.614,00
. Educação	6.463.170,00
. Cultura	371.250,00
. Urbanismo	1.895.862,86
. Gestão Ambiental	35.000,00
. Ciência e Tecnologia	29.500,00
. Agricultura	412.900,00
. Transporte	188.150,00
. Desporto e Lazer	473.557,14
. Reserva de Contingência	50.000,00
Total	20.777.852,00

II – POR NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	10.800.910,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	7.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	7.968.262,00
4.4 – Investimentos	1.782.680,00
4.6 – Amortização da Dívida	169.000,00
4.7 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total	20.777.852,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 15% (quinze por cento) do total do orçamento da despesa;

II – contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

III – conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

IV – firmar parceria através de convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde (art. 199, § 1º, da Constituição Federal).

§ 1º - Exclui-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus encargos;

§ 2º - a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 3º - Para realização de transposição, remanejamento ou transferências de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e dos mesmos órgãos, autorizados pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do art. 3º, § 4º, da Lei Federal nº 10.266, de 24 de julho de 2001.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações através das quais se realize despesas em virtude de operações de crédito, recursos a Fundo Perdido e de Convênios, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal.

Art. 8º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei os recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e dos Estados, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos Orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme

exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 573/2017 de 19 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 11 - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 26 de dezembro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:09482A6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019**

Severiano Melo, RN 04 de Janeiro de 2019.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº 001/2019, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal Srª. CLEONICE GOMES HOLANDA ROSENDO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 040, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 02 de janeiro de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 07 de Janeiro de 2019 a 07 de Março de 2019, totalizando os 60 (sessenta dias) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária de Administração

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:069FCOA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada: A SOLUÇÃO EIRELI (CNPJ 70.157.680/0001-37)

Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quinta, Inciso II do Contrato, por mais Doze (12) meses, a contar de 01/01/2019.

Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa A Nova Solução Eireli, o Sr. Bruno Antônio Claudio Alexandre de Oliveira.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1954DF69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tangará, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Macau, objetivando a contratação de empresas especializadas e/ou de cooperativas prestadoras de serviços médicos especializados no atendimento em regime de plantão médico e no atendimento ambulatorial na prestação de serviços essenciais de saúde, conforme demanda de plantões.

Tangará/RN, em 04 de janeiro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:3867FFFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2018 - PMTLC/CPL/GAB**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - PMTLC/CPL/GAB
INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia vinte e quatro de setembro do ano de dois mil e dezoito (24/09/2018), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 024/2018 – PMTLC/CPL/GAB objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**Empresa: STAR CONECT TELECOM LTDA - CNPJ
10.475.182/0001-00**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MÊS
1	15	MB	Sede da Prefeitura Municipal	R\$ 6,66	R\$ 99,90
2	6	MB	Praça Padre Sival Laurentino de Medeiros	R\$ 6,66	R\$ 39,96
3	4	MB	Sec. Administração – Segurança Pública	R\$ 6,66	R\$ 26,64
4	10	MB	Sede da Sec. Ação Social e Desenv. Comum.	R\$ 6,66	R\$ 66,60
5	4	MB	Sede do CRAS	R\$ 6,66	R\$ 26,64
6	4	MB	Sede do Serviço de Convivência - SCFV	R\$ 6,66	R\$ 26,64
7	4	MB	Sede do Conselho Tutelar	R\$ 6,66	R\$ 26,64
8	6	MB	Sede da Unid. Materno Infant. Santa Laurentino	R\$ 6,66	R\$ 39,96
9	4	MB	Casa de Apoio da Saúde	R\$ 6,66	R\$ 26,64
10	4	MB	Sede do Centro de Fisioterapia	R\$ 6,66	R\$ 26,64
11	4	MB	Sede da Vigilância Sanitária	R\$ 6,66	R\$ 26,64
12	15	MB	Sede da Secretaria de Saúde	R\$ 6,66	R\$ 99,90
13	4	MB	Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez	R\$ 6,66	R\$ 26,64
14	4	MB	Unidade Básica de Saúde – UBS – Bairro Frutuilândia	R\$ 6,66	R\$ 26,64
15	4	MB	Unidade do ESF – Zona Rural	R\$ 6,66	R\$ 26,64
16	10	MB	Sede da Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 6,66	R\$ 66,60
17	8	MB	Sede da Escola Mun. Senhora Santana	R\$ 6,66	R\$ 53,28
18	6	MB	Sede da Escola Mun. Florência Maria Conceição	R\$ 6,66	R\$ 39,96
19	6	MB	Sede da Escola Mun. Silvino Garcia do Amaral	R\$ 6,66	R\$ 39,96
20	6	MB	Sede da Creche Municipal São Francisco	R\$ 6,66	R\$ 39,96
21	4	MB	Secretaria de Educação - Laboratório de Informática	R\$ 6,66	R\$ 26,64
22	4	MB	Sec. De Educação – Sala de Comunicação dos Professores	R\$ 6,66	R\$ 26,64
23	4	MB	Sede da Sec. Agropecuária	R\$ 6,66	R\$ 26,64
24	4	MB	Sede da Sec. de Esporte, Lazer e Juventude	R\$ 6,66	R\$ 26,64
25	4	MB	Sede da Sec. de Obras, Habitação	R\$ 6,66	R\$ 26,64
26	32	MB	Ponto Reserva	R\$ 6,66	R\$ 213,12
TOTAL MENSAL					R\$ 1.198,80

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de outubro de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9DC965B4

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2018 - PMTLC/CPL/GAB**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - PMTLC/CPL/GAB
INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 035/2018 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de Pneus Automotivos**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

**Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO
LTDA EPP - CNPJ 23.303.897/0001-28**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.
02	PNEU REFERÊNCIA 12.4/24 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	UND	R\$ 1.950,00
04	PNEU REFERÊNCIA 14.00/24 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação;	6	UND	R\$ 4.320,00

	- SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.			
11	PNEU REFERÊNCIA 18.4/30 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	6	UND	RS 3.510,00
13	PNEU REFERÊNCIA 205/75 R 16 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	24	UND	RS 970,00
15	PNEU REFERÊNCIA 235/75 R 15 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	24	UND	RS 690,00
17	PNEU REFERÊNCIA 7.50/16 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	20	UND	RS 870,00

Empresa: FATHOR COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI ME - CNPJ 20.229.352/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.
01	PNEU REFERÊNCIA 1000/20 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	38	UND	RS 1.310,00
03	PNEU REFERÊNCIA 12.5/80 18 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	12	UND	RS 2.950,00
05	PNEU REFERÊNCIA 14.9/24 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	2	UND	RS 2.950,00
06	PNEU REFERÊNCIA 17.5/25 E3 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	UND	RS 2.430,00
10	PNEU REFERÊNCIA 185/65 R 14 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	12	UND	RS 200,00
12	PNEU REFERÊNCIA 205/70 R 15 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	16	UND	RS 599,00
14	PNEU REFERÊNCIA 215/80 R 16 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	UND	RS 685,00
16	PNEU REFERÊNCIA 275/80 R 22.5 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	6	UND	RS 2.760,00

Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ 31.946.129/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.
07	PNEU REFERÊNCIA 175/65 R 14 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	5	UND	RS 358,00
08	PNEU REFERÊNCIA 175/70 R 14 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	UND	RS 248,00
09	PNEU REFERÊNCIA 175/70 R 13 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	66	UND	RS 185,00
18	PNEU REFERÊNCIA 195/65 R15 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	24	UND	RS 490,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:33888A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
PORTARIA Nº. 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora Anajária Camila Paula Lopes, inscrita no CPF nº 070.035.084-51 e RG nº 002629774 – SSPRN, até então nesta data a mesma assumia o cargo de TESOUREIRA desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau – RN, 02 de Janeiro de 2019.

RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:742BBDD8

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
PORTARIA Nº. 002/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor Apolo Nazareno Garcia de Souza, inscrito no CPF nº 072.726.724-80 e RG nº 002.678.132 – SSPRN, até então nesta data o mesmo assumia o cargo de CONTROLADOR desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau – RN, 02 de Janeiro de 2019.

RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F05C6875

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
PORTARIA Nº. 003/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora Jussara Rodrigues de Souza, inscrita no CPF nº 110.556.744-38 e RG nº 311.5591 – SSPRN, até então nesta data a mesma assumia o cargo de SECRETÁRIA desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau – RN, 02 de Janeiro de 2019.

RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BD4924C8

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

PORTARIA Nº. 005/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora Anajária Camila Paula Lopes, inscrita no CPF/MF nº 070.035.084-51 e RG nº 002629774 – SSPRN, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau – RN, 02 de Janeiro de 2019.

RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1F58A3C6

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

PORTARIA Nº. 006/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO JUCIVAN FERNANDES COSTA, inscrito no CPF/MF nº 864.705.663-91 e RG nº _____ – SSPRN, para exercer o cargo de CONTROLADOR desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau – RN, 02 de Janeiro de 2019.

RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:30695C80

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
PORTARIA Nº. 007/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores FRANCISCO JUCIVAN FERNANDES COSTA, e as senhoras FRANCISCA AMALIA RODRIGUES FERNANDES e GESNAIANNY SAARA OLIVEIRA SILVA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) e assim procederem em obediência aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a serviço desta edilidade.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau – RN, 02 de Janeiro de 2019.

RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:74FA20CA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO
001/2018-CPL

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar os serviços de apoio logístico administrativo, que envolvam procedimentos licitatórios, contratos administrativos, folhas de pagamento, conforme Anexo I deste Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital Convite nº 001/2018, Art. 57, II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Poder Legislativo de Tibau-RN

VIGÊNCIA: 28/12/2018 a 31/12/2019.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Tibau e:

CT Nº 001/2018 – 28.02.2018 – JARISMAR VIEIRA DE SOUSA – CPF: 036.643.424-10

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F2A09C18

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

PORTARIA Nº. 004/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora Gesnaianny Saara Oliveira Silva, inscrita no CPF/MF nº 701.219.604-12 e RG nº 003.460.920 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de TESOUREIRA.

Art. 2º - Fica a Senhora Gesnaianny Saara Oliveira Silva, autorizada a movimentar a conta bancária mantida pela Câmara Municipal em instituições financeiras, bem como emitir talão de cheques, realizar transferências, efetuar depósitos, realizar pagamentos, enfim total acesso para o bom desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau – RN, 02 de Janeiro de 2019.

RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:807BDEC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 25/2017

ERRATA.

Na publicação do dia 26 de junho de 2018, Edição nº 1796, referente ao Extrato do Termo de Distrato – Dispensa nº 25/2017, **ONDE SE LÊ:** Data da rescisão 01 de março de 2018.

LEIA-SE: Data da rescisão 01 de maio de 2018.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2019.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:010DCBAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 043/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº. 363/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: Nº. 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: Nº. 04.679.119/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 16.283,00 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:21 de dezembro de 2018.

Tibau do Sul, 21 de dezembro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:569FC8A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
SRP 018/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2017.
CONTRATO SRP Nº. 018/2017.

CONTRATO SRP Nº. 018/2017 (REPUBLICAÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.251.530/0001-14.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, visando atender as necessidades do Município de Tibau Do Sul/RN,realizado em 15 de dezembro de 2017, conforme preços registrados na ARP 031/2017.

VALOR TOTAL:R\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL:18 de dezembro de 2017.

VIGÊNCIA FINAL:18 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 18 de dezembro de 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO SRP Nº. 018/2017.(REPUBLICAÇÃO)

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.251.530/0001-14

OBJETO:O presente Termo tem por Objeto ADITIVAR o Contrato SRP 018/2017, decorrente do Pregão Presencial 033/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, visando atender as necessidades do Município de Tibau Do Sul/RN.

VALOR INICIAL CONTRATADO:R\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL READEQUADO:R\$ 137.341,70 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 65, Inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA:17 de Setembro de 2018.

Tibau do Sul, 17 de Setembro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
Pregoeiro Oficial

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO SRP Nº. 018/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.251.530/0001-14.

OBJETO:O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP Nº. 018/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, visando atender as necessidades do Município de Tibau Do Sul/RN, decorrente da ARP. 031/2017.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 19 de dezembro de 2018.
Do término da vigência: 18 de dezembro de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0A74E539

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
CARONA 023/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2017.
CONTRATO CARONA Nº. 023/2017.

CONTRATO CARONA Nº. 023/2017 (REPUBLICAÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00.

OBJETO: Contrato tem como objeto Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 028/2017 para Registro de Preço, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, no dia 21 de Julho de 2017.

VALOR TOTAL:R\$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA INICIAL:09 de Novembro de 2017.

VIGÊNCIA FINAL:09 de novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 005/2017.

Tibau do Sul, 09 de novembro de 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO CARONA Nº. 023/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00.

OBJETO:O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato Carona Nº. 023/2017, cujo objeto foi à

contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, decorrente da ARP. 022/2017.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 10 de novembro de 2018.
Do término da vigência: 09 novembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 09 de novembro de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:1EA53FA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 006/2019 - NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019– GP/PMTS**

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomearmos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

IVIS GIORGIO TAVARES BARROS DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.615.414-10, do Cargo de Provisão em Comissão de Procurador-Geral, lotado na Procuradoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:78CCA23B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2019 – GP/GMTS - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre Retorno de Licença sem Remuneração e Exoneração de Cargo de Provimento Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO os requerimentos do(a) servidor(a) de retorno da licença sem remuneração e outro requerimento de pedido de exoneração, datados de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º. Aceitar pedido de retorno de licença sem remuneração e ao mesmo tempo exonerar, também a pedido, nos termos da Lei, o(a) servidor(a):

EDILMA FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 813.801.864-04, matrícula 6891, do Cargo de Provimento Efetivo de Professora PN V C, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Este ato torna, a partir desta data, sem efeito a Portaria nº 088/2017 – GP/GMTS de 23 de junho de 2017.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia retroativa a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:A275E1A1

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:FCCDCAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902/2019 – GC – EXONERAÇÃO TELMA
MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 011.932.374-59 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.755.345, brasileira, casada, do Cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BENEFÍCIOS SOCIAIS**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 578/2018.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2D00FDB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903/2019 – GC – EXONERAÇÃO IZADORA
ANDREZZA DO NASCIMENTO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 051.844.054-02 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.347.185, do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO CIDADANIA E HABITAÇÃO**, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 514/2017.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F2FFCAC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1901020010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901020010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **07 de Janeiro de 2019**, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA E MÓVEIS EM GERAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de Janeiro de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo [e-mail: licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904/2019 – GC – NOMEAÇÃO TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR – TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 011.932.374-59 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.755.345, brasileira, casada, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO CIDADANIA E HABITAÇÃO, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- a servidora ora nomeada, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:96A1B8DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de julho de 2002.

Pregoeira: ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Equipe de apoio: JOSÉ ROSIVALDO SILVA

Equipe de apoio: IRANILDO PEREIRA RODRIGUES

Equipe de apoio: JEFFERSON NOGUEIRA CAMPOS **Art. 2º -** A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguido os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicado os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- Instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados;
- Receber no início os envelopes com propostas e habilitações dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo á autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:EAE763B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais: ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, JOSÉ ROSIVALDO SILVA, IRANILDO PEREIRA RODRIGUES, JEFFERSON NOGUEIRA CAMPOS, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo único. A presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo segundo membro nomeado.

Art. 2º - Ficam os funcionários Públicos relacionados no artigo anterior nomeados como membros da CPL e Ana Paula da Silva Lima Barbosa, como presidente da CPL.

Parágrafo Único - Nos impedimentos eventuais da CPL, assumirá o posto do segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Os servidores supra - relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:051A061D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2019**

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art.1º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal promoverão, no prazo de 16 (dezesseis dias), contados a partir do dia 10 de janeiro de 2019, com término no dia 25 de janeiro de 2019, o recadastramento de todos os servidores públicos vinculados ao Município de Várzea/RN.

§ 1º. O recadastramento será efetuado pela Secretaria de Administração.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, os servidores públicos municipais cedidos ou de licença ou postos à disposição para o exercício das atribuições do cargo público de que é titular em outro Órgão da Administração Pública Municipal, em unidade administrativa de outro Poder ou Órgão equivalente da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município de Várzea/RN, ou de outro Município deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido, sob pena da interrupção do pagamento.

§ 3º. Os servidores públicos vinculados ao Município de Várzea/RN, deverão preencher o Formulário de Recadastramento do funcionário e as Declarações de não acúmulo de cargos, Declaração de bens, Declaração de Atualização de Cadastro, bem como apresentar a certidão de antecedentes criminais e fotocópia do comprovante de residência atualizado.

Art.2º. Efetuado o procedimento de que trata o artigo 1º deste Decreto, todos os servidores públicos municipais devem se apresentar, anualmente, no mês de seu aniversário, ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração para novo recadastramento.

Art.3º. Será adotado procedimento especial para o recadastramento de servidores públicos com restrições de locomoção por motivo de saúde e para os maiores de sessenta anos.

Art.4º. A Secretaria Municipal de Administração promoverá, anualmente, a comparação do cadastro dos servidores públicos municipais com os cadastros funcionais do Estado do Rio Grande do Norte, da União, dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como com o sistema de registro de óbitos.

§ 1º. A identificação de óbito ou aposentadoria de servidor público municipal enseja a exclusão de seus dados do sistema de cadastro dos servidores públicos do Município de Várzea/RN.

§ 2º. A identificação de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas ensejará a análise, por parte de comissão especial, em relação à legalidade do acúmulo.

Art.5º. As despesas decorrentes do recadastramento instituído neste Decreto serão custeadas com recursos do Orçamento-Geral do Município.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:7471FBB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, QUANTIDADES E DEMAIS

CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN E A CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA.

Pelo presente instrumento, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua Monsenhor Paiva, nº 494, Centro, Vera Cruz/RN, devidamente inscrito no CNPJ/MF: sob o nº 023.083.192/0001-42, doravante simplesmente denominada VERAPREV, neste ato representado pelo seu gerente o Sr. CAIO FLÁVIO DE LIMA SANTANA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF (MF) sob nº 058.381.014-40, residente e domiciliado no município de Natal/RN aqui denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA, estabelecida à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.46010001-68, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.527.474-81 e RG nº 5.416.747 SSP/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato sob o nº 003/2015, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015, homologado em 01 de dezembro de 2015 e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo, idependentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo ao contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de softwares para Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, quantidades e demais condições previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de dezembro de 2018, estendendo-se até 03 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

A Empresa contratada para em cumprimento a realização dos serviços deverá locar softwares integrados à automação de processos e gestão previdenciária que compreenderá os seguintes módulos:

- Módulo de gestão previdenciária.
- Módulo de gestão de folha de pagamento
- Auditoria em folha de pagamento,
- Módulo de integração financeira:
- Módulo de abertura de chamados em suporte técnico;
- Elaboração e Envio de Informações ao Ministério da Previdência Social relativa ao COMPREV;

g) Assessoria na realização de celebração de convênio e operacionalização de compensação financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social, previsto no artigo 201, § 9, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.796/99.

h) Elaboração e divulgação de portal de informações conforme definido pela LC 131, que define que todos os entes possuem obrigação em liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Fica mantido o valor atual de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais) reajustado no Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Os recursos necessários para os serviços deste Instrumento Contratual, são provenientes da Taxa de Administração do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – VERARAPREV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-los.

Vera Cruz/RN, 03 de dezembro de 2018.

CAIO FLÁVIO DE LIMA SANTANA

Gerente de Previdência

CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

CNPJ Nº 12500460/0001-68

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:4925943F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017001702

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IDEAL SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.375.164/0001-05, com sede na RUA PEDRO TARGINO, 96, NAZARÉ, Natal-RN, CEP 59062-160, representada por FABIO BESSERA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Abril de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1201.154520001.2.074 Manutenção da Limpeza Urbana Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 05 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

IDEAL SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ 08.375.164/0001-05

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:46D36F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017012101

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TRANSPORTES GENIPABU LTDA, inscrito(a) no CNPJ 24.361.768/0001-59, com sede na RUA ITAJÁ, 16, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59062-270, representada por ADNA IRENE DOS SANTOS CASTRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0201.041220001.2.002 Manut.dos Serv.do Gabinete Civil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 1101.082440001.2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0701.123610001.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 1201.154510001.2.073 Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 1301.154520001.2.076 Manut.da Secret.Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 27 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

TRANSPORTES GENIPABU LTDA

CNPJ 24.361.768/0001-59

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:63F4161F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017012201**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.224/0001-13, com sede na , representado por WENDELL COSTA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TRANSPORTES GENIPABU LTDA, inscrito(a) no CNPJ 24.361.768/0001-59, com sede na RUA ITAJÁ, 16, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59062-270, representada por ADNA IRENE DOS SANTOS CASTRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1002.101220001.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 27 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.581.224/0001-13

Contratante

TRANSPORTES GENIPABU LTDA

CNPJ 24.361.768/0001-59

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:AEA51493**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017005601**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 10.552.820/0001-40, com sede na RUA FRANCISCO MAIA SOBRINHO, 1959, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59064-380, representada por AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0401.041230001.2.009 Manut.da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 27 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP

CNPJ 10.552.820/0001-40

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B077AFAB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017007802**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 10.552.820/0001-40, com sede na RUA FRANCISCO MAIA SOBRINHO, 1959, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59064-380, representada por THAIS CRISTINA DE CARVALHO AZEVEDO VIEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.004 Manut.do Serviço da Secretaria de Admin. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 27 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP

CNPJ 10.552.820/0001-40

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:D5AF82F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170112**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RENOVA - ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ 17.400.197/0001-59, com sede na RUA PIERRE CURIE, 176 - SALA B, CORDEIRO, Recife-PE, CEP 50711-450, representada por BRENO DE ARAÚJO BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Projeto 1201.154510001.1.036 Construção, Recuperação e Urbanização de Praças, Vias, Canteiros e Logradouro, Classificação econômica 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 27 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

RENOVA - ENGENHARIA E SERVIÇOS

CNPJ 17.400.197/0001-59

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:B5C37FF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018011201**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.182.109/0001-52, com sede na Rua Antonio Fagundes 409, representado por LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA, Secretária Mun. de Assistência Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e REI DAVI SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 21.354.264/0001-13, com sede na RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 71-A, CENTRO, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por JORDAN GOMES LEONARDO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 27 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 18.182.109/0001-52

Contratante

REI DAVI SERVICOS FUNERARIOS EIRELI

CNPJ 21.354.264/0001-13

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:34EAA8DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180119**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, Prefeita do município de Vila Flor/RN, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOAO HIGOR PINTO DIAS, inscrito(a) no CNPJ 27.776.149/0001-13, com sede na R MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 04, CENTRO, Frei Martinho-PB, CEP 58195-000, representada por DAYVISON ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Projeto 1201.154510021.1.039 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 27 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

JOAO HIGOR PINTO DIAS

CNPJ 27.776.149/0001-13

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:06FC4C13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2018**

Rua Jose Calazans- Nº69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilaflorepref@hotmail.com

Portaria nº 59/2018-GAB, de 31 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração do Servidor Público FRANKNILSON ANDRE DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a partir desta data o senhor *FRANKNILSON ANDRE DA SILVA* portador do CPF: 072.383.354-09 e RG: 2.804.431 ITEP/RN, do cargo/função de CHEFE DO ARQUIVO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 31 de Dezembro de 2018.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor-RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9A43111D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 006/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 195, § 1º da Lei 440/97, e o disposto na Lei 721/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos estáveis abaixo relacionados que irão compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no ano de 2019:

- I – Raimundo Toscano de Araújo - Mat. 129 – Presidente;
- II – Alex Silva de Azevêdo – Mat. 338 – Membro;
- III – Wesgley Benner de Azevedo Santos – Mat. 924 – Membro;
- IV – Pedro Henrique Paulino Pereira Cruz – Mat. 789 – Suplente;
- V – Carlos de Medeiros Costa – Mat.122 – Suplente;
- VI - Joseane Maria de Souza – Mat. 237 – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias Nº 022/2018 e Nº 137/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:55223990

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 007/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela própria servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Senhora ADRIANA MARIA DA SILVA, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 079, do Cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada pela Portaria Nº 005/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:CDFE5D1A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 007/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA**, Operador de Resíduos Sólidos, matrícula nº 677, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 07/01/2019 com término em 21/01/2019, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de janeiro de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:8A0938BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 008/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **AGNALDO DE ARAÚJO DELGADO**, Recepcionista de Consultório, matrícula nº 001, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 07/01/2019 com término em 05/02/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de janeiro de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:8148A020

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 009/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JONACIR COSME DE ARAÚJO**, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 813, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 07/01/2019 com término em 05/02/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de janeiro de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:33550C9E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 010/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ADRIANA ALVES SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 403, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 07/01/2019 com término em 05/02/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de janeiro de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:C0CA9080

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 011/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA SEBASTIANA ROCHA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 138, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 07/01/2019 com término em 05/02/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de janeiro de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:58018E05

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

CONSIDERANDO o deferimento da liminar impetrada em Mandado de Segurança pelo candidato – Processo Nº 0100410-15.2017.8.20.0139

RESOLVE:

1. CONVOCAR, a seguinte candidata para o respectivo cargo:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO Cargo: **Enfermeiro**: Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição Nº: **0402005 – MAIRA MARIA DE MENEZES**– Classificada em 2º lugar.

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 - A candidata deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem/RN
- c) Cédula de identidade;
- d) CPF;
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade g) Física e Mental;
- g) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- h) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- i) Certidão de casamento (se for o caso);
- j) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- k) Comprovante de residência;
- l) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (para o cargo de Motorista)
- m) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;

p) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)

q) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;

r) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III)

1.7 - Caso a candidata convocada não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificada.

1.8 – A candidata poderá solicitar os modelos de formulários em anexo por meio do endereço eletrônico florania.pmf@gmail.com

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 04 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

MODELO (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE BENS DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____ domiciliado na Rua: _____, cidade: _____, UF: _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: _____
2. _____ Valor: _____
3. _____ Valor: _____
4. _____ Valor: _____
5. _____ Valor: _____
6. _____ Valor: _____
7. _____ Valor: _____
8. _____ Valor: _____
9. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a

apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, de _____ de _____.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Declarante

MODELO (ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF/MF N° _____ e da Cédula de Identidade N° _____, residente e domiciliado, à Rua _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possui bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, de _____ de _____

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____,

DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Municipal n° 440/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, de _____ de _____

Declarante

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:D1302C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 013/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n° 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2019.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3BBCB102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 014/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n° 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2019.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:ADCAD46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 015/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN dia 03 de janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2019.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:173EDB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 016/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 03 de janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2019.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4768CC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 017/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2019.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8AD61FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 35/2018 com início 07 de dezembro de 2018, realizada em 20 de dezembro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

HOMOLOGAÇÃO VALORES EM PERCENTUAL DE DESCONTO (%)						
Vencedor: ELETRO PEÇAS LTDA						
CNPJ: 08.286.262/0001-76		Telefone: 84 3211-1189		Email: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br		
Endereço: RUA ALMINO AFONSO, 83/5/7, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59.012-010.						
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - RG: 792640 ITEP/RN.						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	PERCENTUAL DESCONTO (%)	DE

00001	1,00	UNIDA	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CATEGORIA VEICULOS DE PEQUENO MÉDIO PORTE.	22,00
-------	------	-------	---	-------

Vencedor: HIDRAULICA DIESEL				
CNPJ: 10.866.762/0001-29		Telefone: 84 9 8182-5479		Telefone: 84 9 8182-5479
Endereço: RODOVIA RN 316, 1600 LOJA 05 B, PASSAGEM DOS CAVALOS, SÃO JOSE DO MIPIBU/RN, CEP: 59162-000				
Representante: CAIO RODRIGUES SILVA CARDOSO - RG: 2368848				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
00002	1,00	UNIDA	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. VEICULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE.	16,00

Vencedor: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 03.034.090/0001-20		Telefone: 84 3218-1772.		Email: potiguartratores@hotmail.com
Endereço: Av. Tropical, 335 – San Vale – Natal/RN, CEP: 59.066-360.				
Representante: GILMAR DOS SANTOS ARAUJO - RG: 472898				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
00003	1,00	UNIDA	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. VEICULOS CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS.	10,00
00004	1,00	UNIDA	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CATEGORIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRATORES.	16,00

ADJUDICAÇÃO VALORES EM (R\$)				
Vencedor: ELETRO PECAS LTDA				
CNPJ: 08.286.262/0001-76		Telefone: 84 3211-1189		Email: eletropecasn@eletropecasn.com.br
Endereço: RUA ALMINO AFONSO, 83/5/7, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59.012-010.				
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - RG: 792640 – ITEP/RN.				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	1400,00	HORA/SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CATEGORIA PEQUENO MÉDIO PORTE.	50,00
00004	300,00	HORA/SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CATEGORIA DE MAQUINAS AGRICOLAS TRATOR.	119,00

Vencedor: HIDRAULICA DIESEL				
CNPJ: 10.866.762/0001-29		Telefone: 84 9 8182-5479		Email: hidraulicadieselnael@gmail.com
Endereço: RODOVIA RN 316, 1600 LOJA 05 B, PASSAGEM DOS CAVALOS, SÃO JOSE DO MIPIBU/RN, CEP: 59162-000				
Representante: CAIO RODRIGUES SILVA CARDOSO - RG: 2368848.				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00002	750,00	HORA/SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CATEGORIA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE.	79,00

Vencedor: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 03.034.090/0001-20		Telefone: 84 3218-1772.		Email: potiguartratores@hotmail.com
Endereço: Av. Tropical, 335 – San Vale – Natal/RN, CEP: 59.066-360.				
Representante: GILMAR DOS SANTOS ARAUJO - RG: 472898				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00003	270,00	HORA/SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS.	149,00

Boa Saúde/RN, em 04 de janeiro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B6CC9C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 37/2018 com início 11 de dezembro de 2018, realizada em 27 de dezembro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Vencedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA		
CNPJ: 09.234.399/0001-40	Telefone: 84 – 3206-3750.	Email: diretoria@crilambiental.com.br

Endereço: ROD PB3321, 0, FAZENDA MARABÁ, BELÉM DO BREJO DO CRUZ /PB, CEP: 58895-000					
Representante: ARTHUR CARLOS DO NASCIMENTO - RG: 2857679.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	200,00	BOMBONA	Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominado bombonas, que serão que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional.		90,00

Boa Saúde/RN, 04 de janeiro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:590D5EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019-GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de poderes para Movimentação Bancária de Prefeito e Tesoureiro do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Atribuir a Senhora **ANA LUCIA CANARIO DE BRITO**, Tesoureira, inscrita no CPF nº 046.638.234-08 e portador do RG nº 001.809.416, **poderes** para movimentar as contas Correntes que a Prefeitura Municipal de **CERRO CORÁ** possui nesta Instituição Bancária conforme segue:

Instituição Bancaria	Agencia	Nº conta
Banco do Brasil	0361-1	25127-5
Banco do Brasil	0361-1	25147-X
Banco do Brasil	0361-1	27909-9
Banco do Brasil	0361-1	27915-3
Banco do Brasil	0361-1	28097-6
Banco do Brasil	0361-1	28623-0
Banco do Brasil	0361-1	28698-2
Banco do Brasil	0361-1	28761-X
Banco do Brasil	0361-1	28767-9
Banco do Brasil	0361-1	29102-1
Banco do Brasil	0361-1	29266-4
Banco do Brasil	0361-1	29659-7
Banco do Brasil	0361-1	30186-8
Banco do Brasil	0361-1	31086-7
Banco do Brasil	0361-1	31110-3
Banco do Brasil	0361-1	31825-6
Banco do Brasil	0361-1	32125-7
Banco do Brasil	0361-1	32126-5
Banco do Brasil	0361-1	32581-3
Banco do Brasil	0361-1	33166-X
Banco do Brasil	0361-1	3288-3
Banco do Brasil	0361-1	3316-2
Banco do Brasil	0361-1	3595-5
Banco do Brasil	0361-1	3818-0
Banco do Brasil	0361-1	3930-6
Banco do Brasil	0361-1	4016-9
Banco do Brasil	0361-1	4063-0
Banco do Brasil	0361-1	4217-X
Banco do Brasil	0361-1	4283-8
Banco do Brasil	0361-1	5057-1
Banco do Brasil	0361-1	5072-5
Banco do Brasil	0361-1	5073-3
Banco do Brasil	0361-1	6087-9
Banco do Brasil	0361-1	8227-9
Banco do Brasil	0361-1	8531-6
Banco do Brasil	0361-1	9484-6
Banco do Brasil	0361-1	12477-X
Banco do Brasil	0361-1	12531-8
Banco do Brasil	0361-1	12700-0
Banco do Brasil	0361-1	12701-9
Banco do Brasil	0361-1	12883-X
Banco do Brasil	0361-1	58040-6
Banco do Brasil	0361-1	283141-4
Banco do Brasil	0361-1	14769-9
Banco do Brasil	0361-1	15499-7
Banco do Brasil	0361-1	16009-1
Banco do Brasil	0361-1	16915-3
Banco do Brasil	0361-1	18644-9
Banco do Brasil	0361-1	18880-8

Banco do Brasil	0361-1	19615-0
Banco do Brasil	0361-1	19616-9
Banco do Brasil	0361-1	19627-4
Banco do Brasil	0361-1	19871-4
Banco do Brasil	0361-1	19914-1
Banco do Brasil	0361-1	21582-1
Banco do Brasil	0361-1	22269-0
Banco do Brasil	0361-1	8531-6
Banco do Brasil	0361-1	4283-8
Banco do Brasil	0361-1	4063-0
Banco do Brasil	0361-1	33083-3
Banco do Brasil	0361-1	27915-3
Banco do Brasil	0361-1	28097-6
Banco do Brasil	0361-1	31110-3
Banco do Brasil	0361-1	3930-6
Banco do Brasil	0361-1	14618-8
Banco do Brasil	0361-1	14861-X
Banco do Brasil	0361-1	17799-7
Banco do Brasil	0361-1	19615-0
Banco do Brasil	0361-1	20275-4
Banco do Brasil	0361-1	22794-3
Banco do Brasil	0361-1	4217-X
Banco do Brasil	0361-1	28698-2
Banco do Brasil	0361-1	28623-0
Banco do Brasil	0361-1	32125-7
Banco do Brasil	0361-1	28767-9
Banco do Brasil	0361-1	58040-6
Banco do Brasil	0361-1	4016-9
Banco do Brasil	0361-1	18173-0
Banco do Brasil	0361-1	18175-7
Banco do Brasil	0361-1	18176-5
Banco do Brasil	0361-1	32606-2
Banco do Brasil	0361-1	32630-5
Banco do Brasil	0361-1	28747-4
Banco do Brasil	0361-1	28947-7
Banco do Brasil	0361-1	32233-4
Banco do Brasil	0361-1	32474-4
Banco do Brasil	0361-1	32475-2
Banco do Brasil	0361-1	32606-2
Banco do Brasil	0361-1	32630-5
Banco do Brasil	0361-1	18173-0
Banco do Brasil	0361-1	18175-7
Banco do Brasil	0361-1	18176-5
Banco do Brasil	0361-1	22174-0
Banco do Brasil	0361-1	27790-8
Banco do Brasil	0361-1	28523-4
Banco do Brasil	0361-1	28608-7
Banco do Brasil	0361-1	28729-6
Banco do Brasil	0361-1	28747-4
Banco do Brasil	0361-1	28903-5
Banco do Brasil	0361-1	28947-7
Banco do Brasil	0361-1	30895-1
Banco do Brasil	0361-1	30899-4
Banco do Brasil	0361-1	30902-8
Banco do Brasil	0361-1	30908-7
Banco do Brasil	0361-1	32719-0
Banco do Brasil	0361-1	31998-8

Juntamente comigo, **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, inscrito no CPF nº **CPF: 813.357.764-00**.

Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR, RESGASTAR/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – BB RURAL RÁPIDO; EFETUAR SAQUES – POUAPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS; REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALÍVIO DE NUMERÁRIO COBAN; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; EFETUAR PAGAMENTOS DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO e EFETUAR PAGAMENTOS DA AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá – RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Aprova o Código Tributário do Município de Currais Novos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 011/2018 de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
Das Normas Gerais

CAPÍTULO I
Do Código Tributário do Município de Currais Novos

Art. 1º - O Código Tributário do Município de Currais Novos se constitui desta Lei, obedecidos os dispositivos da Constituição Federal, seus princípios e de suas leis complementares.

CAPÍTULO II
Da Competência Tributária

Art. 2º - São tributos de competência do Município de Currais Novos:

I - impostos sobre:

a propriedade predial e territorial urbana;

a transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;

os serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência tributária dos Estados e do Distrito Federal.

II - taxas, em razão do Poder de Polícia e pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

IV – contribuição de Iluminação Pública – CIP.

CAPÍTULO III
Das Imunidades

Art. 3º - São imunes dos impostos municipais:

I - o patrimônio e serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios;

II - os templos de qualquer culto;

III - patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

IV - os livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§1º A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§2º As imunidades previstas no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente-comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§3º As imunidades expressas nos incisos II e III, compreendem somente o patrimônio e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§4º Os requisitos condicionadores da imunidade devem ser comprovados perante à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento quando da solicitação do reconhecimento de imunidade, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§5º O disposto neste artigo não exclui a atribuição às entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensa da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

CAPÍTULO IV
Das Obrigações dos Contribuintes

Art. 4º - São obrigações dos contribuintes:

- I - inscrever-se na repartição fazendária antes de iniciar suas atividades, na forma regulamentar;
- II - comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações contratuais e estatutárias, bem como paralisação temporária e reinício de atividades, na forma e prazos estabelecidos no Regulamento;
- III - pagar os tributos devidos na forma, local e prazo previsto na legislação tributária;
- IV - exigir de outro contribuinte, nas operações que com ele realizar, a expedição do documento fiscal respectivo, sob pena de responder solidariamente pelo tributo devido, calculado na forma estabelecida no regulamento, se do descumprimento desta obrigação decorrer o não recolhimento total ou parcial do imposto;
- V - exibir a outro contribuinte o documento fiscal correspondente à operação realizada, nos termos do Regulamento;
- VI - acompanhar, pessoalmente ou por preposto, o levantamento ou contagem promovido pelo Fisco, fazendo por escrito as observações que julgar convenientes;
- VII - manter os livros e documentos fiscais no estabelecimento pelo prazo previsto na legislação tributária;
- VIII - exibir ou entregar ao Fisco os livros, documentos fiscais e informativos previstos na legislação tributária, bem como levantamento e elementos auxiliares relacionados com a condição de contribuintes;
- IX - não impedir nem embaraçar a fiscalização municipal facilitando-lhe o acesso a livros, documentos, levantamentos e demais elementos solicitados;
- X - requerer autorização da repartição fiscal competente para imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais;
- XI - escriturar os livros e emitir documentos fiscais na forma prevista no regulamento;
- XII - entregar ao tomador, ainda que não solicitado, o documento fiscal correspondente aos serviços prestados;
- XIII - cumprir todas as demais exigências previstas neste Código e nas demais normas tributárias.

§ 1o. Aplicam-se aos responsáveis substitutos, no que couber, as disposições deste artigo.

§ 2o. São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:

- I - a irregularidade formal na constituição de pessoa jurídica de direito privado ou de firma individual, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;
- II - a inexistência de estabelecimento fixo e a sua clandestinidade, ou a precariedade de suas instalações.

§ 3o. As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento do imposto, não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Art. 5º - Além dos Contribuintes, não poderão deixar de exibir à fiscalização livros, papéis de natureza fiscal ou não, mas que tenham ou possam ter relação com o tributo municipal, e documentos de sua escrituração, nem de prestar informações solicitadas, embaraçar e oferecer resistência ao exercício das atividades funcionais:

- I – as pessoas que, embora não sejam contribuintes diretos, tomarem parte em operações sujeitas a tributo municipal;
- II – os serventuários da justiça;
- III – os servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive as suas fundações;
- IV – os síndicos, comissionários, liquidatários e inventariantes;
- V – os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidantes;
- VI – as companhias de armazéns gerais;
- VII – as administradoras de shoppings centers e centros comerciais e de serviços;
- VIII – as administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares;
- IX – os fabricantes de equipamentos destinados à emissão de documentos fiscais;

§ 1º As empresas referidas no inciso VII, do caput, deste artigo, deverão prestar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento outras informações que disponham a respeito dos contribuintes localizados no seu empreendimento, inclusive sobre valor locatício, nas condições previstas em norma regulamentar.

§ 2º As empresas referidas no inciso VIII, do caput, deste artigo, deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, as operações e prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, conforme dispuser norma regulamentar.

CAPÍTULO V

Das Infrações e das Penalidades

Art. 6º - Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo, de norma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 7º - Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que concorrerem para a sua prática ou dela se beneficiarem.

Parágrafo único - Salvo expressa disposição em contrário, a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável, e da efetividade, natureza, extensão e efeitos do ato.

Art. 8º - Não será objeto de autuação a infração, espontaneamente denunciada e acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos seus acréscimos legais, inclusive da multa de mora, ou o depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante dependa de apuração.

Parágrafo único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

Art. 9º - As infrações à legislação tributária são punidas, separada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

- I - multa;
- II - proibição de transacionar com as repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- III - sujeição a regime especial de fiscalização;
- IV - suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;
- V - apreensão de documentos e/ou interdição do estabelecimento;
- VI - suspensão e/ou cancelamento da inscrição de contribuinte

Parágrafo único - A aplicação de penalidade de qualquer natureza, inclusive por inobservância de obrigação tributária acessória, em caso algum dispensa o pagamento do tributo, dos juros, da atualização monetária, e da reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.

Art. 10 - Na reincidência, a infração é punida com o dobro da penalidade, e a cada reincidência subsequente, aplica-se multa correspondente à reincidência anterior acrescida de dez por cento sobre o seu valor.

Parágrafo único - Entende-se por reincidência a nova infração violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de cinco anos, contados da data em que se torne definitiva.

Art. 11 - São passíveis de multa por infração, sem prejuízo do pagamento do tributo, para todo e qualquer tributo previsto neste código:

- I – de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a falta de inscrição ou de comunicação de ocorrência de qualquer ato ou fato que venha a modificar os dados de inscrição no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência;
- II – de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a falta de comunicação de cessação das atividades, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência;
- III – de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o Contribuinte que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação ou notificação, deixar de prestar informações ou apresentar livros ou documentos fiscais ou comerciais, por livro, documento ou informação;
- IV – de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) os que embarçarem, dificultarem ou impedirem a ação fiscalizadora de qualquer modo ou forma, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista nas legislações penal, cível e tributária;
- V – de até 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devido, pela falta de seu recolhimento, total ou parcial;
- VI – de até 90% (noventa por cento) do valor do tributo:

o início ou a prática de atos sujeitos a taxa de licença sem o respectivo pagamento;

b) aos que deixarem de emitir documentos fiscais.

VII – de até 90% (noventa por cento) do valor do imposto devido:

aos que deixarem de recolher aos cofres do Município, nos prazos regulamentares, o imposto retido na fonte;

b) aos que realizarem operações sem terem requerido a sua inscrição na repartição competente.

VIII – De até 90% (noventa por cento) do valor da operação, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), os que adulterarem, viciarem ou falsificarem livros ou documentos fiscais, para iludir a fiscalização ou fugir ao pagamento do tributo, ou proporcionarem a outrem, a fuga do pagamento deste;

IX – de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais):

a) pela emissão de cada documento que consigne declaração falsa ou evidencie irregularidades como duplicidade de numeração, preços diferentes em vias de mesmo número ou subfaturamento;

b) pela impressão, sem autorização, ou uso, sem autenticação, de documento fiscal, aplicável ao impressor e ao usuário;

c) pela impressão de cada documento em desacordo com o modelo autorizado, aplicável ao impressor;

d) pela impressão, fornecimento, posse ou guarda de documentos fiscais falsos, aplicável a cada infrator por cada documento;

e) por cada registro em duplicidade de documentos que sirvam para redução da base de cálculo ou por cada registro adulterado ou com outros vícios que reduzem o valor do crédito fiscal;

X – de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

a) pela inexistência de documentos e livros fiscais por modelo exigível, por mês ou fração a partir de sua obrigatoriedade.

b) pela emissão de documento fiscal ou escrituração em livro fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares por cada ato;

c) pelo atraso de escrituração de livro fiscal, por livro mês ou fração;

d) por cada documento ou livro fiscal inutilizado, perdido ou não conservado por cinco anos;

e) por cada tipo de documento ou livro fiscal que permaneça em local não autorizado;

XI – de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais):

a) falta de apresentação de informativo mensal e/ou anual estabelecido em regulamento, por documento;

b) a falta de apresentação, pelos responsáveis por loteamentos, da relação mensal dos imóveis alienados definitivamente ou por compromisso de compra e venda, por documento;

XII - de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por equipamento, se utilizar, no recinto de atendimento ao público, equipamento para controle de prestação de serviço que não satisfaça aos requisitos da legislação;

XIII – de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por equipamento, se indicar a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

XIV – de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por mês ou fração de mês, se utilizar equipamento que contenha dispositivo capaz de anular qualquer operação já totalizada;

XV – de R\$ 300,00 (trezentos reais), por equipamento, por mês ou fração de mês, se emitir documento fiscal sem as indicações estabelecidas na legislação;

XVI – de R\$ 100,00 (cem reais), se escriturar no livro Registro de Apuração do ISS operações lançadas em equipamento fiscal em desacordo com as disposições regulamentares;

XVII – de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), se deixar de colocar à disposição do Fisco as informações registradas em computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive em meio magnético ou assemelhado, quando for o caso;

XXVIII – de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), se deixar de apresentar as informações solicitadas pelo Fisco de maneira selecionada, classificada ou agrupada, quando as informações estiverem registradas em meio magnético ou assemelhado, através de computador, impressora ou equipamento semelhante;

XIX – de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que introduzir em equipamento, computador, impressora ou equipamento semelhante, ou no software, a capacidade de imprimir a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao ISS;

XX – de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que contribuir de qualquer forma para o uso indevido de computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive zerar o grande total, a não ser por defeito técnico comprovado ou na transferência para outro contribuinte;

XXI – De R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a não aquisição e licenciamento de equipamento emissor de cupom fiscal nos prazos estabelecidos em Regulamento;

XXII – De R\$ 500,00 (quinhentos reais) às infrações não especificadas neste artigo;

XIII – De um mil e quinhentos reais (R\$ 1.500,00), aplicada às pessoas referidas no inciso VII, do artigo 5º desta Lei, pela não entrega no local, forma e prazos previstos na legislação tributária, das informações que disponham a respeito de contribuintes localizados no seu empreendimento, por período não informado;

XXIV – De três mil reais (R\$ 3.000,00), aplicada às pessoas referidas nos incisos VIII, do artigo 5º desta Lei, pela não entrega no local, forma e prazos previstos na legislação tributária, das informações sobre as operações ou prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes, cujos pagamentos sejam feitos através de seus sistemas de crédito, débito ou similares, por contribuinte e/ou por período não informado.

§ 1º O prazo estabelecido no inciso III deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da autoridade tributária, a pedido expresso do interessado, atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade.

§ 2º Aplica-se a mesma penalidade do inciso IV deste artigo a prática de desacato ao servidor do Fisco Municipal no exercício de suas funções.

§ 3º O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§ 4º As multas previstas no inciso X do caput deste artigo têm como limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada tipo de infração.

Art. 12 - Será reduzido o valor da multa em:

I – 50% (cinquenta por cento) se o crédito tributário for pago em até cinco dias da ciência da lavratura do Auto de Infração;

II – 40% (quarenta por cento) se o crédito tributário for pago após o prazo estabelecido no inciso anterior e antes da ciência da decisão em primeira instância;

III – 20% (vinte por cento) se o crédito tributário for pago após a ciência da decisão em primeira instância antes da ciência da decisão em segunda instância;

IV – 10% (dez por cento) se o crédito tributário for pago após a ciência da decisão em segunda instância e antes do ajuizamento da execução fiscal.

Parágrafo único - Em caso de pagamento parcial do crédito tributário, a redução do valor da multa será proporcional ao pagamento desta.

CAPÍTULO VI

Da Apuração e do Recolhimento

Art. 13 - A apuração e o recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá conceder desconto de até 30% (trinta por cento) do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento antes do vencimento, na forma e prazos que disponha o regulamento.

Art. 14 - Quando não recolhido nos prazos determinados, o crédito fiscal ficará sujeito aos seguintes acréscimos:

I – atualização monetária;

II – multa de mora;

III – juros de mora;

IV – multa por infração.

§ 1º A atualização monetária será calculada na forma que dispuser o Decreto Regulamentar, obedecendo sempre a índices oficiais propostos pela legislação federal e será acrescida para todos os efeitos legais.

§ 2º A multa de mora aplicável nos casos de pagamento espontâneo de tributo fora dos prazos regulamentares e antes de qualquer procedimento do fisco Municipal, será calculada á razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 4% (quatro por cento), sem prejuízo da atualização monetária.

§ 3º Os juros de mora serão acrescidos ao crédito tributário, inclusive decorrente de multas, atualizado monetariamente e serão de 15% (quinze por cento) ao ano, acumulado mensalmente, ao mês ou fração, podendo ser reduzida, por ato do Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 161, §1º do Código Tributário Nacional.

§ 4º O percentual de juros de mora relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado será de 1,00% (um por cento).

§ 5º Os juros previstos neste artigo serão contados a partir do mês em que expirar o prazo de pagamento.

§ 6º No caso de parcelamento, os juros de mora serão calculados até o mês da celebração do respectivo termo de acordo e, a partir daí, nova contagem até o mês do efetivo pagamento de cada parcela.

§ 7º Nos casos de verificação fiscal, quando não for possível precisar a data da ocorrência do fato gerador, adotar-se-á:

I – o índice correspondente ao mês de julho, quando o período objeto de verificação coincidir com o ano civil;

II – o índice correspondente ao mês central do período, se o número de meses for ímpar, ou o correspondente ao primeiro mês da segunda metade do período, se aquele for par.

§ 8º Na multa por infração serão aplicados, encargos financeiros administrativos por atraso, quando apurada ação ou omissão, voluntária ou não, que importância na inobservância das disposições da legislação tributária.

§ 9º A multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária serão cobrados independentes de procedimento fiscal.

Art. 15 - O recolhimento dos tributos somente poderá ser feito através de estabelecimento bancário ou outra instituição, mediante convênio, previamente autorizados pela fazenda municipal.

CAPÍTULO VII

Da Dívida Ativa

Art. 16 - Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 17 - A inscrição do débito far-se-á esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias da cobrança administrativa.

Parágrafo único - Tratando-se de crédito resultante de Auto de Infração, a inscrição proceder-se á após o transito em julgamento a decisão.

Art. 18 - A inscrição na Dívida Ativa observará o disposto na lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980.

§ 1º - Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da dívida ativa e extração das certidões respectivas.

§ 2º - A partir do momento em que o contribuinte tiver o seu CNPJ ou CPF inscrito em dívida ativa, será defeso à Fazenda Pública Municipal expedir qualquer tipo de Certidão Negativa Específica de imóvel em que o contribuinte inscrito seja proprietário.

Art. 19 - A Dívida Ativa será cobrado por procedimento;

I – Amigável, pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

II – Judicial, através da Procuradoria Geral do Município ou por advogados contratados.

Art. 20 - Cessa a competência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para a cobrança do crédito, com o encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa para a cobrança judicial.

CAPÍTULO VIII

Do Parcelamento

Art. 21 - A Secretaria de Finanças e Planejamento fica autorizada a conceder descontos de até 50% (cinquenta por cento) nos acréscimos legais (multa e juros), como também parcelar o débito em até 05 (cinco) vezes.

§ 1º - Como política de fomento à adimplência, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) dos acréscimos (Juros e Multa), como também conceder parcelamentos dos créditos fiscais em até 60 (sessenta) parcelas, resultante dos créditos fiscais vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, no caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, nos demais tributos, quando requeridos em qualquer fase de cobrança, conforme dispuser Decreto Regulamentar.

I – O Decreto Regulamentar citado no parágrafo anterior deverá determinar o período em que durará a medida de fomento à adimplência.

§ 2º Os descontos e os parcelamentos constantes neste artigo só serão permitidos se o contribuinte estiver em dia com a Fazenda Municipal relativamente aos tributos não objeto do parcelamento.

§ 3º O valor mínimo de cada parcela será regulamentado pelo Poder Executivo e deverá levar em consideração a capacidade contributiva do contribuinte.

§ 4º Quando ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.

§ 5º Em caso de reparcelamento, o número de parcelas não excederá aquelas inicialmente requeridas, e somente será concedido mediante entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total remanescente, quando não inferior ao valor das parcelas, exceto em casos excepcionais, a juízo do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente justificados por meio de Despacho fundamentado.

§ 6º Fica autorizado o Poder Executivo, de parcelar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública – TLP e Contribuição para Custeio do Serviço de Pública – CSIP, no lançamento do exercício corrente, em até 5 (cinco) parcelas, desde que o valor mínimo das parcelas não seja inferior ao determinado em regulamento.

CAPÍTULO IX

Da Fiscalização

Art. 22 - A fiscalização tributária é exercida pelos funcionários fiscais da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Currais Novos, ainda que imunes ou isentas dos tributos municipais.

Art. 23 - As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de cinco dias úteis, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.

§ 1º Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigações desses de exibi-los.

§ 2º Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados devem ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 3º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.

§ 4º A reincidência de não exibição da documentação mencionada no caput deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.

§ 5º Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do imposto.

§ 6º Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, e bem como nos casos em que a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição fiscal.

Art. 24 - Ao Auditor ou Agente Fiscal não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros, documentos, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos nesta Lei.

Parágrafo único - No caso de recusa, a fiscalização reduzirá a termo o ocorrido e deverá requerer da Procuradoria Jurídica do Município providência imediata para obtenção de autorização judicial a fim de efetivar a medida fiscalizatória.

Art. 25 - Configura-se:

I - a desobediência, pelo descumprimento de ordem legal de agente público;

II - o embaraço à fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assenta a escrituração das atividades do sujeito passivo, assim como pelo não fornecimento de informações sobre bens, serviços, atividades, movimentação financeira ou negócios, próprios ou de terceiros, quando devidamente intimados;

III - a resistência pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam atividades do sujeito passivo ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade.

Art. 26 - Configurados a desobediência, o embaraço ou a resistência, poderá o agente público:

I - aplicar métodos probatórios, indiciários ou presuntivos, na apuração dos fatos tributáveis, sem prejuízo da penalidade que ao caso couber.

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e seus agentes fiscais terão, dentro de sua área de competência e atuação, precedência sobre os demais setores da administração pública, podendo, no exercício de suas funções, ingressar em estabelecimento a qualquer hora do dia e da noite, desde que o mesmo esteja em “funcionamento.”

CAPÍTULO X

Da Remissão

Art. 28 - O Poder Executivo pode conceder por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à situação econômica do sujeito passivo;

II – ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III – à diminuta importância do crédito tributário;

IV – à consideração de equidade, em relação com as características pessoais do caso;

V – às condições peculiares a determinada região do território da entidade tributária.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese, a remissão de que trata este artigo pode ser superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), por exercício, nem ser concedida mais de uma vez, num único exercício ao mesmo sujeito passivo.

CAPÍTULO XI

Dos Benefícios Fiscais

Art. 29 - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto Regulamentar, autorizado a conceder incentivos fiscais pelo período de até 15 (quinze) anos, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Currais Novos, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos.

§ 1º Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação a ser exigida em regulamento, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.

§ 2º O benefício fiscal concedido pelo Chefe do Executivo através de Decreto, que especificará o percentual e o período do benefício.

I – preenchidos os pré-requisitos, segundo análise técnica, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.
II – o Prefeito Municipal fará publicar o Decreto que decide sobre a concessão dos incentivos e lhe confere eficácia.

§ 3º Cessarão os incentivos fiscais se, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, constatado a partir da data da expedição da autorização do alvará de construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.

I – mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo do Chefe do Executivo do Município de Currais Novos, o prazo para início da construção a que alude o §3º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias;
II – cessarão também os efeitos dos incentivos fiscais, na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico e ter o aval da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 4º As empresas beneficiadas por esta Lei Complementar não poderão transferir os benefícios para outra, mesmo em caso de venda ou qualquer outra hipótese.

§ 5º Para ser beneficiados com os incentivos, a empresa deve, obrigatoriamente, alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Município de Currais Novos, na proporção de pelo menos 60% (sessenta por cento) a que utilizar para a construção e o total dos serviços a ser desenvolvido pelo seu estabelecimento.

§ 6º Tratando-se do percentual de desconto a título de isenção tributária, este será definido avaliando-se o caso concreto, levando-se em consideração as benesses que a empresa trará para o município de Currais Novos e estando estas, expressas em despacho fundamentado pelo Secretário de Finanças e Planejamento, assim como, juntado ao respectivo processo administrativo antes da remessa deste para o chefe do Poder Executivo.

§ 7º Tratando-se de empresas a se instalarem, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – até 10 (dez) empregos, quatro anos de incentivos;
II – de 11 (onze) a 30 (trinta) empregos, oito anos de incentivos;
III – de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) empregos, dez anos de incentivos;
IV – de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empregos, doze anos de incentivos;
V – acima de 100 (cem) empregos, quinze anos de incentivos.

§ 8º Tratando-se de empresa já instalada que amplie sua produção, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do incremento do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – até 10 (dez) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso I do parágrafo 6º deste artigo, quatro anos de incentivos;
II – de 11 (onze) a 20 (vinte) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso II do parágrafo 6º deste artigo, oito anos de incentivos;
III – de 21 (vinte e um) a 35 (trinta e cinco) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso III do parágrafo 6º deste artigo, dez anos de incentivos;
IV – de 36 (trinta e seis) a 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso IV do parágrafo 6º deste artigo, doze anos de incentivos;
V – acima de 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso V do parágrafo 6º deste artigo, quinze anos de incentivos.

§ 9º Para efeito do parágrafo anterior, a empresa que nos últimos 12 (doze) meses, contados do requerimento de concessão, tenha promovido processo de demissão ou redução de vagas de trabalho somente poderá obter o benefício após a recontração do número de empregados dispensados.

§ 10 A empresa beneficiada fica na obrigação de enviar ao Poder Executivo, anualmente, uma relação do pessoal contratado, residente no Município, com seus respectivos endereços, como também, o número total de empregados da Empresa.

§ 11 A empresa beneficiada fica na obrigação de facilitar o acesso da pessoa credenciada pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 12 A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pode, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.

§ 13 Os benefícios fiscais não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo isenções específicas e legalmente previstas.

Art. 30 - Exige-se aos beneficiados por esta Lei Complementar, que todos os veículos, pertencentes ao patrimônio da empresa sejam emplacados neste município.

Art. 31 - Devem ser quitados integralmente, por ocasião do pedido dos incentivos previstos nesta lei, os débitos anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados, incidentes sobre o contribuinte que pretenda implantar empreendimento neste Município.

Art. 32 - As empresas que deixarem de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto nesta lei e no Regulamento, ficam obrigadas ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária devidas.

TÍTULO II

Dos Impostos de Competência Municipal

CAPÍTULO I

Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 33 - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, independente de sua forma ou estrutura.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana toda área em que existam melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II – abastecimento de água;
- III – sistema de esgoto sanitário;
- IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
- V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º Considera-se, também, zona urbana, a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento, destinada à habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizada fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis e do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 34 - O imposto é anual e a obrigação de pagá-lo se transmite ao adquirente da propriedade do imóvel ou dos direitos a ele relativos, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Art. 35 - Considera-se ocorrido o fato gerador o dia 1º de janeiro de cada ano, ressalvados os prédios construídos durante o exercício, cujo fato gerador, da parte construída, ocorre, inicialmente, na data da concessão do “habite-se” ou de sua efetiva ocupação, se anterior.

SEÇÃO II

Do Contribuinte

Art. 36 - Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 37 - É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.

§ 1º O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao de cujus até a data da abertura da sucessão.

§ 2º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

SEÇÃO III

Da Base de Cálculo

Art. 38 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Art. 39 - Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 40 - A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, é determinada de acordo as normas estabelecidas neste Código, através da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes em tabelas a serem regulamentadas, salvo quando o Poder Executivo propor modificação nos valores unitários padrões, que serão submetidos à apreciação da Câmara Municipal.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer fatores de valorização e desvalorização em função de:

- I – situação do imóvel no Logradouro;
- II – situação de face de quadra em relação aos fatores econômicos e sociais;
- III – o valor venal apurado acima ou abaixo do mercado.

§ 2º Os fatores referidos nos incisos I, II e III do § 1º devem ser apurados na forma dos parâmetros na Planta Genérica de Valores a ser regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento realiza o lançamento do IPTU com base na Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção a serem regulamentadas.

Art. 42 - Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes critérios, tomados em conjunto ou separadamente:

- I – preços correntes das transações e das ofertas a venda no mercado imobiliário;
- II – custos de reprodução;
- III – locações correntes;
- IV – características da região em que se situa o imóvel;
- V – características do terreno, especialmente área, topografia, forma e acessibilidade;
- VI – características da construção, notadamente área, qualidade, tipo, ocupação e idade;
- VII – outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 43 - O valor venal do imóvel é determinado pela multiplicação da área (m²) pelo valor do metro quadrado determinado na Planta Genérica de Valores de Terrenos;

Art. 44 - No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, é utilizada, como fator, a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 45 - A área construída bruta é obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das sacadas cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

§ 1º No caso de coberturas de postos de serviço e semelhantes, é considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.

§ 2º No caso de piscina, a área construída é obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

§ 3º Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, é feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

Art. 46 - No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, é acrescentada, à área privada de cada unidade, a parte correspondente às áreas comuns proporcionalmente a fração ideal do terreno.

Art. 47 - Para os efeitos deste Código, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruínas, as construções de natureza temporária não são consideradas como área construída.

Art. 48 - Na ausência de regulamentação da Planta Genérica de Valores de Terreno e das tabelas citadas no Art. 40, o valor venal do imóvel será determinado por comissão formada pelo Secretário de Finanças e Planejamento, Secretário de Obras e pelo Coordenador da Tributação municipal, em função de sua localização e das características.

§ 1º Nos casos em que a área predominante não corresponde à destinação principal da edificação, ou de edificações, pode ser adotado critério diverso, a juízo da Fazenda Municipal.

§ 2º Para fins de enquadramento de unidades autônomas de prédio em condomínio em um dos tipos e padrões de construção é considerada a área construída correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área da garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento em separado.

§ 3º A unidade autônoma pode ser enquadrada em padrão diverso daquele atribuído ao conjunto a que pertence, desde que apresente benfeitoria que a distinga, de forma significativa, das demais unidades autônomas.

Art. 49 - Os valores unitários da Planta de Valores Genérica de Terrenos deverão ser expressos em moeda corrente, sendo que, no processo de cálculo para obtenção do valor venal do imóvel, o valor do terreno é sempre arredondado, até a segunda casa decimal.

Art. 50 - As disposições constantes desta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana, referidas no §2º do artigo 33.

Art. 51 - O Poder Executivo poderá conceder redução da Base de Cálculo do IPTU, para fins de atender o Princípio do Mínimo Vital, dos imóveis de moradia própria pertencentes às seguintes pessoas:

- I – aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial, com idade superior a 65 (sessenta e cinco anos);
- II – aposentado por invalidez junto ao sistema previdenciário oficial.

Art. 52 - Para a concessão de redução, as pessoas relacionadas no artigo anterior devem requerer o benefício ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – renda bruta familiar inferior a 1 salário mínimo;
- II – ser proprietária de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

SEÇÃO IV **Das Alíquotas**

Art. 53 - O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:

- I – 1% (um por cento) para os imóveis edificados com destinação exclusivamente, não residencial;
- II – 0,6% (oito décimos por cento) para os demais imóveis edificados;
- III – 1% (um por cento) para os imóveis não edificados;

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do imposto até 0% (zero por cento), em relação aos imóveis encravados em áreas non edificandi, de conservação e preservação ambiental, definidas pelo Plano Diretor de Currais Novos, enquanto perdure tal condição.

Art. 54 - A alíquota do imposto é progressiva, a critério do Poder Executivo, até o limite de 10% (dez por cento):

- I – para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;
- II – para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;
- III – para os imóveis cujo valor venal seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até dez por cento da alíquota vigente no exercício anterior.

§ 2º A progressividade de que trata o inciso II só se aplica, relativamente à construção de calçadas e muros, aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.

§ 3º A progressividade de que trata o inciso III deste artigo se aplica com acréscimo de até dez por cento sobre a alíquota básica a que está sujeito o imóvel por cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou fração que ultrapasse a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do valor venal, não podendo ultrapassar a alíquota de 2% (dois por cento) no caso de imóveis edificados ou explorados economicamente.

SEÇÃO V

Do Cadastro Imobiliário de Contribuinte

Art. 55 - Todos os imóveis, construídos ou não, situados no Município, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, devem ser inscritos no Banco de Cadastro Imobiliário - BCI, na forma e prazos que dispuser o regulamento.

Parágrafo único - Ocorrendo modificações de quaisquer dos dados constantes da inscrição, deve ser a mesma atualizada, observadas as demais condições regulamentares.

Art. 56 - A inscrição e respectivas atualizações são promovidas pelo sujeito passivo, nas hipóteses de:

- I - ocorrência de circunstância que determine a inclusão do imóvel no BCI, nos termos do artigo anterior;
- II - convocação, por edital, no prazo nele fixado;
- III - intimação pessoal, pelo agente fiscal, na forma e prazo regulamentares;
- IV - modificação de quaisquer dos dados constantes do BCI.

§ 1º A inscrição e respectivas atualizações podem ser promovidas, de ofício, pela Fazenda Municipal.

§ 2º A inscrição e respectivas atualizações promovidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento não exoneram o sujeito passivo do cumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo.

§ 3º A prestação de informação relativa à inscrição ou atualização não faz presumir a aceitação pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento dos dados declarados.

Art. 57 - A inscrição e respectivas atualizações promovidas de ofício podem ser impugnadas pelo sujeito passivo, total ou parcialmente, no prazo de trinta dias contados de sua notificação.

§ 1º As edificações realizadas em desobediências às normas vigentes, serão inscritas e lançadas para efeito de incidência do imposto.

§ 2º A inscrição e os efeitos tributários referidas no parágrafo anterior não criam direitos ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao detentor da posse a qualquer título, bem como não exclui o direito do município de promover a adequação da edificação às normas legais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 58 - Consideram-se sonegados à inscrição os imóveis cuja informação inicial e respectivas atualizações não forem promovidas na forma que dispuser o regulamento e aqueles que apresentem falsidade, erro ou omissão, quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória.

Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, o lançamento dos tributos imobiliários é efetivado com base nos elementos de que dispuser a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 59 - As áreas de terreno e/ou construção podem ser arbitradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento quando:

- I – o sujeito passivo ou o ocupante negar acesso ao imóvel à Fazenda Pública para fins de proceder a cadastramento ou sua atualização;
- II - o sujeito passivo não atender a solicitação de informação dessa natureza.

Art. 60 - Os responsáveis por loteamentos são obrigados a remeter mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento relação dos lotes que tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, qualificando o adquirente e o imóvel adquirido, inclusive preço de aquisição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à alienação ou compromisso.

Art. 61. Todos os processos de licença para construção ou reforma, “Habite-se”, certidão de averbação, desmembramento ou remembramento de lotes, aprovados pelo Órgão competente municipal, serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para fins de análise, inscrição ou atualização dos dados cadastrais do imóvel, na forma regulamentar.

Parágrafo único - Será exigido para expedição do alvará de “Habite-se”:

- I – a inscrição ou a anotação das alterações do imóvel no cadastro imobiliário;
- II – a assinatura do Secretário de Finanças e Planejamento.

SEÇÃO VI**Do Lançamento e do Recolhimento**

Art. 62 - O lançamento do imposto é anual, considerando-se regularmente notificado o sujeito passivo, desde que tenha sido feita publicação, no Diário Oficial, ou em jornal de circulação no Município ou outro meio eficaz, dando ciência da emissão dos respectivos documentos de arrecadação.

Parágrafo único - Enquanto não extinto o direito da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de constituir o crédito tributário, podem ser efetuados lançamentos complementares, desde que decorrentes de erro de fato.

Art. 63 - A apuração e recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º O recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

§ 2º O pagamento do imposto pode ser efetuado de uma só vez, em quota única, ou em até 04 (quatro) parcelas mensais.

I – o valor mínimo da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor determinado em regulamento do Poder Executivo.

II – fica autorizado o Executivo, na forma regulamentar, conceder redução de até 20% (vinte por cento) do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento em quota única.

SEÇÃO VII**Das Isenções**

Art. 64 - São isentos do imposto:

I – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até 40m² (quarenta metros quadrados) com as seguintes e conjuntas condições:

a) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;

b) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel;

c) esteja o proprietário ou titular do domínio útil inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.

II – o imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais ou de saúde, durante o prazo do comodato;

III – o imóvel pertencente a órgão público, inclusive as sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura de Currais Novos, que não sejam imunes ao pagamento do imposto.

IV – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar cujo proprietário seja portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, e desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial;

Parágrafo único - As isenções concedidas com fundamento nos incisos I, II, III e V são requeridas ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, durante o exercício civil a que se refere o imposto e antes do vencimento do pagamento, sob pena de decadência.

CAPÍTULO II**Do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis****SEÇÃO I****Do Fato Gerador**

Art. 65 - O Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, por ato oneroso, tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III - a promessa ou o compromisso de compra e venda e da permuta de imóveis;

IV - a procuração em causa própria para a transferência de imóveis;

V - a procuração irrevogável e irretroatável, para venda de imóveis, sem a apresentação e/ou confirmação da concretização do negócio;

VI - a cessão de direitos relativos às hipóteses de incidências listadas nos incisos anteriores.

Art. 66 - O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

I – decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;

II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância referida no §1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigida a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

SEÇÃO II

Da Base de Cálculo

Art. 67 - A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da Transmissão ou cessão.

§ 1º A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em hasta pública é o valor da arrematação, atualizado monetariamente com base no IPCA-E, conforme dispuser a legislação, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no momento da transmissão.

§ 2º O valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, será determinada pela Administração Tributária, através de avaliação feita com base nos elementos que dispuser, ressalvado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, devidamente fundamentada, que será apreciada no prazo de 10 (dez) dias, com a expedição de laudo de avaliação definitiva.

SEÇÃO III

Do Contribuinte e Responsáveis

Art. 68 - São Contribuintes do Imposto, dos bens ou direitos transmitidos:

- I – nas transmissões por ato oneroso, o adquirente;
- II – nas cessões de direito, o cessionário;
- III – nas permutas, cada um dos permutantes.

Art. 69 - Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:

- I – o transmitente;
- II – o cedente;
- III – o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO IV

Da Alíquota e do Recolhimento

Art. 70 - A alíquota do imposto é de 3% (três por cento) sobre sua base de cálculo.

§ 1º O valor do lançamento do imposto prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do lançamento, findo o qual deverá ser reavaliado, caso permaneça o mesmo valor da base de cálculo, este deverá ser recolhido com os acréscimos legais na forma da legislação vigente.

§ 2º Havendo pedido de reavaliação o prazo se contará da emissão do laudo final de avaliação.

SEÇÃO V

Da Isenção

Art. 71 - É isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge.

§ 1º Para os fins deste artigo entende-se, como popular, a habitação residencial unifamiliar de até 40m² (quarenta metros quadrados) de área construída.

§ 2º Considera-se de “baixa renda”, para fins deste artigo, o adquirente inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.

SEÇÃO VI

Das Obrigações dos Serventuários de Ofício

Art. 72 - Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:

- I – não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;
- II – facultar a qualquer agente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;
- III – transcrever nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal.
- IV – prestar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.

Art. 73 - São passíveis de multa de cem por cento do valor do imposto, nunca inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.

CAPÍTULO III

Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 74 - Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por pessoa física ou jurídica, que prestem serviços constantes da Lista de Serviços, constante no artigo 75 desta Lei, ainda que não se constitua como atividade preponderante do prestador.

Art. 75 - Sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo, tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopédia.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

- 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- 6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
- 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 – Demolição.
- 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 – Calafetação.
- 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 – (VETADO)
- 7.15 – (VETADO)
- 7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-servicecondominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 – Guias de turismo.
- 10 – Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
- 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 – Agenciamento marítimo.
- 10.07 – Agenciamento de notícias.
- 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
- 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 12.01 – Espetáculos teatrais.
- 12.02 – Exibições cinematográficas.

- 12.03 – Espetáculos circenses.
- 12.04 – Programas de auditório.
- 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 – Boates, taxi-dancinge congêneres.
- 12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 – Corridas e competições de animais.
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 – Execução de música.
- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- 13.01 – (VETADO)
- 13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.
- 13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
- 14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
- 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.02 – Assistência técnica.
- 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
- 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10 – Tinturaria e lavanderia.
- 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12 – Funilaria e lanternagem.
- 14.13 – Carpintaria e serralheria.
- 14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- 15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem;

fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

- 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 -Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- 25.03 – Planos ou convênio funerários.
- 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.05 -Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
- 26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
- 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
- 27 – Serviços de assistência social.
- 27.01 – Serviços de assistência social.
- 28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 – Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
- 30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32 – Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
- 33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 – Serviços de meteorologia.
- 36.01 – Serviços de meteorologia.
- 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 – Serviços de museologia.
- 38.01 – Serviços de museologia.
- 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 76 - Ressalvadas as exceções expressas na lista do artigo 75 desta lei, os serviços nela mencionados ficam sujeitos, apenas, ao imposto previsto no caput deste artigo, ainda que sejam prestados com fornecimento de mercadorias.

Art. 77 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

- I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;
- II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista;
- III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista;
- IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
- V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
- VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
- VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
- VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
- IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
- X – (VETADO)
- XI – (VETADO)
- XII -do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
- XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;
- XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;
- XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;
- XVI -dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;
- XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;
- XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;
- XIX -do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista;
- XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XXII – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;

b) estrutura organizacional ou administrativa;

c) inscrição nos órgãos previdenciários;

d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 6º A circunstância do serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 7º São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde são exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 8º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 90-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 78 - As instituições bancárias ficam obrigadas a remeter, ao final de todo semestre, à Secretaria de Finanças e Planejamento planilha discriminada contendo os valores das operações realizadas, assim como o montante pago a título de ISS.

SEÇÃO II

Da Incidência

Art. 79 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre as prestações onerosas dos serviços estabelecidos no artigo 75 desta Lei.

Parágrafo Único - A incidência do imposto não depende:

I – da denominação dada ao serviço prestado;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III - do resultado financeiro obtido.

Art. 80 - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

Art. 81 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão com o pagamento de tarifas, preços ou pedágio pelo usuário final do serviço.

SEÇÃO III

Da Não Incidência

Art. 82 - O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO IV

Da Base de Cálculo

Art. 83 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 da Lista de Serviços constante no art. 75 desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutores de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviço o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do artigo 75 desta Lei.

§ 3º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, é adotado o preço corrente na praça.

§ 4º Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarreta a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

§ 5º Inexistindo preço corrente na praça, é ele fixado:

- I – pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;
- II – pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§ 6º O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.

§ 7º Fica assegurado ao contribuinte a contestação dos valores arbitrados pela fiscalização municipal, podendo o interessado valer-se de avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 84 - O preço do serviço pode ser arbitrado na forma disposta em regulamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- I – quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante;
- II – quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o preço declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;
- III – quando o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 85 - Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, a critério da Fazenda Municipal, o imposto pode ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:

- I – com base em dados declarados pelo contribuinte ou outros elementos informativos, parcelando-se, mensalmente, o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;
- II – findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda que suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, são apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.

Parágrafo único - Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, o imposto devido sobre a diferença, caso verificada, entre a receita efetiva dos serviços e a estimada, deve ser recolhido pelo contribuinte, podendo o Fisco proceder ao seu lançamento de ofício, tudo nas formas e prazos regulamentares.

Art. 86 - O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.

Art. 87 - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pode, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.

Art. 88 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento notificar o contribuinte, do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

Art. 89 - As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não têm efeito suspensivo.

SEÇÃO V Das Alíquotas

Art. 90 - O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) da base de cálculo para todos os serviços constantes na lista de serviços constante no artigo 75 desta Lei.

Art. 90 – A - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.”

Art. 91 - Adotar-se-á regime especial de recolhimento do Imposto:

- I – quando os serviços descritos na lista do "caput" do artigo 75 forem prestados por profissionais autônomos e/ou profissionais liberais, estabelecendo-se como receita bruta mensal os seguintes valores:

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais, cujo desenvolvimento que exija formação em nível superior;
- b) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais que desenvolvam atividade que exija formação em nível médio;
- c) R\$ 200,00 (duzentos reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais que desenvolvam atividade que não exija formação específica;

II – quando os serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01 (exceto paisagismo), 17.13, 17.14, 17.19, 17.20 da lista do "caput" do artigo 75, estabelecendo-se como receita bruta mensal o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado pelo número de profissionais habilitados.

§ 1º. O regime especial de recolhimento de imposto somente pode ser aplicado à pessoa física que não faça parte de nenhum contrato social relativo com a atividade tributada nos termos deste artigo e que não declare o valor da base de cálculo a ser calculado o ISS mensal espontaneamente à Fazenda Municipal.

a) Caso os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais enquadrados neste Artigo forem optantes do Simples Nacional, deverão informar a Secretaria de Finanças e Planejamento e realizar o recolhimento do imposto devido mediante aquele ente Tributante.

§ 2º Os prestadores de serviços de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo ficam dispensados da emissão e escrituração de documentos fiscais.

SEÇÃO VI

Do Contribuinte

Art. 92 - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

SEÇÃO VII

Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos

Art. 93 - São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza, na qualidade de Contribuinte Substituto, sobre os serviços, quando prestados no Município de Currais Novos.

- I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;
- II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10, da lista de serviços do artigo 80, e os serviços de que trata o artigo 82, desta Lei;
- III -A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §8º do art. 83 desta Lei Complementar.
- IV - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
- V - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
- VI – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;
- VII – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;
- VIII – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário do Município, pelo imposto cabível nas operações;
- IX – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;
- X – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto na base de cálculo, nas atividades de Construção Civil e Diversões Públicas, desde que pago integralmente e antes do início da prestação do serviço, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.
- XI – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;
- XII – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;
- XIII – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;
- XIV – as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhes forem prestados;
- XV – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínica de radioterapia, eletricidade médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
- XVI – aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, deste Município, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados no Município de Currais Novos, em relação aos serviços que lhes forem prestados;
- XVII – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;
- XVIII – as agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;
- XIX – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;
- XX – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados.

§ 10 Na hipótese da inoccorrência do desconto na fonte, o responsável pela retenção fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária.

§ 2º Considera-se prestador de serviço toda pessoa física ou jurídica local ou proveniente de outro Município que vier prestar serviços no Município de Currais Novos - RN, independente de já ser contribuinte do ISS em outro ente político da Federação, bem como toda pessoa física que preste serviço no Município, sem relação de emprego e com ou sem inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.

§ 3º O Contribuinte Substituto fica obrigado a emitir comprovante de retenção do ISS na fonte, para o Contribuinte Substituído, em modelo próprio, definido na forma regulamentar.

§ 4º A substituição de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado, de conformidade com a legislação municipal.

§ 5º Ao efetuar a retenção, o responsável deverá recolher aos cofres do Erário Municipal até o dia 10 do mês subsequente ao da retenção.

§ 6º O Poder Executivo, no interesse da administração tributária, pode estender ou suspender o regime de substituição tributária, de que trata este artigo, a outras atividades sujeitas ao ISS, bem como baixar normas complementares necessárias à sua aplicação.

§ 7º Fica atribuída ao contribuinte a responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.

SEÇÃO VIII

Dos Livros e Documentos Fiscais

Art. 94 - Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

§ 1º Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, Declaração Mensal de Serviços (DMS), Notas Fiscais de Prestação de Serviços e demais documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuintes, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:

- I – à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro fiscal;
- II – ao conteúdo, utilização e meio de emissão;
- III – à autenticação;
- IV – à impressão;
- V – a quaisquer outras condições.

§ 2º O contribuinte deve manter a guarda dos documentos e livros fiscais, previamente autorizado pela repartição competente, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários respectivos, ficando o mesmo sujeito, em caso de extravio, às penalidades cabíveis.

Art. 95 - Nos casos de Pedido de Baixa de Inscrição, deverão ser apresentados à Administração Tributária os documentos fiscais, especialmente o Livro de Registro de ISS e Notas Fiscais de Serviços, para exame fiscal e lavratura dos termos de encerramento e apreensão das Notas Fiscais não emitidas.

Art. 96 - O extravio ou inutilização de livro, Nota Fiscal de Serviços ou documento fiscal será comunicado pelo contribuinte ou responsável à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.

I – fica o contribuinte ou responsável, obrigado a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação à Secretaria de Finanças e Planejamento, os valores das operações a que se referem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo único - Em caso de não apresentação dos valores das operações ocorridas e registradas nos documentos extraviados, a Fazenda Pública poderá arbitrar os valores dos tributos devidos, sem prejuízo de outras formas de levantamento fiscal.

SEÇÃO IX

Do Cadastro Mobiliário do Município

Art. 97 - O Banco de Cadastro Mobiliário - BCM é constituído pelos dados de inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo, além dos elementos obtidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 1º Toda pessoa física e jurídica que exerça atividade no Município de Currais Novos é obrigada, ainda que isenta ou imune, a inscrever-se no Banco de Cadastro Mobiliário, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, como também o que tenha condição de responsável pelo recolhimento de tributo municipal, por atribuição da Lei;

§ 2º A inscrição de que trata o §1º deste artigo, como também os procedimentos de manutenção e baixa poderão ser efetuados através do Cadastro Sincronizado que integra as administrações tributárias federal, estaduais, municipais e demais órgãos envolvidos no processo de legalização de empresas, através de coleta única de dados pela Internet, conforme dispuser o regulamento.

Art. 98 - A inscrição no Banco de Cadastro Mobiliário (BCM) da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento é enquadrada em uma das seguintes situações cadastrais:

I – ativa, quando:

a) a pessoa jurídica que obtiver, junto ao órgão competente, a licença de localização ou comunicar o reinício de sua atividade temporariamente suspensa, quando devidamente licenciada;

b) a pessoa física ou jurídica que for cadastrada de ofício, por servidor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, exercendo atividade sem a prévia licença pelo órgão competente;

c) a pessoa física obtiver sua inscrição no BCM.

II – suspensão:

a) voluntariamente, a pessoa física ou jurídica que comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de processo, a interrupção temporária de suas atividades;

b) de ofício, por ato da Autoridade Administrativa com deferimento expresso do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

III – em pedido de baixa quando o processo de baixa de inscrição do contribuinte estiver em tramitação;

IV – encerrada, quando houver sido deferida sua solicitação e emitida a Certidão de Baixa de Inscrição;

V – cancelada, quando determinado por ato do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 99 - A inscrição e o cancelamento devem ser promovidos pelo contribuinte, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

§ 1º O contribuinte deve promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade, salvo os que prestem serviços sob forma de trabalho pessoal, que ficam sujeitos à inscrição única.

§ 2º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

§ 3º É vedado ao contribuinte não inscrito ou, quando inscrito, encontrar-se na situação cadastral suspensa, cancelada, baixada ou em processo de baixa, imprimir ou utilizar notas fiscais de serviços, livros fiscais e outros documentos fiscais.

Art. 100 - O contribuinte inscrito no Banco de Cadastro Mobiliário (BCM) está obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, dentro de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, inclusive baixa de Inscrição.

Parágrafo único - O disposto neste artigo deve ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e do encerramento de atividade.

Art. 101 - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pode promover, de ofício, inscrição, alterações cadastrais ou cancelamento de inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 102 - É facultado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais.

Art. 103 - Os prestadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária, inclusive Declaração Mensal de Serviços (DMS), na forma regulamentar.

Art. 104 - O Regulamento dispõe sobre a forma pela qual é comprovada a inscrição dos profissionais autônomos no Banco de Cadastro Mobiliário.

TÍTULO III

Das Taxas

CAPÍTULO I

Das Espécies de Taxas

Art. 105 - As taxas têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Art. 106 - São devidas ao Município as Taxas de:

I – licença;

II – limpeza Pública;

III – serviços Diversos.

CAPÍTULO II

Da Taxa de Licença

Art. 107 - A Taxa de Licença é devida pela atividade municipal de vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação a que se submete qualquer pessoa que se localize, instale ou exerça atividade dentro do território do Município.

Art. 108 - Estão sujeitas à prévia licença:

I – a localização de qualquer estabelecimento comercial, industrial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício, crença ou função;

II – a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;

III – a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;

IV – a utilização de meios de publicidade em geral;

V – a ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;

VI – a exploração e extração de argilas, areias e outros minerais;

VII – a exploração de carcinicultura, piscicultura e apicultura;

VIII – a fiscalização de estabelecimentos e controle da Vigilância Sanitária.

§ 1º As licenças referidas nos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII do caput deste artigo são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a licença tem validade pelo prazo estabelecido no projeto aprovado pelo órgão de engenharia e urbanismo da Prefeitura, ficando sujeita à renovação a cada metade ou fração decorrida após seu vencimento.

§ 3º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, quando a publicidade for veiculada por terceiro, fica este responsável pelo recolhimento do tributo.

§ 4º Ficam obrigados a se inscreverem no Banco de Cadastro Mobiliário – BCM todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município ainda que imunes ou isentas a tributos municipais.

Art. 109 - O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita ao licenciamento prévio de que trata o caput do artigo anterior.

Art. 110 - A Taxa de Licença é cobrada:

I – pela licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I do artigo 110, na forma da Tabela I em anexo.

§10 – Não havendo na tabela, especificação precisa da atividade, a taxa será calculada pelo item que contiver maior identidade de características com a considerada.

§20 – Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas na tabela, será utilizada, para efeito de cálculo, aquela que conduzir o maior valor.

§30 – Caso o contribuinte não esteja exercendo atividade ao qual se cadastrou no município e não tenha efetuado a respectiva baixa no Banco de Cadastro Municipal, será cobrado multa de R\$ 50 (cinquenta reais), nos casos em que o contribuinte seja pessoa física, e R\$ 200,00 (duzentos reais), nos casos em que o contribuinte seja pessoa jurídica, para cada ano em que estiver irregular.

II – pela licença de obras ou serviços de engenharia à razão de:

a) R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real) por metro quadrado (m²) licenciado e nunca inferior a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), tratando-se imóvel com destinação residencial e com área de até 100 (cem) metros quadrados (m²).

b) R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado (m²) licenciado, tratando-se imóvel com destinação residencial e com área de superior a 100 (cem) metros quadrados (m²).

c) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado (m²) licenciado, tratando-se de imóvel com destinação industrial, comercial e/ou serviço, com qualquer dimensão, nunca inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

d) R\$ 0,18 (dezoito centavos de real) por metro quadrado (m²) de área bruta pela aprovação de loteamento e desmembramento ou reunião de lotes e nunca inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

e) R\$ 1,00 (um real e cinquenta centavos) por metro linear nas licenças para gasodutos e similares, e nunca inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

f) R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) por metro quadrado (m²) licenciado, quando se tratar de obra pública não relacionada com os itens constantes nas alíneas anteriores deste inciso.

III – pela licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados na forma da Tabela II em anexo;

IV – pela licença para utilização de meios de publicidade em geral na forma da Tabela III em anexo;

V - pela Licença para exploração de areia, argila e outros minerais:

- a) Licença até 20.000 m² de área explorada ou não..... R\$ 800,00;
 b) Licença de 20.001 a 30.000 m² de área explorada ou não..... R\$ 1.200,00;
 c) Licença de 30.001 a 40.000 m² de área explorada ou não..... R\$ 1.500,00;
 d) Acima de 40.000 m² R\$ 2.200,00.

VI – pela Licença de Funcionamento de estabelecimento e serviços, sujeitos ao controle e a fiscalização de Vigilância Sanitária nos termos da tabela abaixo:

Metragem m ²	Valor R\$
0 a 50	25,00
51 a 100	50,00
101 a 200	75,00
201 a 300	100,00
301 a 400	125,00
Acima de 400	150,00

Parágrafo Único - Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, farão jus ao desconto de 20% (vinte por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 112, inciso I, desta Lei.

Art. 111 - São isentos do pagamento da Taxa de Licença:

I – de localização de estabelecimento:

- a) os órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;

b) os orfanatos;

c) os partidos políticos;

d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

e) os templos de qualquer culto, imunes na forma do art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal;

f) os microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que registrado no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

II – de execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas:

a) os serviços de limpeza e pintura;

b) as construções de passeios, calçadas e muros;

c) as construções provisórias destinadas à guarda de material no local da obra;

d) as instituições de assistência e beneficência que não tem fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

III – de utilização de meio de publicidade em geral:

a) cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais ou de utilidade pública como definidos em regulamento;

b) anúncios, através de imprensa falada, escrita e televisada.

Art. 112 - Sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive penais, pode ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte que:

I – recusar-se, sistematicamente, a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais;

II – embaraçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a ação do Fisco;

III – exercer atividade de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à higiene, à saúde, à segurança, aos bons costumes e às posturas urbanas.

§ 1º A suspensão, que não pode ser superior a 30 (trinta) dias e o cancelamento são atos de competência do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º Cancelada a licença, ou durante o período de suspensão, não poderá o contribuinte exercer a atividade para a qual foi licenciado.

CAPÍTULO III

Da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo

Art. 113 - A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços municipais de coleta, remoção e destinação de lixo, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 114 - Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, a qualquer título, do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) situado em logradouro onde haja coleta e/ou remoção de lixo.

Art. 115 - A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será devida a partir do primeiro dia do ano seguinte aquele que ocorrer o início do efetivo funcionamento dos serviços.

§ 1º Obriga-se o Poder Executivo Municipal a coletar e remover o lixo produzido pelos contribuintes, devendo para tanto divulgar para conhecimento daqueles, os horários de coletas por vias e logradouros.

§ 2º O lançamento, notificação e recolhimento da TLP, será procedido anualmente na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana ou através de convênio com empresa concessionária de serviços públicos neste Município.

Art. 116 - O pagamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e das penalidades ou acréscimos legais não exclui o pagamento de:

a) preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, lixos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de lixo em aterros ou assemelhados;

b) a taxa, quando lançada em conjunto com o IPTU incidirá as mesmas penalidades na forma da legislação municipal.

Art. 117 - A Poder Executivo firmará convênio com a CAERN, ou outra instituição que prove ser mais eficaz no objetivo de recolhimento deste tributo, para que este possa cobrar, mensalmente, a taxa de coleta e remoção de lixo referente aos imóveis com acessão física (construído), através das suas faturas, emitidas para os consumidores deste MUNICÍPIO, devendo ser adotada a seguinte fórmula, em moeda corrente:

I - para os imóveis edificados: $TLP = U_i \times R\$ 67,06 \times A_c$ (onde: U_i = fator de utilização do imóvel conforme especificado na Tabela V em anexo, A_c = área construída);

§ 1º - Na hipótese de utilização diversificada do imóvel, é aplicado o maior fator de utilização do imóvel (Ui), no cálculo da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo).

§ 2º - Para os imóveis edificados, não atendidos pelo serviço de coleta, remoção ou transporte, a Taxa cobrada em razão da destinação final do lixo, é equivalente a e um real e dez centavos (R\$ 1,10) por cada metro quadrado de área construída.

§ 3º - O valor da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) não pode ser superior ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, exceto nos casos de imóveis não edificados e não murados localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo.

Art. 118 - Para efeito de apuração do valor arrecadado de que trata o Art. 117, a taxa de coleta e remoção de lixo não integrará a base de cálculo de eventuais multas aplicadas pela CAERN, ou outra instituição que prove ser mais eficaz no objetivo de recolhimento deste tributo, a seus consumidores, por atraso nos pagamentos das respectivas Faturas.

Art. 119 - A taxa de Coleta e Remoção de lixo referente a imóveis por natureza (terreno) será calculada com base na seguinte Fórmula:

I - $TLP = At \times 0,03 \times R\$ 67,06$; onde: AT = área do terreno.

Parágrafo Único - A taxa é cobrada em dobro para os imóveis não edificados e desprovidos de muro.

Art. 120 - O Lançamento da taxa de coleta e remoção de lixo referente a imóveis por natureza será realizado anualmente em conjunto com o IPTU do município de Currais Novos.

CAPÍTULO IV

Da Taxa de Serviços Diversos

Art. 121 - A Taxa de Serviços Diversos – TSD tem como fato gerador:

- I – a lavratura de termo, contrato e registro de qualquer natureza, inclusive averbação;
- II – a permissão ou sua renovação para exploração de serviços municipais;
- III – a realização de vistoria ou qualquer tipo de fiscalização;
- IV – a emissão de documento de arrecadação municipal;
- V – a inscrição em concurso público;
- VI – o fornecimento de fotocópia ou similar;
- VII – a realização de curso extracurricular;
- VIII – o sepultamento, a exumação, a remoção ou admissão de ossos e velório em cemitério público municipal;
- IX – a prestação de qualquer outro serviço de interesse do contribuinte.

Art. 122 - O contribuinte da Taxa é o usuário de qualquer dos serviços previstos no artigo anterior.

Art. 123 - São isentos da taxa:

- I – os contribuintes substitutos, em relação a emissão de documento de arrecadação municipal, na forma do inciso VI do artigo 121.

Art. 124 - A Taxa é calculada com base na Tabela IV, em anexo.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a taxa quando o serviço for prestado à pessoa reconhecidamente pobre, na forma que dispuser o Decreto Regulamentar.

CAPÍTULO V

Da Atualização Monetária

Art. 125 - Os tributos de que trata este Título III poderão ser atualizados, mediante decreto, monetariamente, a cada ano, através de índice IPC-A.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo deverá ser considerada a variação ocorrida no período de 1º de novembro do ano anterior a 31 de outubro do ano em curso, para definição do índice do ano subsequente.

TÍTULO IV

Da Contribuição de Melhoria

CAPÍTULO I

Do Fato Gerador

Art. 126 - A Contribuição de Melhoria – CM tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

Parágrafo único - Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:

- I – urbanização e reurbanização;
- II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
- III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;
- IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;
- V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouro público;
- VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

Art. 127 - A contribuição não incide nos casos de:

- I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
- II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
- III – colocação de guias e sarjetas.

CAPÍTULO II

Do Contribuinte

Art. 128 - Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

CAPÍTULO III

Da Base de Cálculo

Art. 129 - A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

- I – pesquisa de valores de mercado;
- II – valores de transações correntes;
- III – declarações dos contribuintes;
- IV – Planta Genérica de Valores de Terreno;
- V – outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

Art. 130 - Compete ao Poder Executivo identificar as zonas de influência da obra, e fixar mediante lei, para efeito da Contribuição, os índices cadastrais de valorização de cada uma delas, levando em conta a absorção da valorização, a distância e a acessibilidade do imóvel em relação à obra.

CAPÍTULO IV

Do Lançamento

Art. 131 - Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização prevista no artigo 126, é efetuado o lançamento da Contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

- I – descrição e finalidade da obra;
- II – memorial descritivo do projeto;
- III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
- IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 132 - Comprovado o legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de trinta dias, contados da sua publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único - A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o recorrente.

Art. 133 - A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Banco de Cadastro Imobiliário– BCI.

Parágrafo único - O sujeito passivo é notificado do lançamento da contribuição pela entrega do aviso, no local indicado para entrega dos documentos de arrecadação relativos ao IPTU.

CAPÍTULO V

Do Recolhimento

Art. 134 - A Contribuição de Melhoria pode ser paga em parcelas mensais, nas formas, prazos e condições regulamentares, em moeda corrente, pelo valor vigente na data de vencimento de cada uma das prestações.

TÍTULO V

Da Contribuição de Iluminação Pública

CAPÍTULO I

Art. 135 - Fica instituída no Município de Currais Novos, para fins do custeio do serviço de iluminação pública, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Parágrafo único - O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 136 - Caberá à Secretaria de Finanças e Planejamento proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento da Contribuição.

Art. 137 - Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia, e/ou proprietário de Terreno esteja situado na circunscrição que possua iluminação Pública.

Art. 138 - O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço, mediante convênio, e obedecerá os valores da tabela abaixo:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	FAIXA DE CONSUMO	LIMITE MÁXIMO	VALOR MÁXIMO DA CIP - R\$
Residencial	Qualquer Consumo	15% do importe do consumo mensal de energia elétrica.	60,00
Comercial e Industrial	Qualquer Consumo	15% do importe do consumo mensal de energia elétrica.	120,00
Rural	Qualquer Consumo	Isento	-
Terrenos	Qualquer Consumo	20% do valor do IPTU (anual).	30,00
Demais Classes	Qualquer Consumo	15% do importe do consumo mensal de energia elétrica.	50,00

Parágrafo único - O valor da Contribuição poderá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica.

Art. 139 - A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não-cumprimento do aqui disposto.

§ 1º A eficácia do disposto no "caput" deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL.

§ 2º O convênio definido no parágrafo 1º deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput".

§ 3º Por motivos de inviabilidade técnica, a Contribuição de Iluminação Pública referente aos Terrenos, será cobrada uma única vez ao ano, junto com o boleto de IPTU, podendo ser parcelada nos mesmos termos e condições do parcelamento deste.

Art. 140 - A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da Contribuição.

TÍTULO VI

Dos Preços Públicos

Art. 141 - Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos, pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por ele, não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis.

Art. 142 - Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, consideram-se o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.

§ 1º O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§ 2º O custo total compreende:

- I – o custo de produção;
- II – a manutenção e administração do serviço;
- III – as reservas para recuperação dos equipamentos;
- IV – a extensão do serviço.

Art. 143 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:

- I – de serviços, até o limite da recuperação do custo total;
- II – pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.
- III – pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.

Art. 144 - Os preços se constituem:

I – dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:

execução de muros ou passeios;

roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;

escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de terreno;

II – da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:

a) fornecimento de planta, projeto ou placa;

b) transporte, alimentação ou vacina a animais apreendidos ou não;

III – do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:

a) áreas pertencentes ao Município;

b) áreas do domínio público;

c) espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais;

IV – da transferência do domínio útil de bem imóvel.

Parágrafo único - A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título.

TÍTULO VII

Do Procedimento Administrativo Tributário

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 145 - O Procedimento Administrativo Tributário se inicia de ofício, através da lavratura de Auto de Infração, ou a requerimento da parte interessada, através de pedido de restituição, consulta ou reclamação contra lançamento.

Parágrafo único - Na instrução do Procedimento Administrativo Tributário, são admitidos todos os meios de prova em direito permitidos.

Art. 146 - A autoridade julgadora administrativa, na apreciação das provas, forma livremente sua convicção, podendo determinar a diligência que julgar necessária.

CAPÍTULO II

Dos Prazos

Art. 147 - Os prazos são contínuos, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se, o do vencimento.

Parágrafo único - Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 148 - Os prazos são de trinta dias, para apresentação de defesa, interposição de recursos e reclamação contra lançamento e quinze para conclusão de diligência e esclarecimento.

§ 1º A defesa e o recurso, apresentada fora do prazo previsto no caput deste artigo, não serão apreciados por intempestivos.

§ 2º O prazo máximo para conclusão de diligência ou esclarecimento é determinado pela autoridade julgadora e não pode ser superior a quinze dias, podendo ser renovado.

Art. 149 - A autoridade fiscal ou o funcionário que inobservar os prazos previstos em lei ou regulamento ficam sujeitos à pena de suspensão, se o fato não constituir falta maior, salvo nos casos justificados.

CAPÍTULO III

Da Comunicação dos Atos

Art. 150 - A parte interessada é intimada dos atos processuais:

I – por funcionário fiscal, provada mediante ciência do sujeito passivo, de seu representante legal ou preposto na inicial, da qual recebe a cópia;

II – através de comunicação escrita, com prova do recebimento;

III – através de correio eletrônico, quando previamente autorizado pelo Contribuinte;

IV – através de publicação no Diário Oficial, quando resultarem improficuos os meios referidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º A intimação é considerada feita:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 2º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 3º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física da declaração de quem fizer a intimação.

CAPÍTULO IV

Das Nulidades

Art. 151 - São nulos:

I – os atos e termos lavrados por autoridade incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa.

§ 1º A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dele dependentes ou que lhe sejam consequentes.

§ 2º Na declaração de nulidade, a autoridade julgadora fiscal competente, declara quais os atos alcançados e determina as providências necessárias ao prosseguimento do processo.

§ 3º As irregularidades não previstas neste artigo são sanadas de ofício ou a requerimento da parte interessada, não importando, em nenhuma hipótese, em nulidade.

CAPÍTULO V

Do Procedimento de Ofício

SEÇÃO I

Do Auto de Infração

Art. 152 - As ações ou omissões contrárias à legislação tributária municipal, inclusive o não pagamento dos tributos nos prazos legais são apurados, de ofício, através de Auto de Infração, para fins de determinar o responsável pela infração apontada, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se a aplicação da sanção correspondente.

Art. 153 - Considera-se iniciado o procedimento fiscal de ofício para apuração das infrações com o fim de excluir a espontaneidade do sujeito passivo da obrigação tributária:

I – com a lavratura do termo de início de fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros fiscais ou contábeis, e outros documentos solicitados pela fiscalização;

II – com qualquer ato escrito de funcionário ou de autoridade fiscal que caracterize o início do procedimento, com o conhecimento prévio do sujeito passivo.

§ 1º Os atos de que trata este artigo, são, sempre que possível, lavrados em livro fiscal do contribuinte e, na falta deste, é feito termo de que se deve dar ciência ao contribuinte, sendo-lhe entregue cópia.

§ 2º Após iniciado o procedimento na forma prevista neste artigo, o contribuinte que recolher os tributos devidos sem acréscimos da penalidade cabível fica sujeito à aplicação de multa por infração.

Art. 154 - O Auto de Infração é lavrado em formulário próprio por funcionário fiscal, não podendo ter rasuras, emendas ou entrelinhas, exceto as ressalvadas e contendo, ainda:

I – a descrição minuciosa da infração;

II – a referência aos dispositivos legais infringidos;

III – a penalidade aplicável e a referência aos dispositivos legais respectivos;

IV – o local, data e hora de sua lavratura;

V – o nome e endereço do sujeito passivo e testemunhas, se houver;

VI – os livros e outros documentos que serviram de base à apuração da infração;

VII – a inscrição municipal correspondente bem como a inscrição no Ministério da Fazenda;

VIII – determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;

IX – cálculo dos tributos devidos;

X – a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função.

§ 1º Além dos elementos descritos neste artigo o Auto de Infração pode conter outros para maior clareza na descrição da infração e identificação do infrator.

§ 2º As incorreções ou omissões verificadas no Auto de Infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

§ 3º A cada infração a este Código corresponde obrigatoriamente, uma autuação específica.

Art. 155 - Após a lavratura do Auto de Infração o funcionário fiscal o apresenta no órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 156 - Não pode ser lavrado Auto de Infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 1º Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando-o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de trinta dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o Auto de Infração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que:

I – o contribuinte não esteja regularmente inscrito;

II – quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;

III – nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.

SEÇÃO II

Da Defesa

Art. 157 - É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

Art. 158 - A defesa em primeira instância é dirigida a autoridade julgadora administrativa, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos, que lhe sirvam de base.

Art. 159 - Findo o prazo sem apresentação de defesa é o processo julgado à revelia.

SEÇÃO III **Das Diligências**

Art. 160 - Juntamente com a defesa poderá o atuado solicitar a realização de perícias e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço do Assistente Pericial.

Art. 161 - O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento ou o Relator poderá determinar a realização de diligência, inclusive perícias quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerarem prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Art. 162 - Se deferido o pedido de perícia, o Secretário Municipal da Finanças e Planejamento designará perito, de preferência Servidor, sendo facultado às partes apresentar assistentes.

Parágrafo único - Será fixado prazo para realização da perícia ou diligência, atendido a o seu grau de complexidade e o valor do crédito tributário em litígio.

Art. 163 - As despesas decorrentes da realização das perícias e outras diligências serão custeadas pelo atuado, quando por ele requeridas.

Art. 164 - O Secretário Municipal da Finanças e Planejamento deverá solicitar a emissão de pareceres jurídicos sobre os processos em julgamento.

CAPÍTULO VI **Do Procedimento Voluntário**

SEÇÃO I **Do Pedido de Restituição**

Art. 165 - As quantias indevidamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento podem ser objeto de restituição.

§ 1º A restituição depende de requerimento dirigido à autoridade julgadora administrativa;

§ 2º O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.

§ 3º A autoridade julgadora obrigatoriamente ouve o órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.

Art. 166 - O pedido de restituição deve ser instruído com o seguinte documento:

I – original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pela Setor de Finanças e Planejamento.

Parágrafo único - Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.

Art. 167 - O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.

Art. 168 - Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, o processo é encaminhado à repartição competente para anotação do fato nas vias dos documentos ali existentes.

Art. 169 - A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.

§ 1º. A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data do pagamento indevido.

§ 2º. O Prefeito poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação dos créditos tributários.

SEÇÃO II **Da Consulta**

Art. 170 - É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

Art. 171 - A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único - A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

Art. 172 - A autoridade julgadora administrativa tem o prazo de trinta (30) dias para responder a consulta formulada.

Art. 173 - Não produz efeito a consulta formulada:

- I – em desacordo com o artigo 171;
- II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
- III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;
- IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
- V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
- VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;
- VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;
- VIII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora;
- IX – a decisão da autoridade julgadora administrativa no processo de consulta científica-se, por comunicação escrita, o contribuinte, que tem o prazo de trinta dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer ao Conselho Municipal de Contribuintes, ou na falta deste ao Chefe do Poder executivo, julgamento administrativo em segunda instância.

SEÇÃO III

Da Reclamação Contra Lançamento

Art. 174 - O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.

Parágrafo único - As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

Art. 175 - Apresentada a reclamação, o órgão responsável pelo ato a contesta no prazo de dez dias a contar da data do recebimento do processo.

Art. 176 - As reclamações não são decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade.

SEÇÃO IV

Da Dívida Ativa

Art. 177 - Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei ou por decisão final proferida em processo fiscal.

Art. 178 - A inscrição do débito far-se-á logo esgotado o prazo de cobrança administrativa.

§ 1º Resultado de Auto de Infração, a inscrição proceder-se-á após o trânsito em julgado da decisão.

§ 2º No caso de contribuição de melhoria, a inscrição proceder-se-á a 60 (sessenta) dias após o vencimento e não pagamento da terceira prestação.

Art. 179 - O Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa serão lavrados em documento único, observados os requisitos da Lei nº 6.830, de 30 de setembro de 1980:

- I – o nome do devedor, e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou de residência de um e de outro;
- II – o valor originário da dívida, bem como termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos;
- III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
- IV – a data e o número de inscrição;
- V – o número do processo administrativo ou Auto de Infração de que se originar o crédito, se houver.

§ 1º Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da Dívida Ativa e extração das certidões respectivas.

§ 2º A certidão conterá além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, que será substituída, em caso de processamento eletrônico de dados, pelo número de controle respectivo.

Art. 180 - Por determinação do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento poderá, administrativamente, cancelar os débitos:

- I – prescritos;
- II – que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica;
- III – os que por impossibilidade de captar dados essenciais à execução fiscal, tornem sua cobrança ineficaz.

Art. 181 - A dívida será cobrada por procedimento:

- I – amigável, pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
- II – judicial, através da Procuradoria Geral do Município ou advogado com poderes para tal finalidade.

Parágrafo Único - Não serão ajuizadas execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for igual ou inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 182 - Cessa a competência do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento para a cobrança do débito, com o encaminhamento da certidão de dívida ativa ao jurídico do Município, para fins de cobrança judicial.

SEÇÃO V**Da Cobrança Extrajudicial**

Art. 183 - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança extrajudicial, desde que o contribuinte seja notificado extrajudicialmente pela municipalidade, de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, de créditos tributários ou não tributários do Município, e suas autarquias e das fundações públicas, independentemente do valor do crédito inscrito ou não em Dívida Ativa.

Art. 184 - Compete à assessoria jurídica do Município ou o Secretário de Finanças e Planejamento levar a protesto os seguintes títulos:

I - a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Currais Novos /RN, das suas autarquias e fundações públicas, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa;

II - a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município de Currais Novos, de suas autarquias e fundações públicas, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.

§ 1.º Nas hipóteses de sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, a Procuradoria do Município requererá ao Juízo, a partir da sua intimação do trânsito em julgado da sentença, a intimação do devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência deste, a intimação pessoal daquele ou, por edital, na hipótese de o devedor se encontrar em local incerto e não sabido, para que efetue o pagamento atualizado do débito, na forma autorizada pelo Código de Processo Civil.

§ 2.º Não efetuado o pagamento na forma do § 1.º deste artigo, a Procuradoria do Município ou a Secretaria de Finanças e Planejamento ficam autorizadas a levar a protesto o título executivo judicial, com todos os valores devidamente atualizados, informando o Juízo da implementação de tal medida.

§ 3.º Sem que o devedor tenha, na fase administrativa, quitado o débito, será emitida a Certidão de Dívida Ativa (CDA) pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, de suas autarquias ou das fundações públicas municipais, ficando a PGM autorizada a levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) antes do ajuizamento da ação de execução fiscal e adoção das demais providências cabíveis, observado o disposto no artigo 6.º desta Lei.

§ 4.º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§ 5.º Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, e devidamente pagos os emolumentos cartorários, a Procuradoria do Município ou a Secretaria de Finanças e Planejamento requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução ajuizada pelo Município, pelas autarquias e pelas fundações públicas municipais.

§ 6.º Na hipótese de descumprimento do parcelamento, a Procuradoria Municipal ou a Secretaria de Finanças e Planejamento fica autorizada a levar o protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente devido ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais.

Art. 185 - Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais, a Procuradoria Municipal ou a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento ficam autorizadas a:

I - adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes;

II - oficiar, mencionando sobre o débito oriundo de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado ou inscrito em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, para fins de informação ou registro informativo:

a) ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN e às entidades correlatas dos demais Entes da Federação;

b) ao Oficial de Registro de Imóveis do Município e aos cartórios correlatos dos demais Entes da Federação;

III - realizar outras providências previstas na legislação federal, estadual ou municipal, tributária ou processual.

§ 1.º Os procedimentos de que tratam este artigo não impedem que, até a integral quitação do débito, o Município, as autarquias e as fundações públicas municipais ajuizem a ação executiva do título ou, sendo o caso, requeiram o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da PGM a adoção de todas essas medidas.

Art. 186 - O Poder Executivo e os respectivos Tabelionatos de Protesto de Títulos poderão firmar convênio dispor sobre as condições para a realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal.

SEÇÃO VI**Da Representação**

Art. 187 - Qualquer ato que importe em violação à legislação tributária pode ser objeto de representação ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, por qualquer interessado.

Art. 188 - A representação pode ser verbal ou por escrito, devendo satisfazer aos seguintes requisitos:

I – nome do interessado e do infrator, bem como os respectivos domicílios e endereços;

II – fundamentos da representação sempre que possível com documentos probantes ou testemunhas.

Parágrafo único - A representação, quando procedida verbalmente, é tomada por termo e assinada por duas testemunhas.

CAPÍTULO VII**Do Julgamento****SEÇÃO I****Do Julgamento em Primeira Instância**

Art. 189 - Os processos fiscais serão decididos em primeira instância pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 190 - A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:

I – o relatório, que mencionará os elementos e atos instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;

II – os fundamentos de fato e de direito da decisão;

III – a indicação dos dispositivos legais aplicados;

IV – a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.

Art. 191 - As decisões serão publicadas, ainda que de forma reduzida, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 1º. A publicação referida neste artigo valerá, para todos os efeitos, como intimação ao contribuinte da decisão proferida.

§ 2º. Quando a decisão julgar procedente o Auto de Infração, o autuado será intimado na forma prevista no artigo anterior, a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação.

SEÇÃO II

Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 192 - Das decisões da autoridade administrativa de primeira instância, caberá recurso voluntário ou de ofício, para o Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 193 - Ao Conselho Municipal de Contribuintes compete julgar, em segunda instância administrativa os recursos de decisões fiscais, de conformidade com o que dispuser o seu Regulamento.

Art. 194 - O recurso voluntário será interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação, contra decisão que impuser ou reconhecer obrigação tributária, principal ou acessória.

§ 1º O prazo será contado a partir da ciência ou intimação da decisão, pelo autuado, reclamante ou requerente.

§ 2º O recurso poderá ser interposto contra toda decisão, ou parte dela, presumindo-se que a impugnação é total quando o recorrente não especificar a parte de que recorrer.

Art. 195 - A autoridade julgadora administrativa de primeira instância recorrerá de ofício ao Conselho Municipal de Contribuintes:

I – das decisões favoráveis ao contribuinte que o desobriguem de crédito tributário em valor superior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II – das decisões que impliquem restituição em valor superior a limite a que se refere o inciso anterior;

III – quando concluir pela desclassificação da infração descrita em processos resultantes de Auto de Infração;

IV – quando a decisão excluir de ação fiscal alguns dos autuados.

Art. 196 - O recurso de ofício será interposto no próprio ato da decisão, mediante simples declaração do seu prolator.

Art. 197 - Se por qualquer motivo o recurso de ofício não for interposto, o servidor que tomar conhecimento dessa omissão representará ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, encaminhando cópia da representação ao Conselho Municipal de Contribuintes.

§ 1º Enquanto não interposto o recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.

§ 2º Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal de Contribuintes poderá requisitar o processo, de ofício.

Art. 198 - Os agentes do Fisco Municipal são partes legítimas para interpor recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes de decisão contrária, no todo ou parte, à Fazenda Municipal.

Parágrafo único - O recurso de que trata este artigo será interposto independentemente de ter havido recurso de ofício.

Art. 199 - É facultado, antes da decisão final, a juntada de documentos que não importem em protelar o julgamento do processo.

Art. 200 - O recurso voluntário é interposto pela parte interessada em petição dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC através do protocolo geral da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CAPÍTULO VIII

Do Procedimento Digital

Art. 201 - Poderá ser adotado, em substituição ao processamento em meio físico, processamento por meio eletrônico, na forma estabelecida em Regulamento.

Parágrafo Único - Os modelos, formas, aplicativos, chancelas relativas ao Procedimento Administrativo Tributário Digital serão estabelecidos em Regulamento.

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias

Art. 202 - Os tributos, preços públicos e multas previstos na legislação tributária municipal serão lançados em Reais ou outra unidade que venha a substituí-lo, e atualizados monetariamente através de índice oficial definido em ato do Poder Executivo, na forma da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo único - Os valores serão expressos em Reais, podendo a critério do poder público arredondar a última casa decimal.

Art. 203 - Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Código contam-se por dias corridos, excluídos o do início e incluído o do vencimento.

Parágrafo Único - Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 204 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.

Art. 205 - O disposto no artigo 203 aplica-se aos processos pendentes de julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes, ou, na falta deste, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 206 - O Poder Executivo Municipal poderá firmar Convênios com outros municípios para a formação de Conselho Regional Contribuintes, que atuará em substituição ao Conselho Municipal de Contribuintes, e que observará, para os casos de interesse do Município de Currais Novos/RN, todas as normas constantes nesta Lei.

Parágrafo único - Enquanto não instituído e instalado o Conselho Municipal de Contribuintes, a competência de julgamento em segunda instância é do Prefeito Municipal.

Art. 207 - O Poder Executivo poderá conceder, nos termos da legislação vigente, redução de tributo em caráter geral ou singular de até trinta por cento do valor da Base de Cálculo, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único - A redução de que trata este artigo somente terá validade quando publicada no Diário Oficial.

Art. 208 - Ao contribuinte em débito para com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:

- I – receber quantias ou créditos de qualquer natureza;
- II – participar de licitações;
- III – usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária do Município;

Art. 209 - Ficam proibidas quaisquer vinculações de receitas previstas ou não neste Código a órgão, fundo ou despesa, exceto a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata a Constituição Federal.

Art. 210 - Todas as receitas recebidas pela Administração Direta ou Indireta da Prefeitura de Currais Novos, previstas neste Código, deverão ser arrecadadas através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e recolhido à Conta única, nas formas e prazos que dispuser o Regulamento.

Art. 211 - O Poder Executivo pode determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.

Art. 212 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com outros Municípios, Estados Federados, União e outras instituições, públicas ou privadas, para o bom desempenho na execução desta Lei.

Art. 213 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.

Art. 214 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, 28 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

ANEXOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

TABELA II Taxa de Licença por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e assemelhados

Espécie de Instalação

Valores em R\$

01 - Motor, por unidade	
01.01 - De até 50 Hp	33,53
01.02 - Acima de 50 Hp	67,06
02 - Guindastes, por tonelada ou fração	67,06
03 - Fornos, fornalhas, câmaras frigoríficas ou caldeiras, por tonelada de cada unidade.....	67,06
04 - Demais, por tonelada de cada unidade	67,06

TABELA III Taxa de Licença para Publicidade

Valores fixados em R\$

1 - Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento:	
a) placa luminosa por m2 (por ano)	2,13
b) placa simples por m2 (por ano)	0,17
c) pintura por m2 (por ano)	3,40
2 - Placas com anúncios colocados em terrenos, tapumes, platibandas ou prédios, desde que visíveis das vias públicas, por m2 (por ano)	3,83
3- Tratando-se da publicidade de fumo ou bebidas alcoólicas por m2 (por ano)	21,28
4 - Publicidade através de letreiros pintados em muros, por m2 (por ano)	4,89

5 - Placas, tabuleiros ou letreiros com qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis de estradas municipais, estaduais ou federais, por placa:	
a) em estradas municipais por m2 (por ano)	4,26
b) nas demais estradas por m2 (por ano)	6,38
c) tratando-se de publicidade de fumo e bebidas alcoólicas por m2 (por ano)	21,28
6 - Cartazes em papel colocados em andaimes, muros e outros quadros apropriados, sem prejuízo dos itens 1, 2 e 3:	
a) qualquer que seja a publicidade por duração do cartaz, por m²	1,06
b) tratando-se de publicidade de fumo e de bebidas alcoólicas por m2	2,13
7 - Anúncios levados por pessoas, veículos ou semoventes apropriados, por m2 (por ano)	2,13
8 - Propaganda falada ou escrita, em via ou logradouros público quando autorizado:	
a) distribuições de panfletos, por qualquer meio, por tipo de panfleto e por mês	1,06
b) faixas de pano, por faixa e por dia	2,13
c) falada por meio de alto-falante ou outro instrumento fixo ou móvel, por dia	4,26
9 - Anúncios em postos indicativos de parada de ônibus ou circundando árvores, por m2 (por mês)	2,13
10 - Outros tipos de publicidade não previstas (por dia)	1,80

TABELA IV Taxa de serviços diversos

Espécie de Serviços

Valor em R\$

1. Expedição de:	
1.1 Certidão de sucessivos proprietários, por lauda	100,00
1.2 Certidão de característica	60,00
1.3 Certidão de área	60,00
1.4 Outras certidões, traslados, atestados e alvarás (inclusive habite-se), por lauda ...	20,00
1.5 Carta de aforamento inicial, inclusive em cemitérios	60,00
1.6 Substituição, segundas vias, reunião ou desmembramento de cartas de aforamento, por carta	60,00
1.7 Carteiras estudantis	5,00
1.8 Laudos quaisquer, por lauda	30,00
1.9 Certidão de recuo e/ou alinhamento	60,00
1.10 Certidão de cadastro imobiliário	30,00
1.11 Certidão de perímetro urbano	50,00
1.12 Certidão de retificação de endereço	30,00
1.13 Declaração de uso e ocupação do solo	100,00
1.14 Certidão de loteamento	150,00
2. Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda	20,00
3. Permissão ou renovação anual:	
3.1 Pela exploração de transportes coletivos, por cada veículo	110,00
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo	100,00
3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	100,00
4. Vistorias:	
4.1 Em veículos de aluguel	100,00
4.2 Em outros veículos quaisquer	100,00
4.3 Em imóveis por cada 150 m2 ou fração vistoriado	50,00
5. Emissão de documentos municipais de arrecadação	2,37
6. Inscrição em concurso público, até	200,00
7. Fornecimento cópia:	
7.1 Heliográfica por m2	20,09
7.2 Fotostática	0,40
8. Realização de cursos extracurriculares, por hora-aula até	28,70
9. Sepultamento, exumação, remoção ou admissão de ossos e velórios em cemitérios públicos municipais, por cada operação até	10,00
10. Demarcação de áreas por metro linear demarcado, até	2,87
11. Cordeamento, por m2 de acréscimo, até	57,40
12. Alvará de Sepultamento	10,00
13. Declaração de água (ligação)	50,00
14.1 Transferência de concessão de licença de táxi	100,00
14.2 Transferência de concessão de licença de mototáxi	50,00
15.1 Declaração de mudança de categoria (aluguel para particular)	50,00
15.2 Declaração de mudança de categoria (particular para aluguel)	50,00
15.3 Declaração de taxista	50,00
16. Declaração de isenção de IPI	50,00
16.1 Declaração de isenção de ICMS	50,00
17. Alvará de construção (por m2)	1,00
18. Apreensão de animais (por animal)	25,00
19.1 Abate de Animais – Gado Bovino	30,00
19.2 Abate de Animais – Suínos, Caprinos e Ovinos	15,00
20. Retirada de entulhos/metalha(m³)	15,00
21. Outros serviços não especificados nesta Tabela, até	50,00

TABELA V Fator de Utilização do Imóvel

TIPO DO USO	Fator (Ui)
Residencial	0,035
Não Residencial	0,065
Industrial	0,075
Militar	0,035

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador: FBB0511D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2012000552/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2012000552/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2012000552/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de cola una fixoflex 2.8 e lona prolona 10x4 para o Parque Infantil localizado no complexo de Lazer Valdir Félix da Silva., pelos valores abaixo descrito:

1184 - Francisco Osimar Ferreira Chaves (35.657.782/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15185 - Cola una fixoflex 2.8	UND		8	86,00	688,00
2	15186 - Lona 10x4	UND		2	520,00	1.040,00
Total					1.728,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/12/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E894CA3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019**

A Prefeitura Municipal de GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, para preenchimento de vagas dos Profissionais do Magistério, será realizado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Profissionais do Magistério por Prazo Determinado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guimarães/RN e demais secretarias da administração municipal.

CLÁUSULA I – DO CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas a ocupar as vagas no M
- 1.2 – Para fins de contratação, os requisitos de escolaridade aceitos serão apenas em nível de licenciatura plena, devendo o curso ser reconhecido pelo MEC, sendo vedada a contratação de professores com título de graduação na modalidade de bacharelado.
- 1.3 – Não serão aceitas, no momento de investiduras nos cargos, candidatas que ainda não concluíram o curso de licenciatura para o exercício da função.

CLÁUSULA II – DAS VAGAS, REQUISITOS E CADASTRO RESERVA

2. Serão ofertadas neste Processo Seletivo vagas para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, 1º segmento da EJA e novas turmas de EJA, Ensino Fundamental – anos finais e 2º segmento da EJA, obedecendo os requisitos exigidos neste edital, descritos em seu anexo I.
- 2.1 - A Secretaria Municipal de Educação e/ou secretarias municipais proverão um cadastro reserva e poderá contratar novos candidatos que não foram classificados nas vagas oferecidas no presente edital de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentárias, obedecendo o critério de classificação.

CLÁUSULA III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3. Os candidatos que irão participar deste processo estão condicionados a:
 - Preencher a ficha de inscrição.
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
 - Ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - Ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo.
 - Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação de Guimarães, em razão de processo disciplinar, e ainda, processo judicial transitado em julgado.
 - Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - Estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e funções.

CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

- 4.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3 – Havendo mais de uma inscrição por candidato (por CPF), valerá tão somente a inscrição de maior numeração.
- 4.4 - O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.
- 4.5 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas e confirmadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (link <https://inscricoes.funcern.org/>), no período estabelecido no Cronograma do Anexo V deste Edital.
- 4.6 - Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.7 - No ato de inscrição on line, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deve apensar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.
- 4.8 - A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB, cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.
- 4.8.1 - O candidato, caso aprovado e convocado para admissão, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos apensados no sistema eletrônico e os originais, o candidato será eliminado do certame.
- 4.9 - Com relação à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação do edital.
- 4.10 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.11 - Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no link <https://inscricoes.funcern.org/> e até a data provável do cronograma constante no Anexo V deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.
- 4.12 - As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de Guamaré- RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 4.13 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2 – O prazo de que trata o Item 5.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir sua contratação automática, e sim, o direito de nele ser contratado dentro do prazo de sua vigência, ficando garantido que todos os candidatos selecionados dentro das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados com direito a recebimento dos vencimentos consolidados no Piso Nacional da Categoria, que, neste ato, deverão comprovar as exigências documentais, sendo de inteira responsabilidade a avaliação dos documentos pela municipalidade.
- 5.3 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela FUNCERN – **Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN**.

CLÁUSULA VI – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 - Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989; e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994, e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 6.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 6.3 - O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo com igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação exigida para todos os demais candidatos.
- 6.4 - A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida no Anexo IV deste Edital.
- 6.5 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
 - O candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando assim na concorrência ampla.
- 6.6 - Se aprovado, o candidato será convocado para submissão à perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da junta médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 6.7 - As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

CLÁUSULA VII - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 7.1 - A seleção do candidato será realizada em uma única etapa sendo constituída de Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, com caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 7.2 – Serão considerados apenas os títulos discriminados no Anexo II deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.
- 7.3 – Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior, reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, ser for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.
- 7.4 – Não valerão como títulos, os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.

7.5 – Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

7.6 - Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade on line, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.

7.7 – Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação da tabela constante no Anexo II, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

7.8 – Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

7.9 – No que diz respeito à Especialização *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado), só será considerado e computado uma única pontuação, ou seja, a de maior pontuação.

7.10 – A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos do Anexo II deste Edital.

8.2 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação no item I do Anexo II;
- b) Maior pontuação no item III do Anexo II;
- c) Maior pontuação no item II do Anexo II;
- d) Maior pontuação no item IV do Anexo II;
- e) Idade, prevalecendo o mais idoso.

8.3 - O candidato que obtiver nota igual a 0,0 (zero) estará automaticamente eliminado do certame.

8.4 - O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo V deste Edital.

8.5 - Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V) deste Edital, contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados exclusivamente através da “Área do Candidato”, no sítio eletrônico da FUNCERN ([link https://inscricoes.funcern.org/](https://inscricoes.funcern.org/)) em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V) deste Edital.

9.3 - Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4 - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no sítio eletrônico da FUNCERN ([link https://inscricoes.funcern.org/](https://inscricoes.funcern.org/)), através da Área do Candidato.

9.5 - Após a publicação oficial de que trata o item 9.4 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN ([link https://inscricoes.funcern.org/](https://inscricoes.funcern.org/)), através da “Área do Candidato”.

9.6 - A decisão de que trata o item 9.4 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

CLÁUSULA X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no dia 28/01/2019 no Diário Oficial do Município.

10.2 – A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes.

10.3 – A homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará após encerradas todas as etapas do certame, através de Portaria expedida pela Administração Municipal.

10.4 – Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previamente estabelecidos terão de se apresentar à municipalidade, conforme informação constante no Anexo V.

CLÁUSULA XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Classificados os candidatos aprovados e homologado o Processo Seletivo Simplificado, será convocado sob o regime de contratação temporária a termo, para o ano letivo em curso, podendo ser recontratado a luz do resultado do certame para o exercício subsequente, a caso se mantenha o interesse público.

11.2 – No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração, que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente – incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, a impossibilidade de ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual e federal, o descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

11.3 – O candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da administração municipal no que se refere ao objeto do presente edital, vinculando-se ao horário e/ou turno de trabalho determinado pela municipalidade.

11.4 – Os cargos de professor cumprirão carga horária de 30 horas semanais (hora relógio = 60 minutos, que corresponde a 1.800 minutos semanais), sendo 20 horas (2/3, que corresponde a 1.200 minutos semanais) para as atividades de interação com os educandos e 10 horas (1/3, que corresponde a 600 minutos semanais) para as atividades de planejamento. Destas 10 horas, 50% devem ser destinadas as atividades de planejamento em exercício na escola, o mesmo terá turno e horário discriminado e comprovação de frequência em registro eletrônico de ponto. Os outros 50% destinam-se para planejamento individual e formação pessoal.

11.5 – A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

11.5.1 – Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:

- a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa;
- b) faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas;
- c) atraso na entrega das documentações bimestrais a escola.

11.6 - Os documentos necessários para contratação são: 2 fotos 3x4, carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários – Banco do Brasil, Título de Graduação – Licenciatura e atestado médico admissional, expedido por médico do Trabalho. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias acompanhado pelos originais, sob pena do candidato perder sua classificação.

11.7 – No ato da contratação será exigido do candidato aprovado, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

11.8 – Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto no anexo V, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

11.9 – Será excluído, por ato da empresa responsável, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

11.10 – O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

11.11 As apresentações dos candidatos com a documentação necessária para a contratação serão realizadas nos dias 29 a 31 de janeiro de 2019, no Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, Localizado na Rua Manoel Lucas de Miranda, nº 23, centro Guimarães – RN, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, todos os dias em horário local, não será permitida a juntada de quaisquer documentos a posteriore.

11.12 – Após o período de apresentação, conforme Anexo V de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados serão convocados através de publicação em diário oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação com a documentação necessária para a devida contratação, não sendo realizada a referida apresentação no prazo acima previsto, acarretará ao candidato sua desclassificação.

11.13 - No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Guimarães - RN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme item 11.6 deste edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado designado pelo Prefeito Municipal de Guimarães/RN, através da Portaria nº. 027/2019

12.2 - A Comissão coordenará os trabalhos e dirimirá os casos omissos por ventura existentes, cabendo a fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

12.3 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

12.4 - Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.5 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

12.6 - A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, instante em que a administração municipal poderá valer-se do resultado do certame para exercício posterior, renovando e/ou realizando novas contratações, sempre em respeito à ordem de classificação do processo seletivo, tudo em valorização ao princípio da economicidade e legalidade em que se desenvolveu o certame.

12.7 – As demais secretarias municipais poderão utilizar-se do resultado do processo seletivo, respeitando a ordem de aprovados e classificados, convocando-os a ocupação das funções que estejam relacionadas ao objeto do presente edital.

12.7 - A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.8 - A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da **FUNCERN - Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN**, disponibilizando o correio eletrônico, pssguamare2019@funcern.br, para dúvidas e esclarecimentos.

12.9 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.10 - O Município de Guimarães e a FUNCERN - Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

12.11 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

12.12 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela FUNCERN - Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN.

Guimarães/RN, em, 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ANEXO I

Número de vagas por Localidades, Modalidades, Disciplina, Habilitação, Carga-horária.

Modalidade	Habilitação	Requisito	Função	Nº vagas	Localidade	Carga Horária	Cód.	Salário Base
Educação Infantil	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	22 + CR	ZR	30 Horas Semanais	01	Piso Nacional dos Profissionais do Magistério (Lei nº 11.738/2008)
		Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de formação continuada de, no mínimo, 180h.	Professor – Sala de brinquedoteca	24 + CR	ZU		02	
				CR	ZR		03	
Ensino Fundamental Anos iniciais – ciclo de alfabetização de 1º ao 3º ano	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia com curso na área de alfabetização	Professor	23 + CR	ZR	30 Horas Semanais	05	
				08 + CR	ZU		06	
Ensino Fundamental Anos iniciais - 4º e 5º ano	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	10 + CR	ZR	30 Horas Semanais	07	
				07 + CR	ZU		08	
Ensino Fundamental Anos iniciais	Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Língua Inglesa	Professor	CR	ZR	30 Horas Semanais	09	
				CR	ZU		10	
	Ed. Física	Licenciatura Plena em Ed. Física e carteira de registro no CREF	Professor	01 + CR	ZR	30 Horas Semanais	11	
				01 + CR	ZU		12	
	Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação em Psicopedagogia ou AEE – Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área	Professor – Sala Multifuncional	01 + CR	ZR	30 Horas Semanais	13	
				CR	ZU		14	

		de inclusão/educação especial de, no mínimo, 180 horas					
	Licenciatura	Licenciatura em pedagogia ou em outras áreas com Pós-graduação em Mídias na Educação ou curso de aperfeiçoamento em Proinfo Integrado ou em Mídias na Educação de, no mínimo, 180 horas.	Professor – Laboratório de Informática/Comunitário	CR	ZR	30 Horas Semanais	15
				02 + CR	ZU		16
Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais	Pedagogia Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em AEE – Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de inclusão/ educação especial de, no mínimo, 180 horas.	Professor	05 + CR	ZR	30 Horas Semanais	17
				05 + CR	ZU		18
1º Segmento da EJA	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	CR	ZR	30 Horas Semanais	19
				1 + CR	ZU		20
Ensino Fundamental Anos finais e 2º segmento da EJA	Ed. Física	Licenciatura Plena em Ed. Física e carteira de registro no CREF	Professor	01+ CR	ZR	30 Horas Semanais	21
				02 + CR	ZU		22
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Professor	01 + CR	ZR	30 Horas Semanais	23
				01 + CR	ZU		24
	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Professor	02 + CR	ZR	30 Horas Semanais	25
				02 + CR	ZU		26
	História	Licenciatura Plena em História	Professor	CR	ZR	30 Horas Semanais	27
				01 + CR	ZU		28
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Professor	02 + CR	ZR	30 Horas Semanais	29
				02 + CR	ZU		30
	Artes	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura em Artes com habilitação em Artes Visuais	Professor	01 + CR	ZR	30 Horas Semanais	31
				CR	ZU		32
	Artes	Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Artes com habilitação em Dança	Professor de Dança	01 + CR	ZR	30 Horas Semanais	33
				CR	ZU		34
	Artes	Licenciatura em Música ou Licenciatura em Artes com habilitação em Música	Professor de Música	01 + CR	ZR	30 Horas Semanais	35
				CR	ZU		36
	Artes	Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Artes com habilitação em Teatro	Professor de Teatro	01 + CR	ZR	30 Horas Semanais	37
				01 + CR	ZU		38
Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa	Professor	02 + CR	ZR	30 Horas Semanais	39	
			02 + CR	ZU		40	
Inglês	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Inglesa	Professor	01 + CR	ZR	30 Horas Semanais	41	
			01 + CR	ZU		42	
Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Ensino Religioso	Professor	CR	ZR	30 Horas Semanais	43	
			CR	ZU		44	
Novas turmas de EJA	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	CR	ZR	30 Horas Semanais	45
				CR	ZU		46
Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais	Interprete de Libras	Licenciatura em Letras/Libras ou qualquer licenciatura com Certificado do PROLIBRAS (exame nacional de proficiência) em Tradução/Interpretação ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de, no mínimo, 180 horas.	Professor	1+ CR	ZR	30 Horas Semanais	47
				1+ CR	ZU		48
Educação Infantil Núcleo Intersetorial	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia	Professor	CR	ZR	30 horas Semanais	49

LEGENDA: CR = Cadastro Reserva

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019
ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
I. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/ certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0	
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área a que concorre, com no mínimo, 360 hs.	3,0 por título	6,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 hs.	1,5 por título	3,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
II. EXTENSÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO			
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 hs.	3,0 por curso	6,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40hs.	0,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
i) Experiência Profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em docência.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada.
IV. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES CIENTÍFICAS			
j) Publicação e/ou apresentação de atividade científica, na área específica a que concorre (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros).	1,0 por atividade	3,0	Comprovação mediante o produto científico publicado e /ou comprovação do certificado de apresentação científica.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019
ANEXO III
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS**

CÓDIGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01/02	Professor - Educação Infantil	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos;

		Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.
03/04	Professor – Sala de brinquedoteca	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Montar, organizar, catalogar todo o material disponível na brinquedoteca; Estar fundamentados nas bases científicas do brincar e conhecer o processo de desenvolvimento através desta atividade; Estar apto a mediar, planejar e organizar as atividades propostas na brinquedoteca de acordo com a rotina diária das crianças na instituição; Em parceria com os professores de sala de aula, organizar um planejamento, criar e promover melhores condições para um brincar de qualidade na educação das crianças matriculadas na educação infantil.
05/06	Professor – 1º ao 3º ano	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.
07/08	Professor – 4º e 5º ano	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas, tendo como base os documentos nacionais que estruturam as práticas pedagógicas, visando assim, o alcance de resultados satisfatórios nas avaliações internas e externas (Prova Brasil); realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.
09/10	Professor – Língua Inglesa	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Inglesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
11/12	Professor – Educação Física	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e o 1º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; diagnosticar, planejar, prescrever, ministrar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem nas modalidades desportivas; aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações sócio-culturais dos educandos; restabelecer as capacidades fisiocorporais, a auto-estima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde da comunidade escolar.
13/14	Professor – Sala Multifuncional	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com áreas Intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento.
15/16	Professor – Laboratório de Informática/Telecentro Comunitário	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio da inserção das novas TICs, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares em consonância com o professor regente de sala de aula; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
17/18	Professor – Educação Especial	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental de acordo com o turno da sala de aula comum dos estudantes público alvo da educação especial, previsto na Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010; O professor será responsável por

		colaborar com o professor titular, na mediação do processo de ensino-aprendizagem do educando (Resolução, 02/2012 CEE/CEB, art. 11, inciso VI); Atuar de forma articulada com os demais professores da sala comum e da Sala de Recursos Multifuncionais, quando for o caso, ao coordenador, gestores e demais profissionais da escola; Colaborar para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações, o que deve levar em consideração "as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência" (Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010); Contribuir para a maior autonomia do estudante com necessidades educacionais especiais nas atividades diárias; Auxiliar o professor regente nas atividades planejadas para todo o grupo, de modo a possibilitar a integração de todos os estudantes e viabilizar a participação do estudante com NEE, o que deverá acontecer nas atividades extra sala de aula, em espaços como quadra de esportes, laboratórios, biblioteca, etc.; Participar de momentos de planejamento, desde que, não prejudique o acompanhamento ao estudante; Elaborar, a partir de contribuições e orientações da equipe pedagógica da escola, o Plano de Atendimento Individualizado; Elaborar relatório semestral apresentando as necessidades específicas, possíveis avanços e retrocessos do estudante nos aspectos acadêmicos, relacionais, autonomia, participação, etc.; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando para a plena participação do estudante com NEE.
19/20	Professor – 1º Segmento da EJA	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; concretizar a proposta pedagógica metodológica contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos e suas experiências de vida; conduzir a sala de aula de modo a organizar e executar o planejamento e os procedimentos operacionais; elaborar relatórios e documentação referente a cada aluno em sala de aula; acompanhar a frequência; reconhecer a existência do campo, sua realidade histórica, seus sujeitos; compreender e trabalhar as grandes matrizes da formação dos sujeitos do campo; planejar as aulas e atividades e ministrá-las aos alunos; propiciar espaço de acolhimento, estabelecer diálogo, oferecendo atividades lúdicas, inovadoras e significativas.
21/22	Professor – Educação Física	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola, bem como acompanhar os alunos em competições extra escolar; diagnosticar, planejar, prescrever, ministrar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem e aperfeiçoamento do treinamento técnico e tático, de modalidades desportivas, na área formal e não formal; promover o condicionamento e o desempenho físico dos praticantes das diversas modalidades esportivas, acrobáticas e artísticas; aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações sócio-culturais dos educandos; restabelecer as capacidades fisiocorporais, a auto-estima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde da comunidade escolar.
23/24	Professor – Matemática	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
25/26	Professor – Ciências	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; Planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudos e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
27/28	Professor – História	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
29/30	Professor – Geografia	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
31/32	Professor – Artes – Artes Visuais	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes visuais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
33/34	Professor – Artes – Dança	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Dança, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
35/36	Professor – Artes – Música	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Música, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
37/38	Professor – Artes – Teatro	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria

		Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Teatro, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
39/40	Professor – Língua Portuguesa	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
41/42	Professor – Língua Inglesa	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Inglesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
43/44	Professor – Ensino Religioso	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
45/46	Professor – novas turmas de EJA	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; concretizar a proposta pedagógica metodológica contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos e suas experiências de vida; conduzir a sala de aula de modo a organizar e executar o planejamento e os procedimentos operacionais; elaborar relatórios e documentação referente a cada aluno em sala de aula; acompanhar a frequência; reconhecer a existência do campo, sua realidade histórica, seus sujeitos; compreender e trabalhar as grandes matrizes da formação dos sujeitos do campo; planejar as aulas e atividades e ministrá-las aos alunos; propiciar espaço de acolhimento, estabelecer diálogo, oferecendo atividades lúdicas, inovadoras e significativas.
47/48	Professor – Educação Especial – Intérprete de Libras	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores regentes; fazer Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2 nas unidades de ensino onde se encontram matriculados alunos surdos; avaliar processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS junto aos professores regentes, alunos surdos e ouvintes da rede Municipal de Ensino e/ou centros de atendimento educacional especializado; participar de atividades educacionais e comunitárias da escola.
49	Professor Psicopedagogo – Núcleo Intersetorial	Realizar intervenções junto a criança e a família e quando identificadas necessidades realizar encaminhamento aos profissionais da Rede de Assistência Especializada em Saúde, bem como realizar acompanhamento na sala de ludicidade. Atuar junto a Primeira Infância para intervir nos aspectos estruturais e instrumentais do desenvolvimento da criança, nas aquisições psicomotoras, de linguagem, aprendizagem e problemas referentes a constituição subjetiva.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019
ANEXO IV
VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS
01	Professor da Educação Infantil – ZR	02
02	Professor da Educação Infantil – ZU	02
03	Professor Sala de Brinquedoteca – ZR	00
04	Professor Sala de Brinquedoteca – ZU	00
05	Professor 1º ao 3º ano – ZR	02
06	Professor 1º ao 3º ano – ZU	01
07	Professor 4º e 5º ano – ZR	01
08	Professor 4º e 5º ano – ZU	01
09	Professor – Língua Inglesa – ZR	00
10	Professor – Língua Inglesa – ZU	00
11	Professor - Educação Física – ZR	00
12	Professor - Educação Física – ZU	00
13	Professor - Sala Multifuncional – ZR	00
14	Professor - Sala de Multifuncional – ZU	00
15	Professor – Laboratório de Informática/Telecentro Comunitário - ZR	00
16	Professor – Laboratório de Informática/Telecentro Comunitário - ZU	00
17	Professor - Educação Especial – ZR	00
18	Professor - Educação Especial – ZU	00
19	Professor - 1º Segmento da EJA – ZR	00
20	Professor - 1º Segmento da EJA – ZU	00
21	Professor - Educação Física – ZR	00
22	Professor - Educação Física – ZU	00
23	Professor – Matemática – ZR	00
24	Professor – Matemática – ZU	00
25	Professor – Ciências – ZR	00
26	Professor – Ciências – ZU	00
27	Professor – História – ZR	00
28	Professor – História – ZU	00

29	Professor – Geografia – ZR	00
30	Professor – Geografia – ZU	00
31/32	Professor – Artes – Artes Visuais – ZR/ZU	00
33/34	Professor – Artes – Dança – ZR/ZU	00
35/36	Professor – Artes – Música – ZR/ZU	00
37/38	Professor – Artes – Teatro – ZR/ZU	00
39	Professor – Língua Portuguesa – ZR	00
40	Professor – Língua Portuguesa – ZU	00
41	Professor – Língua Inglesa – ZR	00
42	Professor – Língua Inglesa – ZU	00
43	Professor – Ensino Religioso – ZR	00
44	Professor – Ensino Religioso – ZU	00
45	Professor – novas turmas de EJA – ZR	00
46	Professor – novas turmas de EJA – ZU	00
47	Professor - Educação Especial – Intérprete de Libras- ZR	00
48	Professor - Educação Especial - Intérprete de Libras- ZU	00
49	Professor – Psicopedagogo - ZR	00
TOTAL		09

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019
ANEXO V
CRONOGRAMA

EVENTO / ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município	07.01.2019
Inscrição com protocolo dos documentos da Prova de Títulos apensados no sistema eletrônico	08.01 a 13.01. 2019
Divulgação preliminar das inscrições confirmadas	15.01.2019
Solicitação de validação de inscrição por meio da apresentação de comprovante de inscrição	16.01.2019
Divulgação definitiva das inscrições confirmadas (Homologação das inscrições)	18.01.2019
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	21.01.2019
Alteração dos dados cadastrais previstos no item 6.14.	21.01.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar	22 e 23.01.2019
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	28.01.2019
Resultado final do processo seletivo - Prova de Títulos e Homologação	28.01.2019
Período para apresentação / lotação	29.01 a 31.01.2019

Publicado por:
 Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:B87632AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.124, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.*

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902
 CNPJ 08.086.662/0001-38
 secretariadogabinete@outlook.com

LEI ORDINÁRIA Nº 1.124, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.*

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 e outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMASAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim do Seridó/RN para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - Orçamento fiscal;
- II - Orçamento da seguridade social, ambos referentes aos seus órgãos.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total é estimada no valor de R\$ 62.409.750,00 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES		29.108.750,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.418.950,00	
CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	298.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.678.300,00	

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	326.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		33.301.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.081.000,00	
TOTAL DA RECEITA		62.409.750,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total é fixada no valor de R\$ 61.959.750,00 (sessenta e um milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

I - No orçamento fiscal é fixada em R\$ 51.642.100,00 (cinquenta e um milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, e cem reais).

II - No orçamento da seguridade social é fixada em R\$ 10.717.650,00 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta lei, é executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		1.137.565,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.137.565,00	
II - PODER EXECUTIVO		61.272.185,00
GABINETE DO PREFEITO	2.013.610,00	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.432.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	502.425,00	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	8.223.650,00	
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.207.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE CULT., ESPORTE E TURISMO	1.500.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO PODER EXECUTIVO	840.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	23.001.000,00	
SEC.MUN.TRAB.HAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.494.000,00	
SEC.MUN. DE AGRICULTURA, M. AMB. E PESCA	4.466.500,00	
CONTROLADORIA MUNICIPAL	142.000,00	
SUB-TOTAL DA DESPESA		60.822.185,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000,00
TOTAL DA DESPESA		62.409.750,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes/Destinação de Recursos, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALORES - R\$
RECURSOS ORDINÁRIOS	10001000	11.188.600,00
RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DO PAC	10001001	5.500,00
RECURSOS PROVENIENTES DE DOAÇÃO DO IR AO FMDCA	10001003	34.000,00
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10900000	25.000,00
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO	11110000	3.021.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	11120000	3.190.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	11130000	2.120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	11200000	211.000,00
PNAE - AEE	11220100	5,00
PNAE - CRECHE	11220101	50.000,00
PNAE - EJA	11220102	8.000,00
PNAE - PRE-ESCOLA	11220103	17.000,00
PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	11220104	82.000,00
PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	11220105	10.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSP. ESCOLAR - PNATE	11230000	56.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	11240000	7.205.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO	11250000	152.000,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	11900000	80.000,00
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE	12110000	2.901.650,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - UNIÃO	01014	360.000,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	12130000	80.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	12140200	2.150.000,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR	12140209	450.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12140215	167.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12140212	130.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNS - CUSTEIO - OUTROS	12140218	130.000,00
GESTÃO DO SUS	12140211	100.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	12150240	400.000,00
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	12150241	400.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12150242	150.000,00
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS	12150243	200.000,00
GESTÃO DO SUS	12150244	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNS - INVESTIMENTO - OUTROS	12150245	215.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE PRIMEIRA INFÂNCIA	12200000	550.000,00
REPASSE VINCULADOS À SAÚDE PRIMEIRA INFÂNCIA	13110300	84.500,00
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	13110301	80.000,00
PIXO DE ALTA COMPLEXIDADE	13110302	22.000,00
BPSEMC - OUTROS	13110303	50.500,00
SCFV	13110304	120.000,00
PISO BÁSICO FIXO	13110305	94.000,00
BPSB - OUTROS	13110306	51.000,00

IGD SUAS	13110307	30.200,00
IGDBF	13110308	66.300,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - OUTROS	13110309	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	13120000	700.000,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	13900000	50.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	15100000	5.810.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS	15200000	18.460.000,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO	15300000	231.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO	15400000	72.000,00
CONTRIBUIÇÃO INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	16100000	43.000,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16200000	321.000,00
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	19300000	220.000,00
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	19400000	30.000,00
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	19900000	80.000,00
TOTAL		62.409.750,00

Art. 7º - A aprovação desta Lei Orçamentária Anual – LOA se dará até o nível de detalhamento de Modalidade de aplicação, conforme previsão constante no Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011.

Art. 8º - Após a aprovação da LOA o Executivo Municipal irá editar e publicar decreto definindo o nível de detalhamento até elemento de despesa, a ser observado durante execução orçamentária.

Art. 9º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

- a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior
- b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município, este tipo de incorporação se justifica pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 10. O Poder Executivo não poderá, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - Efetuar repasse que supere o limite de 7,00% definido pelo inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal de 1988;

II - Não enviar o repasse do duodécimo até o dia 20 de cada mês;

III - Enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária Parágrafo Único. O valor do repasse do duodécimo para o exercício de 2019 será feito no percentual exato de 7,00% (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada, nos termos do Art. 29-A, I da Constituição Federal de 1988, e de acordo com os créditos orçamentários.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2018, 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ORÇAMENTO ANUAL 2019 – FISCAL, SEGURIDADE E INVESTIMENTOS

Demonstrativo dos Ajustes nas metas Fiscais da LDO para o exercício de 2019.

Compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais (Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2019	LOA 2019
RECEITA CORRENTE (I)	29.298.325,00	29.108.750,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.433.020,00	1.418.950,00
Receita de Contribuição ¹	380.000,00	320.000,00
Receita Patrimonial	328.815,00	298.500,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	328.815,00	298.500,00
Receita de Serviços	185.050,00	67.000,00
Transferências Correntes	26.791.440,00	26.675.300,00
Demais Receitas Correntes	180.000,00	326.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	29.298.325,00	29.108.750,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	25.270.500,00	33.301.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	120.000,00	220.000,00
Transferência de Capital	25.150.500,00	33.081.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	25.150.500,00	33.081.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (IX) = (III+VIII)	54.448.825,00	62.189.750,00
RECEITA TOTAL	54.568.825,00	62.409.750,00
DESPESAS CORRENTES (X)	25.833.763,00	25.775.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.989.725,00	14.678.085,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.844.038,00	11.097.165,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	25.833.763,00	25.775.250,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	28.335.932,00	36.184.500,00

Investimento		27.772.012,00	35.384.500,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00
Transferência de Capital		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)		563.920,00	800.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)		27.772.012,00	35.384.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)		399.130,00	450.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII+XV+XVI)		54.004.905,00	61.609.750,00
DESPESA TOTAL		54.568.825,00	62.409.750,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)		430.000,00	316.800,00

Em conformidade com os Artigos 18 e 23 da Lei nº 1.110 - 13 de julho de 2018, DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

A Receita Corrente foi ajustada devido a modernização e atualização visualizadas para o Setor e o Código Tributário para o próximo ano e as novas perspectivas para as Transferências Correntes relacionadas ao FPM, assim como, as Transferências relacionadas ao SUS, FNDE, FNAS e as Transferências dos Estados: ICMS e IPVA.

As Receitas de Capital foram reajustadas devido a perspectiva de recebimento de convênios, principalmente o relacionado a Obra de Saneamento Básico.

As Despesas de Capital tiveram seus valores aumentados devido ter sido previsto na LOA de 2019 várias obras prioritárias para o próximo ano. Devido as consideráveis modificações impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que culminaram com as Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, e o Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, é crucial ajustar o orçamento para o Exercício de 2019 à nova realidade da Contabilidade Pública Brasileira.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		25.088.750	Despesas Correntes		18.303.100
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.418.950		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.744.435	
Contribuições	320.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.558.665	
Receita Patrimonial	244.000				
Receita de Serviços	67.000				
Transferências Correntes	22.745.800				
Outras Receitas Correntes	293.000		Superavit Corrente		6.785.650
Total		25.088.750	Total		25.088.750
Receitas de Capital		31.451.000	Despesas de Capital		32.939.000
Alienação de Bens	220.000		INVESTIMENTO	32.139.000	
Transferências de Capital	31.231.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	800.000	
Déficit de Capital		1.938.000	Reserva de Contigência		450.000
Total		56.539.750	Total		33.389.000
RESUMO					
Receitas Correntes		25.088.750	DESPESAS CORRENTES		18.303.100
Receitas de Capital		31.451.000	DESPESAS DE CAPITAL		32.939.000
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		450.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		4.847.650
Total		56.539.750	Total		56.539.750

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		4.020.000	Despesas Correntes		7.472.150
Receita Patrimonial	54.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.933.650	
Transferências Correntes	3.932.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.538.500	
Outras Receitas Correntes	33.000				
Déficit Corrente		3.452.150			
Total		4.020.000	Total		7.472.150
Receitas de Capital		1.850.000	Despesas de Capital		3.245.500
Transferências de Capital	1.850.000		INVESTIMENTO	3.245.500	
Déficit de Capital		1.395.500			
Total		5.870.000	Total		3.245.500
RESUMO					
Receitas Correntes		4.020.000	DESPESAS CORRENTES		7.472.150
Receitas de Capital		1.850.000	DESPESAS DE CAPITAL		3.245.500
Transf. do Orçamento Fiscal		4.847.650			
Total		10.717.650	Total		10.717.650

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		29.108.750	Despesas Correntes		25.775.250
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.418.950		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.678.085	
Contribuições	320.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.097.165	
Receita Patrimonial	298.500				
Receita de Serviços	67.000				
Transferências Correntes	26.678.300				
Outras Receitas Correntes	326.000		Superavit Corrente		3.333.500
Total		29.108.750	Total		29.108.750
Receitas de Capital		33.301.000	Despesas de Capital		36.184.500

Alienação de Bens	220.000		INVESTIMENTO	35.384.500
Transferências de Capital	33.081.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	800.000
Déficit de Capital		3.333.500	Reserva de Contingência	450.000
Total		62.409.750	Total	36.634.500
RESUMO				
Receitas Correntes		29.108.750	DESPESAS CORRENTES	25.775.250
Receitas de Capital		33.301.000	DESPESAS DE CAPITAL	36.184.500
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000
Total		62.409.750	Total	62.409.750

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes				29.108.750
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.418.950	
1.1.1	Impostos		1.137.950		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		419.950		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		419.950		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		343.950		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		343.950		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	343.950		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		76.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	76.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		718.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		398.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		168.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	103.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	12.500		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	32.500		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	20.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		230.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	215.000		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		320.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		320.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	305.000		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.2	Taxas		280.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		125.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	100.000		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	25.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		120.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	115.000		
1.1.2.2.03	Emolumentos e Custas Extrajudiciais		5.000		
1.1.2.2.03.1	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	Fiscal	5.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		35.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		35.000		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		5.000		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	5.000		
1.1.2.8.01.2	Taxa de Saúde Suplementar		5.000		
1.1.2.8.01.2.1	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	Fiscal	5.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		25.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Fiscal	25.000		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		1.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		1.000		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria		1.000		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria		1.000		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	1.000		
1.2	Contribuições		320.000		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		320.000		
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		320.000		
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	320.000		
1.3	Receita Patrimonial		298.500		
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		167.500		
1.3.1.001	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		151.000		
1.3.1.001.1	Aluguéis e Arrendamentos		126.000		
1.3.1.001.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	120.000		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.001.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.3.1.001.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.3.1.001.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.3.1.001.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		25.000		

1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	22.000		
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.3.1.0.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		6.500		
1.3.1.0.02.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		6.500		
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Fiscal	5.000		
1.3.1.0.02.1.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500		
1.3.1.0.02.1.3	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.3.1.0.02.1.4	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias		10.000		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias		10.000		
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	10.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		112.000		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		112.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		112.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		112.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	17.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	14.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	3.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	11.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	2.500		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Seguridade Social	1.500		
1.3.4	Exploração de Recursos Naturais		4.000		
1.3.4.9	Exploração de Outros Recursos Naturais		4.000		
1.3.4.9.99	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais		4.000		
1.3.4.9.99.1	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais		4.000		
1.3.4.9.99.1.1	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	Fiscal	4.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		15.000		
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais		15.000		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	15.000		
1.6	Receita de Serviços			67.000	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		37.000		
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000		
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000		
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Fiscal	10.000		
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000		
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000		
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	20.000		
1.6.1.0.03	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		5.000		
1.6.1.0.03.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		5.000		
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	Fiscal	5.000		
1.6.1.0.04	Serviços de Informação e Tecnologia		2.000		
1.6.1.0.04.1	Serviços de Informação e Tecnologia		2.000		
1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	Fiscal	2.000		
1.6.9	Outros Serviços		30.000		
1.6.9.0.99	Outros Serviços		30.000		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços		30.000		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	30.000		
1.7	Transferências Correntes			26.678.300	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		17.800.700		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		17.800.700		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		10.546.800		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.400.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		9.400.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	11.750.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.350.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		550.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		550.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	550.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		550.000		

1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		550.000	
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	550.000	
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.800	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		4.800	
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	6.000	
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.200	
1.7.1.8.01.7	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Fiscal	42.000	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		235.000	
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89		50.000	
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	50.000	
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		180.000	
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	180.000	
1.7.1.8.02.9	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		5.000	
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	Fiscal	5.000	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.097.000	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		2.150.000	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	2.150.000	
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		450.000	
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade Social	450.000	
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		167.000	
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	167.000	
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		130.000	
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	130.000	
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		100.000	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	100.000	
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		100.000	
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	100.000	
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.560.000	
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		210.000	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	210.000	
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE		170.000	
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -Principal		170.000	
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -CRECHE	Fiscal	50.000	
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -PRÉ ESCOLA	Fiscal	17.000	
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -FUNDAMENTAL	Fiscal	80.000	
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -AEE	Fiscal	5.000	
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	10.000	
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -EJA	Fiscal	8.000	
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		55.000	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		55.000	
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	55.000	
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.125.000	
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	1.125.000	
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		6.400	
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		6.400	
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		6.400	
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	8.000	
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.600	
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		680.000	
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		680.000	
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	680.000	
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		705.500	
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		705.500	
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade	705.500	

1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	Social		970.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União			970.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal		970.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M			3.577.600		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados			2.965.600		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS			2.520.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal			2.520.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal		3.150.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-630.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA			440.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal			440.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal		550.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-110.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios			5.600		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			5.600		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal		7.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-1.400		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)			72.000		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º			72.000		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal		72.000		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo			80.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo			80.000		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social		80.000		
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			50.000		
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			50.000		
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social		50.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			80.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação			80.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal		80.000		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados			330.000		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados			330.000		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal		330.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			5.300.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M			5.300.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			5.300.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			5.300.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal		5.300.000		
1.9	Outras Receitas Correntes				326.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			48.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9.2.1	Indenizações			10.500		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações			10.500		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações			10.500		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal		10.500		
1.9.2.2	Restituições			37.500		
1.9.2.2.99	Outras Restituições			37.500		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições			37.500		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal		37.500		
1.9.9	Demais Receitas Correntes			278.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas			278.000		
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias			278.000		
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Fiscal		245.000		
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Seguridade Social		33.000		
2	Receitas de Capital					33.301.000
2.2	Alienação de Bens				220.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			20.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			20.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			20.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal		20.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis			200.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis			200.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal		200.000		
2.4	Transferências de Capital				33.081.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			14.475.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			14.475.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde			1.550.000		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica			400.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade		400.000		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	Social	400.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	400.000		
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		150.000		
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	150.000		
2.4.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS		200.000		
2.4.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS		200.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente		200.000		
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		6.070.000		
2.4.1.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		6.070.000		
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	6.070.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		6.555.000		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		550.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Fiscal	550.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		150.000		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		5.855.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	5.855.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		300.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		300.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	300.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.606.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		18.606.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.606.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		18.000.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	18.000.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		606.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	606.000		
Total Geral:					62.409.750

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-3.094.200	11.188.600
10010001 - Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC	Outras Fontes	0	0	5.500
10010003 - Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA	Outras Fontes	0	0	34.000
10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	Outras Fontes	0	0	25.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Outras Fontes	0	0	3.021.000
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	3.190.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	2.120.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	211.000
11220100 - PNAE - AEE	Outras Fontes	0	0	5.000
11220101 - PNAE - Creche	Outras Fontes	0	0	50.000
11220102 - PNAE - EJA	Outras Fontes	0	0	8.000
11220103 - PNAE - Pré Escola	Outras Fontes	0	0	17.000
11220104 - PNAE - Ensino Fundamental	Outras Fontes	0	0	82.000
11220105 - PNAE - Mais Educação	Outras Fontes	0	0	10.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	56.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	7.205.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	152.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	80.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	0	2.901.650
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	80.000
12140200 - Atenção Básica	Outras Fontes	0	0	2.150.000
12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	Outras Fontes	0	0	450.000
12140211 - Gestão do SUS	Outras Fontes	0	0	100.000
12140212 - Assistência Farmacêutica	Outras Fontes	0	0	130.000
12140215 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	0	0	167.000
12140218 - Transferências FNS - Custeio - Outros	Outras Fontes	0	0	130.000
12150240 - Atenção Básica	Outras Fontes	0	0	400.000
12150241 - Atenção Especializada	Outras Fontes	0	0	400.000
12150242 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	0	0	150.000
12150243 - Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	Outras Fontes	0	0	200.000
12150244 - Gestão do SUS	Outras Fontes	0	0	200.000
12150245 - Transferências FNS - Investimento - Outros	Outras Fontes	0	0	215.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	550.000
13110300 - Primeira Infância	Outras Fontes	0	0	84.500
13110301 - Piso Fixo de Média Complexidade	Outras Fontes	0	0	80.000
13110302 - Piso de Alta Complexidade	Outras Fontes	0	0	22.000
13110303 - BPSEMC - Outros	Outras Fontes	0	0	50.500

13110304 - SCFV	Outras Fontes	0	0	120.000
13110305 - Piso Básico Fixo	Outras Fontes	0	0	94.000
13110306 - BPSB - Outros	Outras Fontes	0	0	51.000
13110307 - IGD SUAS	Outras Fontes	0	0	30.200
13110308 - IGDBF	Outras Fontes	0	0	66.300
13110309 - Transferências FNAS - Outros	Outras Fontes	0	0	110.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	700.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	50.500
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	5.810.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	0	18.460.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	231.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	72.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	43.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	321.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	0	0	220.000
19400000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	0	0	30.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	0	0	80.000
Total:		0	-3.094.200	62.409.750

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		56.539.750	
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	11.188.600	
10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	Outras Fontes	25.000	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Outras Fontes	3.021.000	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	3.190.000	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	2.120.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	211.000	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	7.205.000	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	56.000	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	152.000	
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	80.000	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	2.896.650	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	43.000	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	321.000	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	550.000	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	400.000	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	231.000	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	72.000	
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	220.000	
19400000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	30.000	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	5.810.000	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	18.460.000	
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	80.000	
10010001 - Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC	Outras Fontes	5.500	
11220100 - PNAE - AEE	Outras Fontes	5.000	
11220101 - PNAE - Creche	Outras Fontes	50.000	
11220102 - PNAE - EJA	Outras Fontes	8.000	
11220103 - PNAE - Pré Escola	Outras Fontes	17.000	
11220104 - PNAE - Ensino Fundamental	Outras Fontes	82.000	
11220105 - PNAE - Mais Educação	Outras Fontes	10.000	
05 - Secretaria Municipal de Saúde		4.777.000	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	5.000	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	80.000	
12140200 - Atenção Básica	Outras Fontes	2.150.000	
12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	Outras Fontes	450.000	
12140211 - Gestão do SUS	Outras Fontes	100.000	
12140212 - Assistência Farmacêutica	Outras Fontes	130.000	
12140215 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	167.000	
12140218 - Transferências FNS - Custeio - Outros	Outras Fontes	130.000	
12150240 - Atenção Básica	Outras Fontes	400.000	
12150241 - Atenção Especializada	Outras Fontes	400.000	
12150242 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	150.000	
12150243 - Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	Outras Fontes	200.000	
12150244 - Gestão do SUS	Outras Fontes	200.000	
12150245 - Transferências FNS - Investimento - Outros	Outras Fontes	215.000	
12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social		1.093.000	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	300.000	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	50.500	
10010003 - Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA	Outras Fontes	34.000	
13110300 - Primeira Infância	Outras Fontes	84.500	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
13110301 - Piso Fixo de Média Complexidade	Outras Fontes	80.000	
13110302 - Piso de Alta Complexidade	Outras Fontes	22.000	
13110303 - BPSEMC - Outros	Outras Fontes	50.500	
13110304 - SCFV	Outras Fontes	120.000	
13110305 - Piso Básico Fixo	Outras Fontes	94.000	
13110306 - BPSB - Outros	Outras Fontes	51.000	
13110307 - IGD SUAS	Outras Fontes	30.200	
13110308 - IGDBF	Outras Fontes	66.300	

13110309 - Transferências FNAS - Outros	Outras Fontes	110.000
Total:		62.409.750

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária			Valor
04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento			56.539.750
	10010000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)		11.188.600
		01 - Fiscal	11.188.600
		1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	190.000
		1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	35.000
		1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	48.000
		1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	7.500
		1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.500
		1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000
		1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	115.000
		1118014200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000
		1118014300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000
		1118014400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000
		1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	170.000
		1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000
		1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000
		1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000
		1121010000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	75.000
		1121040000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	15.000
		1122010000 - Taxas pela Prestação de Serviços	75.000
		1122031000 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais	5.000
		1128019100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	15.000
		1138991100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000
		1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	90.000
		1310011200 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.000
		1310011300 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.000
		1310011400 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000
		1310012100 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	15.000
		1310012200 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	1.000
		1310012300 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	1.000
		1310012400 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000
		1310021100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.000
		1310021200 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora	500
		1310021300 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	500
		1310021400 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500
		1310991100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	7.500
		1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	12.000
		1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.000
		1349991100 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	4.000
		1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000
		1610011100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	7.500
		1610021100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000
		1610031100 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	5.000
		1610041100 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	2.000
		1690991100 - Outros Serviços - Principal	22.500
		1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.400.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
		Unidade Orçamentária	Valor
		1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.350.000
		1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	362.500
		1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	362.500
		1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800
		1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.200
		1718029100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	5.000
		1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.400
		1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.600
		1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	100.000
		1728011101 - Cota-Parte do ICMS	2.520.000
		1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-630.000
		1728012101 - Cota-Parte do IPVA	440.000
		1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-110.000
		1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	5.600
		1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.400
		1921991100 - Outras Indenizações - Principal	6.000
		1922991100 - Outras Restituições - Principal	23.000
		1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	20.000
	10010001 - Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC (Outras Fontes)		5.500
		01 - Fiscal	5.500
		1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	500
		1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000

10900000 - Outros Recursos Não Vinculados (Outras Fontes)			25.000
	01 - Fiscal		25.000
		1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	25.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç (Outras Fontes)			3.021.000
	01 - Fiscal		3.021.000
		1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	133.950
		1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	29.000
		1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	42.000
		1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000
		1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000
		1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000
		1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	90.000
		1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	135.000
		1121010000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.000
		1121040000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.000
		1122010000 - Taxas pela Prestação de Serviços	40.000
		1128019100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	10.000
		1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	30.000
		1310012100 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	7.000
		1310991100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.500
		1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000
		1610011100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.500
		1690991100 - Outros Serviços - Principal	7.500
		1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	587.500
		1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	187.500
		1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	187.500
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
		Unidade Orçamentária	Valor
		1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300
		1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	400
		1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000
		1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	520.000
		1728011101 - Cota-Parte do ICMS	157.500
		1728012101 - Cota-Parte do IPVA	27.500
		1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	350
		1728991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	250.000
		1921991100 - Outras Indenizações - Principal	3.000
		1922991100 - Outras Restituições - Principal	10.000
		1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	100.000
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)			3.190.000
	01 - Fiscal		3.190.000
		1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000
		1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.180.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)			2.120.000
	01 - Fiscal		2.120.000
		1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.120.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)			211.000
	01 - Fiscal		211.000
		1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.000
		1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	210.000
11220100 - PNAE - AEE (Outras Fontes)			5.000
	01 - Fiscal		5.000
		1718053104 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	5.000
11220101 - PNAE - Creche (Outras Fontes)			50.000
	01 - Fiscal		50.000
		1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	50.000
11220102 - PNAE - EJA (Outras Fontes)			8.000
	01 - Fiscal		8.000
		1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	8.000
11220103 - PNAE - Pré Escola (Outras Fontes)			17.000
	01 - Fiscal		17.000
		1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	17.000
11220104 - PNAE - Ensino Fundamental (Outras Fontes)			82.000
	01 - Fiscal		82.000
		1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	2.000
		1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	80.000
11220105 - PNAE - Mais Educação (Outras Fontes)			10.000
	01 - Fiscal		10.000
		1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	10.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (O5u6tr0a0s0Fonte			
	01 - Fiscal		56.000
		1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.000
		1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	55.000

	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)			7.205.000
		01 - Fiscal		7.205.000
			1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	10.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
QDR - Quadro Detalhado da Receita				
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária				Valor
			1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.125.000
			2418051100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	6.070.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (Outras Fontes) 152.000			
		01 - Fiscal		152.000
			1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	2.000
			2418102100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação (Outras Fontes)			80.000
		01 - Fiscal		80.000
			1728102100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	80.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Outras Fontes)			2.896.650
		01 - Fiscal		2.896.650
			1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	20.000
			1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	12.000
			1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.000
			1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000
			1128011100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000
			1128012100 - Taxa de Saúde Suplementar - Principal	5.000
			1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000
			1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.762.500
			1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900
			1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.200
			1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	350.000
			1728011101 - Cota-Parte do ICMS	472.500
			1728012101 - Cota-Parte do IPVA	82.500
			1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.050
			1728991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000
			1921991100 - Outras Indenizações - Principal	1.500
			1922991100 - Outras Restituições - Principal	4.500
			1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	100.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (Outras Fontes) 550.000			
		01 - Fiscal		550.000
			2418101100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	550.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Outras Fontes)			400.000
		01 - Fiscal		400.000
			1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	2.000
			2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	250.000
			2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	148.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Outras Fontes)			5.810.000
		01 - Fiscal		5.810.000
			1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	5.000
			1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000
			2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	5.605.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Outras Fontes)			18.460.000
		01 - Fiscal		18.460.000
			1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	2.000
			2428105100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	18.000.000
			2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	458.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Outras Fontes)			231.000
		01 - Fiscal		231.000
			1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
QDR - Quadro Detalhado da Receita				
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária				Valor
			1718023100 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	50.000
			1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	180.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo (Outras Fontes)			72.000
		01 - Fiscal		72.000
			1728023100 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	72.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)			43.000
		01 - Fiscal		43.000
			1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000
			1718017000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	42.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)			321.000
		01 - Fiscal		321.000
			1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	320.000
			1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos (Outras Fontes)			220.000

		01 - Fiscal		220.000
			2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000
			2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	200.000
	19400000 - Outras vinculações de transferências (Outras Fontes)			30.000
		01 - Fiscal		30.000
			1728991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	30.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos (Outras Fontes)			80.000
		01 - Fiscal		80.000
			1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	80.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária				Valor
05.001 - Fundo Municipal de Saúde				4.777.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Outras Fontes)			5.000
		02 - Seguridade Social		5.000
			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes) 80.000			80.000
		02 - Seguridade Social		80.000
			1728031100 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	80.000
	12140200 - Atenção Básica (Outras Fontes)			2.150.000
		02 - Seguridade Social		2.150.000
			1718031100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.150.000
	12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital (Outras Fontes)			450.000
		02 - Seguridade Social		450.000
			1718032100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	450.000
	12140211 - Gestão do SUS (Outras Fontes)			100.000
		02 - Seguridade Social		100.000
			1718035100 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000
	12140212 - Assistência Farmacêutica (Outras Fontes)			130.000
		02 - Seguridade Social		130.000
			1718034100 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	130.000
	12140215 - Vigilância em Saúde (Outras Fontes)			167.000
		02 - Seguridade Social		167.000
			1718033100 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	167.000
	12140218 - Transferências FNS - Custeio - Outros (Outras Fontes)			130.000
		02 - Seguridade Social		130.000
			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	30.000
			1718039100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100.000
	12150240 - Atenção Básica (Outras Fontes)			400.000
		02 - Seguridade Social		400.000
			2418041100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	400.000
	12150241 - Atenção Especializada (Outras Fontes)			400.000
		02 - Seguridade Social		400.000
			2418042100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	400.000
	12150242 - Vigilância em Saúde (Outras Fontes)			150.000
		02 - Seguridade Social		150.000
			2418043100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	150.000
	12150243 - Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS (Outras Fontes)			200.000
		02 - Seguridade Social		200.000
			2418044100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	200.000
	12150244 - Gestão do SUS (Outras Fontes)			200.000
		02 - Seguridade Social		200.000
			2418045100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	200.000
	12150245 - Transferências FNS - Investimento - Outros (Outras Fontes)			215.000
		02 - Seguridade Social		215.000
			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	15.000
			2418046100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	200.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária				Valor
12.001 - Fundo Municipal de				1.093.000

Assistência Social				
	10010003 - Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA (Outras Fontes)			34.000
		02 - Seguridade Social		34.000
			1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000
			1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	33.000
	13110300 - Primeira Infância (Outras Fontes)			84.500
		02 - Seguridade Social		84.500
			1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	500
			1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	84.000
	13110301 - Piso Fixo de Média Complexidade (Outras Fontes)			80.000
		02 - Seguridade Social		80.000
			1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	80.000
	13110302 - Piso de Alta Complexidade (Outras Fontes)			22.000
		02 - Seguridade Social		22.000
			1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	22.000
	13110303 - BPSEMC - Outros (Outras Fontes)			50.500
		02 - Seguridade Social		50.500
			1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	500
			1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	50.000
	13110304 - SCFV (Outras Fontes)			120.000
		02 - Seguridade Social		120.000
			1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	120.000
	13110305 - Piso Básico Fixo (Outras Fontes)			94.000
		02 - Seguridade Social		94.000
			1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	94.000
	13110306 - BPSB - Outros (Outras Fontes)			51.000
		02 - Seguridade Social		51.000
			1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.000
			1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	50.000
	13110307 - IGD SUAS (Outras Fontes)			30.200
		02 - Seguridade Social		30.200
			1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	200
			1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	30.000
	13110308 - IGDBF (Outras Fontes)			66.300
		02 - Seguridade Social		66.300
			1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	300
			1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	66.000
	13110309 - Transferências FNAS - Outros (Outras Fontes)			110.000
		02 - Seguridade Social		110.000
			1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	500
			1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	109.500
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Outras Fontes)			300.000
		02 - Seguridade Social		300.000
			2418121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	300.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)			50.500
		02 - Seguridade Social		50.500
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária			Valor	
			1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	500
			1728071100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	50.000
Total:				62.409.750

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza da Receita	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	29.108.750	29.108.750	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.418.950	1.418.950	0
		Fiscal	1.418.950	0
1.2	Contribuições	320.000	320.000	0
		Fiscal	320.000	0
1.3	Receita Patrimonial	298.500	298.500	0
		Fiscal	244.000	0
		Seguridade Social	54.500	0
1.6	Receita de Serviços	67.000	67.000	0
		Fiscal	67.000	0
1.7	Transferências Correntes	26.678.300	26.678.300	0
		Fiscal	22.745.800	0
		Seguridade Social	3.932.500	0
1.9	Outras Receitas Correntes	326.000	326.000	0
		Fiscal	293.000	0
		Seguridade Social	33.000	0
2	Receitas de Capital	33.301.000	33.301.000	0

2.2	Alienação de Bens		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
2.4	Transferências de Capital		33.081.000	33.081.000	0
		Fiscal	31.231.000	31.231.000	0
		Seguridade Social	1.850.000	1.850.000	0
Total			62.409.750	62.409.750	0
Fiscal			56.539.750	0	56.539.750
Seguridade Social			5.870.000	0	5.870.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01	LEGISLATIVA	1.137.565	1.137.565	0	
	Fiscal	1.137.565	1.137.565	0	
04	ADMINISTRAÇÃO	7.216.535	7.216.535	0	
	Fiscal	6.564.535	6.564.535	0	
	Seguridade Social	652.000	652.000	0	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	668.000	668.000	0	
	Fiscal	668.000	668.000	0	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.292.000	1.292.000	0	
	Seguridade Social	1.292.000	1.292.000	0	
10	SAÚDE	8.223.650	8.223.650	0	
	Seguridade Social	8.223.650	8.223.650	0	
11	TRABALHO	50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
12	EDUCAÇÃO	16.207.000	16.207.000	0	
	Fiscal	16.207.000	16.207.000	0	
13	CULTURA	588.000	588.000	0	
	Fiscal	588.000	588.000	0	
15	URBANISMO	3.255.000	3.255.000	0	
	Fiscal	3.255.000	3.255.000	0	
16	HABITAÇÃO	500.000	500.000	0	
	Seguridade Social	500.000	500.000	0	
17	SANEAMENTO	18.050.000	18.050.000	0	
	Fiscal	18.050.000	18.050.000	0	
18	GESTÃO AMBIENTAL	377.000	377.000	0	
	Fiscal	377.000	377.000	0	
20	AGRICULTURA	2.740.000	2.740.000	0	
	Fiscal	2.740.000	2.740.000	0	
26	TRANSPORTE	663.000	663.000	0	
	Fiscal	663.000	663.000	0	
27	DESPORTO E LAZER	32.000	32.000	0	
	Fiscal	32.000	32.000	0	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	960.000	960.000	0	
	Fiscal	960.000	960.000	0	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000	450.000	0	
	Fiscal	450.000	450.000	0	
Total		62.409.750	62.409.750	0	
Fiscal:		51.692.100	51.692.100	0	
Seguridade:		10.717.650	10.717.650	0	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.137.565	1.137.565	0	
	Fiscal	1.137.565	1,137.565	0	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.092.110	7.092.110	0	
	Fiscal	6.439.110	6.439.110	0	
	Seguridade Social	653.000	653.000	0	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	442.425	442.425	0	
	Fiscal	442.425	442.425	0	
124	CONTROLE INTERNO	142.000	142.000	0	
	Fiscal	142.000	142.000	0	
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	27.000	27.000	0	
	Seguridade Social	27.000	27.000	0	
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	125.000	125.000	0	
	Fiscal	125.000	125.000	0	
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	597.500	597.500	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
	Seguridade Social	577.500	577.500	0	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	621.500	621.500	0	
	Seguridade Social	621.500	621.500	0	
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.159.650	5.159.650	0	
	Seguridade Social	5.159.650	5.159.650	0	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.785.000	1.785.000	0	
	Seguridade Social	1.785.000	1.785.000	0	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	615.000	615.000	0	
	Seguridade Social	615.000	615.000	0	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000	140.000	0	
	Seguridade Social	140.000	140.000	0	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	359.000	359.000	0	
	Seguridade Social	359.000	359.000	0	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	292.000	292.000	0	
	Fiscal	292.000	292.000	0	
334	FOMENTO AO TRABALHO	80.000	80.000	0	
	Seguridade Social	80.000	80.000	0	

361	ENSINO FUNDAMENTAL		11.206.000	11.206.000	0
		Fiscal	11.206.000	11.206.000	0
362	ENSINO MÉDIO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
364	ENSINO SUPERIOR		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		2.745.000	2.745.000	0
		Fiscal	2.745.000	2.745.000	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		212.000	212.000	0
		Fiscal	212.000	212.000	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		338.000	338.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	338.000	338.000		0
392	DIFUSÃO CULTURAL	495.000	495.000		0
	Fiscal	495.000	495.000		0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.025.000	3.025.000		0
	Fiscal	2.825.000	2.825.000		0
	Seguridade Social	200.000	200.000		0
452	SERVIÇOS URBANOS	1.084.000	1.084.000		0
	Fiscal	1.084.000	1.084.000		0
482	HABITAÇÃO URBANA	500.000	500.000		0
	Seguridade Social	500.000	500.000		0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	18.050.000	18.050.000		0
	Fiscal	18.050.000	18.050.000		0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	90.000	90.000		0
	Fiscal	90.000	90.000		0
542	CONTROLE AMBIENTAL	250.000	250.000		0
	Fiscal	250.000	250.000		0
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	37.000	37.000		0
	Fiscal	37.000	37.000		0
544	RECURSOS HÍDRICOS	700.000	700.000		0
	Fiscal	700.000	700.000		0
605	ABASTECIMENTO	913.000	913.000		0
	Fiscal	913.000	913.000		0
606	EXTENSÃO RURAL	40.000	40.000		0
	Fiscal	40.000	40.000		0
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.750.000	1.750.000		0
	Fiscal	1.750.000	1.750.000		0
752	ENERGIA ELÉTRICA	25.000	25.000		0
	Fiscal	25.000	25.000		0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	459.000	459.000		0
	Fiscal	459.000	459.000		0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	232.000	232.000		0
	Fiscal	232.000	232.000		0
813	LAZER	110.000	110.000		0
	Fiscal	110.000	110.000		0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	840.000	840.000		0
	Fiscal	840.000	840.000		0
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	120.000	120.000		0
	Fiscal	120.000	120.000		0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	450.000		0
	Fiscal	450.000	450.000		0
Total		62.409.750	62.409.750		0
Fiscal:		51.692.100	51.692.100		0
Seguridade:		10.717.650	10.717.650		0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001	Desenvolvimento de Atividades do	1.137.565	1.137.565		0
	Poder Legislativo				
	Fiscal	1.137.565	1.137.565		0
0002	Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.215.610	1.215.610		0
	Fiscal	1.215.610	1.215.610		0
0003	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração	1.055.000	1.055.000		0
	Fiscal	1.055.000	1.055.000		0
0004	Desenvolvimento das Atividades	502.425	502.425		0
	Fiscal	502.425	502.425		0
0005	Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	2.682.650	2.682.650		0
	Seguridade Social	2.682.650	2.682.650		0
0006	Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	9.744.000	9.744.000		0
	Fiscal	9.744.000	9.744.000		0
0007	Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	620.000	620.000		0
	Fiscal	620.000	620.000		0
0008	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	2.221.000	2.221.000		0
	Fiscal	2.221.000	2.221.000		0
0009	Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	799.500	799.500		0
	Seguridade Social	799.500	799.500		0
0010	Reserva de Contingência	450.000	450.000		0
	Fiscal	450.000	450.000		0
0011	Regularização de Dívidas	840.000	840.000		0
	Fiscal	840.000	840.000		0
0013	Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	776.500	776.500		0
	Fiscal	776.500	776.500		0

0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimense		668.000	668.000	0
		Fiscal	668.000	668.000	0
0015	Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
0016	Sistema de Controle Interno Municipal		142.000	142.000	0
		Fiscal	142.000	142.000	0
0017	Publicidades de Atos e Ações à População		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
0018	Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente		230.000	230.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
0019	Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração		77.000	77.000	0
		Fiscal	77.000	77.000	0
0020	Cumprimento de Obrigações		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
0021	Apoio Administrativo e Jurídico		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
0022	Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		241.000	241.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	241.000	241.000		0
0023	Investimentos na Área da Educação	6.222.000	6.222.000		0
	Fiscal	6.222.000	6.222.000		0
0024	Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	475.000	475.000		0
	Fiscal	475.000	475.000		0
0025	Manutenção das Atividades da Secretaria	405.000	405.000		0
	Fiscal	405.000	405.000		0
0026	Ampliação da Infraestrutura Municipal	20.780.000	20.780.000		0
	Fiscal	20.780.000	20.780.000		0
0027	Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente	147.000	147.000		0
	Fiscal	147.000	147.000		0
0028	Investimentos Voltados a Agropecuária	3.313.000	3.313.000		0
	Fiscal	3.313.000	3.313.000		0
0029	Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social	633.500	633.500		0
	Seguridade Social	633.500	633.500		0
0030	Infraestrutura Urbana	700.000	700.000		0
	Seguridade Social	700.000	700.000		0
0031	Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos	24.000	24.000		0
	Seguridade Social	24.000	24.000		0
0032	Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente	337.000	337.000		0
	Seguridade Social	337.000	337.000		0
0033	Investimentos na Área de Saúde Pública	1.500.000	1.500.000		0
	Seguridade Social	1.500.000	1.500.000		0
0034	Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde	4.041.000	4.041.000		0
	Seguridade Social	4.041.000	4.041.000		0
Total		62.409.750	62.409.750		0
Fiscal:		51.692.100	51.692.100		0
Seguridade:		10.717.650	10.717.650		0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0700	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	70.000	70.000		0
	Fiscal	70.000	70.000		0
0702	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	490.000	490.000		0
	Fiscal	490.000	490.000		0
0703	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	120.000	120.000		0
	Fiscal	120.000	120.000		0
0704	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	100.000	100.000		0
	Fiscal	100.000	100.000		0
0706	AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000	24.000		0
	Seguridade Social	24.000	24.000		0
0709	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	100.000	100.000		0
	Fiscal	100.000	100.000		0
0710	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PERANTE A PGEN	40.000	40.000		0
	Fiscal	40.000	40.000		0
0711	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA	40.000	40.000		0
	Fiscal	40.000	40.000		0
1002	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	320.000	320.000		0
	Fiscal	320.000	320.000		0
1003	MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	35.000	35.000		0
	Fiscal	35.000	35.000		0
1004	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	25.000	25.000		0
	Fiscal	25.000	25.000		0
1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	250.000	250.000		0
	Fiscal	250.000	250.000		0
1006	PAVIMENTAÇÃO EM PARELELÉPIDOS	1.500.000	1.500.000		0
	Fiscal	1.500.000	1.500.000		0
1011	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	200.000	200.000		0
	Fiscal	200.000	200.000		0
1012	IMPLANTAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS	100.000	100.000		0
	Seguridade Social	100.000	100.000		0

1013	UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
1014	APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
1015	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		230.000	230.000	0
		Seguridade Social	230.000	230.000	0
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		240.000	240.000	0
		Seguridade Social	240.000	240.000	0
1018	APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS		150.000	150.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Seguridade Social	150.000	150.000	0	
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	240.000	240.000	0	
	Fiscal	240.000	240.000	0	
1022	REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	80.000	80.000	0	
	Fiscal	80.000	80.000	0	
1023	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	5.500.000	5.500.000	0	
	Fiscal	5.500.000	5.500.000	0	
1026	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	175.000	175.000	0	
	Fiscal	175.000	175.000	0	
1028	REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	152.000	152.000	0	
	Fiscal	152.000	152.000	0	
1029	AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	155.000	155.000	0	
	Seguridade Social	155.000	155.000	0	
1032	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	18.000.000	18.000.000	0	
	Fiscal	18.000.000	18.000.000	0	
1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	15.000	15.000	0	
	Seguridade Social	15.000	15.000	0	
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000	80.000	0	
	Seguridade Social	80.000	80.000	0	
1052	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	300.000	300.000	0	
	Seguridade Social	300.000	300.000	0	
1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	250.000	250.000	0	
	Fiscal	250.000	250.000	0	
1054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	110.000	110.000	0	
	Fiscal	110.000	110.000	0	
1057	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	413.000	413.000	0	
	Fiscal	413.000	413.000	0	
1058	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	165.000	165.000	0	
	Fiscal	165.000	165.000	0	
1061	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000	200.000	0	
	Seguridade Social	200.000	200.000	0	
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
1074	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR	250.000	250.000	0	
	Fiscal	250.000	250.000	0	
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	1.300.000	1.300.000	0	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	1.300.000	1.300.000	0	
1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
1077	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
1078	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	150.000	150.000	0	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
1082	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	230.000	230.000	0	
	Fiscal	230.000	230.000	0	
1086	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	150.000	150.000	0	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
1087	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1098	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	400.000	400.000	0	
	Fiscal	400.000	400.000	0	
1133	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	150.000	150.000	0	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
1152	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	80.000	80.000	0	
	Fiscal	80.000	80.000	0	
1187	MODERNIZAÇÃO DO SETOR FARMACÊUTICO	130.000	130.000	0	
	Seguridade Social	130.000	130.000	0	
1225	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	500.000	500.000	0	
	Seguridade Social	500.000	500.000	0	
1312	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	70.000	70.000	0	

		Fiscal	70.000	70.000	0
1358	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSE		95.000	95.000	0
		Seguridade Social	95.000	95.000	0
1517	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		37.000	37.000	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
1617	APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		250.000	250.000	0
		Seguridade Social	250.000	250.000	0
2001	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.137.565	1.137.565	0
		Fiscal	1.137.565	1.137.565	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		1.095.610	1.095.610	0
		Fiscal	1.095.610	1.095.610	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP		410.425	410.425	0
		Fiscal	410.425	410.425	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.892.650	1.892.650	0
		Seguridade Social	1.892.650	1.892.650	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS		425.000	425.000	0
		Seguridade Social	425.000	425.000	0
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.087.000	1.087.000	0
		Fiscal	1.087.000	1.087.000	0
2007	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		205.000	205.000	0
		Fiscal	205.000	205.000	0
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL		668.000	668.000	0
		Fiscal	668.000	668.000	0
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		469.000	469.000	0
		Fiscal	469.000	469.000	0
2010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%		3.005.000	3.005.000	0
		Fiscal	3.005.000	3.005.000	0
2012	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%		1.320.000	1.320.000	0
		Fiscal	1.320.000	1.320.000	0
2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		763.000	763.000	0
		Fiscal	763.000	763.000	0
2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		321.000	321.000	0
		Fiscal	321.000	321.000	0
2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		292.000	292.000	0
		Fiscal	292.000	292.000	0
2016	PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		284.000	284.000	0
		Seguridade Social	284.000	284.000	0
2017	FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA1º DE SETEMBRO		99.000	99.000	0
		Seguridade Social	99.000	99.000	0
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		190.000	190.000	0
		Seguridade Social	190.000	190.000	0
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		875.000	875.000	0
		Fiscal	875.000	875.000	0
2021	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2022	PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		359.000	359.000	0
		Seguridade Social	359.000	359.000	0
2024	PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		660.000	660.000	0
		Seguridade Social	660.000	660.000	0
2025	FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		140.000	140.000	0
		Seguridade Social	140.000	140.000	0
2027	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		211.000	211.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	211.000	211.000	0
2028	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2029	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		459.000	459.000	0
		Fiscal	459.000	459.000	0
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		405.000	405.000	0
		Fiscal	405.000	405.000	0
2032	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
2033	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
2034	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		707.000	707.000	0
		Seguridade Social	707.000	707.000	0
2035	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF		66.300	66.300	0
		Seguridade Social	66.300	66.300	0
2036	PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		433.000	433.000	0
		Seguridade Social	433.000	433.000	0
2037	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR		600.000	600.000	0
		Fiscal	600.000	600.000	0

2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.000	17.000	0
		Seguridade Social	17.000	17.000	0
2039	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV		157.000	157.000	0
		Seguridade Social	157.000	157.000	0
2040	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE		153.000	153.000	0
		Fiscal	153.000	153.000	0
2042	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2043	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BEMFAM		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		154.000	154.000	0
		Seguridade Social	154.000	154.000	0
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		178.000	178.000	0
		Seguridade Social	178.000	178.000	0
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		179.500	179.500	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	RecursosOutras Fontes	
2050	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	179.500	179.500	0	0
	Seguridade Social	179.500	179.500	0	0
	Fiscal	1.125.000	1.125.000	0	0
2051	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%	980.000	980.000	0	0
	Fiscal	980.000	980.000	0	0
2053	ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	40.000	40.000	0	0
	Fiscal	40.000	40.000	0	0
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	686.500	686.500	0	0
	Fiscal	686.500	686.500	0	0
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	460.000	460.000	0	0
	Fiscal	460.000	460.000	0	0
2057	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC	25.000	25.000	0	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0	0
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTABIL - SC	32.000	32.000	0	0
	Fiscal	32.000	32.000	0	0
2061	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	30.200	30.200	0	0
	Seguridade Social	30.200	30.200	0	0
2062	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000	50.000	0	0
	Fiscal	50.000	50.000	0	0
2063	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	45.000	45.000	0	0
	Seguridade Social	45.000	45.000	0	0
2064	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	42.000	42.000	0	0
	Seguridade Social	42.000	42.000	0	0
2066	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	15.000	15.000	0	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0	0
2067	CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	60.000	60.000	0	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0	0
2068	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	50.500	50.500	0	0
	Seguridade Social	50.500	50.500	0	0
2069	PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)	30.000	30.000	0	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	0
2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	92.500	92.500	0	0
	Seguridade Social	92.500	92.500	0	0
2071	PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA- PROGEREN	50.000	50.000	0	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	0
2081	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000	5.000	0	0
	Fiscal	5.000	5.000	0	0
2083	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	42.000	42.000	0	0
	Fiscal	42.000	42.000	0	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	RecursosOutras Fontes	
2084	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	61.000	61.000	0	0
	Fiscal	61.000	61.000	0	0
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	19.000	19.000	0	0
	Seguridade Social	19.000	19.000	0	0
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	39.000	39.000	0	0
	Seguridade Social	39.000	39.000	0	0
2088	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	109.000	109.000	0	0
	Fiscal	109.000	109.000	0	0
2099	PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	26.000	26.000	0	0
	Seguridade Social	26.000	26.000	0	0
2101	AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	400.000	400.000	0	0
	Seguridade Social	400.000	400.000	0	0
2102	OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	50.000	50.000	0	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	0
2120	PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	190.000	190.000	0	0
	Fiscal	190.000	190.000	0	0
2121	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	183.000	183.000	0	0
	Fiscal	183.000	183.000	0	0
2201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	15.000	15.000	0	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0	0
2288	APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000	20.000	0	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	0

2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
2302	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO		42.000	42.000	0
		Fiscal	42.000	42.000	0
2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
2321	PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
2331	APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2335	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2342	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL		20.000	20.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
2346	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
2355	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	32.000	32.000	0	
	Fiscal	32.000	32.000	0	
2365	APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	380.000	380.000	0	
	Fiscal	380.000	380.000	0	
2616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	142.000	142.000	0	
	Fiscal	142.000	142.000	0	
2666	AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	300.000	300.000	0	
	Seguridade Social	300.000	300.000	0	
2701	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	300.000	300.000	0	
	Fiscal	300.000	300.000	0	
2707	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
2777	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	238.000	238.000	0	
	Seguridade Social	238.000	238.000	0	
2817	SETOR DE COMPRAS	35.000	35.000	0	
	Fiscal	35.000	35.000	0	
2917	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC	35.000	35.000	0	
	Fiscal	35.000	35.000	0	
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	450.000	450.000	0	
	Fiscal	450.000	450.000	0	
Total		62.409.750	62.409.750	0	
Fiscal:		51.692.100	51.692.100	0	
Seguridade:		10.717.650	10.717.650	0	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001	Câmara Municipal	1.137.565	1.137.565	0	
2001	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.137.565	1.137.565	0	
02.001	Gabinete Civil	2.013.610	2.013.610	0	
0703	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	120.000	120.000	0	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.095.610	1.095.610	0	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	668.000	668.000	0	
2021	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	25.000	25.000	0	
2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	65.000	65.000	0	
2335	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	40.000	40.000	0	
03.001	Secretaria Municipal de Administração	1.432.000	1.432.000	0	
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	875.000	875.000	0	
2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	42.000	42.000	0	
2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	105.000	105.000	0	
2342	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	20.000	20.000	0	
2346	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000	20.000	0	
2701	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	300.000	300.000	0	
2817	SETOR DE COMPRAS	35.000	35.000	0	
2917	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC	35.000	35.000	0	
04.001	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	502.425	502.425	0	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	410.425	410.425	0	
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	32.000	32.000	0	
2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	60.000	60.000	0	
05.001	Fundo Municipal de Saúde	8.223.650	8.223.650	0	
1012	IMPLANTAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS	100.000	100.000	0	
1013	UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS	150.000	150.000	0	
1014	APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	300.000	300.000	0	
1015	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	230.000	230.000	0	
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	240.000	240.000	0	
1018	APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS	150.000	150.000	0	
1029	AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	155.000	155.000	0	
1041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	15.000	15.000	0	
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000	80.000	0	
1052	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	300.000	300.000	0	
1187	MODERNIZAÇÃO DO SETOR FARMACÉUTICO	130.000	130.000	0	
1358	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	95.000	95.000	0	

1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	250.000	250.000	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.892.650	1.892.650	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2016	PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	284.000	284.000	0
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	190.000	190.000	0
2022	PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	50.000	50.000	0
2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	359.000	359.000	0
2024	PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	660.000	660.000	0
2025	FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000	140.000	0
2032	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	10.000	0
2033	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO	200.000	200.000	0
2034	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	707.000	707.000	0
2036	PROGRAMA DE MELHORIA A ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	433.000	433.000	0
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BEMFAM	10.000	10.000	0
2066	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	15.000	15.000	0
2067	CUSTEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	60.000	60.000	0
2069	PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)	30.000	30.000	0
2101	AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	400.000	400.000	0
2102	OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	50.000	50.000	0
2666	AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	300.000	300.000	0
2777	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	238.000	238.000	0
06.001	Secretaria Municipal de Educação	16.207.000	16.207.000	0
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	240.000	240.000	0
1022	REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	80.000	80.000	0
1023	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	5.500.000	5.500.000	0
1026	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	175.000	175.000	0
1028	REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	152.000	152.000	0
1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	100.000	100.000	0
1152	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	80.000	80.000	0
1312	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	70.000	70.000	0
2007	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	205.000	205.000	0
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	469.000	469.000	0
2010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	28.000	28.000	0
2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.005.000	3.005.000	0
2012	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	1.320.000	1.320.000	0
2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	292.000	292.000	0
2027	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	211.000	211.000	0
2029	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	459.000	459.000	0
2037	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	600.000	600.000	0
2040	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	20.000	20.000	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2042	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	15.000	15.000	0
2050	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	1.125.000	1.125.000	0
2051	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%	980.000	980.000	0
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	460.000	460.000	0
2081	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000	5.000	0
2083	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	42.000	42.000	0
2084	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	61.000	61.000	0
2088	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	109.000	109.000	0
2120	PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	190.000	190.000	0
2121	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	183.000	183.000	0
2321	PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	20.000	20.000	0
2324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES	11.000	11.000	0
07.001	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.500.000	1.500.000	0
1011	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	200.000	200.000	0
1054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	110.000	110.000	0
1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	165.000	165.000	0
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	405.000	405.000	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	153.000	153.000	0
2288	APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000	20.000	0
2302	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	35.000	35.000	0
2355	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	32.000	32.000	0
2365	APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	380.000	380.000	0
08.001	Encargos Gerais do Poder Executivo	840.000	840.000	0
0700	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	70.000	70.000	0
0702	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	490.000	490.000	0
0704	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	100.000	100.000	0
0709	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	100.000	100.000	0
0710	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PERANTE A PGFN	40.000	40.000	0
0711	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA	40.000	40.000	0
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	23.001.000	23.001.000	0
1002	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	320.000	320.000	0
1003	MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	35.000	35.000	0
1004	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	25.000	25.000	0
1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	250.000	250.000	0
1006	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	1.500.000	1.500.000	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1032	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	18.000.000	18.000.000	0

1087	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	100.000	100.000	0
1098	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	400.000	400.000	0
1133	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	150.000	150.000	0
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.087.000	1.087.000	0
2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	763.000	763.000	0
2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	321.000	321.000	0
2043	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	50.000	50.000	0
10.001	Reserva de Contingência	450.000	450.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	450.000	0
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social	2.256.000	2.256.000	0
0706	AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000	24.000	0
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000	200.000	0
1225	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	500.000	500.000	0
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	425.000	425.000	0
2017	FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	99.000	99.000	0
2028	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	30.000	30.000	0
2035	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	66.300	66.300	0
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000	17.000	0
2039	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	157.000	157.000	0
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	178.000	178.000	0
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	179.500	179.500	0
2057	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC	25.000	25.000	0
2061	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	30.200	30.200	0
2063	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	45.000	45.000	0
2064	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	42.000	42.000	0
2068	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	50.500	50.500	0
2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	92.500	92.500	0
2071	PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGEREN	50.000	50.000	0
2201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	15.000	15.000	0
2331	APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
12.002	Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente	238.000	238.000	0
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	154.000	154.000	0
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	19.000	19.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	39.000	39.000	0
2099	PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	26.000	26.000	0
14.001	Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca	4.466.500	4.466.500	0
1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	250.000	250.000	0
1057	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	413.000	413.000	0
1058	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	200.000	200.000	0
1061	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	50.000	50.000	0
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	200.000	200.000	0
1074	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR	250.000	250.000	0
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	1.300.000	1.300.000	0
1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	200.000	200.000	0
1077	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	200.000	200.000	0
1078	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	150.000	150.000	0
1082	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	230.000	230.000	0
1086	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	150.000	150.000	0
1517	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	37.000	37.000	0
1617	APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	40.000	40.000	0
2053	ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	40.000	40.000	0
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	686.500	686.500	0
2062	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000	50.000	0
2707	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000	20.000	0
17.001	Controladoria Municipal	142.000	142.000	0
2616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	142.000	142.000	0
Total:		62.409.750	62.409.750	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	25.775.250	25.775.250	0
		Fiscal	18.303.100	18.303.100
		Seguridade Social	7.472.150	7.472.150
4	Despesas de Capital	36.184.500	36.184.500	0
		Fiscal	32.939.000	32.939.000
		Seguridade Social	3.245.500	3.245.500
9	Reserva de Contingência	450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000
Total		62.409.750	62.409.750	0
Fiscal:		51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:		10.717.650	10.717.650	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	515.000	515.000	0
		Fiscal	130.000	130.000
		Seguridade Social	385.000	385.000
60	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVO	50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000
71	TRANSFERÊNCIA CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONTRATO RATEIO	95.000	95.000	0
		Fiscal	20.000	20.000

		Seguridade Social	75.000	75.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		61.299.750	61.299.750	0
		Fiscal	51.092.100	51.092.100	0
		Seguridade Social	10.207.650	10.207.650	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
Total			62.409.750	62.409.750	0
Fiscal:			51.092.100	51.092.100	0
Seguridade:			10.717.650	10.717.650	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo			1.137.565	1.137.565	0
	01.001 Câmara Municipal		1.137.565	1.137.565	0
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.137.565	1.137.565	0
0002 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito			1.215.610	1.215.610	0
	02.001 Gabinete Civil		1.215.610	1.215.610	0
		0703 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	120.000	120.000	0
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.095.610	1.095.610	0
0003 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração			1.055.000	1.055.000	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administracao		1.055.000	1.055.000	0
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	875.000	875.000	0
		2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	105.000	105.000	0
		2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	20.000	20.000	0
		2346 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000	20.000	0
		2917 SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC	35.000	35.000	0
0004 Desenvolvimento das Atividades			502.425	502.425	0
	04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		502.425	502.425	0
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	410.425	410.425	0
		2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	32.000	32.000	0
		2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	60.000	60.000	0
0005 Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública			2.682.650	2.682.650	0
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		2.682.650	2.682.650	0
		1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	300.000	300.000	0
		1052 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	300.000	300.000	0
		1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE	95.000	95.000	0
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.892.650	1.892.650	0
		2032 MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	10.000	0
		2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BEMFAM	10.000	10.000	0
		2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	15.000	15.000	0
		2067 CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	60.000	60.000	0
0006 Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação			9.744.000	9.744.000	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		9.744.000	9.744.000	0
		2007 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	205.000	205.000	0
		2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	469.000	469.000	0
		2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	28.000	28.000	0
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.005.000	3.005.000	0
		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	1.320.000	1.320.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	292.000	292.000	0
		2027 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	211.000	211.000	0
		2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	459.000	459.000	0
		2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	600.000	600.000	0

		2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	1.125.000	1.125.000	0
		2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%	980.000	980.000	0
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	460.000	460.000	0
		2081 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000	5.000	0
		2083 PROGRAMA BRASILFABETIZADO	42.000	42.000	0
		2084 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	61.000	61.000	0
		2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	109.000	109.000	0
		2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	190.000	190.000	0
		2121 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	183.000	183.000	0
0007 Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo			620.000	620.000	0
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		620.000	620.000	0
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	153.000	153.000	0
		2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000	20.000	0
		2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	35.000	35.000	0
		2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	32.000	32.000	0
		2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	380.000	380.000	0
0008 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos			2.221.000	2.221.000	0
	09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		2.221.000	2.221.000	0
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.087.000	1.087.000	0
		2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	763.000	763.000	0
		2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	321.000	321.000	0
		2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	50.000	50.000	0
0009 Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social			799.500	799.500	0
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		799.500	799.500	0
		2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	425.000	425.000	0
		2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	30.000	30.000	0
		2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000	17.000	0
		2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	157.000	157.000	0
		2057 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC	25.000	25.000	0
		2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	50.500	50.500	0
		2071 PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGEREN	50.000	50.000	0
		2201 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	15.000	15.000	0
		2331 APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0010 Reserva de Contingência			450.000	450.000	0
	10.001 Reserva de Contingência		450.000	450.000	0
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	450.000	450.000	0
0011 Regularização de Dívidas			840.000	840.000	0
	08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo		840.000	840.000	0
		0700 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	70.000	70.000	0
		0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	490.000	490.000	0
		0704 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	100.000	100.000	0
		0709 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	100.000	100.000	0
		0710 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDAATIVA PERANTE A PGFN	40.000	40.000	0
		0711 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA	40.000	40.000	0
0013 Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			776.500	776.500	0
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		776.500	776.500	0
		2053 ASSISTÊNCIAAO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	40.000	40.000	0
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	686.500	686.500	0
		2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000	50.000	0
0014 Desenvolver e Modernizar a Guarda			668.000	668.000	0

Municipal Jardimense					
	02.001 Gabinete Civil		668.000	668.000	0
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	668.000	668.000	0
0015 Melhoria dos Serviços Públicos Prestados			40.000	40.000	0
	02.001 Gabinete Civil		40.000	40.000	0
		2335 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	40.000	40.000	0
0016 Sistema de Controle Interno Municipal			142.000	142.000	0
	17.001 Controladoria Municipal		142.000	142.000	0
		2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	142.000	142.000	0
0017 Publicidade de Atos e Ações à População			25.000	25.000	0
	02.001 Gabinete Civil		25.000	25.000	0
		2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	25.000	25.000	0
0018 Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente			230.000	230.000	0
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		230.000	230.000	0
		1082 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	230.000	230.000	0
0019 Melhoria e Modernização das Rotinas da Administração			77.000	77.000	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		77.000	77.000	0
		2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	42.000	42.000	0
		2817 SETOR DE COMPRAS	35.000	35.000	0
0020 Cumprimento de Obrigações			300.000	300.000	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		300.000	300.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	300.000	300.000	0
0021 Apoio Administrativo e Jurídico			65.000	65.000	0
	02.001 Gabinete Civil		65.000	65.000	0
		2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	65.000	65.000	0
0022 Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais			241.000	241.000	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		241.000	241.000	0
		1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	175.000	175.000	0
		2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	20.000	20.000	0
		2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	15.000	15.000	0
		2321 PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	20.000	20.000	0
		2324 REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES	11.000	11.000	0
0023 Investimentos na Área da Educação			6.222.000	6.222.000	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		6.222.000	6.222.000	0
		1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	240.000	240.000	0
		1022 REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	80.000	80.000	0
		1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	5.500.000	5.500.000	0
		1028 REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	152.000	152.000	0
		1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	100.000	100.000	0
		1152 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	80.000	80.000	0
		1312 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	70.000	70.000	0
0024 Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo			475.000	475.000	0
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		475.000	475.000	0
		1011 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	200.000	200.000	0
		1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	110.000	110.000	0
		1059 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	165.000	165.000	0
0025 Manutenção das Atividades da Secretaria			405.000	405.000	0
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		405.000	405.000	0
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	405.000	405.000	0
0026 Ampliação da Infraestrutura Municipal			20.780.000	20.780.000	0
	09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		20.780.000	20.780.000	0

		1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	320.000	320.000	0
		1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	35.000	35.000	0
		1004 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	25.000	25.000	0
		1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	250.000	250.000	0
		1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	1.500.000	1.500.000	0
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	18.000.000	18.000.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	100.000	100.000	0
		1098 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	400.000	400.000	0
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	150.000	150.000	0
0027 Fomentar Iniciativas Relacionadas ao Meio Ambiente			147.000	147.000	0
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		147.000	147.000	0
		1061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	50.000	50.000	0
		1517 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	37.000	37.000	0
		1617 APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	40.000	40.000	0
		2707 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000	20.000	0
0028 Investimentos Voltados a Agropecuária			3.313.000	3.313.000	0
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		3.313.000	3.313.000	0
		1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	250.000	250.000	0
		1057 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	413.000	413.000	0
		1058 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	200.000	200.000	0
		1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	200.000	200.000	0
		1074 AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR	250.000	250.000	0
		1075 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	1.300.000	1.300.000	0
		1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	200.000	200.000	0
		1077 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	200.000	200.000	0
		1078 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	150.000	150.000	0
		1086 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	150.000	150.000	0
0029 Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social			633.500	633.500	0
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		633.500	633.500	0
		2035 APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	66.300	66.300	0
		2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	178.000	178.000	0
		2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	179.500	179.500	0
		2061 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	30.200	30.200	0
		2063 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	45.000	45.000	0
		2064 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	42.000	42.000	0
		2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	92.500	92.500	0
0030 Infraestrutura Urbana			700.000	700.000	0
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		700.000	700.000	0
		1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000	200.000	0
		1225 CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	500.000	500.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0031 Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos			24.000	24.000	0
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		24.000	24.000	0
		0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000	24.000	0
0032 Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente			337.000	337.000	0
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		99.000	99.000	0
		2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	99.000	99.000	0

	12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		238.000	238.000	0
		2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	154.000	154.000	0
		2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	19.000	19.000	0
		2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	39.000	39.000	0
		2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	26.000	26.000	0
0033 Investimentos na Área de Saúde Pública			1.500.000	1.500.000	0
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		1.500.000	1.500.000	0
		1012 IMPLANTAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS	100.000	100.000	0
		1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS	150.000	150.000	0
		1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	230.000	230.000	0
		1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	240.000	240.000	0
		1018 APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS	150.000	150.000	0
		1029 AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	155.000	155.000	0
		1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	15.000	15.000	0
		1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000	80.000	0
		1187 MODERNIZAÇÃO DO SETOR FARMACÊUTICO	130.000	130.000	0
		1917 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	250.000	250.000	0
0034 Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde			4.041.000	4.041.000	0
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		4.041.000	4.041.000	0
		2016 PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	284.000	284.000	0
		2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	190.000	190.000	0
		2022 PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	50.000	50.000	0
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	359.000	359.000	0
		2024 PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	660.000	660.000	0
		2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000	140.000	0
		2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO	200.000	200.000	0
		2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	707.000	707.000	0
		2036 PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	433.000	433.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)	30.000	30.000	0
		2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	400.000	400.000	0
		2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	50.000	50.000	0
		2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	300.000	300.000	0
		2777 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	238.000	238.000	0
Total			62.409.750	62.409.750	0
Fiscal:			51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:			10.717.650	10.717.650	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade	Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal		1.137.565	1.137.565	0
		Fiscal	1.137.565	1.137.565	0
02.001	Gabinete Civil		2.013.610	2.013.610	0
		Fiscal	2.013.610	2.013.610	0
03.001	Secretaria Municipal de Administração		1.432.000	1.432.000	0
		Fiscal	1.432.000	1.432.000	0
04.001	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		502.425	502.425	0
		Fiscal	502.425	502.425	0
05.001	Fundo Municipal de Saúde		8.223.650	8.223.650	0
		Seguridade Social	8.223.650	8.223.650	0
06.001	Secretaria Municipal de Educação		16.207.000	16.207.000	0
		Fiscal	16.207.000	16.207.000	0
07.001	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		1.500.000	1.500.000	0
		Fiscal	1.500.000	1.500.000	0
08.001	Encargos Gerais do Poder Executivo		840.000	840.000	0
		Fiscal	840.000	840.000	0
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		23.001.000	23.001.000	0
		Fiscal	23.001.000	23.001.000	0
10.001	Reserva de Contingência		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0

12.001	Fundo Municipal de Assistência Social		2.256.000	2.256.000	0
		Seguridade Social	2.256.000	2.256.000	0
12.002	Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		238.000	238.000	0
		Seguridade Social	238.000	238.000	0
14.001	Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		4.466.500	4.466.500	0
		Fiscal	4.466.500	4.466.500	0
17.001	Controladoria Municipal		142.000	142.000	0
		Fiscal	142.000	142.000	0
Total			62.409.750	62.409.750	0
Fiscal:			51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:			10.717.650	10.717.650	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	25.775.250	25.775.250	0
	01.001 - Câmara Municipal	1.117.565	1.117.565	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.117.565	1.117.565
	02.001 - Gabinete Civil	1.968.610	1.968.610	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.943.610	1.943.610
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	25.000	25.000
	03.001 - Secretaria Municipal de Administração	1.340.000	1.340.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.340.000	1.340.000
	04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	464.425	464.425	0
		10010000 Recursos Ordinários	464.425	464.425
	05.001 - Fundo Municipal de Saúde	5.836.650	5.836.650	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.841.650	2.841.650
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	80.000
		12140200 Atenção Básica	1.993.000	1.993.000
		12140209 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	450.000	450.000
		12140211 Gestão do SUS	30.000	30.000
		12140212 Assistência Farmacêutica	110.000	110.000
		12140215 Vigilância em Saúde	167.000	167.000
		12140218 Transferências FNS - Custeio - Outros	115.000	115.000
		12150243 Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	50.000	50.000
	06.001 - Secretaria Municipal de Educação	9.204.000	9.204.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	2.928.000	2.928.000
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	3.190.000	3.190.000
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	1.950.000	1.950.000
		11200000 Transferência do Salário-Educação	175.000	175.000
		11220100 PNAE - AEE	5.000	5.000
		11220101 PNAE - Creche	50.000	50.000
		11220102 PNAE - EJA	8.000	8.000
		11220103 PNAE - Pré Escola	17.000	17.000
		11220104 PNAE - Ensino Fundamental	82.000	82.000
		11220105 PNAE - Mais Educação	10.000	10.000
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	56.000	56.000
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	653.000	653.000
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação	80.000	80.000
	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	951.000	951.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	668.000	668.000
		10900000 Outros Recursos Não Vinculados	25.000	25.000
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	100.000
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	140.000	140.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	8.000	8.000	0
	19400000 Outras vinculações de transferências	10.000	10.000	0
	08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo	40.000	40.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	40.000	40.000
	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.172.000	2.172.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.736.000	1.736.000
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	90.000	90.000
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	35.000	35.000
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.000
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	301.000	301.000
	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.425.500	1.425.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	760.000	760.000
		13110300 Primeira Infância	73.000	73.000
		13110301 Piso Fixo de Média Complexidade	73.000	73.000
		13110302 Piso de Alta Complexidade	22.000	22.000
		13110303 BPSEMC - Outros	50.500	50.500
		13110304 SCFV	120.000	120.000
		13110305 Piso Básico Fixo	87.000	87.000
		13110306 BPSB - Outros	39.000	39.000
		13110307 IGD SUAS	23.200	23.200
		13110308 IGDBF	54.300	54.300
		13110309 Transferências FNAS - Outros	81.000	81.000
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	35.500	35.500
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	7.000	7.000

	12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		210.000	210.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	169.000	169.000	0
		10010003 Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA	34.000	34.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	5.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	2.000	0
	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		916.500	916.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	722.000	722.000	0
		10010001 Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC	5.500	5.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	20.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	10.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	91.000	91.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	35.000	35.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
		Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.000	33.000	0
	17.001 - Controladoria Municipal		129.000	129.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	129.000	129.000	0
4	Despesas de Capital		36.184.500	36.184.500	0
	01.001 - Câmara Municipal		20.000	20.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	20.000	20.000	0
	02.001 - Gabinete Civil		45.000	45.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	45.000	45.000	0
	03.001 - Secretaria Municipal de Administração		92.000	92.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	92.000	92.000	0
	04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		38.000	38.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	38.000	38.000	0
	05.001 - Fundo Municipal de Saúde		2.387.000	2.387.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000	60.000	0
		12140200 Atenção Básica	157.000	157.000	0
		12140211 Gestão do SUS	70.000	70.000	0
		12140212 Assistência Farmacêutica	20.000	20.000	0
		12140218 Transferências FNS - Custeio - Outros	15.000	15.000	0
		12150240 Atenção Básica	400.000	400.000	0
		12150241 Atenção Especializada	400.000	400.000	0
		12150242 Vigilância em Saúde	150.000	150.000	0
		12150243 Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	150.000	150.000	0
		12150244 Gestão do SUS	200.000	200.000	0
		12150245 Transferências FNS - Investimento - Outros	215.000	215.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	550.000	550.000	0
	06.001 - Secretaria Municipal de Educação		7.003.000	7.003.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	93.000	93.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	170.000	170.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	36.000	36.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.552.000	6.552.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	152.000	152.000	0
	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		549.000	549.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	144.000	144.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	300.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	5.000	0
		19400000 Outras vinculações de transferências	20.000	20.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos	80.000	80.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
		Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo		800.000	800.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	800.000	800.000	0
	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		20.829.000	20.829.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	84.000	84.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.400.000	2.400.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	18.100.000	18.100.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	5.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000	20.000	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	220.000	220.000	0
	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		830.500	830.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	30.000	30.000	0
		13110300 Primeira Infância	11.500	11.500	0
		13110301 Piso Fixo de Média Complexidade	7.000	7.000	0
		13110305 Piso Básico Fixo	7.000	7.000	0
		13110306 BPSB - Outros	12.000	12.000	0
		13110307 IGD SUAS	7.000	7.000	0
		13110308 IGDBF	12.000	12.000	0
		13110309 Transferências FNAS - Outros	29.000	29.000	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	700.000	700.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	15.000	0
	12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		28.000	28.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	23.000	23.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	5.000	0
	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		3.550.000	3.550.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	360.000	360.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.990.000	2.990.000	0

		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	200.000	200.000	0
	17.001 - Controladoria Municipal		13.000	13.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	13.000	13.000	0
9 Reserva de Contingência			450.000	450.000	0
	10.001 - Reserva de Contingência		450.000	450.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	450.000	450.000	0
Total			62.409.750	62.409.750	0
Fiscal:			51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:			10.717.650	10.717.650	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			25.775.250	25.775.250	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.678.085	14.678.085	0
		Fiscal	10.744.435	10.744.435	0
		Seguridade Social	3.933.650	3.933.650	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.097.165	11.097.165	0
		Fiscal	7.558.665	7.558.665	0
		Seguridade Social	3.538.500	3.538.500	0
4 Despesas de Capital			36.184.500	36.184.500	0
	4 INVESTIMENTO		35.384.500	35.384.500	0
		Fiscal	32.139.000	32.139.000	0
		Seguridade Social	3.245.500	3.245.500	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		800.000	800.000	0
		Fiscal	800.000	800.000	0
9 Reserva de Contingência			450.000	450.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
Total			62.409.750	62.409.750	0
Fiscal:			51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:			10.717.650	10.717.650	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				25.775.250	25.775.250	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.678.085	14.678.085	0
		10010000 Recursos Ordinários		5.092.435	5.092.435	0
			Fiscal	4.561.435	4.561.435	0
			Seguridade Social	531.000	531.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.555.000	1.555.000	0
			Fiscal	1.555.000	1.555.000	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		3.190.000	3.190.000	0
			Fiscal	3.190.000	3.190.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		1.305.000	1.305.000	0
			Fiscal	1.305.000	1.305.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		133.000	133.000	0
			Fiscal	133.000	133.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.603.650	1.603.650	0
			Seguridade Social	1.603.650	1.603.650	0
		12140200 Atenção Básica		1.433.000	1.433.000	0
			Seguridade Social	1.433.000	1.433.000	0
		12140215 Vigilância em Saúde		110.000	110.000	0
			Seguridade Social	110.000	110.000	0
		12140218 Transferências FNS - Custeio - Outros		50.000	50.000	0
			Seguridade Social	50.000	50.000	0
		13110300 Primeira Infância		35.000	35.000	0
			Seguridade Social	35.000	35.000	0
		13110301 Piso Fixo de Média Complexidade		49.000	49.000	0
			Seguridade Social	49.000	49.000	0
		13110304 SCFV		40.000	40.000	0
			Seguridade Social	40.000	40.000	0
		13110305 Piso Básico Fixo		67.000	67.000	0
			Seguridade Social	67.000	67.000	0
		13110306 BPSB - Outros		5.000	5.000	0
			Seguridade Social	5.000	5.000	0
		13110309 Transferências FNAS- Outros		10.000	10.000	0
			Seguridade Social	10.000	10.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.097.165	11.097.165	0
		10010000 Recursos Ordinários		3.997.165	3.997.165	0
			Fiscal	3.599.165	3.599.165	0
			Seguridade Social	398.000	398.000	0
		10010001 Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC		5.500	5.500	0

			Fiscal	5.500	5.500	0
		10010003 Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA		34.000	34.000	0
			Seguridade Social	34.000	34.000	0
		10900000 Outros Recursos Não Vinculados		25.000	25.000	0
			Fiscal	25.000	25.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.373.000	1.373.000	0
			Fiscal	1.373.000	1.373.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		645.000	645.000	0
			Fiscal	645.000	645.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		175.000	175.000	0
			Fiscal	175.000	175.000	0
		11220100 PNAE - AEE		5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfere	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	5.000	5.000	0
		11220101 PNAE - Creche		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
		11220102 PNAE - EJA		8.000	8.000	0
			Fiscal	8.000	8.000	0
		11220103 PNAE - Pré Escola		17.000	17.000	0
			Fiscal	17.000	17.000	0
		11220104 PNAE - Ensino Fundamental		82.000	82.000	0
			Fiscal	82.000	82.000	0
		11220105 PNAE - Mais Educação		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		56.000	56.000	0
			Fiscal	56.000	56.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		520.000	520.000	0
			Fiscal	520.000	520.000	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		80.000	80.000	0
			Fiscal	80.000	80.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.238.000	1.238.000	0
			Seguridade Social	1.238.000	1.238.000	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.000	80.000	0
			Seguridade Social	80.000	80.000	0
		12140200 Atenção Básica		560.000	560.000	0
			Seguridade Social	560.000	560.000	0
		12140209 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		450.000	450.000	0
			Seguridade Social	450.000	450.000	0
		12140211 Gestão do SUS		30.000	30.000	0
			Seguridade Social	30.000	30.000	0
		12140212 Assistência Farmacêutica		110.000	110.000	0
			Seguridade Social	110.000	110.000	0
		12140215 Vigilância em Saúde		57.000	57.000	0
			Seguridade Social	57.000	57.000	0
		12140218 Transferências FNS - Custeio - Outros		65.000	65.000	0
			Seguridade Social	65.000	65.000	0
		12150243 Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS		50.000	50.000	0
			Seguridade Social	50.000	50.000	0
		13110300 Primeira Infância		38.000	38.000	0
			Seguridade Social	38.000	38.000	0
		13110301 Piso Fixo de Média Complexidade		24.000	24.000	0
			Seguridade Social	24.000	24.000	0
		13110302 Piso de Alta Complexidade		22.000	22.000	0
			Seguridade Social	22.000	22.000	0
		13110303 BPSEMC - Outros		50.500	50.500	0
			Seguridade Social	50.500	50.500	0
		13110304 SCFV		80.000	80.000	0
			Seguridade Social	80.000	80.000	0
		13110305 Piso Básico Fixo		20.000	20.000	0
			Seguridade Social	20.000	20.000	0
		13110306 BPSB - Outros		34.000	34.000	0
			Seguridade Social	34.000	34.000	0
		13110307 IGD SUAS		23.200	23.200	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfere	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	23.200	23.200	0
		13110308 IGDBF		54.300	54.300	0
			Seguridade	54.300	54.300	0

			Social			
		13110309 Transferências FNAS- Outros		71.000	71.000	0
			Seguridade Social	71.000	71.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		35.500	35.500	0
			Seguridade Social	35.500	35.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		120.000	120.000	0
			Fiscal	120.000	120.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		155.000	155.000	0
			Fiscal	150.000	150.000	0
			Seguridade Social	5.000	5.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		221.000	221.000	0
			Fiscal	214.000	214.000	0
			Seguridade Social	7.000	7.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		72.000	72.000	0
			Fiscal	70.000	70.000	0
			Seguridade Social	2.000	2.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		43.000	43.000	0
			Fiscal	43.000	43.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		301.000	301.000	0
			Fiscal	301.000	301.000	0
		19400000 Outras vinculações de transferências		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital				36.184.500	36.184.500	0
	4 INVESTIMENTO			35.384.500	35.384.500	0
		10010000 Recursos Ordinários		849.000	849.000	0
			Fiscal	796.000	796.000	0
			Seguridade Social	53.000	53.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		93.000	93.000	0
			Fiscal	93.000	93.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		170.000	170.000	0
			Fiscal	170.000	170.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		36.000	36.000	0
			Fiscal	36.000	36.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		6.552.000	6.552.000	0
			Fiscal	6.552.000	6.552.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		152.000	152.000	0
			Fiscal	152.000	152.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.000	60.000	0
			Seguridade Social	60.000	60.000	0
		12140200 Atenção Básica		157.000	157.000	0
			Seguridade Social	157.000	157.000	0
		12140211 Gestão do SUS		70.000	70.000	0
			Seguridade Social	70.000	70.000	0
		12140212 Assistência Farmacêutica		20.000	20.000	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	20.000	20.000	0
		12140218 Transferências FNS - Custeio - Outros		15.000	15.000	0
			Seguridade Social	15.000	15.000	0
		12150240 Atenção Básica		400.000	400.000	0
			Seguridade Social	400.000	400.000	0
		12150241 Atenção Especializada		400.000	400.000	0
			Seguridade Social	400.000	400.000	0
		12150242 Vigilância em Saúde		150.000	150.000	0
			Seguridade Social	150.000	150.000	0
		12150243 Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS		150.000	150.000	0
			Seguridade Social	150.000	150.000	0
		12150244 Gestão do SUS		200.000	200.000	0
			Seguridade Social	200.000	200.000	0
		12150245 Transferências FNS - Investimento - Outros		215.000	215.000	0
			Seguridade Social	215.000	215.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		550.000	550.000	0
			Seguridade Social	550.000	550.000	0
		13110300 Primeira Infância		11.500	11.500	0
			Seguridade Social	11.500	11.500	0
		13110301 Piso Fixo de Média Complexidade		7.000	7.000	0
			Seguridade Social	7.000	7.000	0
		13110305 Piso Básico Fixo		7.000	7.000	0
			Seguridade Social	7.000	7.000	0

			Social			
		13110306 BPSB - Outros		12.000	12.000	0
			Seguridade Social	12.000	12.000	0
		13110307 IGD SUAS		7.000	7.000	0
			Seguridade Social	7.000	7.000	0
		13110308 IGDBF		12.000	12.000	0
			Seguridade Social	12.000	12.000	0
		13110309 Transferências FNAS- Outros		29.000	29.000	0
			Seguridade Social	29.000	29.000	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		700.000	700.000	0
			Seguridade Social	700.000	700.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.000	15.000	0
			Seguridade Social	15.000	15.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.690.000	5.690.000	0
			Fiscal	5.690.000	5.690.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		18.305.000	18.305.000	0
			Fiscal	18.300.000	18.300.000	0
			Seguridade Social	5.000	5.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		220.000	220.000	0
			Fiscal	220.000	220.000	0
		19400000 Outras vinculações de transferências		20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		80.000	80.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	80.000	80.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			800.000	800.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		800.000	800.000	0
			Fiscal	800.000	800.000	0
9 Reserva de Contingência				450.000	450.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000	450.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		450.000	450.000	0
			Fiscal	450.000	450.000	0
Total				62.409.750	62.409.750	0
Fiscal:				51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:				10.717.650	10.717.650	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso

Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00

Fonte de	Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários		11.188.600	11.188.600	0
		Fiscal	10.206.600	10.206.600	0
		Seguridade Social	982.000	982.000	0
10010001	Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC		5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
10010003	Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA		34.000	34.000	0
		Seguridade Social	34.000	34.000	0
10900000	Outros Recursos Não Vinculados		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		3.021.000	3.021.000	0
		Fiscal	3.021.000	3.021.000	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		3.190.000	3.190.000	0
		Fiscal	3.190.000	3.190.000	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		2.120.000	2.120.000	0
		Fiscal	2.120.000	2.120.000	0
11200000	Transferência do Salário-Educação		211.000	211.000	0
		Fiscal	211.000	211.000	0
11220100	PNAE - AEE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
11220101	PNAE - Creche		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
11220102	PNAE - EJA		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
11220103	PNAE - Pré Escola		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
11220104	PNAE - Ensino Fundamental		82.000	82.000	0
		Fiscal	82.000	82.000	0
11220105	PNAE - Mais Educação		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)		56.000	56.000	0
		Fiscal	56.000	56.000	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.205.000	7.205.000	0
		Fiscal	7.205.000	7.205.000	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		152.000	152.000	0
		Fiscal	152.000	152.000	0

11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.901.650	2.901.650	0
		Seguridade Social	2.901.650	2.901.650	0
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.000	80.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
12140200	Atenção Básica	Seguridade Social	2.150.000	2.150.000	0
12140209	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Seguridade Social	450.000	450.000	0
12140211	Gestão do SUS	Seguridade Social	100.000	100.000	0
12140212	Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	130.000	130.000	0
12140215	Vigilância em Saúde	Seguridade Social	167.000	167.000	0
12140218	Transferências FNS - Custeio - Outros	Seguridade Social	130.000	130.000	0
12150240	Atenção Básica	Seguridade Social	400.000	400.000	0
12150241	Atenção Especializada	Seguridade Social	400.000	400.000	0
12150242	Vigilância em Saúde	Seguridade Social	150.000	150.000	0
12150243	Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	Seguridade Social	200.000	200.000	0
12150244	Gestão do SUS	Seguridade Social	200.000	200.000	0
12150245	Transferências FNS - Investimento - Outros	Seguridade Social	215.000	215.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Seguridade Social	550.000	550.000	0
13110300	Primeira Infância	Seguridade Social	84.500	84.500	0
13110301	Piso Fixo de Média Complexidade	Seguridade Social	80.000	80.000	0
13110302	Piso de Alta Complexidade	Seguridade Social	22.000	22.000	0
13110303	BPSEMC - Outros	Seguridade Social	50.500	50.500	0
13110304	SCFV	Seguridade Social	120.000	120.000	0
13110305	Piso Básico Fixo	Seguridade Social	94.000	94.000	0
13110306	BPSB - Outros	Seguridade Social	51.000	51.000	0
13110307	IGD SUAS	Seguridade Social	30.200	30.200	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13110308	IGDBF	Seguridade Social	30.200	30.200	0
			66.300	66.300	0
13110309	Transferências FNAS - Outros	Seguridade Social	66.300	66.300	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	Seguridade Social	110.000	110.000	0
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Seguridade Social	700.000	700.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Fiscal	50.500	50.500	0
			5.810.000	5.810.000	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Fiscal	18.460.000	18.460.000	0
		Seguridade Social	18.450.000	18.450.000	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Seguridade Social	10.000	10.000	0
		Fiscal	231.000	231.000	0
		Seguridade Social	224.000	224.000	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Petróleo	Royalties do	7.000	7.000	0
		Fiscal	72.000	72.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Seguridade Social	2.000	2.000	0
		Fiscal	43.000	43.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	43.000	43.000	0
			321.000	321.000	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Fiscal	321.000	321.000	0
19400000	Outras vinculações de transferências	Fiscal	220.000	220.000	0
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	Fiscal	30.000	30.000	0
			80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
Total			62.409.750	62.409.750	0
Fiscal:			51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:			10.717.650	10.717.650	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.137.565
	01 - Câmara Municipal		1.137.565
		01 - LEGISLATIVA	1.137.565
Poder Executivo			61.272.185
	02 - Gabinete do Prefeito		2.013.610
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.225.610
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	668.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	120.000
	03 - Secretaria Municipal de Administração		1.432.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.432.000
	04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		502.425
		04 - ADMINISTRAÇÃO	502.425
	05 - Secretaria Municipal de Saúde		8.223.650
		10 - SAÚDE	8.223.650
	06 - Secretaria Municipal de Educação		16.207.000
		12 - EDUCAÇÃO	16.207.000
	07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e	Turismo	1.500.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	405.000
		13 - CULTURA	588.000
		15 - URBANISMO	475.000
		27 - DESPORTO E LAZER	32.000
	08 - Encargos Gerais do Poder Executivo		840.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	840.000
	09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		23.001.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.171.000
		15 - URBANISMO	2.780.000
		17 - SANEAMENTO	18.050.000
	10 - Reserva de Contingência		450.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000
	12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social		2.494.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	652.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.292.000
		11 - TRABALHO	50.000
		16 - HABITAÇÃO	500.000
	14 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		4.466.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	686.500
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	377.000
		20 - AGRICULTURA	2.740.000
		26 - TRANSPORTE	663.000
	17 - Controladoria Municipal		142.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	142.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Total:			62.409.750
QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.137.565	0	1.137.565
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	7.216.535	7.216.535
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	668.000	668.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.292.000	1.292.000
10 - SAÚDE	0	8.223.650	8.223.650
11 - TRABALHO	0	50.000	50.000
12 - EDUCAÇÃO	0	16.207.000	16.207.000
13 - CULTURA	0	588.000	588.000
15 - URBANISMO	0	3.255.000	3.255.000
16 - HABITAÇÃO	0	500.000	500.000
17 - SANEAMENTO	0	18.050.000	18.050.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	377.000	377.000
20 - AGRICULTURA	0	2.740.000	2.740.000
26 - TRANSPORTE	0	663.000	663.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	32.000	32.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	960.000	960.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	450.000	450.000
Total	1.137.565	61.272.185	62.409.750

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.137.565	966.295	0	151.270	20.000	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal	1.137.565	966.295	0	151.270	20.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.137.565	966.295	0	151.270	20.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.137.565	966.295	0	151.270	20.000	0	0	0,00
Poder Executivo		61.272.185	13.711.790	0	10.945.895	35.364.500	0	800.000	0,00
	02 - Gabinete do Prefeito	2.013.610	1.459.715	0	508.895	45.000	0	0	0,00

01 - Fiscal	2.013.610	1.459.715	0	508.895	45.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	1.988.610	1.459.715	0	483.895	45.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	1.432.000	440.000	0	900.000	92.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.432.000	440.000	0	900.000	92.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	1.432.000	440.000	0	900.000	92.000	0	0	0,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	502.425	318.425	0	146.000	38.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	502.425	318.425	0	146.000	38.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	502.425	318.425	0	146.000	38.000	0	0	0,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	8.223.650	3.196.650	0	2.640.000	2.387.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	8.223.650	3.196.650	0	2.640.000	2.387.000	0	0	0,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.901.650	1.603.650	0	1.238.000	60.000	0	0	0,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0,00
12140200 - Atenção Básica	2.150.000	1.433.000	0	560.000	157.000	0	0	0,00
12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0,00
12140211 - Gestão do SUS	100.000	0	0	30.000	70.000	0	0	0,00
12140212 - Assistência Farmacêutica	130.000	0	0	110.000	20.000	0	0	0,00
12140215 - Vigilância em Saúde	167.000	110.000	0	57.000	0	0	0	0,00
12140218 - Transferências FNS - Custeio - Outros	130.000	50.000	0	65.000	15.000	0	0	0,00
12150240 - Atenção Básica	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00
12150241 - Atenção Especializada	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00
12150242 - Vigilância em Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
12150243 - Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	200.000	0	0	50.000	150.000	0	0	0,00
12150244 - Gestão do SUS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
12150245 - Transferências FNS - Investimento - Outros	215.000	0	0	0	215.000	0	0	0,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	16.207.000	6.183.000	0	3.021.000	7.003.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	16.207.000	6.183.000	0	3.021.000	7.003.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.021.000	1.555.000	0	1.373.000	93.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	3.190.000	3.190.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.120.000	1.305.000	0	645.000	170.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	211.000	0	0	175.000	36.000	0	0	0,00
	11220100 - PNAE - AEE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	11220101 - PNAE - Creche	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	11220102 - PNAE - EJA	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
	11220103 - PNAE - Pré Escola	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0,00
	11220104 - PNAE - Ensino Fundamental	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0,00
	11220105 - PNAE - Mais Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.205.000	133.000	0	520.000	6.552.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	152.000	0	0	0	152.000	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0,00
	07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.500.000	276.000	0	675.000	549.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.500.000	276.000	0	675.000	549.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	812.000	276.000	0	392.000	144.000	0	0	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.000	0	0	100.000	300.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	13.000	0	0	8.000	5.000	0	0	0,00
	19400000 - Outras vinculações de transferências	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	08 - Encargos Gerais do Poder Executivo	840.000	0	0	40.000	0	0	800.000	0,00
	01 - Fiscal	840.000	0	0	40.000	0	0	800.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	840.000	0	0	40.000	0	0	800.000	0,00
	09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	23.001.000	748.000	0	1.424.000	20.829.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	23.001.000	748.000	0	1.424.000	20.829.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.820.000	748.000	0	988.000	84.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.400.000	0	0	0	2.400.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	18.100.000	0	0	0	18.100.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	95.000	0	0	90.000	5.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	321.000	0	0	301.000	20.000	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0,00

10 - Reserva de Contingência	450.000	0	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	450.000	0	0	0	0	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	450.000	0	0	0	0	0	0	0	0,00
12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social	2.494.000	737.000	0	898.500	858.500	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	2.494.000	737.000	0	898.500	858.500	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	982.000	531.000	0	398.000	53.000	0	0	0	0,00
10010003 - Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	0,00
13110300 - Primeira Infância	84.500	35.000	0	38.000	11.500	0	0	0	0,00
13110301 - Piso Fixo de Média Complexidade	80.000	49.000	0	24.000	7.000	0	0	0	0,00
13110302 - Piso de Alta Complexidade	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0,00
13110303 - BPSEMC - Outros	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0	0,00
13110304 - SCFV	120.000	40.000	0	80.000	0	0	0	0	0,00
13110305 - Piso Básico Fixo	94.000	67.000	0	20.000	7.000	0	0	0	0,00
13110306 - BPSB - Outros	51.000	5.000	0	34.000	12.000	0	0	0	0,00
13110307 - IGD SUAS	30.200	0	0	23.200	7.000	0	0	0	0,00
13110308 - IGDBF	66.300	0	0	54.300	12.000	0	0	0	0,00
13110309 - Transferências FNAS - Outros	110.000	10.000	0	71.000	29.000	0	0	0	0,00
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0	0,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.500	0	0	35.500	15.000	0	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0,00
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0,00
14 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca	4.466.500	255.000	0	661.500	3.550.000	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	4.466.500	255.000	0	661.500	3.550.000	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	1.082.000	255.000	0	467.000	360.000	0	0	0	0,00
10010001 - Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3.010.000	0	0	20.000	2.990.000	0	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	210.000	0	0	10.000	200.000	0	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0	0,00
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	0,00
17 - Controladoria Municipal	142.000	98.000	0	31.000	13.000	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	142.000	98.000	0	31.000	13.000	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	10010000 - Recursos Ordinários	142.000	98.000	0	31.000	13.000	0	0	0,00
Total:		62.409.750	14.678.085	0	11.097.165	35.384.500	0	800.000	0,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 01 - Câmara Municipal					
Unidade 01.001 - Câmara Municipal					
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO.2019	
Total			0	1.137.565	
Função					
01	LEGISLATIVA		0	1.137.565	
Sub-Função					
031	AÇÃO LEGISLATIVA		0	1.137.565	
Programa					
0001	Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo		0	1.137.565	
Ação					
2001	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		0	1.137.565	
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	966.295	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	151.270	
4	INVESTIMENTO		0	20.000	
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários		0	1.137.565	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	966.295		151.270	20.000				1.137.565
Total	966.295		151.270	20.000				1.137.565

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito					
Unidade 02.001 - Gabinete Civil					
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO.2019	
Total			0	2.013.610	

Função				
04	ADMINISTRAÇÃO		0	1.225.610
06	SEGURANÇA PÚBLICA		0	668.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS		0	120.000
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	1.868.610
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		0	25.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		0	120.000
Programa				
0002	Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito		0	1.215.610
0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinese		0	668.000
0015	Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados		0	40.000
0017	Publicidades de Atos e Ações à População		0	25.000
0021	Apoio Administrativo e Jurídico		0	65.000
Ação				
0703	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS		0	120.000
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		0	1.095.610
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL		0	668.000
2021	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		0	25.000
2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		0	65.000
2335	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA		0	40.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	1.459.715
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	508.895
4	INVESTIMENTO		0	45.000
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		0	1.988.610
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		0	25.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	1.459.715		483.895	45.000				1.988.610
10010004								0
15300000			25.000					25.000
Total	1.459.715		508.895	45.000				2.013.610

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração					
Unidade 03.001 - Secretaria Municipal de Administração					
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO.2019	
Total				0	1.432.000
Função					
04	ADMINISTRAÇÃO			0	1.432.000
Sub-Função					
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			0	1.272.000
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			0	125.000
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			0	35.000
Programa					
0003	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração			0	1.055.000
0019	Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração			0	77.000
0020	Cumprimento de Obrigações			0	300.000
Ação					
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			0	875.000
2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO			0	42.000
2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL			0	105.000
2342	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL			0	20.000
2346	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			0	20.000
2701	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP			0	300.000
2817	SETOR DE COMPRAS			0	35.000
2917	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC			0	35.000
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0	440.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0	900.000
4	INVESTIMENTO			0	92.000
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários			0	1.432.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	440.000		900.000	92.000				1.432.000
10010004								0
Total	440.000		900.000	92.000				1.432.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento					
Unidade 04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento					
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO.2019	
Total				0	502.425
Função					
04	ADMINISTRAÇÃO			0	502.425
Sub-Função					
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			0	60.000
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			0	442.425

Programa			
0004	Desenvolvimento das Atividades		502.425
Ação			
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	0	410.425
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	0	32.000
2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	0	60.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	318.425
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	146.000
4	INVESTIMENTO	0	38.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	502.425

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	318.425		146.000	38.000				502.425
10010004								0
Total	318.425		146.000	38.000				502.425

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	8.223.650
Função			
10	SAÚDE	0	8.223.650
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	155.000
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0	10.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	5.159.650
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	1.785.000
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0	615.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	140.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	359.000
Programa			
0005	Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	0	2.682.650
0033	Investimentos na Área de Saúde Pública	0	1.500.000
0034	Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde	0	4.041.000
Ação			
1012	IMPLANTAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS	0	100.000
1013	UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS	0	150.000
1014	APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	0	300.000
1015	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	0	230.000
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	0	240.000
1018	APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS	0	150.000
1029	AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	0	155.000
1041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	0	15.000
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0	80.000
1052	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	0	300.000
1187	MODERNIZAÇÃO DO SETOR FARMACÊUTICO	0	130.000
1358	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	0	95.000
1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	0	250.000
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0	1.892.650
2016	PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0	284.000
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	0	190.000
2022	PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	0	50.000
2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	359.000
2024	PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0	660.000
2025	FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	140.000
2032	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	10.000
2033	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO	0	200.000
2034	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0	707.000
2036	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	0	433.000
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BEMFAM	0	10.000
2066	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	0	15.000
2067	CUSTEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	0	60.000
2069	PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)	0	30.000
2101	AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0	400.000
2102	OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	0	50.000
2666	AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	0	300.000
2777	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0	238.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	3.196.650
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.640.000
4	INVESTIMENTO	0	2.387.000
Fonte			
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	2.901.650
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	80.000
12140200	Atenção Básica	0	2.150.000
12140209	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0	450.000
12140211	Gestão do SUS	0	100.000
12140212	Assistência Farmacêutica	0	130.000
12140215	Vigilância em Saúde	0	167.000

12140218	Transferências FNS - Custeio - Outros	0	130.000
12150240	Atenção Básica	0	400.000
12150241	Atenção Especializada	0	400.000
12150242	Vigilância em Saúde	0	150.000
12150243	Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	0	200.000
12150244	Gestão do SUS	0	200.000
12150245	Transferências FNS - Investimento - Outros	0	215.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	0	550.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
12110000	1.603.650		1.238.000	60.000				2.901.650
12130000			80.000					80.000
12140200	1.433.000		560.000	157.000				2.150.000
12140203								0
12140205								0
12140206								0
12140208								0
12140209			450.000					450.000
12140211			30.000	70.000				100.000
12140212			110.000	20.000				130.000
12140214								0
12140215	110.000		57.000					167.000
12140216								0
12140217								0
12140218	50.000		65.000	15.000				130.000
12150240				400.000				400.000
12150241				400.000				400.000
12150242				150.000				150.000
12150243			50.000	150.000				200.000
12150244				200.000				200.000
12150245				215.000				215.000
12200000				550.000				550.000
Total	3.196.650		2.640.000	2.387.000				8.223.650

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
	Código / Especificação	PL0. 2018	PL0. 2019
Total		0	16.207.000
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	16.207.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.060.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	20.000
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0	292.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	11.206.000
362	ENSINO MÉDIO	0	20.000
364	ENSINO SUPERIOR	0	15.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	2.745.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	212.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	28.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	80.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	70.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	459.000
Programa			
0006	Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	0	9.744.000
0022	Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais	0	241.000
0023	Investimentos na Área da Educação	0	6.222.000
Ação			
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	0	240.000
1022	REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	0	80.000
1023	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	0	5.500.000
1026	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0	175.000
1028	REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	0	152.000
1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	0	100.000
1152	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	0	80.000
1312	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	0	70.000
2007	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	0	205.000
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	469.000
2010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	0	28.000
2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	0	3.005.000
2012	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	0	1.320.000
2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	0	292.000
2027	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0	211.000
2029	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0	459.000
2037	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	0	600.000
2040	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	0	20.000
2042	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	0	15.000
2050	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	0	1.125.000
2051	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%	0	980.000
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	0	460.000
2081	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0	5.000

2083	PROGRAMA BRASILALFABETIZADO	0	42.000
2084	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0	61.000
2088	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	0	109.000
2120	PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0	190.000
2121	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0	183.000
2321	PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	0	20.000
2324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES	0	11.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	6.183.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	3.021.000
4	INVESTIMENTO	0	7.003.000
Fonte			
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	0	3.021.000
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	0	3.190.000
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	0	2.120.000
11200000	Transferência do Salário-Educação	0	211.000
11220100	PNAE - AEE	0	5.000
11220101	PNAE - Creche	0	50.000
11220102	PNAE - EJA	0	8.000
11220103	PNAE - Pré Escola	0	17.000
11220104	PNAE - Ensino Fundamental	0	82.000
11220105	PNAE - Mais Educação	0	10.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	56.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	7.205.000
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	0	152.000
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0	80.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
11110000	1.555.000		1.373.000	93.000				3.021.000
11120000	3.190.000							3.190.000
11130000	1.305.000		645.000	170.000				2.120.000
11200000			175.000	36.000				211.000
11220100			5.000					5.000
11220101			50.000					50.000
11220102			8.000					8.000
11220103			17.000					17.000
11220104			82.000					82.000
11220105			10.000					10.000
11230000			56.000					56.000
11240000	133.000		520.000	6.552.000				7.205.000
11250000				152.000				152.000
11900000			80.000					80.000
Total	6.183.000		3.021.000	7.003.000				16.207.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	1.500.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	405.000
13	CULTURA	0	588.000
15	URBANISMO	0	475.000
27	DESPORTO E LAZER	0	32.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	405.000
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0	338.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	415.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0	232.000
813	LAZER	0	110.000
Programa			
0007	Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	0	620.000
0024	Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	0	475.000
0025	Manutenção das Atividades da Secretaria	0	405.000
Ação			
1011	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	0	200.000
1054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	0	110.000
1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	0	165.000
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0	405.000
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	0	153.000
2288	APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	0	20.000
2302	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	0	35.000
2355	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	0	32.000
2365	APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	0	380.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	276.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	675.000
4	INVESTIMENTO	0	549.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	812.000
10900000	Outros Recursos Não Vinculados	0	25.000

15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	400.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	140.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	13.000
19400000	Outras vinculações de transferências	0	30.000
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	0	80.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	276.000		392.000	144.000				812.000	
10010004								0	
10900000			25.000					25.000	
15100000			100.000	300.000				400.000	
15200000			140.000					140.000	
15300000			8.000	5.000				13.000	
19400000			10.000	20.000				30.000	
19900000				80.000				80.000	
Total	276.000		675.000	549.000				1.500.000	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 08 - Encargos Gerais do Poder Executivo										
Unidade 08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo										
Código / Especificação								PLO. 2018		PLO.2019
Total								0		840.000
Função										
28 ENCARGOS ESPECIAIS								0		840.000
Sub-Função										
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								0		840.000
Programa										
0011 Regularização de Dívidas								0		840.000
Ação										
0700 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL								0		70.000
0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL								0		490.000
0704 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL								0		100.000
0709 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN								0		100.000
0710 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDAATIVA PERANTE A PGFN								0		40.000
0711 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA								0		40.000
Grupo de Despesa										
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								0		40.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA								0		800.000
Fonte										
10010000 Recursos Ordinários								0		840.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000			40.000			800.000		840.000	
Total			40.000			800.000		840.000	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										
Unidade 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										
Código / Especificação								PLO. 2018		PLO.2019
Total								0		23.001.000
Função										
04 ADMINISTRAÇÃO								0		2.171.000
15 URBANISMO								0		2.780.000
17 SANEAMENTO								0		18.050.000
Sub-Função										
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								0		1.087.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA								0		2.755.000
452 SERVIÇOS URBANOS								0		1.084.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO								0		18.050.000
752 ENERGIA ELÉTRICA								0		25.000
Programa										
0008 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos								0		2.221.000
0026 Ampliação da Infraestrutura Municipal								0		20.780.000
Ação										
1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS								0		320.000
1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA								0		35.000
1004 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA								0		25.000
1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS								0		250.000
1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS								0		1.500.000
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								0		18.000.000
1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS								0		100.000
1098 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								0		400.000
1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL								0		150.000
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								0		1.087.000
2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA								0		763.000
2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								0		321.000
2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO								0		50.000
Grupo de Despesa										
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								0		748.000

3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.424.000
4	INVESTIMENTO	0	20.829.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.820.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	2.400.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	18.100.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	95.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	35.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	10.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	321.000
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0	220.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	748.000		988.000	84.000				1.820.000
15100000				2.400.000				2.400.000
15200000				18.100.000				18.100.000
15300000			90.000	5.000				95.000
15400000			35.000					35.000
16100000			10.000					10.000
16200000			301.000	20.000				321.000
19300000				220.000				220.000
Total	748.000		1.424.000	20.829.000				23.001.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	

Órgão 10 - Reserva de Contingência			
Unidade 10.001 - Reserva de Contingência			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total			450.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		450.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000
Programa			
0010	Reserva de Contingência		450.000
Ação			
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		450.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários		450.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							450.000	450.000
Total							450.000	450.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	

Órgão 12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social			
Unidade 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	2.256.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	440.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.266.000
11	TRABALHO	0	50.000
16	HABITAÇÃO	0	500.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	440.000
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0	17.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	397.500
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	621.500
334	FOMENTO AO TRABALHO	0	80.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	200.000
482	HABITAÇÃO URBANA	0	500.000
Programa			
0009	Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	0	799.500
0029	Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social	0	633.500
0030	Infraestrutura Urbana	0	700.000
0031	Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos	0	24.000
0032	Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente	0	99.000
Ação			
0706	AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	0	24.000
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0	200.000
1225	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	0	500.000
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	0	425.000
2017	FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	0	99.000
2028	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0	30.000
2035	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	0	66.300
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	17.000
2039	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	0	157.000

2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0	178.000
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0	179.500
2057	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVENS PELO PRONATEC	0	25.000
2061	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	0	30.200
2063	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	0	45.000
2064	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0	42.000
2068	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	0	50.500
2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0	92.500
2071	PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGEREN	0	50.000
2201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0	15.000
2331	APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	0	30.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	634.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	791.500
4	INVESTIMENTO	0	830.500

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	790.000
13110300	Primeira Infância	0	84.500
13110301	Piso Fixo de Média Complexidade	0	80.000
13110302	Piso de Alta Complexidade	0	22.000
13110303	BPSEMC - Outros	0	50.500
13110304	SCFV	0	120.000
13110305	Piso Básico Fixo	0	94.000
13110306	BPSB - Outros	0	51.000
13110307	IGD SUAS	0	30.200
13110308	IGDBF	0	66.300
13110309	Transferências FNAS - Outros	0	110.000
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	0	700.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	50.500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	7.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	428.000		332.000	30.000				790.000
13110300	35.000		38.000	11.500				84.500
13110301	49.000		24.000	7.000				80.000
13110302			22.000					22.000
13110303			50.500					50.500
13110304	40.000		80.000					120.000
13110305	67.000		20.000	7.000				94.000
13110306	5.000		34.000	12.000				51.000
13110307			23.200	7.000				30.200
13110308			54.300	12.000				66.300
13110309	10.000		71.000	29.000				110.000
13120000				700.000				700.000
13900000			35.500	15.000				50.500
15300000			7.000					7.000
Total	634.000		791.500	830.500				2.256.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social			
Unidade 12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	238.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	212.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	26.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	58.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	180.000
Programa			
0032	Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente	0	238.000
Ação			
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0	154.000
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	19.000
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	39.000
2099	PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	0	26.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	103.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	107.000
4	INVESTIMENTO	0	28.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	192.000
10010003	Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA	0	34.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	10.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	2.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	103.000		66.000	23.000				192.000
10010003			34.000					34.000

15200000			5.000	5.000				10.000
15400000			2.000					2.000
Total	103.000		107.000	28.000				238.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
Unidade 14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	4.466.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	686.500
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	377.000
20	AGRICULTURA	0	2.740.000
26	TRANSPORTE	0	663.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	686.500
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	90.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	0	250.000
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0	37.000
544	RECURSOS HÍDRICOS	0	700.000
605	ABASTECIMENTO	0	913.000
606	EXTENSÃO RURAL	0	40.000
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0	1.750.000
Programa			
0013	Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	0	776.500
0018	Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente	0	230.000
0027	Fomentar Iniciativas Relacionadas ao Meio Ambiente	0	147.000
0028	Investimentos Voltados a Agropecuária	0	3.313.000
Ação			
1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	0	250.000
1057	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0	413.000
1058	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	0	200.000
1061	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	0	50.000
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	0	200.000
1074	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAADUTOR	0	250.000
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	0	1.300.000
1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	0	200.000
1077	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	0	200.000
1078	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	0	150.000
1082	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	0	230.000
1086	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	0	150.000
1517	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0	37.000
1617	APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	0	40.000
2053	ASSISTÊNCIAAO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	0	40.000
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	0	686.500
2062	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	0	50.000
2707	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	255.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	661.500
4	INVESTIMENTO	0	3.550.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.082.000
10010001	Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC	0	5.500
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	3.010.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	210.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	91.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	35.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	33.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	255.000		467.000	360.000				1.082.000
10010001			5.500					5.500
15100000			20.000	2.990.000				3.010.000
15200000			10.000	200.000				210.000
15300000			91.000					91.000
15400000			35.000					35.000
16100000			33.000					33.000
Total	255.000		661.500	3.550.000				4.466.500

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 17 - Controladoria Municipal			
Unidade 17.001 - Controladoria Municipal			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	142.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	142.000
Sub-Função			
124	CONTROLE INTERNO	0	142.000
Programa			

0016	Sistema de Controle Interno Municipal	0	142.000
Ação			
2616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0	142.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	98.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	31.000
4	INVESTIMENTO	0	13.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	142.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	98.000		31.000	13.000				142.000
Total	98.000		31.000	13.000				142.000

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:FDB79364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.413, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59343-000, Telefone:(84) 3472.3900, Fax (84) 3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

prefeituradejardimdosserido@hotmail.com

DECRETO Nº 1.413, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Approva o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2019 e estabelece Fontes de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parágrafo Único do Art. 36 da Lei nº 1.110, de 13 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei nº 1.124, de 26 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício de 2019, relativo ao Orçamento do Município de Jardim do Seridó/RN, aprovado pela Lei nº 1.124, de 26 de dezembro de 2018 referente as despesas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, Administração Direta – Secretarias Municipais e Fundos Públicos – e também da Câmara Municipal, os quais observarão o detalhamento contido nos quadros anexos a este Decreto.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as Fontes de Recursos para o exercício financeiro de 2019, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 1.124, de 26 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA, a seguir especificadas:

FONTE	CÓDIGO
RECURSOS ORDINÁRIOS	10001000
RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DO PAC	10001001
RECURSOS PROVENIENTES DE DOAÇÃO DO IR AO FMDCA	10001003
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10900000
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS- EDUCAÇÃO	11110000
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	11120000
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	11130000
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	11200000
PNAE - AEE	11220100
PNAE - CRECHE	11220101
PNAE - EJA	11220102
PNAE - PRE-ESCOLA	11220103
PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	11220104
PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	11220105
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSP. ESCOLAR - PNATE	11230000
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	11240000
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO	11250000
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	11900000
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS- SAÚDE	12110000
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - UNIÃO	01014
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	12130000
ATENÇÃO BÁSICA	12140200
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR	12140209
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12140215
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	12140212
TRANSFERÊNCIAS FNS - CUSTEIO - OUTROS	12140218
GESTÃO DO SUS	12140211
ATENÇÃO BÁSICA	12150240
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	12150241
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12150242
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS	12150243
GESTÃO DO SUS	12150244
TRANSFERÊNCIAS FNS - INVESTIMENTO - OUTROS	12150245
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE	12200000
PRIMEIRA INFÂNCIA	13110300
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	13110301
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	13110302
BPSEMC - OUTROS	13110303

SCFV	13110304
PISO BÁSICO FIXO	13110305
BPSB - OUTROS	13110306
IGD SUAS	13110307
IGDBF	13110308
TRANSFERÊNCIAS FNAS - OUTROS	13110309
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	13120000
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	13900000
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	15100000
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS	15200000
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO	15300000
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO	15400000
CONTRIBUIÇÃO INTERV. DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	16100000
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16200000
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	19300000
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	19400000
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	19900000

Art. 3º. Anexado a este Decreto, segue o desdobramento das despesas do QDD para o Orçamento em 2019.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01- Câmara Municipal			1.137.565
01.001 - Câmara Municipal			1.137.565
	01- LEGISLATIVA		1.137.565
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.137.565
	0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo		1.137.565
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.137.565
	10010000 - Recursos Ordinários		1.137.565
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.137.565
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		796.295
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		84.119
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.151
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Gabinete do Prefeito			2.013.610
02.001 - Gabinete Civil			2.013.610
	04- ADMINISTRAÇÃO		1.225.610
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.200.610
	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito		1.095.610
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	Fiscal	1.095.610
	10010000 - Recursos Ordinários		1.070.610
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.070.610
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		654.205
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.510
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.895
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		25.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	0015 - Melhoria dos Serviços Públicos Prestados		40.000
	2335 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	0021 - Apoio Administrativo e Jurídico		65.000
	2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	Fiscal	65.000
	10010000 - Recursos Ordinários		65.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		65.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		25.000
	0017 - Publicidades de Atos e Ações à População		25.000
	2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	06- SEGURANÇA PÚBLICA		668.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		668.000
	0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinese		668.000
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	668.000
	10010000 - Recursos Ordinários		668.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		668.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		520.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
28	- ENCARGOS ESPECIAIS		120.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		120.000
	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito		120.000
	0703 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	Fiscal	120.000
	10010000 - Recursos Ordinários		120.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		120.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		120.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03- Secretaria Municipal de Administração			1.432.000
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao			1.432.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		1.432.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.272.000
	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração		895.000
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	875.000
	10010000 - Recursos Ordinários		875.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		875.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		40.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0019 - Melhoramento e Medorização das Rotinas da Administração		77.000
	2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	Fiscal	42.000
	10010000 - Recursos Ordinários		42.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2817 SETOR DE COMPRAS	Fiscal	35.000

	10010000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0020 - Cumprimento de Obrigações		300.000
	2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	Fiscal	300.000
	- PASEP		
	10010000 - Recursos Ordinários		300.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		300.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		125.000
	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração		125.000
	2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	Fiscal	105.000
	10010000 - Recursos Ordinários		105.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2346 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		35.000
	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração		35.000
	2917 SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento			502.425
04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento			502.425
	04- ADMINISTRAÇÃO		502.425
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		60.000
	0004 - Desenvolvimento das Atividades		60.000
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		7.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		442.425
	0004 - Desenvolvimento das Atividades		442.425
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	Fiscal	410.425
	10010000 - Recursos Ordinários		410.425
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		410.425
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.425
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	Fiscal	32.000
	10010000 - Recursos Ordinários		32.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		32.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05- Secretaria Municipal de Saúde			8.223.650
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			8.223.650
	10- SAÚDE		8.223.650
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		155.000
	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública		75.000
	2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	Seguridade Social	15.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		15.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15.000
	2067 CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	Seguridade Social	60.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		60.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		60.000
	0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública		80.000
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	80.000
	12150240 - Atenção Básica		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		10.000
	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública		10.000
	2032 MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	10.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		5.159.650
	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública		1.902.650
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	1.892.650
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.697.650
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.697.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		791.650
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		145.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		320.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		20.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		24.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12140200 - Atenção Básica		65.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12140218 - Transferências FNS - Custeio - Outros		130.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		130.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BEMFAM	Seguridade Social	10.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública		685.000
	1018 APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS	Seguridade Social	150.000
	12150243 - Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1029 AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	Seguridade Social	155.000

	12150240 - Atenção Básica		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12150245 - Transferências FNS - Investimento - Outros		55.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		55.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1187 MODERNIZAÇÃO DO SETOR FARMACÊUTICO	Seguridade Social	130.000
	12150243 - Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	12150245 - Transferências FNS - Investimento - Outros		60.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1917 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	Seguridade Social	250.000
	12150241 - Atenção Especializada		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	12150245 - Transferências FNS - Investimento - Outros		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde		2.572.000
	2016 PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	284.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		104.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		104.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12140200 - Atenção Básica		180.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		180.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000
	2022 PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	Seguridade Social	50.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	12140200 - Atenção Básica		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2024 PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	Seguridade Social	660.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		175.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		175.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	12140200 - Atenção Básica		485.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		485.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO	Seguridade Social	200.000
	12140200 - Atenção Básica		200.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		4.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Seguridade Social	707.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		145.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		145.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000
	12140200 - Atenção Básica		562.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		562.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2036 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	Seguridade Social	433.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	12140200 - Atenção Básica		423.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		423.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		9.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000
	2777 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Seguridade Social	238.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		43.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		43.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	12140200 - Atenção Básica		195.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		195.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.785.000
	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública		600.000
	1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	Seguridade Social	300.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		300.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		300.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		300.000
	1052 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	Seguridade Social	300.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		300.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública		735.000
	1012 IMPLANTAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS	Seguridade Social	100.000
	12150240 - Atenção Básica		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS	Seguridade Social	150.000
	12150241 - Atenção Especializada		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Seguridade Social	230.000
	12150241 - Atenção Especializada		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade Social	240.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	12150240 - Atenção Básica		220.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		220.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000
	1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	Seguridade Social	15.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde		450.000
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Seguridade Social	400.000
	12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		400.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		400.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		340.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	Seguridade Social	50.000
	12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		615.000
	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública		95.000
	1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSE	Seguridade Social	95.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	12150242 - Vigilância em Saúde		70.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde		520.000
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	Seguridade Social	190.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	12140212 - Assistência Farmacêutica		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)	Seguridade Social	30.000
	12140212 - Assistência Farmacêutica		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	Seguridade Social	300.000
	12140211 - Gestão do SUS		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	12150244 - Gestão do SUS		200.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		200.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		140.000
	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde		140.000
	2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	140.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

	12140215 - Vigilância em Saúde		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000
	12150242 - Vigilância em Saúde		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		359.000
	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde		359.000
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	359.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		172.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		172.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	12140215 - Vigilância em Saúde		147.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		147.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	12150242 - Vigilância em Saúde		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06- Secretaria Municipal de Educação			16.207.000
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			16.207.000
	12- EDUCAÇÃO		16.207.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.060.000
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		1.060.000
	2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	Fiscal	600.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		600.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		600.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		330.000
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	Fiscal	460.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		460.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		460.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		20.000
	0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		20.000
	2321 PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	Fiscal	20.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		292.000
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		292.000
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	Fiscal	292.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		120.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	11220100 - PNAE - AEE		5.000

	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	11220101 - PNAE - Creche		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	11220102 - PNAE - EJA		8.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11220103 - PNAE - Pré Escola		17.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.000
	11220104 - PNAE - Ensino Fundamental		82.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		82.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.000
	11220105 - PNAE - Mais Educação		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		11.206.000
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		5.200.000
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	469.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		414.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		414.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		55.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	Fiscal	3.005.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		630.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		630.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		560.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		2.375.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		2.375.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.340.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	Fiscal	1.320.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		120.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		120.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		1.200.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	2027 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	211.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		211.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		211.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2081 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	5.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		5.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Fiscal	190.000

	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		190.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		190.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		130.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		186.000
	1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	Fiscal	175.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		75.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	2324 REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES	Fiscal	11.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		11.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	0023 - Investimentos na Área da Educação		5.820.000
	1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	Fiscal	240.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		240.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		240.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240.000
	1022 REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	Fiscal	80.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	5.500.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.500.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500.000
	362 - ENSINO MÉDIO		20.000
	0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		20.000
	2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	Fiscal	20.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		15.000
	0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		15.000
	2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	Fiscal	15.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		15.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		15.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.745.000
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		2.493.000
	2007 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	Fiscal	205.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		55.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	Fiscal	1.125.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		310.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		310.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		230.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		815.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		815.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		760.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%	Fiscal	980.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		830.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		830.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		425.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2121 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Fiscal	183.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		173.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		173.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	0023 - Investimentos na Área da Educação		252.000
	1028 REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	Fiscal	152.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		152.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		152.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		152.000
	1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	Fiscal	100.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		212.000
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		212.000
	2083 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	Fiscal	42.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		42.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		42.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2084 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	61.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		5.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		56.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		56.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	Fiscal	109.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		55.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		55.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		54.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		54.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		28.000
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		28.000

	2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	Fiscal	28.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		28.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		28.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		80.000
	0023 - Investimentos na Área da Educação		80.000
	1152 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	Fiscal	80.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		70.000
	0023 - Investimentos na Área da Educação		70.000
	1312 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	Fiscal	70.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		70.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		459.000
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		459.000
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	459.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		233.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		233.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		90.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		56.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		56.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.000
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			1.500.000
07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			1.500.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		405.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		405.000
	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria		405.000
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Fiscal	405.000
	10010000 - Recursos Ordinários		385.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		385.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados		15.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	13- CULTURA		588.000
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		173.000
	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo		173.000
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	Fiscal	153.000
	10010000 - Recursos Ordinários		115.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		115.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		8.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	19400000 - Outras vinculações de transferências		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		415.000
	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo		415.000
	2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	Fiscal	380.000
	10010000 - Recursos Ordinários		140.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		140.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		140.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15- URBANISMO		475.000
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		165.000
	0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo		165.000
	1059 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	Fiscal	165.000
	10010000 - Recursos Ordinários		45.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		45.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		120.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		200.000
	0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo		200.000
	1011 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		180.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		180.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	813 - LAZER		110.000
	0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo		110.000
	1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	Fiscal	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	27- DESPORTO E LAZER		32.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		32.000
	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo		32.000
	2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	Fiscal	32.000

	10010000 - Recursos Ordinários		22.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		22.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08- Encargos Gerais do Poder Executivo			840.000
08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo			840.000
	28- ENCARGOS ESPECIAIS		840.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		840.000
	0011 - Regularização de Dívidas		840.000
	0700 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Fiscal	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários		70.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		70.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		70.000
	0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Fiscal	490.000
	10010000 - Recursos Ordinários		490.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		490.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		450.000
	0704 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
	0709 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
	0710 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PERANTE A PGFN	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		40.000
	0711 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		40.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			23.001.000
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			23.001.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		2.171.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.087.000
	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos		1.087.000
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	1.087.000
	10010000 - Recursos Ordinários		947.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		947.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		95.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		95.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.084.000
	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos		1.084.000
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	Fiscal	763.000
	10010000 - Recursos Ordinários		763.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		763.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	321.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		321.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		321.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		276.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15- URBANISMO		2.780.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.755.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal		2.755.000
	1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	320.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos		220.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		220.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000
	1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	Fiscal	250.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		250.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Fiscal	1.500.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.500.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.000
	1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Fiscal	100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1098 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Fiscal	400.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		400.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	Fiscal	150.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		25.000
	0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal		25.000
	1004 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		25.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	17- SANEAMENTO		18.050.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		18.050.000
	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos		50.000
	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal		18.000.000
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	18.000.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		18.000.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		18.000.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10- Reserva de Contingência			450.000
10.001 - Reserva de Contingência			450.000
	99- RESERVA DE CONTINGENCIA		450.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000
	0010 - Reserva de Contingência		450.000
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Fiscal	450.000
	10010000 - Recursos Ordinários		450.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		450.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12- Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social			2.256.000
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			2.256.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		440.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		440.000
	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		440.000
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	Seguridade Social	425.000
	10010000 - Recursos Ordinários		418.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		418.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		22.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		7.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2201 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	Seguridade Social	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.266.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		17.000
	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		17.000
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	17.000
	10010000 - Recursos Ordinários		17.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		17.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		397.500
	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		182.000
	2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	Seguridade Social	157.000
	10010000 - Recursos Ordinários		12.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	13110304 - SCFV		120.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		120.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000
	13110306 - BPSB - Outros		25.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		25.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	2057 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC	Seguridade Social	25.000
	13110309 - Transferências FNAS - Outros		25.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social		92.500
	2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	92.500
	10010000 - Recursos Ordinários		8.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	13110300 - Primeira Infância		84.500
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		84.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	0031 - Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos		24.000
	0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Seguridade Social	24.000
	10010000 - Recursos Ordinários		24.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		24.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		24.000
	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		99.000
	2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	Seguridade Social	99.000
	10010000 - Recursos Ordinários		59.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		59.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	13110309 - Transferências FNAS - Outros		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		621.500
	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		80.500
	2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	Seguridade Social	50.500
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		50.500
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social		541.000
	2035 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO IGD PBF	Seguridade Social	66.300
	13110308 - IGDBF		66.300
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		66.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	178.000
	10010000 - Recursos Ordinários		58.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		58.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	13110305 - Piso Básico Fixo		94.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		94.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	13110306 - BPSB - Outros		26.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		26.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	179.500
	10010000 - Recursos Ordinários		69.000

	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		69.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	13110301 - Piso Fixo de Média Complexidade		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		33.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13110303 - BPSEMC - Outros		30.500
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	2061 MANUTENÇÃO E APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	Seguridade Social	30.200
	13110307 - IGD SUAS		30.200
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2063 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	Seguridade Social	45.000
	13110309 - Transferências FNAS - Outros		45.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		45.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2064 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	42.000
	13110302 - Píxo de Alta Complexidade		22.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		22.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		22.000
	13110303 - BPSEMC - Outros		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		30.000
	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		30.000
	2331 APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	Seguridade Social	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		200.000
	0030 - Infraestrutura Urbana		200.000
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Seguridade Social	200.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		200.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	11- TRABALHO		50.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		50.000
	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		50.000
	2071 PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGEREN	Seguridade Social	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.3.60.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		50.000
16	- HABITAÇÃO		500.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		500.000
	0030 - Infraestrutura Urbana		500.000
	1225 CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	Seguridade Social	500.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		500.000

	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12- Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social			238.000
12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente			238.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		212.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		58.000
	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		58.000
	2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	19.000
	10010000 - Recursos Ordinários		17.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	10010003 - Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA		2.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	39.000
	10010000 - Recursos Ordinários		39.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		39.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		154.000
	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		154.000
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade Social	154.000
	10010000 - Recursos Ordinários		136.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		136.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	10010003 - Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA		6.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		2.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		2.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		26.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		26.000
	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		26.000
	2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	Seguridade Social	26.000
	10010003 - Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA		26.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		26.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		26.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14- Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			4.466.500
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			4.466.500
	04- ADMINISTRAÇÃO		686.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		686.500
	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		686.500
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	Fiscal	686.500
	10010000 - Recursos Ordinários		605.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		605.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		14.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	10010001 - Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC		5.500
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		51.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		51.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		25.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	18- GESTÃO AMBIENTAL		377.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		90.000
	0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente		90.000
	1061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1617 APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	Fiscal	40.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		250.000
	0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente		230.000
	1082 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	Fiscal	230.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários		230.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		230.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente		20.000
	2707 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		37.000
	0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente		37.000
	1517 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Fiscal	37.000
	10010000 - Recursos Ordinários		37.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		37.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
20	- AGRICULTURA		2.740.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		700.000
	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária		700.000
	1058 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	Fiscal	200.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1077 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	Fiscal	200.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1078 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	Fiscal	150.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1086 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	Fiscal	150.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000

	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	605 - ABASTECIMENTO		250.000
	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária		250.000
	1074 AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR	Fiscal	250.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		250.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		40.000
	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		40.000
	2053 ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		1.750.000
	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		50.000
	2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária		1.700.000
	1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		170.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		170.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000
	1075 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	Fiscal	1.300.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.300.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300.000
	1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	Fiscal	200.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	26- TRANSPORTE		663.000
	605 - ABASTECIMENTO		663.000
	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária		663.000
	1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	Fiscal	250.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		250.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	1057 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	413.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		300.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		33.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17- Controladoria Municipal			142.000
17.001 - Controladoria Municipal			142.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		142.000
	124 - CONTROLE INTERNO		142.000
	0016 - Sistema de Controle Interno Municipal		142.000
	2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	Fiscal	142.000
	10010000 - Recursos Ordinários		142.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		142.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Orgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
Total:				62.409.750

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:CF59BBF1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN (RETIFICADO)

EDITAL nº. 001 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ.

O Prefeito Municipal de JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, considerando o Contrato nº. 005/2018-PMSN, firmado entre a Prefeitura Municipal de JARDIM DO SERIDÓ/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**, visando preencher o quadro e cadastro de reserva no Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, de acordo com o disposto com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de Dezembro de 2009 (Magistério) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015 e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de **JARDIM DO SERIDÓ**, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem na Prefeitura Municipal de JARDIM DO SERIDÓ/RN, conforme detalhamento constante.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado pela Comissão para Realização de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria nº. 167/2018-GP, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5 A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625

1.5.2 Para as demais nomeações, caso o município esteja com o seu percentual de gasto com pessoal acima do limite permitido por lei, será necessário que tome as devidas medidas para que o percentual retorne ao patamar permitido para o aumento de despesas com pessoal.

1.7. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN-www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.8. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº. 167/2018-GP.

2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso são os constantes dos Anexos I, II e III deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos e atribuições.

3.2. A jornada de trabalho será de acordo com as Leis Municipais citadas, no Anexo I.

3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, terá uma unidade de lotação dentro do município, que será determinada pela própria PREFEITURA de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação feita mediante Portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais x em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa sem deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

estar quite com as obrigações eleitorais;

apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado e selecionado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será válida apenas a última** (a de maior numeração).

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

As provas poderão aplicadas no Município de JARDIM DO SERIDÓ e nos municípios circunvizinhos, a critério da FUNCERN.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Fundamental e Nível Médio** e de **R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

- 6.9. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de JARDIM DO SERIDÓ e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.11. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.br>, até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.
- 6.12. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **cpjdoserido2018@funcern.br**.
- 6.13. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 6.13.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.14.1 A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

DO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1. Para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa.
- 7.1.1 Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos da Língua Portuguesa, Lógica e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório;
- 7.2. Para os **cargos de PROFISSIONAIS DA EDUCACÃO (cargos nº. 09 e 10)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:
- 7.2.1. Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2.2. Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.
- 7.3. Para os **cargos de NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa:
- 7.3.1 Para os Cargos de Nível Médio: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório; Para o Cargo de Guarda Municipal será exigido o teste de aptidão física conforme disposição da Lei Municipal 820 de 02 de setembro de 2009 a ser realizado sob a supervisão de equipe de pessoas Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó – RN da seguinte forma:
- 7.3.1.2 Respeitado os empates na última posição, será aplicado teste de resistência física aos candidatos para os cargos de Guarda Municipal, classificados até 20 (vinte) vezes o número de vagas previstos para o cargo, que constará de uma corrida de 1.200 (Hum mil e duzentos) metros em 12 (doze) minutos, 02 (duas) barras fixas e 20 (vinte) flexões abdominais em (dois) minutos. Tal etapa terá caráter eliminatório.
- 7.3.1.3 A convocação para realização do teste de aptidão física se dará em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar com data, horário e local dos testes.
- 7.3.2 Para os cargos de Nível Fundamental: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática, de caráter eliminatório e classificatório;
- 7.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de JARDIM DO SERIDÓ.
- 7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
- 7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.
- 7.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 7.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

8.1 A prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas** e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
ASSISTENTE SOCIAL ENFERMEIRO FONOAUDIÓLOGO MÉDICO CLÍNICO MÉDICO GINECOLOGISTA NUTRICIONISTA ODONTÓLOGO PSICÓLOGO PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Médio**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – I ZONA URBANA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – II ZONA URBANA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IV ZONA URBANA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – V ZONA URBANA AGENTE DE ENDEMIAS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO FISCAL DE OBRAS FISCAL DE TRIBUTOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM GUARDA MUNICIPAL	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

c) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Fundamental Completo e Incompleto** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 20 (vinte) de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
COVEIRO MOTORISTA ELETRICISTA ZELADOR ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS ENCANADOR	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	MATEMÁTICA	20	Questões de Nº. 11 a 20 = 70,0 pontos (3,5 cada)	70,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

As provas serão aplicadas no Município de JARDIM DO SERIDÓ e Municípios circunvizinhos, sendo os locais de provas definidos pela FUNCERN em função do número de candidatos inscritos.

A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

O candidato só poderá realizar as provas na hora, dia e local especificados pela FUNCERN, juntamente com seus pares, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

O candidato que chegar após o horário estabelecido para o início das provas não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar pequeno(s) o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no item 8.6, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 alíneas a, b ou c, e uma Folha de Respostas.

Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica, de material transparente, com tinta na cor preta ou azul.

8.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.9.5. Questão com rasura, sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.

8.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.11. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.11.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.13. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o Requerimento.

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

10.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na prova Escrita.

10.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais habilitados comporão cadastro reserva.

10.2.1 O candidato que obtiver score zerado em alguma das disciplinas objetos de avaliação de cada cargo estará automaticamente eliminado do concurso público.

10.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

10.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

10.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

10.5. Para os cargos de Profissionais de Educação (cargos nº. 09 e 10), a Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos.

10.5.1. Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.

10.6. A nota final para os cargos de Profissionais da Educação (cargos nº. 09 e 10) será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

10.7. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

10.8. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

b) maior nota na Prova Objetiva;

c) tiver maior idade.

10.9. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo III.

10.10. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela PREFEITURA DE JARDIM DO SERIDÓ e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. No ato da apresentação após a convocação, o profissional deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº.0167/2018-GP.

13.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: cpjdoserido2018@funcern.br.

Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL nº. 1001 de 21 de junho de 2015:

Nº CARGO	Função	Requisito de escolaridade	Atribuições / Carga Horária Semanal	Remuneração	Vagas
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo – Graduação em Serviço Social + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Prestar serviços dar âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando suas condições de ordem econômica e psicossocial / 20h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994.	01 + Cadastro de Reserva
02	Enfermeiro (ESF)	Ensino Superior Completo – Graduação em Enfermagem	I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; V - Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. / 40h	R\$ 954,00 + Adicional de Insalubridade de 20% + Gratificação de R\$ 900,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994 e Lei nº.	03 + Cadastro de Reserva
03	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo – Graduação em Fonoaudiologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Dar assistência aos portadores de deficiências fonoaudiológicas, realizando atendimento nos postos de saúde municipal, dentre outras funções específico / 20h	R\$ 954,00 + Adicional de Insalubridade de 20% + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994.	01 + Cadastro de Reserva
04	Médico Clínico (ESF)	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina	I- Atender consultas de ambulatório cumprindo agendas pré-marcadas, solicitar exames subsidiários e administrar terapêuticos conforme os resultados de entrevista e exames. II - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; III - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); IV - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; V - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; VI - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF / 40h	R\$ 10.000,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994	03
05	Médico Ginecologista (NASF)	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina + Residência em Ginecologia	Prestar assistência médica específica a mulher, incluindo o desenvolvimento de ações de prevenção a doenças /20h	R\$ 3.000,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994.	01 + Cadastro de Reserva
06	Nutricionista	Ensino Superior Completo – Diploma de Graduação em Nutrição + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Planejar, orientar e supervisionar as tarefas de seus subordinados, no que se refere ao preparo e distribuições de alimentos / 20h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994.	01 + Cadastro de Reserva
07	Odontólogo	Ensino Superior Completo – Graduação em Odontologia	Tratar das infecções dentárias a partir de diagnósticos da cavidade bucal / 40h	R\$ 954,00 + Adicional de Insalubridade de 20% + Gratificação de PSF R\$ 1.000,00 +	01 + Cadastro

		+ Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.		possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994.	de Reserva	
08	Psicólogo	Ensino Superior Completo - Graduação em Psicologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Proceder a estudo e avaliação do mecanismo psicológico humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas. Identificar distúrbios emocionais e proceder a seu tratamento/acompanhamento. Apoiar o tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais / 20h	RS 954,00 + Adicional de Insalubridade de 20% + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994.	01	+ Cadastro de Reserva
09	Professor Ensino Infantil	Ensino Superior Completo/ licenciado em Pedagogia	Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.	RS 1.842,01 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994.	01	+ Cadastro de Reserva
10	Professor de Matemática Disciplina específica	Ensino Superior Completo/ Licenciatura em Matemática	Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação./ 30 h.	RS 1.842,01 possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994	01	+ Cadastro de Reserva
11	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Redigir a correspondência oficial e demais documentos das secretarias municipais, bem como, prestar assessoramento nas funções de planejamento, organização, direção, controle e avaliação das atividades / 30h	RS 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994	04	+ Cadastro de Reserva
12	Agente Comunitário de Saúde PACS ÁREA – I ZONA URBANA	Ensino Médio Completo	Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante de ações domiciliares ou comunitárias , individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão do gestor municipal; desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a portaria n.º 648 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde/40h	RS 1.014,00 + Adicional de Insalubridade de 20% + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994 e na Lei Municipal n.º 1.093 de 28 de Dezembro de 2017.	01	+ Cadastro de Reserva
13	Agente Comunitário de Saúde PACS ÁREA – II ZONA URBANA	Ensino Médio Completo	Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante de ações domiciliares ou comunitárias , individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão do gestor municipal; desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a portaria n.º 648 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde/40h	RS 1.014,00 + Adicional de Insalubridade de 20% + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994 e na Lei Municipal n.º 1.093 de 28 de Dezembro de 2017.	01	+ Cadastro de Reserva
14	Agente Comunitário de Saúde PACS ÁREA – IV ZONA URBANA	Ensino Médio Completo	Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante de ações domiciliares ou comunitárias , individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão do gestor municipal; desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a portaria n.º 648 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde/40h	RS 1.014,00 + Adicional de Insalubridade de 20% + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994 e na Lei Municipal n.º 1.093 de 28 de Dezembro de 2017.	01	+ Cadastro de Reserva
15	Agente Comunitário de Saúde PACS ÁREA – V ZONA URBANA	Ensino Médio Completo	Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante de ações domiciliares ou comunitárias , individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão do gestor municipal; desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a portaria n.º 648 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde/40h	RS 1.014,00 + Adicional de Insalubridade de 20% + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994 e na Lei Municipal n.º 1.093 de 28 de Dezembro de 2017.	01	+ Cadastro de Reserva
16	Agente de Saúde / Endemias	Ensino Médio Completo	Prestar atendimentos diversos, dentro dos programas endêmicos, dentre outros específicos de atendimento à comunidade / 40h	RS 1.014,00 + Adicional de Insalubridade de 20% + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994 e na Lei Municipal n.º 1.093 de 28 de Dezembro de 2017.	01	+ Cadastro de Reserva
17	Auxiliar de Consultório Dentário (ESF)	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Saúde Bucal	I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção a saúde; II – Proceder a desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III – Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV – Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ ou o THD nos procedimentos cirúrgicos; V – Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI – Organizar e agenda clínica; VII – Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e VIII – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família. / 40h	RS 954,00 + Adicional de Insalubridade de 20% + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994.	02	+ Cadastro de Reserva
18	Fiscal de Obras	Ensino Médio Completo	Fiscalizar obras, passeios públicos, logradouros. Autorizar construções particulares / 40h	RS 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994	01	+ Cadastro de Reserva
19	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	Encarregado pela fiscalização e arrecadação de tributos de competência do município / 40h	RS 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994.	01	+ Cadastro de Reserva
20	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem + Curso de Especialização em imunização	I - Prestar atendimentos diversos aos pacientes em postos municipais de saúde. II - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF / 40h	RS 954,00 + Adicional de Insalubridade de 20% e possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 26 de junho de 1994 e pela Lei Municipal 967 de 22 de maio de 2014 (PMAC), caso seja designado para atuar, nos termos da Lei.	01	+ Cadastro de Reserva
21	Guarda Municipal	Ensino Médio completo .	Executar o serviço de patrulhamento e vigilância em vias públicas, inspecionando as dependências de prédios municipais, orientando o trânsito, fazendo relatório sobre ocorrências, prestar serviço na prevenção contra incêndios, epidemias, meio ambiente e outros; desenvolver tarefas de guarda florestal, auxiliar, quando solicitado, as polícias Militar e Civil e desempenhar outras tarefas correlatas / 40h	RS 954,00 + Adicional de Periculosidade de 30% + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1993 e pela Lei 820 de 02 de setembro de 2009.	01	
22	Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	Enterrar e exumar corpos e zelar pela conservação de todas as sepulturas do cemitério público municipal / 40h	RS 954,00 + Adicional de Insalubridade de 20% + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 junho de 1994.	01	+ Cadastro de Reserva
23	Motorista	Ensino Fundamental completo, Habilitação em Categoria D e Cursos de aperfeiçoamento para transporte Escolar	Conduzir os veículos da prefeitura, zelando por sua limpeza e manutenção. 40H	RS 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994.	01	+ Cadastro de Reserva
24	Eletricista	Ensino Fundamental completo / mais curso e aperfeiçoamento na área .	Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifício outros locais, instalar rede de telefonia sonorização e computação; Executar manutenção preventiva e corretiva. 40H	RS 954,00 + Adicional de Periculosidade de 30% + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994.	01	+ Cadastro de Reserva
25	Zelador	Ensino Fundamental Completo	Executar os serviços de limpeza, jardinagem e segurança das praças, logradouros e edifícios públicos, colocados sobre sua guarda e proteção. Executar outros serviços condizentes com as atribuições dos serviços autorizados pelo chefe imediato/ 40h	RS 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de maio de 1994.	01	+ Cadastro de Reserva
26	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Realizar trabalho de carregue e descarregue com carro de transporte ou manualmente, materiais, ferramentas, etc. Realizar manutenção de máquinas equipamentos diversos. Auxiliar em atividades dos setores hidráulicos e elétricos, bem como, aquelas referentes à topografia, desmatamento, limpeza de prédios e logradouros públicos/ 40h	RS 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de maio de 1994.	01	+ Cadastro de Reserva
27	Encanador	Ensino Fundamental	Realiza serviços de abastecimento e esgotamento sanitário.	RS 954,00 + possíveis vantagens que	01	+ Cadastro de Reserva

	incompleto	sejam permitidas pela Lei Municipal nº 593 de 22 de maio de 1994.	Cadastro de Reserva
--	------------	---	---------------------

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR****LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR**

1. Leitura e compreensão de texto. 2. Variação linguística. 3. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa e expositiva. 4. Gêneros textuais. 5. Coerência e coesão. 6. Concordância nominal e verbal. 7. Organização sintática do período: sintaxe do período simples e composto. 8. Colocação pronominal. 9. Pontuação. 10. Ortografia. 11. Acentuação gráfica (de acordo com a nova ortografia). 12. Modos básicos de citar o discurso alheio.

LÓGICA – NÍVEL SUPERIOR

1. Compreensão de estruturas lógicas.
2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões;
3. Análise Combinatória;
4. Probabilidade;
5. Lógica proposicional;
6. Raciocínio sequencial (números, letras e figuras);
7. Raciocínio lógico quantitativo; e
8. Raciocínio lógico analítico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO	CONTEUDO PROGRAMÁTICO
ASSISTENTE SOCIAL	1. Código de Ética Profissional do/a assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. 2. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10. 3. Determinantes históricos do Serviço Social e Questão Social e suas manifestações na contemporaneidade. 4. Fundamentos do serviço social. 5. Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. 6. Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003 (e suas atualizações) 7. Estatuto da Criança e do Adolescente - LEI Nº 8.069, de 1990 (e suas atualizações pela LEI Nº 13.257, de 2016). 8. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (e suas atualizações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social) 9. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. 10. Norma Operacional Básica da Assistência Social / Sistema Único de Assistência Social - (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº33/2012 que aprova a NOB/SUAS 2012. 11. Política Nacional de Assistência Social – PNAS 12. Serviço Social e formação profissional. 13. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. 14. As políticas sociais como espaço de atuação profissional: possibilidades para o assistente social no planejamento, execução e gestão de serviços e benefícios sociais. 15. O projeto ético-político do Serviço Social.
ENFERMEIRO	1. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2.Princípios doutrinários e organizativos: bases legais e normatização; financiamento, aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias.4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM 10.Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento.11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).12. Norma Regulamentadora no 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, soluções usadas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis.14.Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA. 16. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 17. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 18. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 20. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 21. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 22. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO. 23. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE.24. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência.25. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26.Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 27. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi intensiva. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO. 28. Rede cegonha. 29. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 30. Pré-natal. 31. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 32. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 33. Climatério e Menopausa. 34. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 35. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 36. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 37. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 38. Saúde bucal. 39. Alimentação da criança e do adolescente. 40. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 41. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL.42.Políticas de Saúde Mental no Brasil. 43. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.
FONOAUDIÓLOGO	1. Fonoaudiologia em Saúde Coletiva. 2. Linguagem. 2.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 2.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 2.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico.2.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 2.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2.6. Comunicação suplementar alternativa: indicação, técnicas e recursos. 3. Distúrbios neurológicos e fonoaudiologia.3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurológicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação.4. Audição: 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo.4.2. Avaliação audiológica.4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Voz. 6. Motricidade orofacial.6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 8. Ética e legislação profissional.
MÉDICO CLÍNICO	1.Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. 2. Código de Ética Profissional. 3.Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento. 4.Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infecto-contagiosas da infância.5. Principais doenças cirúrgicas da infância. 6.Doenças cardiovasculares. 7. Doenças respiratórias.8.Doenças renais; 9. Doenças gastrointestinais. 10. Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares. 11. Doenças hematológicas. 12.Doenças metabólicas. 13. Doenças nutricionais. 14. Doenças endócrinas. 15. Doenças do sistema ósseo. 17. Doenças do sistema imune. 18. Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo. 19. DST/AIDS – Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial.20.Doenças parasitárias. 21. Doenças neurológicas. 22. Doenças de pele-tumorais. 23. Urgências e Emergências. 24. Epidemiologia e Saúde. 25. Medicina Ambulatorial. 26. Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno. 27. Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental. 28. Saúde do Idoso. 29. Diabetes e Hipertensão. 30. Alcoolismo e Tabagismo. 31 Saúde do Trabalhador. 32 Saúde Ocupacional e Ambiental. 33. Acidentes por animais Peçonhentos.34 Papel do médico no Programa de Saúde da Família.35. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social.36. Indicadores de saúde. 37.Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. 38. Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento. 39. Planejamento e programação local de saúde. 40. Distritos sanitários e enfoque estratégico. 41. Educação em Saúde. 42. Estratégia Saúde da Família (ESF). 43. Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB). 44. Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 196 a 200. 44. Lei Nº 8.080/90. Lei Nº 8.142/90. 45. Portaria MS Nº 2203, de 05 de novembro de 1996.46. Norma Operacional Básica B SUS 01/96.46. 47. Portaria MS nº 95, de 26.01.2001. 48.Norma Operacional Básica (NOB-SUS) 01/ 1996. 49. Norma Operacional da Assistência (NOASSUS/ 2002) - Pacto Pela Saúde Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. 50. Portaria 399/SUS de 22/02/2006, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção primária - conceito, atributos e modelos assistenciais.
MÉDICO GINECOLOGISTA	1. Temas gerais: SUS - Princípios e Diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001). Código de ética da profissão. Agravos de Violência na criança, adolescência e mulher. Políticas públicas na saúde da mulher. 2. Saúde reprodutiva: Direitos sexuais reprodutivos. Comportamento de risco e saúde sexual. Contracepção. Planejamento familiar. 3. Ginecologia: Fisiologia, Semiologia e Propedêutica em Ginecologia. Consulta ginecológica. Doenças Ginecológicas da infância. Síndrome pré-menstrual. Infecções Sexualmente Transmissíveis. Vulvovaginites e Cervicitis. Lesão intra-epitelial no colo uterino. Patologia benigna da mama. Câncer de mama. Ciclo menstrual. Amenorréias. Climatério. 4. Fisiologia e Propedêutica da Gestação: Fecundação, Nidação e Placentação. Placenta - Morfologia e Fisiologia. Propedêutica da gravidez. Modificações físicas e endócrinas do organismo materno. Avaliação do risco gestacional e Assistência Pré-natal. Avaliação Fetal-vitalidade e

	Maturidade. 5. Trabalho de Parto e Puerpério: O parto -desenvolvimento, fases clínicas e mecanismo. Assistência ao parto normal. Obstetria operatória (Fórceps, Cesária, Histerectomia). Distúrbios do trajeto e objeto. Puerpério normal e patológico. Aleitamento materno. 6. Intercorrências Clínicas e Obstétricas: Aids e Gravidez. Rotura prematura de membranas. Cardiopatia e Gravidez. Diabetes e Gestação. Doença Trofoblástica Gestacional. Infecção Urinária na gravidez. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. Prematuridade e Pós-Maturidade, Preenhez extra-uterina. Restrição do crescimento intra-uterino. Síndromes Hemorrágicas (primeira e segunda metade da gravidez). Síndromes Hipertensivas na gravidez. 7. Novos enfoques na Atenção Obstétrica: Abortamento e atenção pós-aborto. Atenção à mulher vítima de violência sexual. Humanização na atenção obstétrica. Ética em Obstetria. Gravidez na adolescência. Calendário vacinal da mulher.
NUTRICIONISTA	Nutrição Básica 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. Dioterapia 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. Unidades de Alimentação e Nutrição 9. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 10. Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 11. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 12. Gestão de estoque e custo. 13. Controle higiênico sanitário. 14. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 15. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APCC). 16. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 17. Legislação sanitária de interesse. 18. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Nutrição em Saúde Pública 19. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 20. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 21. Vigilância em Saúde. 22. Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 23. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 24. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
ODONTOLÓGO	1. Políticas Públicas de Saúde no Brasil: Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde – SUS : princípios e diretrizes do SUS, Controle Social, Financiamento do SUS, as atribuições municipais no campo da saúde pública. 2. Estratégia Saúde da Família, Redes de Atenção em Saúde. Política Nacional de saúde Bucal. Modelos Assistenciais em Saúde Bucal. Vigilância em Saúde Bucal. Planejamento e Avaliação em saúde Bucal. Código de Ética da Odontologia. 3. Biossegurança e controle de infecção cruzada no consultório. 4. Farmacologia Odontológica (terapêutica medicamentosa) anti-inflamatórios, antibióticos, analgésicos, ansiolíticos, anestésicos, fluoretos e antissépticos. 5. Técnicas radiográficas intrabucais e diagnóstico por imagem. 6. Técnicas anestésicas aplicadas à clínica odontológica adulta e pediátrica, complicações anestésicas, indicações e contra-indicações. 7. Diagnóstico, etiologia e tratamento de doenças bucais: cárie, doença periodontal, doenças pulpares e apicais, oclusopatias, câncer bucal, patologias ósseas, infecções na cavidade oral, manifestação oral de doenças sistêmicas. 8. Cirurgia em dentes permanente e deciduais: técnicas acidentais e complicações. 9. Urgência e emergência em odontologia. 10. Traumatismos dentários deciduais e permanentes. 11. Manejo de pacientes com comprometimento sistêmico. 12. Atendimento Odontológico a pacientes com necessidades especiais. 13. Dentística: técnicas, materiais restauradores e protetores do complexo dentino pulpar. 14. Tratamento Restaurador Atraumático, preparo cavitário minimamente invasivo. 15. Hipersensibilidade e lesões cervicais. 16. Oclusão. 17. Exames complementares na prática odontológica.
PSICÓLOGO	1. Sistema Único de Saúde (SUS) e a atuação do profissional de psicologia: Parâmetros de funcionamento. 2. A psicologia como ciência. 3. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas. 4. Psicopatologia e o método clínico. 5. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. 6. Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e os seus papéis. 6. Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho. 7. Psicologia na reforma Psiquiátrica. 8. Teoria e Técnicas psicoterápicas. Processo Psicodiagnóstico. 9. Dependência Química e Substâncias Psicoativas. 11. Terapia na Saúde mental; 12. Psicologia do Desenvolvimento; 13. Psicologia da Aprendizagem; 14. Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; 15. O psicólogo e as políticas públicas. 16. Código de Ética profissional do Psicólogo.
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	Contextualizar social e historicamente as concepções de criança, infância e educação infantil. 2. O atendimento a criança pequena: da assistência ao educar e cuidar nos dias atuais. 3. Construção da identidade e autonomia na creche e na pré-escola. 4. Fundamentação Legal da educação infantil: Do Direito à Educação: Das políticas de atendimento à criança. 5. Perspectivas sócio-interacionistas - papel do meio social cultural do desenvolvimento integral da criança. 7. O processo de adaptação da criança à instituição de educação infantil – o papel do educador (relação criança/escola/família). 8. O brincar como atividade fundante no trabalho pedagógico com a criança da creche e pré-escola. 9. Planejamento, estruturação e organização do espaço, do tempo e dos materiais para os processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças. 10. O currículo da educação infantil: linguagens oral, escrita e corporal, desenho, música, movimento, conceitos lógico-matemáticos, sobre o mundo, natural e sócio-cultural – objetivos e atividades. 11. Especificidade do trabalho com crianças com necessidades especiais, respeito à diversidade cultural e étnico-racial e às crianças com deficiências. 12. Organização didático-pedagógica do trabalho na educação infantil.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1. Matemática: Conceitos de Ensino e Aprendizagem. 2. Didática do Ensino da Matemática na Educação Básica. 3. Projeto Didático no ensino da Matemática. 4. A Pesquisa como princípio educativo em Matemática. 5. Organização do trabalho didático em Matemática: Metodologia e espaços de aprendizagem. 6. Conceitos Básicos: 6.1 Conjuntos: Conjuntos numéricos, naturais, inteiros, racionais e reais. 7. Aritmética: Razões, proporções, Regra de Três, Porcentagem, Juros Simples e Composto 8. Álgebra: Funções Polinomiais de 1º e 2º grau; Equações Polinomiais de 1º e 2º grau; Matrizes, Determinantes e Sistema lineares. Geometria: Geometria Euclidiana Plana; Geometria Analítica. 9. Trigonometria: Razões Trigonométricas num Triângulo Retângulo; Razões Trigonométricas num Triângulo qualquer. 10. Números Complexos: igualdade de números complexos; operações com números complexos; Plano de Gauss; Módulo e argumento de um complexo; Forma trigonométrica dos números complexos. 11. Limites de Funções; Definição; Propriedades dos limites; Cálculo dos limites laterais de uma função; Continuidade de Funções; Alguns Limites Fundamentais. 12. Noção de Derivadas; Primeiras regras de derivação; Propriedades; Aplicações das derivadas na resolução de problemas.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO

1. Leitura e compreensão de texto. 2. Variação linguística. 3. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa e expositiva. 4. Gêneros textuais. 5. Coerência e coesão. 6. Concordância nominal e verbal. 7. Organização sintática do período: sintaxe do período simples e composto. 8. Colocação pronominal. 9. Puntuação. 10. Ortografia. 11. Acentuação gráfica (de acordo com a nova ortografia). 12. Modos básicos de citar o discurso alheio.

INFORMÁTICA

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 7. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 8. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 9. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 10. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 11. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 12. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 13. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 14. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO	CONTEUDO PROGRAMÁTICO
AGENTE ADMINISTRATIVO	1. Relações Humanas no Trabalho, liderança e comunicação nas organizações; 2. Funções do processo administrativo: Planejamento, Organização, Direção e Controle; 3. Seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; 4. Administração de materiais, patrimônio e gestão de estoque; 5. Processo de compras, licitações e pregões; 6. Técnicas de arquivo e controle de documentos: classificação, codificação, catalogação e arquivamento de documentos; 7. Noções na área de recursos humanos; 8. Redação oficial.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I, II, IV e V	1. Funções e contribuições do agente comunitário de saúde; 2. Formação técnica e profissional; 3. Política Nacional para Saúde Básica; 4. Papel do Estado com a saúde pública da comunidade; 5. Relações técnicas do agente comunitário com a comunidade envolvida; 6. Condições de trabalho do agente comunitário de saúde; 7. Legislação: Lei Nº 8.080 de 19 de setembro 1990; 8. Lei Orgânica do SUS, Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 – Participação da comunidade no SUS; 9. Portaria Nº 2.436 de 21 de setembro 2017- Política Nacional de Atenção Básica; 10. Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006; 11. Lei Nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018.
AGENTE DE SAÚDE / ENDEMIAS	1. Atribuições do Agente de Combate a Endemias; 2. Atenção Básica; 3. Visita domiciliar; 4. Epidemiologia básica; 5. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no estado do Rio Grande do Norte; 6. Coleta de amostras de sangue e fezes para análise laboratorial; 7. Noções básicas de detecção, prevenção e controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Hepatites Virais, Cólera, Tuberculose, Hanseníase, Febre Maculosa e Malária; 8. Saúde: conceito e relação com o ambiente; 9. Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador; 10. Sociedade, ética e promoção de saúde; 11. Cidadania; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; 12. Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; 13. Endemias e doenças re-emergentes; 14. Programa Nacional de Controle da Dengue; 15. Controle de roedores em áreas urbanas; 16. Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; 17. Noções de higiene e profilaxia; 18. Cuidado com os alimentos; 19. Noções de Educação Popular em Saúde.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ESF)	1. Políticas Públicas de Saúde no Brasil: Organização dos Serviços de Saúde no Brasil; 2. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios e diretrizes do SUS. 3. Controle Social; 4. Financiamento do SUS; 5. As atribuições municipais no campo da saúde pública; 6. Estratégia Saúde da Família; 7. Redes de Atenção em Saúde; 8. Política Nacional de saúde Bucal; 9. Comunicação e Educação em Saúde: conceitos e Técnicas pedagógicas; 10. Doenças bucais: cárie, doença periodontal, doenças pulpares e apicais, oclusopatias, câncer bucal, patologias ósseas, infecções na cavidade oral; 11. Anatomia dental e morfologia do dente; 12. Classificação e função dos dentes; 13. Erupção dentária; 14. Nomenclatura; 15. Notação dentária; 16. Prontuário odontológico na atenção básica; 17. Fundamentos de dentística; 18. Biossegurança e controle de infecção cruzada no consultório; 19. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças bucais; 20. Materiais odontológicos;

	nomencatura, utilização, preparo, manipulação; 21. Equipamentos e instrumentais da clínica odontológica; 22. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos; 23. Riscos ocupacionais em odontologia; 24. Radiologia odontológica: processamento e medidas de proteção; 25. Código de Ética da Odontologia.
FISCAL DE OBRAS	1. Ética profissional; 2. Lei 8.666/93 e suas alterações; 3. Princípios básicos de construção; 4. Instalações prediais; 5. Fundações rasas e profundas; 6. Pavimentação; 7. Interpretação de projetos de arquitetura; 8. Orçamento de obras; 9. Concreto hidráulico; 10. Materiais de construção.
FISCAL DE TRIBUTOS	1. Noções básicas sobre o Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal; 2. Competência Tributária; 3. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar; 4. Imunidades; 5. Princípios Constitucionais Tributários; 6. Conceito e Classificação dos Tributos; 7. Espécies Tributárias; 8. Tributos de Competência da União; 9. Tributos de Competência dos Estados; 10. Tributos de Competência dos Municípios; 11. Repartição das Receitas Tributárias; 12. Lei Complementar nº 123/06: Simples Nacional; 13. Lei Complementar nº 116/03: ISS; 14. Legislação Tributária; 15. Vigência da Legislação Tributária; 16. Aplicação da Legislação Tributária; 17. Interpretação e Integração da Legislação Tributária; 18. Obrigação Tributária Principal e Acessória; 19. Fato Gerador da Obrigação Tributária; 20. Sujeição Ativa e Passiva; 21. Solidariedade; 22. Capacidade Tributária; 23. Domicílio Tributário; 24. Responsabilidade Tributária; 25. Responsabilidade dos Sucessores; 26. Responsabilidade de Terceiros; 27. Responsabilidade por Infrações; 28. Denúncia Espontânea. 29. Crédito Tributário; 30. Constituição do Crédito Tributário; 31. Lançamento; Modalidades de Lançamento; 32. Hipóteses de alteração do lançamento; 33. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário; 34. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades; 35. Pagamento Indevido; 36. Exclusão do Crédito Tributário; 37. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário; 38. Administração Tributária; 39. Fiscalização; 40. Dívida Ativa; 41. Certidões Negativas.
TÉCNICO ENFERMAGEM EM	1. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1.1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil; 1.2 Princípios doutrinários e organizativos: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas; 1.3 Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias; 1.4 Participação e Controle Social no SUS. Desafios atuais do SUS. 2. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 2.1 Código de Ética e Lei do Exercício Profissional Técnico em Enfermagem; 2.2. Entidades de Classe na Enfermagem (nível técnico); 2.3. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem; 2.4 Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem; 2.5 Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). 3. BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 3.1. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento; 3.2. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); 3.3. Norma Regulamentadora no 32 do Ministério do Trabalho; 3.4. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, soluções usadas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis; 3.5. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. 4. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 4.1 Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde; 4.2. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência; 4.3. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde; 4.4 Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE); 4.6. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A; 4.7 Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. 5. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 5.1 Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. 6. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 6.1. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência; 6.2. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV); 6.3. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares; 6.4 Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi intensiva. 7. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 7.1. Rede cegonha. Planejamento familiar e direito reprodutivo. Pré-natal. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. Climatério e Menopausa; 7.2. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. Saúde bucal. Alimentação da criança e do adolescente; 7.3. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH; 7.4. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. 8. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 8.1. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 8.2. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.
GUARDA MUNICIPAL	1. Armamento e Tiro; 2. Noções de Criminalística e Técnica de Entrevista Prévia; 3. Legislação Aplicada e Direitos Humanos; 4. Relações Humanas no Trabalho; 5. Noções de Segurança Pública e Privada; 6. Radiocomunicações; 7. Noções de Segurança Eletrônica; 8. Prevenção e Combate a Incêndios; 9. Primeiros Socorros; 10. Sistema Nacional de Segurança Pública e Crime Organizado; 11. Defesa Pessoal; 12. Noções de práticas de Educação Física; 13. Vigilância; 14. Uso Progressivo da Força; 15. Gerenciamento de Crises; 16. Segurança Patrimonial.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

DISCIPLINA	CONTEUDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA	1. Leitura e interpretação de texto. 2. Gêneros Textuais. 3. Sequências textuais: narrativa, descritiva e dialogal. 4. Fonologia e Ortografia. 5. Acentuação gráfica. 6. Sintaxe do período simples. 7. Regência Verbal e Nominal. 8. Concordância Verbal e Nominal. 9. Emprego da Crase. 10. Discurso direto e indireto.
MATEMÁTICA	1. Números e Operações: Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. Regra de Três simples ou composta. Porcentagem. Juros simples. Equações e sistemas de equações de primeiro grau. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções afim e quadrática. 2. Espaço e Forma: Congruência e semelhança de triângulos. Noções geométricas de paralelismo, perpendicularismo e ângulo em figuras bidimensionais. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo e de cilindro. 3. Grandezas e Medidas: Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade. Medidas de tempo. Problemas envolvendo unidades monetárias. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Tales. Relações Métricas no triângulo retângulo e Teorema de Pitágoras. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente. 4. Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

DISCIPLINA	CONTEUDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA	1. Leitura e interpretação de texto. 2. Gêneros Textuais. 3. Sequências textuais: narrativa, descritiva e dialogal. 4. Fonologia e Ortografia. 5. Acentuação gráfica. 6. Sintaxe do período simples. 7. Regência Verbal e Nominal. 8. Concordância Verbal e Nominal. 9. Emprego da Crase. 10. Discurso direto e indireto.
MATEMÁTICA	1. Números e Operações: Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. Regra de Três simples. Porcentagem. Juros simples. Equações e sistemas de equações de primeiro grau. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. 2. Espaço e Forma: Congruência e semelhança de triângulos. Noções geométricas de paralelismo, perpendicularismo e ângulo em figuras bidimensionais. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo. 3. Grandezas e Medidas: Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade. Medidas de tempo. Problemas envolvendo unidades monetárias. Perímetro e área de figuras planas. 4. Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada.

ANEXO III

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	03.12.2018
Inscrições dos candidatos	20.12.2018 a 20.01.2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	21.01.2019
Liberação dos Cartões de Inscrições dos candidatos – site FUNCERN (Área do Candidato)	08.02.2019
APLICAÇÃO DAS PROVAS	17.02.2019
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	17.02.2019 (duas horas após a aplicação das provas)
Recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	18 e 19.02.2019
Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	28.02.2019
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	28.02.2019
Resultado Parcial da Prova Objetiva	08.03.2019
Relação dos candidatos aptos para a Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação)	08.03.2019
Prova de Títulos para os candidatos habilitados (somente para os cargos de profissionais da educação) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato para análise	10 e 11.03.2019
Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação) – na Área do Candidato	14.03.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	15 e 16.03.2019
Resultado Definitivo da Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação)	19.03.2019
Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	21.03.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar	22 e 23.03.2019
RESULTADO FINAL	26.03.2019
Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Comissão	28.03.2019

* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **cpjdoserido2018@funcern.br**.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (cargos n.º 09 e 10)

I – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULO ACADÊMICO (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	40	40
02	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	25	25
03	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	40

(*) TITULAÇÃO ACADEMICA

Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova Escrita, conforme estabelecido no item 10.5.1, com nota igual o superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Somente serão analisados os Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Somente será computado UM título, sendo este o de maior pontuação.

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador: 1B0644A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2019

PORTARIA Nº 011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de férias do quadro efetivo da educação do Município de Monte das Gameleiras/RN.

CONSIDERANDO os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138, de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos servidores Público do Município de Monte das Gameleiras/RN.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019 por um período de 30 (trinta) dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme relação abaixo:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Virtuosa Bernardina da Costa (Sede)

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Aguinaldo Bezerra Duarte	Professor
02	Bernadete Luiz de Santana	Auxiliar de Serviços Gerais
03	Dílma Tereza de Pontes	Auxiliar de Serviços Gerais
04	Edilson Soares Ribeiro	Orientador Educacional
05	Eriberto Vieira dos Anjos	Professor
06	Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento	Professora
07	Francisco de Assis Gomes	Supervisor Escolar
08	Geane Gomes Luiz Pinheiro	Professora
09	Genilda Leonardo Bernardino	Professora
10	Hosanete Maria Filho Silva	Professora
11	Hosanete Rodrigues de Araújo Pontes	Professora
12	Hudson Corsino	Professor
13	José Humberto Enedino	Vigia
14	Joseane Rodrigues Antunes do Amaral	Professora
15	Josélio Ricardo Bezerra de Melo	Vigia
16	Márcia Elielba Dantas Soares	Auxiliar de Serviços Gerais
17	Maria Auxiliadora do Nascimento da Silva	Professora
18	Maria da Paz de Melo Feliciano	Professora
19	Maria de Fátima do Nascimento Lima	Professora
20	Maria Veralúcia Pinheiro Rodrigues	Professora
21	Sanzia Valeriana da Silva	Professora
22	Vilani Alves Feitosa de Carvalho	Professora

Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira (Sede)

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Joseli Bezerra Cavalcante da Silva	Professora
02	Maria das Neves de Freitas Melo	Supervisora Pedagógica
03	Solene Ferreira da Silva Viana	Professora
04	Wedson Ricardo Ferreira Gomes	Vigia

Escola Municipal Luiz Teixeira Pinheiro – Comunidade Cacimbas (Zona rural)

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Edvalda Faustino da Silva Azevedo	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Maria do Socorro Pontes de Oliveira	Professora
03	Risonete do Carmo de Lima Dias Geraldo	Professora

Escola Municipal João Paulo II – Comunidade Mata Fome (Zona rural)

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Dilza Jacinto do Nascimento Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Escola Municipal Joaquim Anselmo – Comunidade Jacú de Órfãos (Zona rural)

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Francisca Janeide Rodrigues Soares	Professora
02	Josefa Moreira de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais

Escola Municipal Manoel Felix Ferreira de Pontes – Comunidade Magalhães (Zona rural)

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria Salete dos Santos Nascimento	Professora
02	Maria Vera Lúcia Pontes do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais

Escola Municipal Manoel Venâncio de Pontes – Comunidade Macambira (Zona rural)

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria Aparecida da Conceição Pereira	Auxiliar de Apoio
02	Maria Das Dores Ferreira da Silva	Professora
03	Maria do Carmo de Lima	Professora
04	Maria José Azevedo de Pontes	Auxiliar de Serviços Gerais
05	Maria Salete Gomes da Silva	Professora

Escola Municipal Elid Confessor – Comunidade Serra Bonita (Zona rural)

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria Paula Rodrigues Pereira	Professora

Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria José Victor (Sede)

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Ana Maria de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Bernadete de Lourdes Malaquias dos Santos	Professora
03	Bernadete de Lourdes Oliveira dos Anjos	Professora
04	Cenira Ferreira da Silva Gomes	Professora
05	Euclides Rodrigues de Carvalho	Vigia
06	José Moreira da Costa	Vigia
07	Leidyane Laurindo dos Santos Souza	Secretária Escolar
08	Maria Gorete Ferreira Gomes	Professora
09	Maria Lúcia Figueiredo da Silva	Professora
10	Marinalva Leonardo da Silva Felipe	Auxiliar de Serviços Gerais

Secretaria Municipal de Educação (Sede)

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Paulo da Costa	Auxiliar Administrativo
02	Misse Maria de Freitas Silva	Digitadora
03	Marcia Valeriano Rodrigues da Silva	Secretária Escolar

Biblioteca Pública Municipal

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria Aparecida Felício da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
02	José Humberto Rodrigues	Vigia

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de janeiro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2959FE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2018 - PP, homologada em 26/12/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 049/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Empresa: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE

CNPJ Nº 24.594.947/0001-36

Francisco da Costa Cavalcante

CPF. 423.193.824-53

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4117 - AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA. caixas com 200g, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	CX	YOKI	200	1,83	366,00
2	4119 - ARROZ BRANCO TIPO 1. Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	ÇAÇAROLA	2.000	2,72	5.440,00
3	4120 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	KG	ÇAÇAROLA	800	2,52	2.016,00
4	4121 - ARROZ COMUM VERMELHO. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	TIMBAUBA	600	3,95	2.370,00
5	10615 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL Biscoito cream-cracker integral, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Registro no SSAP. Embalagem com 200G.	PCT	ESTRELA	100	2,83	283,00
25	4116 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA PACOTE COM 1KG. acondicionado em sacos plásticos de 1Kg, cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	SERTÃO	1.500	2,05	3.075,00
26	8754 - FARINHA DE MANDIOCA, CRUA Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	BELO GRÃO	300	3,30	990,00
27	4155 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 1kg	KG	BELO GRÃO	300	4,95	1.485,00
28	10617 - FEIJÃO MACASSAR Acondicionados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 1Kg.	KG	BELO GRÃO	700	3,97	2.779,00
31	4169 - MARGARINA DE 500G Embalagem de 500g, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	PURO SABOR	450	3,43	1.543,50
34	4147 - COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM. Embalagem: pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	PÇ	SÃO MARCOS	900	0,59	531,00
36	4157 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpaPct. 1kg	KG	BELO GRÃO	200	5,17	1.034,00
37	4173 - ORÉGANO. Embalagem com no mínimo 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PÇ	LIRIO DOS VALES	100	1,53	153,00

42	10614 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) Tipo Cream-Craker, pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de leite.	PCT	ESTRELA	2.000	2,97	5.940,00
45	9801 - FRANGO, PEITO, DIVERSOS CORTES, RESFRIADO / CONGELADO	KG	REAL	2.500	6,97	17.425,00
46	10619 - MACARRÃO DE TRIGO, COM OU SEM OVOS, FRESCO/SECO (TIPO ARGOLINHA) Tipo argolinha. Embalagem com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200 - ANVISA.	PCT	ESTRELA	900	3,95	3.555,00
47	4174 - OVO DE GALINHA. Em bandejas acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades cada, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPQ/AMA	BJ	SANTO ANTONIO	600	5,30	3.180,00
50	4201 - MILHO VERDE EM CONSERVA. Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Lata	BONARÉ	400	1,99	796,00
51	11835 - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 250g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo mínimo de validade: 04 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	Lata	ROBISON CRUSOE	1.000	3,79	3.790,00
Total					56.751,50	

Empresa: MERCADINHO MIRAGEM LTDA
CNPJ Nº 11.939.808/0001-55
Antonio Gomes de Amorim
CPF. 182.496.044-15

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	4151 - FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO). Embalagem com 500g, farinha de milho flocada, flocão, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	UN	CLARAMIL	2.000	1,15	2.300,00
11	4115 - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO pacotes de 400 gramas, alimento achocolatado em pó, com nome de fabricante, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes.	PÇ	ITALAC	650	3,45	2.242,50
12	132 - ACHOCOLATADO EM PÓ Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	TRÊS CORAÇÕES	300	4,43	1.329,00
15	8730 - CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (COXÃO DURO MOÍDA) peso líquido de 1Kg, coxão duro moído, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.	KG	PRATIVA	1.500	16,40	24.600,00
18	8748 - LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PÓ Embalagem em pacotes de 200g. A) Organolépticas: aspecto - pó uniforme sem grânulo, cor branco amarelada, Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite líquido. B) Físico-Químicas: Proteína - mínimo 26%, Gordura - mínimo 26%, Umidade - máximo 3,5%, Acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18%, Solubilidade - mínimo 98%, Amido - ausência, Soro - ausência. C) Microbiológicas: Salmonella em 25g-ausência, Coliformes a 45°C - máximo 10/g, Staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)g, Bacillus cereus - máximo 5x 10 (3)g. D) Microscópicas: sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses, embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo 200g do produto, acondicionado em embalagem de papelão reforçado. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m (2)/dc a 38°C 90% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpos-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.	PCT	ITALAC	4.500	4,17	18.765,00
21	329 - PÃO DE QUEIJO Ingredientes: farinha de trigo, sal, margarina, açúcar, fermento em pó, ovo de galinha e queijo. Unidade com no mínimo 50g, preparada com o mais alto padrão de higiene e qualidade e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	DA CASA	1.600	0,90	1.440,00
22	10621 - TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS Caldo de galinha, caixa contendo 24 unidades de 21g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	MARANATA	100	9,98	998,00
38	10613 - BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES Embalagem de 1L, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de saco plástico de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, deve atender as normas da Resolução da ANVISA e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária.	L	LIV	6.000	2,46	14.760,00
48	3599 - POLPA DE FRUTAS - SABORES DIVERSOS, CONGELADA Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	INSEALI	5.000	5,65	28.250,00
Total					94.684,50	

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP

CNPJ. Nº 70.046.685/0001-92
MARIA CILENE ALMEIDA
CPF. 155.315.204-25

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	4152 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.	KG	FINNA	400	2,99	1.196,00
16	8891 - CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (MÚSCULO DIANTEIRO)	KG	FRIBOI	1.000	17,37	17.370,00
17	8731 - CARNE DE SOL coxão mole, peso líquido de 1Kg, curada, seca, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.	KG	FRIBOI	1.500	18,47	27.705,00
24	10622 - CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (COSTELA) Peso líquido de 1 Kg, costela resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.	KG	FRIBOI	500	13,70	6.850,00
32	4172 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ração e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	PÇ	PRIMOR	300	3,75	1.125,00
33	4184 - SAL REFINADO IODADO. peso líquido de 1Kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	TUCANO	200	0,65	130,00
43	8747 - FARINHA, DIVERSOS SABORES, PREPARADO PARA MINGAU Embalagem aproximada 230g. Cereal pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PCT	ALLNUTRI	300	3,48	1.044,00
44	4154 - FARINHA LÁCTEA. pacotes de 230g, alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	PÇ	ALLNUTRI	250	4,30	1.075,00
49	4194 - CREME DE LEITE TRADICIONAL. Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	CX	MANACA	400	2,20	880,00
52	207 - QUEIJO TIPO MUSSARELA Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	JUCURUTU	200	20,34	4.068,00
Total					61.443,00	

Empresa: A.CARVALHO ALVES
CNPJ Nº 19.165.244/0001-52
ADRIANO CARVALHO ALVES
CPF. 009.018.634-05

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	4149 - EXTRATO DE TOMATE. embalagem com peso líquido de 190g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em copos de vidro de primeiro uso, íntegros, resistentes, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	UN	BONARÉ	800	1,97	1.576,00
9	10620 - MILHO PARA CANJICA/MUNGUNZÁ Milho amarelo para mungunzá. Pacotes de 500g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano.	PCT	DONACLARA	800	2,37	1.896,00
10	4181 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Embalagem pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	PÇ	SUPRASOY	400	2,83	1.132,00
13	11831 - BOLO SABOR CHOCOLATE Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	KG	MASSAS SANTO ANTONIO	1.600	8,78	14.048,00
14	11832 - BOLO SABOR LARANJA Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	KG	MASSAS SANTO ANTONIO	1.600	8,78	14.048,00

19	8729 - PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO FRANCÊS) Pão francês. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido de 50g a unidade, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	KG	MASSAS ANTONIO	SANTO	850	8,90	7.565,00
20	8733 - PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO DOCE) Pão Doce. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido de 50g a unidade, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	MASSAS ANTONIO	SANTO	1.600	8,90	14.240,00
23	4132 - BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHITA Especificação: pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contém glúten, pode conter traços de leite.	PC	ESTRELA		1.000	2,95	2.950,00
29	11833 - GOMA PARA TAPIOCA HIDRATADA Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, 1Kg.	KG	LOPES		400	4,95	1.980,00
30	8732 - MACARRÃO DE TRIGO, COM OU SEM OVOS, FRESCO/SECO (TIPO ESPAGUETE) Tipo Espaguete. Embalagem com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200 - Anvisa.	PCT	GOSTOSO		2.000	1,80	3.600,00
35	4141 - CARNE DE CHARQUE DE PRIMEIRA QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg.	KG	FREEZER CARNES		200	19,70	3.940,00
39	8753 - BISCOITO DOCE (TIPO BICHARADA)	PCT	WESTON		900	2,99	2.691,00
40	4131 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maizena; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA	PC	ESTRELA		1.200	2,99	3.588,00
41	11834 - BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS) Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	WESTON		3.250	2,99	9.717,50
Total						82.971,50	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA.

Descrição: caixas com 200g, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: CX Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	1,83	YOKI
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	3,99	UNILEVE
789 - A.CARVALHO ALVES	3,35	YOKI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,85	APIT

Item: 2 - ARROZ BRANCO TIPO 1.

Descrição: Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	2,72	CAÇAROLA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	2,99	BIJU
789 - A.CARVALHO ALVES	2,91	FORTELLI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,74	ROSCATO

Item: 3 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1.

Descrição: Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	2,52	CAÇAROLA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	2,99	BIJU

789 - A.CARVALHO ALVES	2,90	FORTELLI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,55	ROSCATO

Item: 4 - ARROZ COMUM VERMELHO.

Descrição: Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	3,95	TIMBAUBA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	3,99	TIMBAUBA
789 - A.CARVALHO ALVES	6,95	DA TERRA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,98	TIMBAUBA

Item: 5 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL

Descrição: Biscoito cream-cracker integral, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Registro no SSAP. Embalagem com 200G.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	2,83	ESTRELA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	3,49	ESTRELA
789 - A.CARVALHO ALVES	4,35	ESTRELA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,85	ESTRELA

Item: 6 - EXTRATO DE TOMATE.

Descrição: embalagem com peso líquido de 190g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em copos de vidro de primeiro uso, íntegros, resistentes, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: UN Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	1,99	STELLA DORU
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	3,84	XAVANTE
789 - A.CARVALHO ALVES	1,97	BONARÉ
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,65	FUGINI

Item: 7 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.

Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.

Unidade de medida: KG Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	3,89	ROSA BRANCA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	2,99	FINNA
789 - A.CARVALHO ALVES	3,11	FINNA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,25	FINA

Item: 8 - FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO).

Descrição: Embalagem com 500g, farinha de milho flocada, flocão, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	1,59	DONA CLARA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	1,99	DONA CLARA
789 - A.CARVALHO ALVES	1,45	DONA CLARA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,15	CLARAMIL

Item: 9 - MILHO PARA CANJICA/MUNGUNZÁ

Descrição: Milho amarelo para mungunzá. Pacotes de 500g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	2,39	DONA CLARA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	2,50	SANTA CLARA
789 - A.CARVALHO ALVES	2,37	DONA CLARA

Item: 10 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA

Descrição: Embalagem pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	3,99	SUPRESOY
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	3,49	SINHÁ
789 - A.CARVALHO ALVES	2,83	SUPRASOY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,85	CEREALI

Item: 11 - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO

Descrição: pacotes de 400 gramas, alimento achocolatado em pó, com nome de fabricante, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lectina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 650

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	4,99	TRÊS CORAÇÕES
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	4,89	SANTA CLARA
789 - A.CARVALHO ALVES	4,45	ITALAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,45	ITALAC

Item: 12 - ACHOCOLATADO EM PÓ

Descrição: Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	4,99	TRÊS CORAÇÕES
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	5,60	SANTA CLARA
789 - A.CARVALHO ALVES	4,45	ITALAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,43	TRÊS CORAÇÕES

Item: 13 - BOLO SABOR CHOCOLATE

Descrição: Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	16,99	PARAIBA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	9,20	DA CASA
789 - A.CARVALHO ALVES	8,78	MASSAS SANTO ANTONIO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,80	BOM BOLO

Item: 14 - BOLO SABOR LARANJA

Descrição: Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	14,99	PARAIBA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	9,98	DA CASA
789 - A.CARVALHO ALVES	8,78	MASSAS SANTO ANTONIO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,80	BOM BOLO

Item: 15 - CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (COXÃO DURO MOÍDA)

Descrição: peso líquido de 1Kg, coxão duro moída, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e n.º 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	20,99	PRAVITA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	16,43	FRIBOI
789 - A.CARVALHO ALVES	17,59	OESTE FRIOS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	16,40	PRATIVA

Item: 16 - CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (MÚSCULO DIANTEIRO)

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	21,99	PRAVITA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	17,37	FRIBOI
789 - A.CARVALHO ALVES	19,50	FREEZER CARNES
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	19,95	PRAVITA

Item: 17 - CARNE DE SOL

Descrição: coxão mole, peso líquido de 1Kg, curada, seca, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	22,99	PRAVITA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	18,47	FRIBOI
789 - A.CARVALHO ALVES	19,95	FREEZER CARNES
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	22,85	OESTE FRIOS

Item: 18 - LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PÓ

Descrição: Embalagem em pacotes de 200g. A) Organolépticas: aspecto - pó uniforme sem grânulo, cor branco amarelada, Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído. B) Físico-Químicas: Proteína - mínimo 26%, Gordura - mínimo 26%, Umidade - máximo 3,5%, Acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18%, Solubilidade - mínimo 98%, Amido - ausência, Soro - ausência. C) Microbiológicas: Salmonella em 25g-ausência, Coliformes a 45° C - máximo 10/g, Staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)g, Bacillus cerens - máximo 5x 10 (3)g. D) Microscópicas: sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses, embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por temossoldagem, contendo 200g do produto, acondicionado em embalagem de papelão reforçado. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m (2)/dc a 38°C 90% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 4.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	5,19	ITALAC
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	4,99	CCGL
789 - A.CARVALHO ALVES	4,95	ITALAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,17	ITALAC

Item: 19 - PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO FRANCÊS)

Descrição: Pão francês. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido de 50g a unidade, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega

Unidade de medida: KG Quantidade: 850

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	9,17	DA CASA
789 - A.CARVALHO ALVES	8,90	MASSAS SANTO ANTONIO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,95	DA CASA

Item: 20 - PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO DOCE)

Descrição: Pão Doce. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido de 50g a unidade, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
789 - A.CARVALHO ALVES	8,90	MASSAS SANTO ANTONIO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,95	DA CASA

Item: 21 - PÃO DE QUEIJO

Descrição: Ingredientes: farinha de trigo, sal, margarina, açúcar, fermento em pó, ovo de galinha e queijo. Unidade com no mínimo 50g, preparada com o mais alto padrão de higiene e qualidade e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	17,04	DA CASA
789 - A.CARVALHO ALVES	1,65	MASSAS SANTO ANTONIO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,90	DA CASA

Item: 22 - TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS

Descrição: Caldo de galinha, caixa contendo 24 unidades de 21g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	47,76	POTIGUAR
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	10,23	ARISCO
789 - A.CARVALHO ALVES	12,09	MAGGI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	9,98	MARANATA

Item: 23 - BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHITA

Descrição: Especificação: pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contém glúten. pode conter traços de leite.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	3,90	ESTRELA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	3,15	ESTRELA
789 - A.CARVALHO ALVES	2,95	ESTRELA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,99	ESTRELA

Item: 24 - CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (COSTELA)

Descrição: Peso líquido de 1 Kg, costela resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.

Unidade de medida: KG Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	17,99	PRAVITA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	13,70	FRIBOI
789 - A.CARVALHO ALVES	14,50	FRISA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	13,75	PRAVITA

Item: 25 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA PACOTE COM 1KG.

Descrição: acondicionado em sacos plásticos de 1Kg, cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	2,05	SERTÃO
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	2,36	ALEGRE
789 - A.CARVALHO ALVES	2,65	FORTELLI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,35	DU ZE

Item: 26 - FARINHA DE MANDIOCA, CRUA

Descrição: Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	3,30	BELO GRÃO
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	3,37	BELO GRÃO
789 - A.CARVALHO ALVES	3,99	BELO GRÃO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,35	POPULAR

Item: 27 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1

Descrição: Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 1kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	4,95	BELO GRÃO
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	4,99	BELO GRÃO
789 - A.CARVALHO ALVES	6,95	BELO GRÃO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,95	DU ZE

Item: 28 - FEIJÃO MACASSAR

Descrição: Acondicionados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 1Kg.

Unidade de medida: KG Quantidade: 700

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	3,97	BELO GRÃO
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	3,99	BELO GRÃO
789 - A.CARVALHO ALVES	7,95	BELO GRÃO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,95	DU ZE

Item: 29 - GOMA PARA TAPIOCA HIDRATADA

Descrição: Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. 1Kg.

Unidade de medida: KG Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	4,99	ÓTIMA OPÇÃO
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	4,99	MACEDO
789 - A.CARVALHO ALVES	4,95	LOPES
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	9,50	KI GOMA

Item: 30 - MACARRÃO DE TRIGO, COM OU SEM OVOS, FRESCO/SECO (TIPO ESPAGUETE)

Descrição: Tipo Espaguete. Embalagem com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200 - Anvisa.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	1,99	SANTA CLARA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	1,99	ESTRELA
789 - A.CARVALHO ALVES	1,80	GOSTOSO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,84	GOSTOSO

Item: 31 - MARGARINA DE 500G

Descrição: Embalagem de 500g, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 450

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	3,43	PURO SABOR
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	3,74	PURO SABOR
789 - A.CARVALHO ALVES	3,45	PURO SABOR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,72	PURO SABOR

Item: 32 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML

Descrição: frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	4,79	SOYA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	3,75	PRIMOR
789 - A.CARVALHO ALVES	4,85	SOYA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,78	SOYA

Item: 33 - SAL REFINADO IODADO.

Descrição: peso líquido de 1Kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	0,80	BEIJA FLOR
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	0,65	TUCANO
789 - A.CARVALHO ALVES	0,95	LN
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,99	VENESA

Item: 34 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM.

Descrição: Embalagem: pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	0,59	SÃO MARCOS
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	0,62	NORDESTINO
789 - A.CARVALHO ALVES	0,95	DONA CLARA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,61	DONA CLARA

Item: 35 - CARNE DE CHARQUE DE PRIMEIRA QUALIDADE

Descrição: (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg.

Unidade de medida: KG Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	19,94	FORTELLI
789 - A.CARVALHO ALVES	19,70	FREEZER CARNES
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	19,90	FORTELLI

Item: 36 - FEIJÃO PRETO TIPO 1

Descrição: Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpaPct. 1kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	5,17	BELO GRÃO
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	5,29	BELO GRÃO
789 - A.CARVALHO ALVES	8,50	BELO GRÃO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,20	DU ZE

Item: 37 - ORÉGANO.

Descrição: Embalagem com no mínimo 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	1,53	LIRIO DOS VALES
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	1,60	MARATÁ
789 - A.CARVALHO ALVES	2,55	YOKI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,55	LIRIO DO VALE

Item: 38 - BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES

Descrição: Embalagem de 1L, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de saco plástico de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, deve atender as normas da Resolução da ANVISA e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária.

Unidade de medida: L Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	2,49	CLAN
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	4,19	GURUPI
789 - A.CARVALHO ALVES	2,99	GURUPI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,46	LIV

Item: 39 - BISCOITO DOCE (TIPO BICHARADA)

Unidade de medida: PCT Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	3,69	ESTRELA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	4,07	ESTRELA
789 - A.CARVALHO ALVES	2,99	WESTON
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,00	WESTON

Item: 40 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA

Descrição: pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maizena; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	4,49	ESTRELA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	3,49	ESTRELA
789 - A.CARVALHO ALVES	2,99	ESTRELA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,58	ESTRELA

Item: 41 - BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS)

Descrição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 3.250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	3,69	ESTRELA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	3,99	ESTRELA
789 - A.CARVALHO ALVES	2,99	WESTON
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,55	WESTON

Item: 42 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER)

Descrição: Tipo Cream-Craker, pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de leite.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	2,97	ESTRELA
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	3,49	ESTRELA
789 - A.CARVALHO ALVES	2,99	ESTRELA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,69	ESTRELA

Item: 43 - FARINHA, DIVERSOS SABORES, PREPARADO PARA MINGAU

Descrição: Embalagem aproximada 230g. Cereal pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	4,39	ALL NUTRI
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	3,48	ALLNUTRI
789 - A.CARVALHO ALVES	4,95	MARATÁ
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,50	MARATÁ

Item: 44 - FARINHA LÁCTEA.

Descrição: pacotes de 230g, alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	4,79	ALL NUTRI
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	4,30	ALLNUTRI
789 - A.CARVALHO ALVES	4,95	MARATÁ
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,35	MARATÁ

Item: 45 - FRANGO, PEITO, DIVERSOS CORTES, RESFRIADO / CONGELADO

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	6,97	REAL
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	7,99	CANÇÃO
789 - A.CARVALHO ALVES	8,59	SABOROSO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,45	BOM TODO

Item: 46 - MACARRÃO DE TRIGO, COM OU SEM OVOS, FRESCO/SECO (TIPO ARGOLINHA)

Descrição: Tipo argolinha. Embalagem com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200 - ANVISA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	3,95	ESTRELA

518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	4,60	ESTRELA
789 - A.CARVALHO ALVES	3,99	ESTRELA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,50	ESTRELA

Item: 47 - OVO DE GALINHA.

Descrição: Em bandejas acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades cada, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA

Unidade de medida: BJ Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	5,30	SANTO ANTONIO
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	5,38	FORTGEMA
789 - A.CARVALHO ALVES	9,59	COMAVES
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,35	FORTGEMA

Item: 48 - POLPA DE FRUTAS - SABORES DIVERSOS, CONGELADA

Descrição: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	5,99	PURO FRUIT
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	5,68	NOSSA FRUTA
789 - A.CARVALHO ALVES	7,55	LINEAR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,65	INSEALI

Item: 49 - CREME DE LEITE TRADICIONAL.

Descrição: Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde

Unidade de medida: CX Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	2,49	ITALAC
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	2,20	MANACA
789 - A.CARVALHO ALVES	2,77	ITALAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,65	NILZA

Item: 50 - MILHO VERDE EM CONSERVA.

Descrição: Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: Lata Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	1,99	BONARÉ
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	2,15	BONARÉ
789 - A.CARVALHO ALVES	2,11	GOIAIS VERDE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,50	FUGINI

Item: 51 - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL

Descrição: Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 250g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo mínimo de validade: 04 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.

Unidade de medida: Lata Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	3,79	ROBISON CRUSOE
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	3,94	GOMES DA COSTA
789 - A.CARVALHO ALVES	5,98	NAVE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,85	NAVE

Item: 52 - QUEIJO TIPO MUSSARELA

Descrição: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	22,99	CENTRO OESTE
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP	20,34	JUCURUTU
789 - A.CARVALHO ALVES	26,50	DA VACA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	22,80	IOGA

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/01/2019, tendo seu término em 02/01/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 02/01/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

CPF nº 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE

CNPJ: 24.594.947/0001-36

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP

CNPJ: 70.046.685/0001-92

A. CARVALHO ALVES

CNPJ: 19.165.244/0001-52

MERCADINHO MIRAGEM LTDA

CNPJ: 11.939.808/0001-55

Testemunhas:

01 - _____
CPF _____

02 - _____
CPF _____

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A78E06E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/ 2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/ 2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN
CNPJ: 11.419.125/0001- 77

Contratado: SF Bolos & Eventos LTDA - **CNPJ:** 17.709.806/0001-56;

Objeto: Prestador de serviço no fornecimento de refeições (almoço e janta), para atender as necessidades do fundo municipal de saúde – Refeições dos plantonistas.

Vigência: 30 dias, a contar a partir da assinatura deste contrato (período em que o processo licitatório Pregão presencial com Registro de preços nº 001/ 2019, estava sendo concluído).

ITEM	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO	UND	QUANT	PREÇO UND	VALOR GLOBAL
01	Almoço (prato feito)	SEGUNDA: batata doce ou macaxeira, paçoca, arroz c/ leite, feijão branco, suco sem açúcar. TERÇA: salada crua, frango á passarinho c/ gergelim, arroz c/ cenoura, feijão c/ abobora charque e couve, farofa c/ ovos, fruta fatiada. QUARTA: salada cozida com maionese, lombo ao molho recheado com cenoura, arroz c/ ervilha, feijão c/ abobora, charque e couve, farofa, doce caseiro. QUINTA: purê de abobora/batata, bife á role com cenoura, arroz, feijão c/ abobora, charque e couve, farofa, suco de fruta sem açúcar. SEXTA: cosido c/ legumes, arroz refogado branco, feijão com charque, pirão, fruta. SÁBADO: salada crua, frango guisado com batatas, arroz á grega, feijão c/ abobora charque e couve, suco sem açúcar. DOMINGO: salada cozida, peixe frito, arroz refogado c/ cenoura, feijão c/ abobora charque e couve, farofa c/ ovos, salada de frutas. SEGUNDA: salada cozida, frango assado, arroz refogado c/ cenoura, feijão c/ abobora e charque, farofa, suco de fruta. TERÇA: salada cozida, purê de inhame carne de sol acebolado, arroz c/ leite, feijão c/ abobora e charque, farofa, doce. QUARTA: picadinho c/ legumes, arroz refogado, feijão c/ abobora e charque, pirão, fruta (laranja, abacaxi). QUINTA: salada crua, lombo recheado c/ovos, arroz refogado c/ ervilha, feijão c/ charque, farofa, doce. SEXTA: purê de batata, frango ao molho, arroz colorido, feijão c/ abobora e charque, farofa, suco de fruta. SÁBADO: legumes ao vinagrete, moqueca de peixe, arroz, feijão, farofa, suco de fruta. DOMINGO: legumes ao molho branco, moqueca, arroz, feijão, farofa, suco de fruta.	Prato feito	350	20,00	7.000,00
03	Jantar (prato feito)	SEGUNDA: sopa c/ frango, almôndegas ao molho, macarrão, café, pão assado. TERÇA: sopa c/ charque, lasanha de frango, café, leite, suco, pão assado. QUARTA: mungunzá c/ leite de coco, salpicão, arroz refogado c/ batata palha, café, leite, pão assado. QUINTA: mingau de aveia, strognoffe c/ carne, arroz c/ cenoura, café, leite. SEXTA: sopa c/ frango, panqueca de carne ao molho, macarrão, café, leite. SABADO: sopa c/ carne, frango á passarinho no forno, arroz com leite, café, leite. DOMINGO: mungunzá c/ coco, creme de frango, arroz c/ cenoura, café, leite, pão assado.	Prato feito	250	19,80	4.950,00
Valor estimado R\$		11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais);				

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Isabelle Samila Ferreira Lopes (Sócia) - CPF: 106.919.634-79.

Rio do Fogo/RN, 04 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4B1262EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN
CNPJ: 11.419.125/0001- 77

Contratado: SF Bolos & Eventos LTDA - **CNPJ:** 17.709.806/0001-56;

Objeto: Prestador de serviço no fornecimento de refeições (almoço e janta), para atender as necessidades do fundo municipal de saúde – Refeições dos plantonistas.

Vigência: 30 dias, a contar a partir da assinatura deste contrato (período em que o processo licitatório Pregão presencial com Registro de preços nº 001/ 2019, estava sendo concluído).

ITEM	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO	UND	QUANT	PREÇO UND	VALOR GLOBAL
01	Almoço (prato feito)	SEGUNDA: batata doce ou macaxeira, paçoca, arroz c/ leite, feijão branco, suco sem açúcar. TERÇA: salada crua, frango á passarinho c/ gergelim, arroz c/ cenoura, feijão c/ abobora charque e couve, farofa c/ ovos, fruta fatiada. QUARTA: salada cozida com maionese, lombo ao molho recheado com cenoura, arroz c/ ervilha, feijão c/ abobora, charque e couve, farofa, doce caseiro. QUINTA: purê de abobora/batata, bife á role com cenoura, arroz, feijão	Prato feito	350	20,00	7.000,00

		c/ abobora, charque e couve, farofa, suco de fruta sem açúcar. SEXTA: cosido c/ legumes, arroz refogado branco, feijão com charque, pirão, fruta. SÁBADO: salada crua, frango guisado com batatas, arroz á grega, feijão c/ abobora charque e couve, suco sem açúcar. DOMINGO: salada cozida, peixe frito, arroz refogado c/ cenoura, feijão c/ abobora charque e couve, farofa c/ ovos, salada de frutas. SEGUNDA: salada cozida, frango assado, arroz refogado c/ cenoura, feijão c/ abobora e charque, farofa, suco de fruta. TERÇA: salada cozida, purê de inhame carne de sol acebolado, arroz c/ leite, feijão c/ abobora e charque, farofa, doce. QUARTA: picadinho c/ legumes, arroz refogado, feijão c/ abobora e charque, pirão, fruta (laranja, abacaxi). QUINTA: salada crua, lombo recheado c/ovos, arroz refogado c/ ervilha, feijão c/ charque, farofa, doce. SEXTA: purê de batata, frango ao molho, arroz colorido, feijão c/ abobora e charque, farofa, suco de fruta. SÁBADO: legumes ao vinagrete, moqueca de peixe, arroz, feijão, farofa, suco de fruta. DOMINGO: legumes ao molho branco, moqueca, arroz, feijão, farofa, suco de fruta.				
03	Jantar (prato feito)	SEGUNDA: sopa c/ frango, almôndegas ao molho, macarrão, café, pão assado. TERÇA: sopa c/ charque, lasanha de frango, café, leite, suco, pão assado. QUARTA: mungunzá c/ leite de coco, salpicão, arroz refogado c/ batata palha, café, leite, pão assado. QUINTA: mingau de aveia, strognoffe c/ carne, arroz c/ cenoura, café, leite. SEXTA: sopa c/ frango, panqueca de carne ao molho, macarrão, café, leite. SABADO: sopa c/ carne, frango á passarinha no forno, arroz com leite, café, leite. DOMINGO: mungunzá c/ coco, creme de frango, arroz c/ cenoura, café, leite, pão assado.	Prato feito	250	19,80	4.950,00
Valor estimado R\$		11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais);				

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Isabelle Samila Ferreira Lopes (Sócia) - CPF: 106.919.634-79.

Rio do Fogo/RN, 04 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:97520D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2019**

Aos quatro de janeiro de dois mil e dezanove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2019 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I=(6/100) _$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ABEL ANGÉLICO DO NASCIMENTO**, servidor público, matrícula de nº 170049-3, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/01/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

A NOVA SOLUCAO EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

A V COSTA LIMA EIRELI

CNPJ: 31.650.135/0001-26

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES

CNPJ: 06.190.903/0001-69

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2018****A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
50	4566 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor branca. CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor branca. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO. A NOVA SOLUCAO	UNID	2.000	11,86	23.720,00
Total					23.720,00

A V COSTA LIMA EIRELI (31.650.135/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	4595 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	1	21,20	21,20
3	4596 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	2	21,50	43,00
4	4597 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	1	21,40	21,40
5	4598 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	1	21,20	21,20
6	4599 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	1	18,10	18,10
7	4600 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	2	18,00	36,00
8	4601 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	1	17,85	17,85
9	4602 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	1	17,80	17,80
23	4617 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	14,05	140,50
24	4618 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	20	14,05	281,00
25	4619 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	14,05	140,50
26	4620 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	14,85	148,50
27	4621 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO PP CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	12,50	125,00
28	4622 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO P CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	12,50	125,00
29	4623 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO M CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	20	12,50	250,00
30	4625 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO G CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	12,50	125,00
31	4626 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	12,75	127,50
32	4627 - Camisa adulto com manga - Tamanho PP Camisa adulto com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	30	12,65	379,50
33	4628 - Camisa adulto com manga - Tamanho P Camisa adulto com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	50	12,65	632,50
34	4629 - Camisa adulto com manga - Tamanho M Camisa adulto com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	80	12,65	1.012,00
35	4630 - Camisa adulto com manga - Tamanho G Camisa adulto com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	60	12,75	765,00
36	4631 - Camisa adulto com manga - Tamanho GG Camisa adulto com manga - Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	30	13,45	403,50
37	4632 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO PP CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO PP: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	8	12,75	102,00
38	4633 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	8	12,75	102,00
39	4634 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	8	12,75	102,00
40	4635 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	8	12,75	102,00
41	4636 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	8	13,70	109,60
43	4638 - CAMISA MASCULINA MOTORISTAS GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA MOTORISTAS GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior "MOTORISTA" na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul "MOTORISTA", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	14	21,50	301,00
44	4639 - CAMISA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa feminina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior "GUARDA MUNICIPAL" na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul "GUARDA MUNICIPAL", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	5	21,50	107,50
52	4568 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M:	UNID	2	21,00	42,00

	Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS				
53	4569 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	2	19,50	39,00
54	4570 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	4	19,50	78,00
58	4574 - Camisa adulto com manga - Tamanho PP Camisa adulto com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho PP. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	12,75	127,50
59	4575 - Camisa adulto com manga - Tamanho P Camisa adulto com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	20	12,75	255,00
60	4576 - Camisa adulto com manga - Tamanho M Camisa adulto com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	50	12,75	637,50
61	4577 - Camisa adulto com manga - Tamanho G Camisa adulto com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho G. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	30	12,75	382,50
62	4578 - Camisa adulto com manga – Tamanho GG Camisa adulto com manga – Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	15	13,25	198,75
63	4579 - Camisa infantil com manga - Tamanho PP Camisa infantil com manga - Tamanho PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho PP. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	12,30	123,00
64	4580 - Camisa infantil com manga - Tamanho P Camisa infantil com manga - Tamanho P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	20	12,30	246,00
65	4581 - Camisa infantil com manga - Tamanho M Camisa infantil com manga - Tamanho M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	2	12,30	24,60
66	4582 - Camisa infantil com manga - Tamanho G Camisa infantil com manga - Tamanho G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho G. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	30	12,30	369,00
67	4583 - Camisa infantil com manga – Tamanho GG Camisa infantil com manga – Tamanho GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	15	13,10	196,50
68	4584 - Camisa com manga - Tamanho PP Camisa com manga - Tamanho PP: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho PP. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	200	11,25	2.250,00
69	4585 - Camisa com manga - Tamanho P Camisa com manga - Tamanho P: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho P. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	164	11,25	1.845,00
70	4586 - Camisa com manga - Tamanho M Camisa com manga - Tamanho M: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho M. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	350	11,25	3.937,50
71	4587 - Camisa com manga - Tamanho G Camisa com manga - Tamanho G: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho G. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	300	11,20	3.360,00
72	4588 - Camisa com manga - Tamanho GG Camisa com manga - Tamanho GG: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho GG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	100	12,10	1.210,00
Total					21.100,00

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES (06.190.903/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4645 - TERNO COMPLETO PARA FUTSAL TERNO COMPLETO PARA FUTSAL: Camisa em 100% poliéster, com sublimação total + calção com elástico, em microfibra com sublimação do brasão oficial do Município e número do jogador + meião 80 fios com sublimação do brasão oficial do Município + chuteira - Gênero: Masculino - Tipo de Chuteira: Futsal - Indicado para: Jogo - Material: Sintético, detalhe, wilson	UNID	12	40,00	480,00
10	4603 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes, detalhe, wilson	UNID	2	40,00	80,00
11	4604 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes, rotativa	UNID	2	46,00	92,00
12	4605 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes, rotativa	UNID	2	46,00	92,00
13	4606 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes, rotativa	UNID	2	46,00	92,00
14	4607 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes, rotativa	UNID	2	18,00	36,00
15	4608 - BONÉ BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacle ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões, multi fardas	UNID	5	8,00	40,00
16	4609 - BONÉ ÁRABE BONÉ ÁRABE: Boné árabe, com brasão do Município bordado na parte frontal, confeccionado em tacle ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em velcro, multi farda	UNID	5	18,00	90,00
17	4610 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº37, bracol	PR	5	45,00	225,00
18	4612 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº40, bracol	PR	4	45,00	180,00
19	4613 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº41, bracol	UNID	2	45,00	90,00
20	4614 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA: Bota coturno feminina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº38, bracol	PR	2	45,00	90,00
21	4615 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: MANGA PROTEÇÃO SOLAR: detalhe	PR	10	4,00	40,00
22	4616 - BOLSA EM LONA BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. suyanne bolsas	UNID	5	75,00	375,00
42	4637 - CONJUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA)/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS CONJUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA)/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS: CAMISA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria. CALÇA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com tipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria, detalhe	UNID	60	63,33	3.799,80
45	4640 - UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO, UNIFORME PRIVATIVO, UNIFORME DE PLANTÃO UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO, UNIFORME PRIVATIVO, UNIFORME DE PLANTÃO. - Feito 100% em Algodão na cor verde e/ou azul. Blusa decote V, com bolsos frontais; Calça com fechamento em cordão, com bolsos frontais fácil de vestir e ajustar ao corpo. - Unissex - Atender Homens e Mulheres com o máximo de conforto e praticidade. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão "TECNICO DE ENFERMAGEM (A), ENFERMEIRO(A), MEDICO(A), FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, TECNICO EM ANÁLISES CLINICAS (A)" na cor branca, bordado na lateral direita superior o nome do Hospital Municipal, na cor branca, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. detalhe	UNID	50	38,00	1.900,00
46	4641 - COLETE GUARDA MUNICIPAL COLETE GUARDA MUNICIPAL: tecido Terbrim, preto, com três bolsos na parte frontal, fechamento do colete frontal em velcro, bordado na lateral esquerda superior "GUARDA MUNICIPAL" na cor amarelo, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor amarelo, nas costas bordado em branco "GUARDA MUNICIPAL", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. detalhe	UNID	5	30,00	150,00
47	4642 - CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Bermuda na cor azul e Bata manga kimono na cor branca com detalhes na cor azul - 100% algodão bordado na lateral esquerda superior "ASG" na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. detalhe	UNID	12	45,00	540,00
48	4643 - COLETE FEMININO COLETE FEMININO: Em tecido de Sarja na cor branca com detalhes na cor azul, com bolsos frontais, fechamento frontal com zíper. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão "FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, ASSISTENTE DE FARMACIA, ATENDENTE" na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o nome do Farmácia Básica, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. detalhe	UNID	14	21,42	299,88

49	4644 - CALÇADO CALÇADO: calçado especializado para o uso profissional, material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de possuir solado antiderrapante resistente. - Solado Antiderrapante - Material macio e flexível - Impermeável e facilmente lavável - Durável e Resistente - EPI - Aprovado Pelo Ministério do Trabalho - Atende NR-32 solfworks	PR	14	15,00	210,00
51	4567 - BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões. BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO. multi fardas	UNID	300	8,00	2.400,00
55	4571 - COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA: tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores - fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior "VIGILANCIA SANITÁRIA" na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes e logo abaixo "FISCALIZAÇÃO" na cor branca, nas costas bordado em branco "VIGILANCIA SANITÁRIA", nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. detalhe	UNID	8	18,00	144,00
56	4572 - BONÉ BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. multi fardas	UNID	8	10,00	80,00
57	4573 - BOLSA EM LONA BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor azul. suyanne bolsas	UNID	4	25,00	100,00
73	4589 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho PP Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho PP. detalhe	UNID	100	22,00	2.200,00
74	4590 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho P Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho P. detalhe	UNID	140	22,00	3.080,00
75	4591 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho M Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho M. detalhe	UNID	140	22,00	3.080,00
76	4592 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho G Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho G. detalhe	UNID	120	22,00	2.640,00
77	4593 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho GG Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho GG. detalhe	UNID	80	22,00	1.760,00
Total					24.385,68

Rodolfo Fernandes/RN, 04/01/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F8732FA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Valor
Unidade Orçamentária		Valor
02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO		68.184.024
10010000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)		28.911.677
01 - Fiscal		28.911.677
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		707.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		74.226
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		578.000
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		28.992
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		523.893
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		25.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		155.000
1118014200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		1.000
1118014300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		1.000
1118014400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		1.846.000
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		5.000
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		5.000
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		5.000
1121020000 - Taxas - Feira Livre		100.000
1122010000 - Taxas pela Prestação de Serviços		478.752
1128019100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal		196.632
1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal		40.172
1310012100 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal		5.000
1310021100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal		5.000
1310991100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal		5.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		29.643
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES		4.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS		350.000
1322001100 - Dividendos - Principal		7.000
1329001100 - Outros Valores Mobiliários - Principal		1.000
1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal		1.000
1690991100 - Outros Serviços - Principal		4.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		28.310.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-7.770.000
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		388.500
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		388.500
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		851
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB		-284
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		5.400
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB		-1.800
1728011101 - Cota-Parte do ICMS		2.940.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB		-980.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA		668.400
	Unidade Orçamentária	Valor
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB		-222.800

1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-800
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (Outras Fontes)	6.824.605
01 - Fiscal	6.824.605
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	294.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	478.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	64.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	769.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.712.500
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	355
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.250
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	1.225.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	278.500
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.000
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)	6.544.904
01 - Fiscal	6.544.904
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.544.904
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)	4.363.269
01 - Fiscal	4.363.269
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.363.269
11200000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	555.000
01 - Fiscal	555.000
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	555.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	30.000
01 - Fiscal	30.000
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	30.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	424.600
01 - Fiscal	424.600
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	100.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	80.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	164.000
1718053104 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.600
1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	60.000
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	18.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	170.000
01 - Fiscal	170.000
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	20.000
	Unidade Orçamentária
	Valor
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	33.000
1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	117.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
2418102100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000
2428102100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras Fontes)	15.000
01 - Fiscal	15.000
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação (Outras Fontes)	16.000
01 - Fiscal	16.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	16.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Outras Fontes)	8.692.763
02 - Seguridade	8.692.763
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	176.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	286.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	38.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	461.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.827.500
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	213
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.350
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	735.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	167.100
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	600
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Outras Fontes)	20.000
02 - Seguridade	20.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	20.000
02 - Seguridade	20.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Outras Fontes)	8.640.000
01 - Fiscal	8.640.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.000
2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	230.000
2418106100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	200.000
2418107100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	8.000.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Outras Fontes)	150.000
01 - Fiscal	150.000
2428105100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000
2428106100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	50.000
	Unidade Orçamentária
	Valor
2428107100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	20.000
2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	30.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Outras Fontes)	505.000
01 - Fiscal	505.000
1718023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	1.000
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	504.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo (Outras Fontes)	1.000
01 - Fiscal	1.000
1718024100 - Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	1.000

16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	115.000
01 - Fiscal	115.000
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	15.000
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	1.825.206
01 - Fiscal	1.825.206
1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.810.206
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	15.000
19200000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	60.000
01 - Fiscal	60.000
2112001100 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	50.000
2122001100 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	10.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000
2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
2448101100 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	50.000
2990001100 - Demais Receitas de Capital - Principal	50.000
Unidade Orçamentária	Valor
02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.515.976
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade	100.000
1728101100 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	15.415.976
02 - Seguridade	15.415.976
1718031200 - Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	1.109.000
1718031300 - Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	1.200.000
1718031400 - Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	399.000
1718031500 - Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	330.000
1718031600 - Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.580.000
1718032100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	8.208.976
1718033100 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	320.000
1718034100 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	319.000
1718035100 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	1.000.000
1718039100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	500.000
1718101100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	1.000.000
02 - Seguridade	1.000.000
1718101100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.000.000
Unidade Orçamentária	Valor
02.101 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	6.400.000
10010000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)	6.400.000
01 - Fiscal	6.400.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000
1610011100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.295.000
1990992100 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	100.000
Unidade Orçamentária	Valor
02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.900.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.700.000
02 - Seguridade	1.700.000
1718103100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	200.000
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.500.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Outras Fontes)	200.000
02 - Seguridade	200.000
2418121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	200.000
Total:	93.000.000

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:02093EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2446/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, Servidora pública estadual, portadora de RG nº RG Nº 926.309 (SSP/RN) e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Bairro: Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ORION EDITORA E COMÉRCIO ATACADISTA E VEAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.565.199/0001-63, com Inscrição Estadual nº 20.448.166-0 e sede na Rua Aníbal Brandão, 255, sala 102, Parnamirim/RN, CEP 59.151-800, neste ato representada por, JACKSON DANTAS NUNES FERNANDES, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 270.169 SSP/RN e CPF nº 136.889.794-00, residente na Av. Presidente Bandeira, 449, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.031-200, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **18.063,00 (dezoito mil e sessenta e três reais)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19134	CONJUNTO DE BOLAS EM BORRACHA - BOLA DE BORRACHA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 38 CM E PESO 150 GRAMAS.	CANARI NHO	UNID	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
19133	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE EM VENIL - BOLA DE BASQUETE, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC - (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO - ROTOMOLDAGEM / NA COR LARANJA COM PINTURA TÍPICA	APOLLO	UNID	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
19137	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA EM PLÁSTICO - CAMINHÃO DOTADO DE CAÇAMBA PARA ACONDICIONAR OBJETOS, COM ATÉ 6 RODAS LIVRES. A CAÇAMBA DEVERÁ SER ARTICULADA, SENDO MOVIMENTADA POR MEIO DE UMA MANIVELA QUE GIRARÁ UMA ENGRENAGEM PARA MÓVIMENTÁ-LA	DISBRAS	UNID	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
19136	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA EM PLÁSTICO - MÁQUINA EM MATERIAL PLÁSTICO. COM FLASH E SONS REAIS DE TIRAR FOTO. POSSUI 3 BOTÕES COM FRASES EM PORTUGUÊS: "OLHA O PASSARINHO", "DIGA X" E "VAMOS TIRAR UMA FOTO". LENTES GIRATÓRIAS COM SOM DIVERTIDO.	ELKA	UNID	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
19130	CONJUNTO PASSA PEÇA EM MDF - CAIXA DE MADEIRA E TAMPA DESLIZANTE EM MDF COM RECORTE DE FORMAS NA TAMPA PARA BRINCAR DE PASSAR BLOCO. MEDIDAS DA CAIXA: 180 X 90 X 79 MM. ABERTURA NA PARTE FRONTAL PARA PEGAR OS BLOCOS E CONTINUAR A BRINCADEIRA.	CARLU	UNID	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
19129	CONJUNTO DE DOMINÓ COM TEXTURA EM MDF - DOMINÓ CONFECCIONADO EM MDF COM 28 PEÇAS RETANGULARES, ONDE CADA RETÂNGULO POSSUI NAS DUAS PONTAS UM PEQUENO CÍRCULO DE COR E TEXTURA DIFERENTE. DIMENSÕES DAS PEÇAS: 7CM X 3,5CM.	CARLU	UNID	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
19132	CASINHA DE BONECA EM MADEIRA - ESTRUTURA EM MADEIRA DO TIPO EUCALIPTO CITRIODORA. ASSOALHO EM COMPENSADO DE 18MM E LATERAL EM COMPENSADO DE 10MM. O TELHAO SERÁ CONSTRUÍDO COM TELHA ISOTÉRMICA EM FIBRA VEGETAL, PAINEL FABRICADO EM LAMBRILO DE CEDRINHO;	DUDDA	UNID	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
19131	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - CAIXA ORGANIZADORA COM ESTRUTURA EM MDF COM ESPESSURA DE 9 MM PINTADA COM TINTA ATÓXICA. AS LATERAIS MENORES COM 54 CM X 40,5 CM DEVEM CONTER UMA FURAÇÃO PARA ENCAIXE DAS MÃOS. A BASE DEVE POSSUIR 4 RODÍZIOS EM PLÁSTICO	DUDDA	UNID	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
19138	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO EM PLÁSTICO - CAMINHÃO DE BOMBEIRO, EM PLÁSTICO, COM ATÉ 6 RODAS, DOTADO DE MECANISMO DE LANÇAR ÁGUA; ESCADA C/ GIRO DE 180 GRAUS E REGULAGEM DE ALT. DEVERÁ CONTER TANQUE DE ABASTECIMENTO E CABINE C/ PORTAS LATERAIS	ROMA	UNID	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
19144	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA EM VINIL - BONECA BEBÊ NEGRA COM CABEÇA E MEMBROS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL E CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO	B FELIZ	UNID	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
19143	CONJUNTO DE BOLAS DE VÔLEI EM VINIL - BOLA DE VÔLEI, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC - (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO - ROTOMOLDAGEM / EM CORES DIVERSAS COM PINTURA TÍPICA	APOLLO	UNID	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
19146	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL EM VINIL- BOLA DE FUTEBOL, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC - (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO - ROTOMOLDAGEM / EM CORES DIVERSAS COM PINTURA TÍPICA		UNID	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
19145	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA EM VINIL - BONECA NEGRA EM VINIL COM MEMBROS ARTICULADOS. A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABREM E FECHAM; O CABELO ENCARACOLADO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON E O CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA FEMININA. COM VESTIDO	B FELIZ	UNID	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
19140	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO EM MADEIRA - DEVERÁ SER PRODUZIDO EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS COM A HÉLICE MÓVEL (QUE DÊ PARA RODAR), PINTADO COM TINTA ATÓXICA EM 4 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS: C: 29CM X L: 31CM X A: 12CM. DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO	DUDDA	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
19139	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES EM MDF - 8 CONJUNTOS EM MDF MEDINDO 120MM X 60MM X 3MM (COM 3 PEÇAS CADA - TOTALIZANDO 24 PEÇAS DE 40MM X 60MM X 3MM). AS PEÇAS DEVERÃO SER IMPRESSAS FRENTE E VERSO EM 4 CORES - COM ILUSTRAÇÕES DE PROFISSÕES	CARLU	UNID	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
19142	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE EM PLÁSTICO - JOGO EM POLIETILENO SOPRADO FORMADO POR 50 PEÇAS COLORIDAS EM FORMATO DE ESTRELAS COM SEIS PONTAS EM FORMA DE BOLAS QUE SE ENCAIXAM UMAS NAS OUTRAS.	BKS	UNID	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
19141	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA EM MDF - TABULEIRO DE MDF, COM 24 QUADRADOS EM MDF, FORMANDO 12 PARES COM TEXTURAS VARIADAS: CORTIÇA, TELA DE NYLON, TELA PLÁSTICA, LIXA, CARPETE, ESPUMA, PELÚCIA, PAPEL CANELADO, TAPETE EMBORRACHADO COM LISTRAS	CIABRINK	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
19113	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS EM METAL - BERÇO PARA BONECA COM ESTRUTURA DE METAL; DEVERÁ ACOMPANHAR COLCHÃO REVESTIDO DE ALGODÃO, COM ZÍPER, LENÇOL, TRAVESSEIRO E FRONHA EM ALGODÃO E MOSQUETEIRO EM TULE; DEVERÁ POSSUIR BOLSÃO PORTA TRECOS EM TECIDO	DORA	UNID	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
19112	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS EM MADEIRA - 25 PEÇAS COLORIDAS E UMA BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 320MM X 65MM X 210MM COM 10 PALITOS PARA ENCAIXAR AS PEÇAS. MATÉRIA-PRIMA: BLOCOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA, PINTADOS EM 5 CORES	CARLU	UNID	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
19115	FOGÃO - O FOGÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF ESPESSURA DE 15MM LAMINADO. O TAMPO COM SUPORTE DE PAINELAS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA/MDF EM RELEVO E A TAMPA DO FORNO DEVE POSSUIR VISOR INQUEBRÁVEL E TRANSPARENTE	DUDDA	UNID	3	R\$ 154,00	R\$ 462,00
19114	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA METAL - CARRINHO DE BONECA EM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPOTA REVESTIDA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM MOVIMENTO RESTRÁTIL, ENCOSTO RECLINÁVEL, CESTO PORTA OBJETO, RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS;	LUNA	UNID	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
19108	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - CAMINHÃO PLÁSTICO DOTADO DE CARROCERIA PARA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 4 CARROS, DE CORES DIFERENTES, QUE DEVERÃO VIR INCLUSOS. A CARROCERIA DEVERÁ CONTER ATÉ 8 RODAS.	DISBRAS	UNID	2	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00
19107	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE - CONJUNTO DE PERSONAGENS DE CONTOIS POPULARES TRADICIONAIS COMPOSTO POR 5 PERSONAGENS: A SEREIA, O SACI-PERERÉ, O CURUPIRA, BOTO ROSA E MULA-SEM-CABEÇA COM APROXIMADAMENTE 30 CM, CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ACRÍLICO	DORA	UNID	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
19111	CONJUNTO DE TELEFONE - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COLORIDO, COM TECLAS MÓVEIS, BOTÃO PARA EMITIR SOM DE TOQUE E COM O FONE LIGADO À BASE POR CORDÃO CURTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: C19CM L17CM A12CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. QUANTIDADE: 10	ELKA	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
19109	PIA DE COZINHA - MDF - O MÓVEL SERÁ COMPOSTO DE BANCADA/GABINETE COM DUAS PORTAS DE ABRIR E FECHAR COM TAMPO DE MDF 15MM COM PIA EMBUTIDA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS ABRIR E FECHAR.	DUDDA	UNID	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
19117	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO - 3 QUEBRA- CABEÇAS PRODUZIDOS EM PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM + PAPEL COUCHE 115GR IMPRESSO 4 CORES COM VERNIZ ATÓXICO + FORRO EM PAPEL ALTA ALVURA 90 GR IMPRESSO EM 1 COR COM 3 VERSOS	P&F	UNID	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
19125	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - BONECO NEGRO EM VINIL, COM MEMBROS ARTICULADOS. A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABRE E FECHA, O CABELO ENCARACOLADO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON E O CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA MASCULINA.DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO	B FELIZ	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

19124	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BOLA DE BORRACHA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 38 CM E PESO 150 GRAMAS COM GUIZO.	SILME	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19128	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES EM TECIDO - CONJUNTO COMPOSTO POR QUATRO ANIMAIS: GALINHA, TARTARUGA MARINHA, PORCA E VACA. OS ANIMAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM TECIDO DE PLUSH COLORIDO E COM ENCHIMENTO DE FIBRA SINTÉTICA.	PAIS FILHOS	E UNID	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
19127	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO EM PLÁSTICO - CAMINHÃO DE PLÁSTICO DOTADO DE ATÉ 6 RODAS LIVRES, BÓTÕES DE MOVIMENTAÇÃO, ENCAIXE PARA CESTO DE LIXO E CAÇAMBA MÓVEL. O TAMANHO DAS PEÇAS DO CAMINHÃO DEVERÁ SER GRANDE.	UTIL	UNID	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
19120	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA EM VINIL - 01 BONECA BEBÊ BRANCA COM CABEÇA E MEMBROS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL, E CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO	B FELIZ	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
19118	GELADEIRA - GELADEIRA CONFECCIONADA MDF ESPESSURA DE 15MM LAMINADO, COM DUAS PORTAS (FREEZER E GELADEIRA) E MECANISMO DE ABRIR E FECHAR NAS DUAS PORTAS C/ SISTEMA DE SEGURANÇA. NA PARTE INTERNA DEVERÁ HAVER DUAS PRATELEIRAS EM MDF E UMA GAVETA EM MDF	DUDDA	UNID	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
19123	CAVALO DE BALANÇO EM MADEIRA - CAVALO DE BALANÇO DE MADEIRA MACIÇA TIPO PINUS DOTADO DE CRINA E CAUDA DE SISAL OU PELÚCIA SINTÉTICA ANTIALÉRGICA FIXADA NA MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: C80 CM X P22CM X A60 CM. ALTURA DO ASSENTO: MIN.30 E MÁX.35 CM	DUDDA	UNID	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
19122	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - BONECA NEGRA EM VINIL COM MEMBROS ARTICULADOS. A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABREM E FECHAM; O CABELO ENCARACOLADO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON E O CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA FEMININA.DEVERÁ ACOMPANHAR VESTIDO	B FELIZ	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreeajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal Educação, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro .

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até quinze (15) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 053/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2019.

MARIA ALICE SILVA	JACKSON DANTAS NUNES FERNANDES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F2B99CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 121/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, torna público por meio de Pregoeiro deste Município, designado pela Portaria nº 003/ 2019, a RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CÓDIGOS: 369, 370, 371 e 4213, sendo:

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Código	Discriminação	Quant	Unidade	Preço Médio	Total do item
1	369	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO , em embalagem plástica de peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes especificações mínimas: denominação de venda do produto; lista de ingredientes; conteúdo líquido; nome ou razão social e endereço do estabelecimento; categoria do estabelecimento; cnpj; conservação do produto; marca comercial do produto; data de fabricação; data de validade; lote; expressão de registro do rotulo; informação nutricional. Com Selo de Inspeção Federal – SIF para as empresas licitantes estabelecidas em estado da federação diverso do Rio Grande do Norte; Selo de Inspeção Estadual – SIE para as empresas licitantes estabelecidas no Estado do Rio Grande do Norte; OU Selo de Inspeção Municipal – SIM para as empresas licitantes estabelecidas no Município de São José do Seridó/ RN, se houver. Em não havendo este selo, deve-se apresentar o SIE.	10000	LITRO	2,97	29.700,00
2	370	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABOR AMEIXA , em embalagem plástica de peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes especificações mínimas: denominação de venda do produto; lista de ingredientes; conteúdo líquido; nome ou razão social e endereço do estabelecimento; categoria do estabelecimento; cnpj; conservação do produto; marca comercial do produto; data de fabricação; data de validade; lote; expressão de registro do rotulo; informação nutricional. Com Selo de Inspeção Federal – SIF para as empresas licitantes estabelecidas em estado da federação diverso do Rio Grande do Norte; Selo de Inspeção Estadual – SIE para as empresas licitantes estabelecidas no Estado do Rio Grande do Norte; OU Selo de Inspeção Municipal – SIM para as empresas licitantes estabelecidas no Município de São José do Seridó/ RN, se houver. Em não havendo este selo, deve-se apresentar o SIE.	3000	LITRO	2,97	8.910,00
3	371	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO , em embalagem plástica, com conteúdo líquido de 1 litro, contendo as seguintes especificações mínimas: denominação de venda do produto; conteúdo líquido; nome ou razão social e endereço do estabelecimento; categoria do estabelecimento; cnpj; conservação do produto; marca comercial do produto; data de fabricação; data de validade; lote; expressão de registro do rotulo; informação nutricional. Com Selo de Inspeção Federal – SIF para as empresas licitantes estabelecidas em estado da federação diverso do Rio Grande do Norte; Selo de Inspeção Estadual – SIE para as empresas licitantes estabelecidas no Estado do Rio Grande do Norte; OU Selo de Inspeção Municipal – SIM para as empresas licitantes estabelecidas no Município de São José do Seridó/ RN, se houver. Em não havendo este selo, deve-se apresentar o SIE.	10000	LITRO	3,00	30.000,00
4	372	MANTEIGA DO SERTÃO, EMBALAGEM COM 500G.	1000	UND	11,67	11.670,00
5	373	NATA DE LEITE BOVINO	150	KG	11,50	1.725,00
6	374	QUEIJO DE COALHO	800	KG	21,00	16.800,00
7	4213	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PADRONIZADO , em embalagem plástica, com conteúdo líquido de 1 litro, contendo as seguintes especificações mínimas: denominação de venda do produto; conteúdo líquido; nome ou razão social e endereço do estabelecimento; categoria do estabelecimento; cnpj; conservação do produto; marca comercial do produto; data de fabricação; data de validade; lote; expressão de registro do rotulo; informação nutricional. Com Selo de Inspeção Federal – SIF para as empresas licitantes estabelecidas em estado da federação diverso do Rio Grande do Norte; Selo de Inspeção Estadual – SIE para as empresas licitantes estabelecidas no Estado do Rio Grande do Norte; OU Selo de Inspeção Municipal – SIM para as empresas licitantes estabelecidas no Município de São José do Seridó/ RN, se houver. Em não havendo este selo, deve-se apresentar o SIE.	5000	LITRO	2,95	14.750,00
TOTAL						113.555,00

As demais exigências e condições editalícias se mantêm inalteradas, inclusive a data e horário para realização da sessão de apuração desta licitação que ocorrerá no dia 22 de janeiro de 2019, às 09:00 horas.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 036/2018

Processo Licitatório MSJS/ RN nº 121/2018

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes **para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 036/2018
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 121/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

 Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 036/2018
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 121/2018

Declaro, para fins de prova junto ao Município de São José do Seridó/ RN, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

 Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 036/2018
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 121/2018

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

 Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 036/2018
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 121/2018

Sr. Pregoeiro

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao Município de São José do Seridó/ RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

Item	Código	Discriminação	Marca	Quant	Unid	V Unit	V Total

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: impostos, taxas, frete, seguros, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/Autorização de Compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 036/2018
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 121/2018

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, professora, portador de RG nº 605.433 (SSP/RN) e CPF nº 037.468294-10, residente na Rua Manoel de Louro, nº 6, Centro, São José do Seridó/ RN, CEP: 59.378-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº __ e sede na ____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decretos Municipais nº 006 e 007/ 2009 e 115/2015**, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de laticínios, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de São José do Seridó/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, conforme se segue:

Item	Código	Descrição/ Marca	Quant	Unid	V Unit Regist	V Total

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, dentre os designados na Portaria nº 004/2018**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 121/ 2018 – Pregão Presencial nº 036/ 2018**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.

4.4 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.4.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

4.4.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

4.4.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na Rua Vicente pereira, nº 87, centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de São José de Seridó/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de São José de Seridó/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser encaminhada pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de São José de Seridó/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante cancele, unilateralmente, a Ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó (RN), ____ de _____ de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20 ____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN** E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **aquisição gradativa de laticínios**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

4.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no Município de São José de Seridó/ RN, em até **cinco (05) dias** do recebimento da Autorização de Compra, a ser encaminhada pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____), conforme se segue:

Item	Descrição/ Marca	Quant	Unid	V Unit	V Total

5.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, dentre os designados na Portaria nº 004/2018**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 121/ 2018 – Pregão Presencial nº 036/ 2018**.

5.2.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.4 - O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

5.4.1– **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

5.4.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

5.4.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na Rua Vicente pereira, nº 87, centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

9.1.6- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.7 – Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor dos produtos não entregues**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em ____ e termo final em ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9-a decretação de falência;

15.1.10-a dissolução da sociedade;

15.1.11-a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/RN, ____.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO	_____
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:221ABF33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 00009/18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.524.202,54 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01211/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.524.202,54 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.524.202,54 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Outubro de 2018

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 01	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	14.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	4.200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	31.200,00
04 122 0002 2.007			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	5.324,24
TOTAL Gabinete do Prefeito			54.724,24
03 01			
04 122 0003 2.012			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	120.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	6.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	23.500,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração			180.000,00
04 01	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hid.e Meio Ambi		
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult.e Rec.H.Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hid.e Meio A			55.000,00
05 01	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	Anul.dotação	500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	Anul.dotação	4.170,00
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamenta		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	Anul.dotação	6.630,00

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	22.930,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	9.946,00
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	22.000,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	27.311,34
12 361 0005 2.042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	2.394,25
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	27.638,60
12 366 0005 2.051	Aquisição de Merenda Escolar da Educação Jovem e Adulto		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	9.300,00
13 392 0009 2.062	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Artísticas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			166.270,19
05 02	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	400.000,00
12 361 0005 2.067			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	170.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educa			576.000,00
06 02	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	171.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	48.000,00
10 122 0006 2.074	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	4.900,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	69.800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	49.837,56
10 304 0006 2.086	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária VS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	110,00
10 305 0006 2.087	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e controle de doenças ECD		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			369.847,56
07 01	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e instalações		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00

3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	85.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalações			95.000,00
08 02	Fundo Municipal de Assistencial Social		
08 244 0008 2.100	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.000,00
08 244 0008 2.102	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	360,55
08 244 0008 2.111	Manutenção do Programa de Atenção Integral a família PAIF/CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencial Socia			27.360,55
TOTAL GERAL			1.524.202,54

São Tomé, 01 de Outubro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
02 01	Gabinete do Prefeito		
08 243 0002 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da criança e do adolescente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		25.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			25.000,00
04 01	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
20 605 0004 2.026	Programa de Capinocultura/Ovonicultura		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
20 605 0004 2.027			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
20 605 0004 2.028	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar com corte de terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A			35.000,00
05 01	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		10.000,00
12 365 0005 1.026	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		1.800,00
12 365 0005 2.046	Manutenção do Brasil Carinhoso		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		36.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		20.000,00
12 365 0005 2.049	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		25.000,00
12 366 0005 2.050	Manutenção das Atividades da Educ.JOvens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		20.000,00
23 695 0005 2.065	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			233.300,00
05 02	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		36.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

01018	Transferências do FUNDEB 60%		100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		35.000,00
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		20.000,00
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		21.540,00
12 365 0005 2.068	Manutenção do FUNDEB 40% Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		27.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		70.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		15.000,00
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		42.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		72.000,00
12 366 0005 2.070	Manutenção do FUNDEB 40% EJA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		20.000,00
12 366 0005 2.071	Manutenção do FUNDEB 60% EJA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		35.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educa			708.540,00
06 01	Secretaria Munic. de Saúde Pública		
17 512 0006 1.032	Ampliação do Sistema de Saneamento Basic		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51024	Transf. de Convênios - Outros		20.580,00
TOTAL Secretaria Munic. de Saúde Pública			50.580,00
06 02	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		92.000,00
10 301 0006 2.079	Manutenção Estratégia Saude Família ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		34.161,40
10 301 0006 2.083	Manutenção das Ações do Programa do Acesso e da Qualidade PMAQ		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01064	Atenção Básica		130.000,00
10 302 0006 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		12.000,00
10 302 0006 1.037	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Maternidade Rita Leonor de Medeiros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			298.161,40
07 01	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 452 0007 1.040	Aquis. de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		26.621,14
15 452 0007 1.043	Implantação Sistema Coleta Seletiva		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
15 452 0007 1.044	Aquisição de Imóvel		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01000	Recursos Ordinários		45.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
15 452 0007 1.045	Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Areas Urbanas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		19.000,00
26 782 0007 1.048	Sinalização Ruas, Avenidas e Logradouros		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
01000	Recursos Ordinários			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
01000	Recursos Ordinários			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01000	Recursos Ordinários			15.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalaç				173.621,14
TOTAL GERAL				1.524.202,54

São Tomé, 01 de Outubro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:973894C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180139 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ Nº 70.152.095/0001-44)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

Empresa: **IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ Nº 70.152.095/0001-44)** estabelecida à Rua Itaipu, 48 – Conj. Gramoré – Lagoa Azul – Natal/RN – CEP: 59.135, representada neste ato pela Sra. **LAYSE DE SOUZA MAIA**, CPF nº 069.225.934-13, RG nº 002.119.907 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70° Gl. frasco com 500 gramas.	Frasco	747	NOBRE	R\$ 4,85	R\$ 3.622,95
8	BACIA GRANDE, capacidade aproximadamente de 24 litros.	Unidade	136	MERCONPLAS	R\$ 9,40	R\$ 1.278,40
9	BACIA MEDIA capacidade aproximadamente de 14 litros.	Unidade	111	MERCONPLAS	R\$ 7,90	R\$ 876,90
13	BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 20 litros.	Unidade	230	MERCONPLAS	R\$ 9,90	R\$ 2.277,00
14	CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	Kg	205	HYPOCAL	R\$ 24,80	R\$ 5.084,00
18	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	Frasco	805	DOM LINE	R\$ 7,60	R\$ 6.118,00
21	ESCOVA PARA ROUPA, material plástico com cerdas de nylon, formato oval.	Unidade	90	IMPERIAL	R\$ 3,50	R\$ 315,00
27	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	Unidade	555	FLANEMBERG	R\$ 1,35	R\$ 749,25
28	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	R\$ 5,50	R\$ 385,00
29	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	R\$ 5,50	R\$ 385,00
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	R\$ 5,75	R\$ 402,50
31	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	R\$ 13,80	R\$ 966,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	R\$ 13,80	R\$ 966,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	R\$ 13,80	R\$ 966,00
36	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.	Unidade	170	COTTON	R\$ 1,30	R\$ 221,00
37	INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade.	Unidade	196	ULTRA INSET	R\$ 9,00	R\$ 1.764,00
39	LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	Pote	210	COTTON	R\$ 5,40	R\$ 1.134,00
42	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	385	TALGE	R\$ 3,70	R\$ 1.424,50
43	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	495	TALGE	R\$ 3,70	R\$ 1.831,50
44	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	385	TALGE	R\$ 3,70	R\$ 1.424,50
47	PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.	Unidade	232	IMPERIAL	R\$ 4,00	R\$ 928,00
48	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	Pacote	1.260	SANTOS REIS	R\$ 2,10	R\$ 2.646,00
50	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70% viscosa e 30% Poliéster.	Pacote	536	LIFE CLEAN	R\$ 3,00	R\$ 1.608,00
52	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	Unidade	250	TERMICA	R\$ 3,00	R\$ 750,00
56	PASTILHA SANITÁRIA. Ação bacteriostática.	Unidade	900	SANY	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
59	PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	Pacote	140	BILLA	R\$ 1,00	R\$ 140,00
69	SABONETE, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Pacote com 01 unidade de 90g.	Pacote	610	NIPS	R\$ 1,15	R\$ 701,50
71	SABONETE LIQUIDO: refil com 5 litros, fabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	Frasco	248	QLIMPO	R\$ 18,00	R\$ 4.464,00
72	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.056	DONAPACK	R\$ 2,65	R\$ 2.798,40
73	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.270	DONAPACK	R\$ 2,70	R\$ 3.429,00
74	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.320	DONAPACK	R\$ 2,70	R\$ 3.564,00
75	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.120	DONAPACK	R\$ 2,50	R\$ 2.800,00
79	SODA CAUSTICA LÍQUIDA	Unidade	10	LIMPA FÁCIL	R\$ 8,60	R\$ 86,00
82	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	Unidade	178	MERCONPLAS	R\$ 27,00	R\$ 4.806,00
88	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% prolipoleno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1.180	TALGE	R\$ 8,70	R\$ 10.266,00
91	VASCULHADOR DE TETO DE AGAVE, com cabo.	Unidade	164	ARTESAL	R\$ 14,50	R\$ 2.378,00

VALOR GLOBAL: R\$ 74.636,40 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

LAYSE DE SOUZA MAIA

CPF nº 069.225.934-13

Impeval Comercio E Serviços LTDA – EPP

CNPJ Nº 70.152.095/0001-44

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8A68369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180137 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

Empresa: **PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)**, estabelecida à Rua Euclides Lins de Albuquerque, 06 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, representada neste ato pelo Sr. **PAULO DE MEDEIROS C.P.F. nº 937.122.604-82, R.G. nº 001.403.887 ITEP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	Frasco	710	LIMPA FACIL	R\$ 2,90	R\$ 2.059,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros.	Frasco	3.570	DRAGÃO	R\$ 2,67	R\$ 9.531,90
5	ALCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro.	Frasco	1.136	NOBRE	R\$ 5,50	R\$ 6.248,00
12	BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 14 litros.	Unidade	205	ERCAPLAST	R\$ 7,00	R\$ 1.435,00
16	CRÍOLINA, embalagem com 900 ml	Frasco	10	UFE	R\$ 15,00	R\$ 150,00
17	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros	Frasco	3.070	GUARANI	R\$ 3,60	R\$ 11.052,00
20	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	Frasco	1.790	GUARANI	R\$ 3,90	R\$ 6.981,00
23	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	Unidade	53	BATIKI	R\$ 14,00	R\$ 742,00
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	Pacote	1.190	ASSOLAN	R\$ 1,08	R\$ 1.285,20
34	FÓSFORO, pacote grande com 400 palitos	Pacote	512	QUELUZ	R\$ 2,30	R\$ 1.177,60
38	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.	Frasco	3.800	GUARANI	R\$ 5,20	R\$ 19.760,00
40	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	Frasco	386	COMBATE	R\$ 3,20	R\$ 1.235,20
45	NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	Pacote	140	TOQUE DE BRISA	R\$ 1,40	R\$ 196,00
46	ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	Frasco	584	BOMBRIIL	R\$ 11,20	R\$ 6.540,80
49	PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	Pacote	392	SÃO CRISTÓVÃO	R\$ 3,40	R\$ 1.332,80
51	PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm.	Unidade	774	SÃO CRISTÓVÃO	R\$ 1,85	R\$ 1.431,90
55	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	895	FAMILIAR	R\$ 26,95	R\$ 24.120,25
57	PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.	Unidade	210	XUXINHA	R\$ 10,40	R\$ 2.184,00
60	QUEROSENE, frasco com 1 litro.	Frasco	272	LIDER	R\$ 8,00	R\$ 2.176,00
62	RODO PARA PUXAR AGUA, C/ 2LAM. DE BORRACHA DE 60CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	Unidade	432	MUNDIAL	R\$ 6,00	R\$ 2.592,00
67	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, embalagem contendo 400gm. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	Caixa	1.980	GUARANI	R\$ 1,40	R\$ 2.772,00
70	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; Recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml	Unidade	155	AURIMAR	R\$ 13,50	R\$ 2.092,50
76	SACOLA GRANDE, material plástico.	Kg	790	REAL PLÁSTICO	R\$ 10,50	R\$ 8.295,00
77	SACOLA MEDIA material plástico.	Kg	800	REAL PLÁSTICO	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
78	SACOLA PEQUENA, material plástico.	Kg	545	REAL PLÁSTICO	R\$ 10,50	R\$ 5.722,50
80	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200ml	Frasco	210	XUXINHA	R\$ 7,30	R\$ 1.533,00
81	TALCO EM PÓ INFANTIL, frasco contendo no mínimo 200g.	Frasco	90	FLORA NENEM	R\$ 7,30	R\$ 657,00
83	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	Unidade	190	ERCAPLAST	R\$ 44,50	R\$ 8.455,00
84	TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária; 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	Unidade	208	SÃO CRISTÓVÃO	R\$ 6,50	R\$ 1.352,00
85	TOALHA DE PAPEL, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	Pacote	1.400	SOCIAL	R\$ 3,30	R\$ 4.620,00
87	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão.	Unidade	324	SÃO CRISTÓVÃO	R\$ 2,80	R\$ 907,20
92	VASSOURA DE PALHA, com cabo de madeira	Unidade	612	QUE PALHA	R\$ 2,25	R\$ 1.377,00

VALOR GLOBAL: R\$ 148.413,85 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

PAULO DE MEDEIROS
CPF nº 937.122.604-82
Paulo De Medeiros – ME
CNPJ 07.133.548/0001-59
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B184C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180138 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ Nº 21.675.852/0001-59)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

Empresa: **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ Nº 21.675.852/0001-59)**, estabelecida à Rua Cosme de Abreu, 131 – loja A – Centro – Florânia/RN – CEP: 59.335-000, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS (CPF nº 904.567.004-63), RG nº 001.464.340 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS, tipo prestobarba.	Unidade	200	FIAT LUX	R\$ 1,78	R\$ 356,00
6	AMACIANTE, aplicação em roupas. Frasco com 2 litros.	Frasco	550	GUARANI	R\$ 4,08	R\$ 2.244,00
7	AVENTAL DE PLÁSTICO: com frente única e acabamento em viés. Ideal para limpeza, evita de molhar a roupa. Cores Diversas.	Unidade	270	FLANEMBERG	R\$ 2,65	R\$ 715,50
10	BACIA PEQUENA, capacidade aproximadamente de 8 litros.	Unidade	109	MERCONPLAS	R\$ 6,80	R\$ 741,20
11	BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 12 litros.	Unidade	210	MERCONPLAS	R\$ 7,75	R\$ 1.627,50
15	CREME DENTAL, tubo 90 gramas.	Tubo	60	EVEN	R\$ 2,48	R\$ 148,80
19	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	Frasco	1.680	GUARANI	R\$ 0,99	R\$ 1.663,20
22	ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	Unidade	110	CONDOR	R\$ 3,35	R\$ 368,50
25	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unidade	1.410	BRILHUS	R\$ 0,62	R\$ 874,20
26	FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x 28cm, 30m, esticável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	Unidade	400	FASFILME	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
35	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	Pacote	1.420	ELLY	R\$ 0,89	R\$ 1.263,80
41	LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico de 200 ml com bico econômico.	Par	230	BRY	R\$ 3,38	R\$ 777,40
53	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	Unidade	280	MELO	R\$ 3,68	R\$ 1.030,40
54	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Pacote	930	MARILUX	R\$ 2,40	R\$ 2.232,00
58	POLIDOR DE ALUMÍNIO, frasco com 500 ml.	Frasco	335	COMBATE	R\$ 1,50	R\$ 502,50
61	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	Unidade	432	GPLASTIC	R\$ 3,49	R\$ 1.507,68
63	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	Unidade	412	GPLASTIC	R\$ 4,44	R\$ 1.829,28
64	SABÃO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	Unidade	320	URCA	R\$ 6,45	R\$ 2.064,00
65	SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	Unidade	680	GUARANI	R\$ 4,10	R\$ 2.788,00
66	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	Unidade	1.209	GUARANI	R\$ 1,49	R\$ 1.801,41
68	SABÃO LÍQUIDO, embalagem contendo 1 litro.	Frasco	534	COMBATE	R\$ 3,65	R\$ 1.949,10
86	TOALHA DE BANHO 100 % algodão.	Unidade	180	FLANEMBERG	R\$ 13,95	R\$ 2.511,00
89	VASSOURA DE NYLON LUXO, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Unidade	1.466	RAINHA	R\$ 6,05	R\$ 8.869,30
90	VASSOURINHA SANITÁRIA, com cerdas de nylon, cabo plástico.	Unidade	320	BRILHUS	R\$ 4,15	R\$ 1.328,00
VALOR GLOBAL: R\$ 40.552,77 (Quarenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).						

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF nº 904.567.004-63

Potiguar Comercio De Alimentos e Vestuário LTDA – ME

CNPJ Nº 21.675.852/0001-59

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4866056B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180131 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

Empresa: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06)**, estabelecida à Avenida João XXIII, 72 – COHABINAL– Parnamirim/RN – CEP: 59.140-690, representada neste ato pelo Sr. **RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA, C.P.F. nº 036.418.079-92, R.G. nº 5390225 ITEP/PE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LT	50	RIOQUIMICA	R\$ 4,92	R\$ 246,00
11	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/ 12 UND	CX	12	JALLES	R\$ 61,75	R\$ 741,00
13	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML C/ 12 UND	CX	10	RIOQUIMICA	R\$ 125,44	R\$ 1.254,40
16	ALMOTÓLIA BRANCA 500ML	UND	50	J PROLAB	R\$ 3,58	R\$ 179,00
18	ALMOTÓLIA MARRON 500ML	UND	50	J PROLAB	R\$ 3,58	R\$ 179,00
21	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO C/ VELCRO	UND	5	ACCUMED	R\$ 62,64	R\$ 313,20
30	AVENTAL DESCARTÁVEL, BRANCO, MANGA LONGA C/10 UND	PCT	50	TALGE	R\$ 11,59	R\$ 579,50
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M	RL	20	HOSPFLX	R\$ 26,95	R\$ 539,00
32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100M	RL	70	HOSPFLX	R\$ 28,86	R\$ 2.020,20
38	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	RL	24	HOSPFLX	R\$ 100,50	R\$ 2.412,00
39	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT	UND	30	MERCUR	R\$ 22,86	R\$ 685,80
40	BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G	UND	30	MERCUR	R\$ 35,75	R\$ 1.072,50
43	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 3 L	UND	200	ASTROBOX	R\$ 2,71	R\$ 542,00
44	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 7 L	UND	300	ASTROBOX	R\$ 2,71	R\$ 813,00
50	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/ 50 UND	CX	50	SOLIDOR	R\$ 33,68	R\$ 1.684,00
55	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/ 100 UND	PCT	80	MARKMED	R\$ 41,35	R\$ 3.308,00
56	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML	UND	300	SOLIDOR	R\$ 2,56	R\$ 768,00
58	CURATIVO ESTÉRIL REDONDO, ADULTO, COR DA PELE C/ 500 UND	CX	10	CRAL PLAST	R\$ 12,53	R\$ 125,30
62	ESPATULA DE AYRES N/E C/ 100 UND	PCT	50	CRAL PLAST	R\$ 4,38	R\$ 219,00
63	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G	UND	300	CRAL PLAST	R\$ 0,68	R\$ 204,00
66	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UND	50	ACCUMED	R\$ 13,13	R\$ 656,50
69	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 82,90	R\$ 994,80
70	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 82,90	R\$ 994,80
85	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	100	HOSPFLX	R\$ 2,66	R\$ 266,00
91	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 5000ML	GL	50	SANAFARMA	R\$ 7,15	R\$ 357,50
100	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100 UND	CX	400	CRAL PLAST	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
101	LATEX N. 200 C/ 15 MTS	PCT	30	LEMGRUBER	R\$ 20,02	R\$ 600,60
105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,0 (PAR)	PAR	4.000	MEDIX	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5 (PAR)	PAR	1.500	MEDIX	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
111	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	KIT	50	DARU	R\$ 5,44	R\$ 272,00
112	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)	KIT	50	DARU	R\$ 5,44	R\$ 272,00

114	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 BICO DE PATO N/E	UND	50	DESCARPACK	R\$ 2,58	R\$ 129,00
116	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	60	PROT-CAP	R\$ 6,30	R\$ 378,00
122	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	UND	1.000	MADEITEX	R\$ 0,61	R\$ 610,00
125	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND	PCT	50	RAVA PACK	R\$ 13,16	R\$ 658,00
126	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND	PCT	50	RAVA PACK	R\$ 21,94	R\$ 1.097,00
137	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PCT	20	SOLIDOR	R\$ 24,90	R\$ 498,00
138	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PCT	20	SOLIDOR	R\$ 24,90	R\$ 498,00
139	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PCT	20	SOLIDOR	R\$ 24,90	R\$ 498,00
140	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PCT	20	SOLIDOR	R\$ 24,90	R\$ 498,00
141	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PCT	20	SOLIDOR	R\$ 24,90	R\$ 498,00
142	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PCT	20	SOLIDOR	R\$ 24,90	R\$ 498,00
143	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/ BALÃO C/ 10 UND	PCT	20	SOLIDOR	R\$ 24,90	R\$ 498,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	UND	150	BIOBASE	R\$ 0,50	R\$ 75,00
160	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	UND	150	BIOBASE	R\$ 0,52	R\$ 78,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	UND	150	BIOBASE	R\$ 0,61	R\$ 91,50
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04	UND	150	BIOBASE	R\$ 0,59	R\$ 88,50
164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	UND	150	BIOBASE	R\$ 0,65	R\$ 97,50
165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	UND	150	BIOBASE	R\$ 0,70	R\$ 105,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	UND	150	BIOBASE	R\$ 0,77	R\$ 115,50
167	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	UND	150	BIOBASE	R\$ 0,81	R\$ 121,50
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	UND	150	BIOBASE	R\$ 0,81	R\$ 121,50
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	UND	150	BIOBASE	R\$ 0,94	R\$ 141,00
173	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 04 C/ 10 UND	PCT	50	BIOBASE	R\$ 4,41	R\$ 220,50
178	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 16 C/ 10 UND	PCT	150	BIOBASE	R\$ 6,01	R\$ 901,50
VALOR GLOBAL: R\$ 37.277,10 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Dez Centavos).						

RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA

CPF nº 036.418.079-92

Mirelly Pinheiro Ferreira - ME

CNPJ 27.029.083/0001-06

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E524163A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180129 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME (CNPJ: 26.094.819/0001-59)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**.

Empresa: **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME (CNPJ: 26.094.819/0001-59)**, estabelecida à Rua São José, 2002 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-150, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ**, C.P.F. nº 064.433.314-60, R.G. nº 2.525.972 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PCT	100	THEOTO	R\$ 3,94	R\$ 394,00
3	ÁGUA PURIFICADA DE 5000ML	GL	100	SANAFARMA (SFARMA)	R\$ 5,00	R\$ 500,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100 UND	CX	200	SR	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND	CX	200	SR	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 C/ 100 UND	CX	200	SR	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UND	CX	200	SR	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100 UND	CX	100	SR	R\$ 6,80	R\$ 680,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ 100 UND	CX	100	SR	R\$ 6,80	R\$ 680,00
10	ÁLCOOL 70% EM GEL 1000ML C/ 12 UND	CX	12	ITAJÁ	R\$ 72,20	R\$ 866,40
12	ÁLCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML C/ 12 UND	CX	150	ITAJÁ	R\$ 50,15	R\$ 7.522,50
14	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	RL	200	NATHALYA (NATLY)	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
15	ALMOTÓLIA BRANCA 250ML	UND	50	J PROLAB	R\$ 2,50	R\$ 125,00
17	ALMOTÓLIA MARROM 250ML	UND	50	J PROLAB	R\$ 2,50	R\$ 125,00
20	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
23	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M C/ 12 UND	PCT	800	MB TÊXTIL	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
24	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M C/ 12 UND	PCT	800	MB TÊXTIL	R\$ 5,55	R\$ 4.440,00
25	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M C/ 12 UND	PCT	600	MB TÊXTIL	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
26	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M C/ 12 UND	PCT	400	MB TÊXTIL	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
27	ATADURA CREPOM 25CM X 1,2M C/ 12 UND	PCT	100	MB TÊXTIL	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
28	ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M C/ 12 UND	PCT	100	MB TÊXTIL	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00
29	ATADURA CREPOM 8CM X 1,2M C/ 12 UND	PCT	200	MB TÊXTIL	R\$ 4,02	R\$ 804,00
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	RL	70	ESTERILCARE	R\$ 41,00	R\$ 2.870,00
35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	RL	70	ESTERILCARE	R\$ 53,80	R\$ 3.766,00
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	RL	24	ESTERILCARE	R\$ 85,60	R\$ 2.054,40
41	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 13 L	UND	500	DESCARPACK (DEXCARPC)	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
42	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 20 L	UND	300	DESCARPACK (DEXCARPC)	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
45	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 32 L	UND	10	DESCARPACK (DEXCARPC)	R\$ 69,00	R\$ 690,00
46	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/ 50 UND	PCT	20	AMÉRICA	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
47	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/ 50 UND	CX	30	SOLIDOR	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
48	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/ 50 UND	CX	30	SOLIDOR	R\$ 33,40	R\$ 1.002,00
49	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND	CX	30	SOLIDOR	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
51	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/ 50 UND	CX	50	SOLIDOR	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
52	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/ 50 UND	CX	30	SOLIDOR	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
53	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS C/ 10 UND	PCT	100	MARKMED	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
54	CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND	CX	5	SR	R\$ 86,00	R\$ 430,00
57	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/ 500 UND	PCT	2.000	ULTRAMED	R\$ 8,95	R\$ 17.900,00
60	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UND	8.000	TKL	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
61	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	RL	1.500	CIEX	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00
64	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M	UND	2.000	ADLIN	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00

65	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P	UND	1.000	ADLIN	RS 0,55	RS 550,00
67	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	RS 82,60	RS 991,20
68	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	RS 82,60	RS 991,20
71	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	RS 82,90	RS 994,80
79	FIO NYLON 0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	SHALON	RS 34,10	RS 1.023,00
80	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	SHALON	RS 34,10	RS 1.023,00
81	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	SHALON	RS 34,10	RS 1.023,00
82	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	SHALON	RS 34,10	RS 1.023,00
83	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	SHALON	RS 34,10	RS 1.023,00
84	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	SHALON	RS 34,10	RS 1.023,00
86	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 M	RL	800	CIEX	RS 5,80	RS 4.640,00
87	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 4,5 M	RL	100	CIEX	RS 4,10	RS 410,00
88	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	RL	1.500	MB TÊXTIL	RS 19,00	RS 28.500,00
99	LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND	CX	30	SOLIDOR	RS 4,10	RS 123,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 6,5 (PAR)	PAR	1.000	MAXITEX	RS 0,90	RS 900,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,0 (PAR)	PAR	2.000	MAXITEX	RS 0,90	RS 1.800,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,5 (PAR)	PAR	4.000	MAXITEX	RS 0,90	RS 3.600,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND	CX	1.000	NUGARD	RS 16,75	RS 16.750,00
109	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND	CX	1.000	NUGARD	RS 16,76	RS 16.760,00
113	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	CX	800	MEDIX	RS 6,30	RS 5.040,00
115	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI	UND	20	MD	RS 14,50	RS 290,00
117	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	RL	200	RESERVA	RS 11,20	RS 2.240,00
119	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND	PCT	80	ADLIN	RS 19,90	RS 1.592,00
120	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LT	120	RIOQUIMICA	RS 18,80	RS 2.256,00
121	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LT	120	RIOQUIMICA	RS 22,90	RS 2.748,00
124	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND	PCT	50	RAVA	RS 14,85	RS 742,50
127	SCALP N. 19G C/ 100 UND	CX	40	SOLIDOR	RS 19,00	RS 760,00
128	SCALP N. 21G C/ 100 UND	CX	80	SOLIDOR	RS 19,00	RS 1.520,00
129	SCALP N. 23G C/ 100 UND	CX	80	SOLIDOR	RS 19,00	RS 1.520,00
130	SCALP N. 25G C/ 100 UND	CX	40	SOLIDOR	RS 19,00	RS 760,00
131	SCALP N. 27G C/ 100 UND	CX	40	SOLIDOR	RS 19,00	RS 760,00
132	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/ AG 13 X 0,45 C/ 100 UND	CX	600	SR	RS 18,50	RS 11.100,00
133	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	200	SR	RS 18,85	RS 3.770,00
134	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	400	SR	RS 22,50	RS 9.000,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	200	SR	RS 27,99	RS 5.598,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	300	SR	RS 43,90	RS 13.170,00
144	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 3,5 C/ BALÃO	UND	250	SOLIDOR	RS 4,00	RS 1.000,00
145	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,0 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	RS 4,00	RS 160,00
146	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,5 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	RS 4,00	RS 160,00
147	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,0 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	RS 4,00	RS 160,00
148	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,5 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	RS 4,00	RS 160,00
149	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,0 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	RS 4,00	RS 160,00
150	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,5 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	RS 4,00	RS 160,00
151	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,0 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	RS 4,00	RS 160,00
152	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	RS 4,00	RS 160,00
153	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,0 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	RS 4,00	RS 160,00
154	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,5 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	RS 4,00	RS 160,00
155	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 9,0 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	RS 0,55	RS 22,00
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	UND	150	MARKMED	RS 1,00	RS 150,00
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20	UND	150	MARKMED	RS 1,00	RS 150,00
180	TIRA P/ GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	CX	750	ACON	RS 23,85	RS 17.887,50
181	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3,5 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	RS 41,00	RS 410,00
182	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,0 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	RS 41,00	RS 410,00
183	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,5 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	RS 41,00	RS 410,00
184	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,0 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	RS 41,00	RS 410,00
185	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	RS 41,00	RS 410,00
186	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	RS 41,00	RS 410,00
187	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	RS 41,00	RS 410,00
188	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	RS 41,00	RS 410,00
189	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	RS 41,00	RS 410,00
190	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	RS 41,00	RS 410,00
191	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	RS 41,00	RS 410,00
192	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA. C/ ELÁSTICO. C/100 UND	PCT	500	TALGE	RS 5,70	RS 2.850,00
VALOR GLOBAL: R\$ 268.643,50 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).						

PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ

CPF nº 064.433.314-60

Ultramedical Distribuidora De Medicamentos LTDA – ME

CNPJ: 26.094.819/0001-59

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7F9281A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180130 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 07.366.605/001-40)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

Empresa: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 07.366.605/001-40) , estabelecida à Avenida Xavier da Silveira, 1007 – Nova Descoberta– Natal/RN – CEP: 59.056-530, representada neste ato pelo Sr. FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS, C.P.F. nº 009.537.724-70, R.G. nº 1.896.238 ITEP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL

19	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UND	80	ON CALL	RS 32,00	RS 2.560,00
22	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO	UND	5	ACCUMED	RS 55,70	RS 278,50
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	RL	70	HOSPFLX	RS 35,90	RS 2.513,00
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	RL	100	HOSPFLX	RS 71,80	RS 7.180,00
59	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ADULTO	UND	600	BIOBASE	RS 1,25	RS 750,00
72	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/ 24 ENV	CX	12	SHALON	RS 76,00	RS 912,00
73	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	RS 76,00	RS 912,00
74	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	RS 76,00	RS 912,00
75	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	RS 76,00	RS 912,00
76	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	RS 76,00	RS 912,00
77	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	RS 76,00	RS 912,00
78	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	RS 76,00	RS 912,00
89	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1 KG	FRSC	150	CARBOGEL	RS 5,85	RS 877,50
90	GORRO BRANCO DESCARTÁVEL C/ TIRAS C/ 100 UND	PCT	50	DESCARPACK	RS 13,00	RS 650,00
92	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/ 100 UND	CX	30	CIRUTI	RS 21,50	RS 645,00
93	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/ 100 UND	CX	30	CIRUTI	RS 21,50	RS 645,00
94	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/ 100 UND	CX	30	CIRUTI	RS 21,50	RS 645,00
95	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/ 100 UND	CX	30	CIRUTI	RS 21,50	RS 645,00
96	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/ 100 UND	CX	30	CIRUTI	RS 21,50	RS 645,00
97	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/ 100 UND	CX	30	CIRUTI	RS 21,50	RS 645,00
98	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/ 100 UND	CX	30	CIRUTI	RS 21,50	RS 645,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100 UND	CX	500	NUGARD	RS 16,30	RS 8.150,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100 UND	CX	200	NUGARD	RS 16,30	RS 3.260,00
118	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	RL	200	RESERVA	RS 8,15	RS 1.630,00
123	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 L C/ 100 UND	PCT	560	RAVA	RS 28,80	RS 16.128,00
156	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04	UND	150	MARKMED	RS 0,43	RS 64,50
157	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06	UND	150	MARKMED	RS 0,43	RS 64,50
158	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08	UND	150	MARKMED	RS 0,45	RS 67,50
161	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	UND	150	MARKMED	RS 0,53	RS 79,50
172	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 06 C/ 10 UND	PCT	50	BIOBASE	RS 4,45	RS 222,50
174	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 08 C/ 10 UND	PCT	50	BIOBASE	RS 4,75	RS 237,50
175	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 10 C/ 10 UND	PCT	300	BIOBASE	RS 4,90	RS 1.470,00
176	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 12 C/ 10 UND	PCT	300	BIOBASE	RS 4,95	RS 1.485,00
177	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 14 C/ 10 UND	PCT	150	BIOBASE	RS 5,70	RS 855,00
179	TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL	UND	50	ACCUMED	RS 5,30	RS 265,00
VALOR GLOBAL: 59.687,00 (Cinquenta e Nove mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais).						

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

CPF nº 009.537.724-70

FP Comercio e Serviços EIRELI – ME

CNPJ 07.366.605/001-40

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5F1ED93E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180221 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 18.457.707/0001-97)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

Empresa: **MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 18.457.707/0001-97)** estabelecida à Avenida Presidente Bandeira, 326 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.040-200, representada neste ato pelo Sr. **RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA**, CPF nº 027.183.474-90, RG nº 1.474.986 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	DIPIRONA SÓDICA	500MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	PRATI	0,11	440,00
2	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRA	500	NATULAB	1,11	555,00
3	DIPIRONA SÓDICA	50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRA	100	NATULAB	2,50	250,00
4	PARACETAMOL	500MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	PRATI	0,06	180,00
5	PARACETAMOL	750MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	PRATI	0,11	110,00
6	PARACETAMOL	200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRA	500	NATULAB	1,22	610,00
7	AMOXICILINA	50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRA	500	PRATI	5,50	2.750,00
8	AMOXICILINA	500MG CÁPSULA	CPR	8.000	PRATI	0,23	1.840,00
11	AZITROMICINA	40MG/ML PÓ P/ SUSP. ORAL FRASCO 15 ML	FRA	500	PRATI	8,20	4.100,00
12	CEFALEXINA	50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRA	300	TEUTO	7,00	2.100,00
13	CEFALEXINA	500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	8.000	ABL	0,47	3.760,00
14	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	500MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	BRASTERÁPICA	0,32	1.280,00
17	METRONIDAZOL	250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	3.000	PRATI	0,17	510,00
19	METRONIDAZOL	100MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50G	BIS	200	PRATI	5,50	1.100,00
21	METRONIDAZOL + NISTATINA	100 MG/G + 20.000 UI/GCREME VAGINAL 50G	BIS	100	PRATI	8,68	868,00
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400MG + 80MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	PRATI	0,13	130,00
24	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRA	200	SOBRAL	1,70	340,00
25	CETOCONAZOL	20MG/G CREME BISNAGA 30G	BIS	100	SOBRAL	2,85	285,00
27	CETOCONAZOL	XAMPU 20MG/ML (2%) FRASCO 100ML	FRA	100	CIMED	8,85	885,00
29	NISTATINA	CREME VAGINAL 25.000 UI BISNAGA 50G	BIS	200	GREEN PHARMA	5,20	1.040,00
30	NISTATINA	100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRA	200	PRATI	5,75	1.150,00
33	LORATADINA	10MG COMPRIMIDO	CPR	500	GEOLAB	0,12	60,00
34	LORATADINA	1MG/ML XAROPÉ FRASCO 100ML	FRA	200	PRATI	3,35	670,00
35	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25MG COMPRIMIDO	CPR	400	CRISTALIA	0,19	76,00
36	PROMETAZINA, CLORIDRATO	20MG/G CREME BISNAGA 30G	BIS	20	SANOFI	16,20	324,00

41	IBUPROFENO	50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	400	NATULAB	1,50	600,00
42	MELOXICAM	15MG COMPRIMIDO	CPR	500	UNICHEM	0,36	180,00
44	NIMESULIDA	100MG COMPRIMIDO	CPR	500	NEO QUIMICA	0,14	70,00
45	NIMESULIDA	50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	50	GEOLAB	2,59	129,50
46	ALBENDAZOL	400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	200	GREEN PHARMA	0,60	120,00
47	ALBENDAZOL	40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FRA	100	GREEN PHARMA	1,70	170,00
48	MEBENDAZOL	20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	100	NATULAB	1,50	150,00
49	SECNIDAZOL	1000MG COMPRIMIDO	CPR	200	PHARLAB	0,68	136,00
51	ACICLOVIR	50MG/G CREME BISNAGA 10G	BIS	15	PRATI	4,15	62,25
52	CINARIZINA	25MG COMPRIMIDO	CPR	200	NEO QUIMICA	0,18	36,00
54	DEXAMETASONA	0,5MG/5ML ELIXIR	FRA	400	FARMACE	1,95	780,00
55	DEXAMETASONA, ACETATO	1MG/G CREME BISNAGA	BIS	100	PRATI	1,79	179,00
57	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FRA	200	PRATI	4,75	950,00
58	PREDNISONA	5MG COMPRIMIDO	CPR	500	CRISTALIA	0,19	95,00
60	CIPROFIBRATO	100MG COMPRIMIDO	CPR	400	BIOLAB-SANUS	0,70	280,00
61	SINVASTATINA	20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	1.500	SANVAL (SP)	0,09	135,00
62	SINVASTATINA	40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	1.500	SANVAL (SP)	0,17	255,00
64	GLIBENCLAMIDA	5MG COMPRIMIDO	CPR	500	GEOLAB	0,04	20,00
65	METFORMINA, CLORIDRATO	850MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	PRATI	0,09	180,00
66	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	IMEC	0,03	60,00
67	ANLÓDIPINO, BESILATO	5MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	GEOLAB	0,06	120,00
68	ANLÓDIPINO, BESILATO	10MG COMPIMIDO	CPR	2.000	VITAMEDIC	0,13	260,00
69	ATENÓLÓL	25MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	PRATI	0,05	100,00
70	CAPTÓPRIL	25MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	PRATI	0,04	80,00
71	CARVEDILOL	12,5MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	BIOLAB-SANUS	0,20	600,00
72	CLOPIDÓGREL	75MG COMPRIMIDO	CPR	500	NOVA QUIMICA	0,53	265,00
73	DIGOXINA	0,25MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	PHARLAB	0,10	200,00
74	ENALAPRIL, MALEATO	10MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	VITAMEDIC	0,09	180,00
75	ENALAPRIL, MALEATO	20MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	GEOLAB	0,11	220,00
77	FUROSEMIDA	40MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	PRATI	0,06	120,00
78	HIDROCLÓRTIAZIDA	25MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	PRATI	0,04	120,00
79	LOSARTANA POTÁSSICA	50MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	PRATI	0,08	80,00
80	METILDOPA	250MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	SANVAL (SP)	0,45	900,00
82	NIFEDIPINO	20MG COMPRIMIDO	CPR	500	GEOLAB	0,10	50,00
83	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	PRATI	0,04	40,00
84	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	200	IMEC	3,00	600,00
85	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 10ML	FRA	400	MARIOL	0,80	320,00
86	ÓLEO MINERAL	100% FRASCO COM 100ML	FRA	100	IMEC	3,00	300,00
87	OMEPRAZOL	20MG CÁPSULA	CPR	3.000	GEOLAB	0,15	450,00
88	OMEPRAZOL	40MG CÁPSULA	CPR	3.000	EMS	0,50	1.500,00
89	RANITIDINA, CLORIDRATO	150MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	GEOLAB	0,20	600,00
91	AMBROXOL, CLORIDRATO	15MG/5ML XAROPE	FRA	200	NATULAB	2,20	440,00
92	AMBROXOL, CLORIDATO	30MG/5ML XAROPE	FRA	200	NATULAB	2,19	438,00
93	CARBÓCISTEÍNA	100MG/5ML XAROPE	FRA	200	PRATI	4,38	876,00
94	CARBÓCISTEÍNA	250MG/5ML XAROPE	FRA	200	NATULAB	3,68	736,00
96	ÁCIDO FÓLICO	5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	5.000	HIPOLABOR	0,06	300,00
97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENV. 27,9G	ENV	150	PRATI	0,88	132,00
99	SULFATO FERROSO	40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	5.000	NATULAB	0,06	300,00
100	TIAMINA, CLORIDRATO (VIT. B1)	300MG COMPRIMIDO	CPR	500	NATULAB	0,21	105,00
101	VITAMINA C	200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	1.000	NATULAB	1,65	1.650,00
102	VITAMINA C	500MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	NATULAB	0,16	1.280,00
103	VITAMINAS DO COMPLEXO B	GOTAS	FRA	50	PHARMASCIENC	2,16	108,00
104	VITAMINAS DO COMPLEXO B	SOLUÇÃO ORAL	FRA	50	MED QUIMICA	4,00	200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 43.670,75 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).

RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA,

CPF nº 027.183.474-90

Marinho E Melo Comércio Varejista De Medicamentos E Material Médico Hospitalar LTDA – EPP

CNPJ: 18.457.707/0001-97

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:393D4CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180219 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

Empresa: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) estabelecida à Rua Roraima, 611 - Neópolis - Natal/RN - CEP: 59.080-140, representada neste ato pelo Sr. FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS, CPF nº 009.537.274-70, RG nº 1.896.238 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	TGP cinético com 120ml	Kit	30	BIOCLIN	95,00	2.850,00
5	Anticoagulante fluoreto com 20ml	Fra	40	LABORCLIN	5,50	220,00
6	TGO cinético com 120ml	Kit	30	BIOCLIN	95,00	2.850,00
8	Calice de sedimentação base com capacidade 200ml	Und	30	LABOR IMPORT	2,70	81,00
9	Camara de newbauer dupla melhorada espelhada	Und	30	GLOBAL TRADE	270,00	8.100,00
10	Colesterol enzimático com 200 testes	Kit	30	BIOCLIN	78,00	2.340,00
12	Corante panótico rápido com 3 frascos com 500ml	Kit	25	RENYLAB	41,50	1.037,50
14	Cronômetro digital	Und	25	CRONOMAX	37,00	925,00
18	Teste de gravidez b-hcg com 25 testes	Cx	20	WAMA	34,00	680,00
20	Lâmina para câmara de newbauer 20mm x 26mm com 20 unidades	Cx	30	PERFECTA	7,50	225,00

21	Lugol forte 5% com 1000 ml	Lt	20	QEEL	95,00	1.900,00
22	Óleo de imersão com 100ml	Fra	20	NEWPROV	26,00	520,00
23	Papel filtro qualitativo 9cm com 100 unidades	Pct	20	J. PROLAB	8,00	160,00
26	Pipeta de vidro graduada capacidade para 1ml	Und	20	RONI ALZI	4,50	90,00
30	Pipetador ajustável volume variável 10 / 100 ul	Und	2	DIGIPET	210,00	420,00
31	Pipetador ajustável volume variável 100 / 1000 ul	Und	2	DIGIPET	210,00	420,00
32	Pipetador ajustável volume variável 20 / 200 ul	Und	2	DIGIPET	200,00	400,00
34	Placa de kline de vidro para 12 escavações	Und	2	GLOBAL TRADE	45,00	90,00
36	Ponteira azul gilson 200-1000 ul com 1000 unidades	Pct	2	LABOR IMPORT	17,20	34,40
38	Relógio despertador	Und	2	LABOR IMPORT	28,00	56,00
43	Suporte para tubo de ensaio 17cm x17mm com capacidade para 60 unidades	Und	5	CRAL	19,00	95,00
46	Triglicérides enzimático com 200 testes	Kit	30	BIOCLIN	180,00	5.400,00
54	Relógio analógico	Und	6	MEDIX	29,00	174,00
56	Glicose com 500 testes	Kit	30	BIOCLIN	60,00	1.800,00
58	Tubos de wintrobe	Und	50	AMITEL	7,40	370,00
VALOR GLOBAL: R\$ 31.237,90 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).						

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS,

CPF: 009.537.274-70

FP Comércio E Serviço EIRELI ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A61EAEDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180220 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 18.457.707/0001-97)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Ácido úrico enzimático com 200 testes	Kit	30	GOLD ANALISA	59,00	1.770,00
2	AEO látex com 2ml	Fra	30	EBRAM	27,00	810,00
4	Anticoagulante EDTA com 20ml	Fra	40	GOLD ANALISA	5,79	231,60
7	Bilirrubina colorimétrica com 276 testes	Kit	30	GOLD ANALISA	33,00	990,00
11	Colesterol HDL com 50ml e 100 testes	Kit	30	GOLD ANALISA	20,00	600,00
13	Creatinina cinético com 300ml	Kit	30	GOLD ANALISA	55,50	1.665,00
15	Diluidor de leucócitos com 500ml	Fra	25	NEWPROV	24,90	622,50
16	Diluidor de plaquetas com 100ml	Fra	20	LABORCLIN	15,90	318,00
17	Escova para lavagem de vidraria tam. 20mm	Und	30	LABORLEX	8,00	240,00
19	Lâmina fôsea lapidada 25,4mm x 76mm caixa com 50 unidades	Cx	30	CRAL	5,50	165,00
24	Per com 2ml	Fra	18	EBRAM	25,90	466,20
25	Pipeta de vidro graduada capacidade para 10ml	Und	20	CRAL	4,78	95,60
27	Pipeta de vidro graduada capacidade para 20ml	Und	20	CRAL	6,00	120,00
28	Pipeta de vidro graduada capacidade para 2ml	Und	10	CRAL	4,60	46,00
29	Pipeta de vidro graduada capacidade para 5ml	Und	10	CRAL	5,00	50,00
33	Pipetador automático volume fixo fs 1000 ul	Und	2	KACIL	51,00	102,00
35	Ponteira amarela gilson 0-200 ul com 1000 unidades	Pct	2	CRAL	10,80	21,60
37	Porta lâminas com capacidade para 3 lâminas	Und	8	CRAL	0,35	2,80
39	Solução de mif com 1000ml	Lt	5	NEWPROV	29,00	145,00
40	Soro anti (A) frasco com 10ml	Fra	10	PROTHEMO	22,50	225,00
41	Soro anti (B) frasco com 10ml	Fra	10	PROTHEMO	22,50	225,00
42	Soro anti (D) frasco com 10ml	Fra	10	PROTHEMO	35,00	350,00
44	Tampa para tubo de ensaio 12cm x 75mm caixa com 1000 unidades	Pct	20	CRAL	27,80	556,00
45	Tira para uroanálise com 10 áreas caixa com 200 testes	Kit	30	GOLD ANALISA	24,80	744,00
47	Tubo capilar para micro hematócrito sem heparina com 500 unidades	Cx	15	CRAL	14,00	210,00
48	Tubo de ensaio em acrílico 12mm x 75mm sem tampa	Und	10.000	CRAL	0,06	600,00
49	Tubo de ensaio neutro de vidro 13mm x 100mm	Und	500	CRAL	0,15	75,00
50	Tubo de ensaio neutro de vidro 15mm x 150mm	Und	300	CRAL	0,18	54,00
51	Tubo tipo falcon estéril capacidade para 15ml	Und	100	J. PROLAB	0,78	78,00
52	Uréia cinético uv com 100 testes	Kit	30	GOLD ANALISA	69,50	2.085,00
53	Vdrl pronto uso com 5ml	Fra	20	LABORCLIN	38,00	760,00
55	Coletor universal 70ml não estéril com 100 unidades	Pct	100	CRAL	31,00	3.100,00
57	Tubos de sedimentação de urina	Und	200	CRAL	0,25	50,00
59	Lâmina ponta lisa 26mm x 76mm com 50 unidades	Cx	100	CRAL	4,35	435,00
VALOR GLOBAL: R\$ 18.008,30 (Dezoito Mil, Oito Reais e Trinta Centavos)						

RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA,

CPF nº 027.183.474-90

Marinho e Melo Comércio Varejista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar LTDA – EPP

CNPJ: 18.457.707/0001-97

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:54B45D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180217 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **FARMÁCIA DROGAVIDA EPP (CNPJ: 08.358.418/0002-68)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

Empresa: **FARMÁCIA DROGAVIDA EPP (CNPJ: 08.358.418/0002-68)** estabelecida à Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representada neste ato pela **Sra. MARIA ELIYONE ADRIANO SANTANA**, CPF nº 761.774.084-00, RG nº 1.254.807 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	COLECALCIFEROL (VITAMINA D 3) GTS 10 ML	FRA	60	U.QUIMICA	13,50	810,00
2	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 06/200MCG C/60, REFIL	CX	40	BIOSINTÉTICA	78,90	3.156,00
3	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG C/60, REFIL	CX	90	BIOSINTÉTICA	106,90	9.621,00
4	NITAZOXANIDA 45 ML	FRA	30	EUROFARMA	21,00	630,00
5	NITAZOXANIDA 100 ML	FRA	30	EUROFARMA	43,00	1.290,00
6	SULFATO DE GLUCOSAMINA + SULFATO DE CONDRITINA 4G C/30 ENVELOPE	CX	30	ACHE	157,00	4.710,00
7	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG/12,5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	60	ASTRAZENECA	110,50	6.630,00
8	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16MG+2,5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	ASTRAZENECA	86,10	2.583,00
9	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16MG+5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	50	ASTRAZENECA	86,95	4.347,50
10	ATORVASTATINA 20MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	20	NOVAQUIMICA	36,90	738,00
11	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRA	50	TEUTO	2,64	132,00
12	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG, AEROSOL 120 DOSES	FRA	60	GSK	48,90	2.934,00
13	DUTASTERIDA 0,5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	50	GSK	117,49	5.874,50
14	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 20MG/ 5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	DAIIVHI-SANKYO	61,00	1.830,00
15	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40MG/5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	DAIIVHI-SANKYO	69,00	2.070,00
16	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	DAIIVHI-SANKYO	64,30	1.929,00
17	OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/25MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	DAIIVHI-SANKYO	65,95	1.978,50
18	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRA	50	PRATI DONA	4,62	231,00
19	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML , SUSPENSÃO INJETAVEL	AMP	50	EUROFARMA	8,90	445,00
20	VALSARTANA 80MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	EMS	38,10	1.143,00
21	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG/25MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	NEO QUIMICA	40,10	1.203,00
22	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG C/50 COMPRIMIDOS	CX	30	EMS	18,90	567,00
23	POLIVITAMÍNICO + ASSOCIAÇÃO (CARNABOL) 120 ML	FRA	70	ACHE	13,10	917,00
24	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2% /0,5%, C/5 ML	FRA	40	NEO QUIMICA	39,00	1.560,00
25	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA + CAFEÍNA , 1MG /350MG/100MG C/ 12 COMPRIMIDOS	CX	50	ACHE	15,50	775,00
26	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA C/20 COMPRIMIDOS	CX	50	LEGRAND	13,50	675,00
27	CLOTRIMAZOL CREME 20G	BIS	70	EMS	5,13	359,10
28	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	20	EMS	56,85	1.137,00
29	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG/50MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	50	TEUTO	39,90	1.995,00
30	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, COLÍRIO 5ML	FRA	60	ACHE	10,86	651,60
31	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG C/12 COMPRIMIDOS	CX	50	MEDLEY	28,50	1.425,00
32	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 120ML	FRA	50	MEDLEY	28,50	1.425,00
33	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG/100MG - CAIXA COM 07 SACHÊS	CX	60	ACHE	75,95	4.557,00
34	VALSARTANA + ANLODIPINO 160MG/5MG C/28 COMPRIMIDOS	CX	30	NOVARTIS	118,90	3.567,00
35	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG/12,5MG C/28 COMPRIMIDOS	CX	30	NOVARTIS	91,90	2.757,00
36	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,04MG/ML+ 3,8MG/ML FRASCO COM 2,5ML	FRA	30	NOVARTIS	129,80	3.894,00
37	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 20MG C/28 COMPRIMIDOS	CX	30	NOVA QUIMICA	67,90	2.037,00
38	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX SM) ADULTO C/5 FLACONETES	CX	400	HEBRON	36,50	14.600,00
39	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX SM) PEDIÁTRICO C/5 FLACONETES	CX	100	HEBRON	28,90	2.890,00
40	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO BUDESONIDA 12MCG COM 60 E DE 400MCG COM 60, REFIL	CX	30	NOVARTIS	105,00	3.150,00
41	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG/500MG C/56 COMPRIMIDOS	CX	30	NOVARTIS	228,40	6.852,00
42	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG/850MG C/56 COMPRIMIDOS	CX	30	NOVARTIS	228,40	6.852,00
43	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % , FRASCO COM 5ML	FRA	50	BIOSINTÉTICA	7,90	395,00
44	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 5MG/100MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	ACHE	55,00	1.650,00
45	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2MG/1000MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	ACHE	57,00	1.710,00
46	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG/1000MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	ACHE	73,00	2.190,00
47	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO (NEOVITE LUTEIN) C/60 COMPRIMIDOS	CX	30	BAUSCH+LOMB	145,00	4.350,00
48	FERRO III (NORIPURUM) 100MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	TAKEDA	49,30	1.479,00
49	DIPIRONA MONOIDRATADA SUPOSITÓRIO C/5	CX	50	SANOFI	10,10	505,00
50	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG C/1 COMPRIMIDO	CX	50	CRISTALIA	64,00	3.200,00
51	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	50	ACHE	25,00	1.250,00
52	DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL 150MCG/30MCG C/21 COMPRIMIDOS	CX	30	EUROFARMA	27,50	825,00
53	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOAÍNA POMADA 30G	BIS	100	MEDLEY	29,50	2.950,00
54	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (PROLIVE) C/15 CAPSULAS	CX	30	ACHE	52,00	1.560,00
55	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA DR 100MG/25MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	ROCHE	43,90	1.317,00
56	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100MG/25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	30	ROCHE	65,90	1.977,00
57	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG DISPERSÍVEL C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	ROCHE	65,90	1.977,00
58	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG/50MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	30	ACHE	79,70	2.391,00
59	PROTETOR LABIAL FPS 30	UND	50	NIVIA	6,95	347,50
60	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	UND	50	DAHUER	35,40	1.770,00
61	PROTETOR SOLAR FPS 70 120ML	UND	50	DAHUER	59,10	2.955,00
62	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	SANOFI	8,95	268,50
63	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG C/30 COMP	CX	30	SANOFI	6,99	209,70
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	SANOFI	7,99	239,70
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	SANOFI	9,95	298,50
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	SANOFI	11,95	358,50
67	PAMOATO DE PIRVÍNIO 10MG/ML, FRASCO COM 40ML	FRA	50	UCI FARMA	24,00	1.200,00
68	PAMOATO DE PIRVÍNIO 100MG C/6 COMPRIMIDOS	CX	30	UCI FARMA	23,50	705,00
69	FENAZOPIRIDINA 100MG C/25 COMPRIMIDOS	CX	30	ZODIAC	12,95	388,50
70	REPELENTE LOÇÃO	FRA	100	DA HUER	14,00	1.400,00
71	DESLORATADINA 5MG C/10 COMPRIMIDOS	CX	30	EMS	39,90	1.197,00
72	SILIMARINA + RACEMETIONINA C/20 DRÁGEAS	CX	30	ZYDUS NIKKHO	37,30	1.119,00
73	BESILATO DE ANLODIPINO + MALEATO DE ENALAPRIL 5MG/10MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	20	ACHE	109,00	2.180,00

74	PASSIFLORA INCARNATA L. 600MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	ACHE	55,00	1.650,00
75	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG C/32 COMPRIMIDOS	CX	30	EMS	11,00	330,00
76	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG C/32 COMPRIMIDOS	CX	30	EMS	19,10	573,00
77	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG C/32 COMPRIMIDOS	CX	30	EMS	26,50	795,00
78	SUCRALFATO 2G COM 20 FLACONETES DE 10 ML	CX	40	EMS	80,80	3.232,00
79	SUPLAN 150 ML	FRA	60	HEBRON	44,10	2.646,00
80	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/10 COMPRIMIDOS	CX	30	EMS	26,50	795,00
81	CLORIDRATO DE TRAMADOL, LIBERAÇÃO PROLONGADA 100MG C/10 COMPRIMIDOS	CX	30	CRISTALIA	64,00	1.920,00
82	INSULINA GLARGINA 100UI/ML C/ 1 AMPOLA. CANETA	CX	40	SANOFI	93,00	3.720,00
83	INSULINA LISPRO (DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE) C/ 1 AMPOLA. CANETA	CX	40	ELY LILLY	42,00	1.680,00
84	NEOCATE LCP	LATA	60	DANONE	279,00	16.740,00
85	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG/500MG C/24 COMPRIMIDOS	CX	30	EUROFARMA	39,50	1.185,00
VALOR GLOBAL: R\$ 196.557,10 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Dez Centavos).						

MARIA ELIONE ADRIANO SANTANA,
CPF nº 761.774.084-00
Farmácia Drogavida EPP
CNPJ: 08.358.418/0002-68
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF8DF45E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - PMTLC/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - PMTLC/CPL/GAB
INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia sete de dezembro do ano de dois mil e dezoito (07/12/2018), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 035/2018 – PMTLC/CPL/GAB objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de Pneus Automotivos**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP - CNPJ 23.303.897/0001-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.
02	PNEU REFERÊNCIA 12.4/24 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	UND	R\$ 1.950,00
04	PNEU REFERÊNCIA 14.00/24 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	6	UND	R\$ 4.320,00
11	PNEU REFERÊNCIA 18.4/30 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	6	UND	R\$ 3.510,00
13	PNEU REFERÊNCIA 205/75 R 16 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	24	UND	R\$ 970,00
15	PNEU REFERÊNCIA 235/75 R 15 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	24	UND	R\$ 690,00
17	PNEU REFERÊNCIA 7.50/16 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	20	UND	R\$ 870,00

Empresa: FATHOR COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI ME - CNPJ 20.229.352/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.
01	PNEU REFERÊNCIA 1000/20 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	38	UND	R\$ 1.310,00
03	PNEU REFERÊNCIA 12.5/80 18 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	12	UND	R\$ 2.950,00
05	PNEU REFERÊNCIA 14.9/24 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	2	UND	R\$ 2.950,00
06	PNEU REFERÊNCIA 17.5/25 E3 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	UND	R\$ 2.430,00
10	PNEU REFERÊNCIA 185/65 R 14 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação;	12	UND	R\$ 200,00

	- SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.			
12	PNEU REFERÊNCIA 205/70 R 15 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	16	UND	R\$ 599,00
14	PNEU REFERÊNCIA 215/80 R 16 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	UND	R\$ 685,00
16	PNEU REFERÊNCIA 275/80 R 22.5 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	6	UND	R\$ 2.760,00

Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ 31.946.129/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.
07	PNEU REFERÊNCIA 175/65 R 14 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	5	UND	R\$ 358,00
08	PNEU REFERÊNCIA 175/70 R 14 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	UND	R\$ 248,00
09	PNEU REFERÊNCIA 175/70 R 13 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	66	UND	R\$ 185,00
18	PNEU REFERÊNCIA 195/65 R 15 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	24	UND	R\$ 490,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de dezembro de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:740B37B2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - PMTLC/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - PMTLC/CPL/GAB

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 024/2018 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

Empresa: STAR CONECT TELECOM LTDA - CNPJ 10.475.182/0001-00

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MÊS
1	15	MB	Sede da Prefeitura Municipal	R\$ 6,66	R\$ 99,90
2	6	MB	Praça Padre Sivalv Laurentino de Medeiros	R\$ 6,66	R\$ 39,96
3	4	MB	Sec. Administração – Segurança Pública	R\$ 6,66	R\$ 26,64
4	10	MB	Sede da Sec. Ação Social e Desenv. Comum.	R\$ 6,66	R\$ 66,60
5	4	MB	Sede do CRAS	R\$ 6,66	R\$ 26,64
6	4	MB	Sede do Serviço de Convivência - SCFV	R\$ 6,66	R\$ 26,64
7	4	MB	Sede do Conselho Tutelar	R\$ 6,66	R\$ 26,64
8	6	MB	Sede da Unid. Materno Infãnt. Santa Laurentino	R\$ 6,66	R\$ 39,96
9	4	MB	Casa de Apoio da Saúde	R\$ 6,66	R\$ 26,64
10	4	MB	Sede do Centro de Fisioterapia	R\$ 6,66	R\$ 26,64
11	4	MB	Sede da Vigilância Sanitária	R\$ 6,66	R\$ 26,64
12	15	MB	Sede da Secretaria de Saúde	R\$ 6,66	R\$ 99,90
13	4	MB	Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez	R\$ 6,66	R\$ 26,64
14	4	MB	Unidade Básica de Saúde – UBS – Bairro Frutílandia	R\$ 6,66	R\$ 26,64
15	4	MB	Unidade do ESF – Zona Rural	R\$ 6,66	R\$ 26,64
16	10	MB	Sede da Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 6,66	R\$ 66,60
17	8	MB	Sede da Escola Mun. Senhora Santana	R\$ 6,66	R\$ 53,28
18	6	MB	Sede da Escola Mun. Florência Maria Conceição	R\$ 6,66	R\$ 39,96
19	6	MB	Sede da Escola Mun. Silvino Garcia do Amaral	R\$ 6,66	R\$ 39,96
20	6	MB	Sede da Creche Municipal São Francisco	R\$ 6,66	R\$ 39,96
21	4	MB	Secretaria de Educação - Laboratório de Informática	R\$ 6,66	R\$ 26,64
22	4	MB	Sec. De Educação – Sala de Comunicação dos Professores	R\$ 6,66	R\$ 26,64
23	4	MB	Sede da Sec. Agropecuária	R\$ 6,66	R\$ 26,64
24	4	MB	Sede da Sec. de Esporte, Lazer e Juventude	R\$ 6,66	R\$ 26,64
25	4	MB	Sede da Sec. de Obras, Habitação	R\$ 6,66	R\$ 26,64
26	32	MB	Ponto Reserva	R\$ 6,66	R\$ 213,12
TOTAL MENSAL					R\$ 1.198,80

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:344A7DFA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

